

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal**Titulares:**

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 016.2021

DECRETO Nº 016 /2021, de 29 de março de 2021.

Dispõe sobre necessidade emergencial de adoções de medidas para enfrentamento do novo coronavírus, nos termos do Decreto nº 50.470, do Governo Estadual, de 26 de março de 2021.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Batista Andrade, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 50.470, de 26 de março de 2021, que prorroga até 31 de março de 2021 e, que estabelece novas medidas restritivas com relação às atividades sociais e econômicas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas, até 31 de março de 2021, as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 29 de março de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito

JIN/2021

Publicado por:

Nyedja de Souza Silva

Código Identificador:35C272EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº017/2021
GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 017/2021 - GAB. PREFEITO**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, PAULO BATISTA ANDRADE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 011/2021, de 25 de fevereiro de 2021, do Município da Ilha de Itamaracá, prorrogou, em parte, o Decreto nº 005/2021, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o lançamento e arrecadação de tributos municipais no exercício 2021, e em conformidade com Lei municipal nº 1.229/2013,

CONSIDERANDO, o público e notório agravamento da COVID-19, impondo medidas restritivas de comercialização e exercícios de atividades remunerada, especialmente aos setores hoteleiro e turístico,

DECRETA:

ART. 1º - Fica prorrogado o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 011/2021, o qual passa a ter a seguinte redação:

ART. 1º - OS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, QUE SE ENCONTRAM COM SEUS IMÓVEIS EM DIAS COM A SITUAÇÃO FISCAL, PODERÃO EFETUAR O PAGAMENTO DO IPTU 2021, EM ATÉ SEIS PARCELAS, COM DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO).

PARÁGRAFO ÚNICO - O PARCELAMENTO QUE TRATA O CAPUT DO PRESENTE ARTIGO, NÃO PODERÁ A ÚLTIMA PARCELA SER ALÉM DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, em 30 de março de 2021

PAULO BATISTA ANDRADE

Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:824B9D94

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE
ITAMARACÁ
DECRETO Nº020/2021**

DECRETO Nº 20/2021, de 05 de maio de 2021.

Dispõe sobre Decretação de Calamidade Pública no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá, em decorrência do período chuvoso.

O Senhor Paulo Batista Andrade, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO a necessidade de medidas urgentes para a proteção dos munícipes residentes em áreas de morro e ribeirinhas e margens de canais sob riscos, como Áreas do Forte Orange, Alto do Por do Sol, Alto do Céu Azul, Rio Âmbar, Alto da Felicidade, Sossego, e Jaguaribe;

CONSIDERANDO a necessidade de remoção de pessoas de áreas de risco com suas efetivas relocações bem como, a desobstrução e limpeza de canais e maceios;

CONSIDERANDO que a Ilha de Itamaracá fica abaixo do nível do Oceano Atlântico que durante as marés cheias e fortes chuvas causam inundações que resultam em danos irreparáveis aos moradores,

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Estado de Calamidade Pública em todo território da Ilha de Itamaracá durante o período de 120 (cento e vinte), dias a contar da data deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revoga-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 05 de maio de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:7D9B1A7F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE
ITAMARACÁ
DECRETO Nº021/2021**

DECRETO Nº 21, DE 08 DE MAIO DE 2021 – LEI Nº 1.364

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 175.000,00 distribuído nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO(+) R\$ 175.000,00

30 14 00 ITAMARACAPREV – FUNDO FINANCEIRO
4 09.272.0005.2152.0000 ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENS R\$ 150.000,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
001 001 Recursos próprios do Município

18 09.272.0005.2153.0000 MANUTENÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVI R\$ 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TRECEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

19 09.272.0005.2153.0000 MANUTENÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVID R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TRECEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

30 14 00 ITAMARACAPREV – FUNDO FINANCEIRO
4 09.272.0005.1077.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAME R\$ 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
001 001 Recursos próprios do Município

18 09.272.0005.1078.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS,
TERRENOS, E/OU DEMAIS CONST - R\$ 55.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

19 09.272.0005.1078.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS,
TERRENOS, E/OU DEMAIS CONST - R\$ 70.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

DECRETO Nº 21, DE 08 DE MAIO DE 2021 – LEI Nº 1.364

30 14 00 ITAMARACAPREV – FUNDO FINANCEIRO
9 09.272.0005.2153.0000 MANUTENÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVI - R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAI F.R.: 0 01 00
01 Tesouro
001 001 Recursos próprios do Município

15 09.272.0005.2153.0000 MANUTENÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVI - R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

16 09.272.0005.2153.0000 MANUTENÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVID - R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Próprios do Município

ANULAÇÃO(-): - R\$ 175.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:41E8435D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE
ITAMARACÁ
DECRETO Nº027/2021**

DECRETO Nº 027/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre prorrogação do Decreto Municipal nº 26 de 07 de junho de 2021, e flexibilização das atividades econômicas e sociais do Decreto nº 50.874

de 18 de junho de 2021, Governo do Estado e dá outras providências.

O senhor Paulo Batista Andrade, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal nº 781/93,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.874 de 18 de junho de 2021, do Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade em estabelecer temporariamente, outras regras sobre atividades sociais e econômicas para o município da Ilha de Itamaracá,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 026 do dia 07.06.2021, passando a vigorar na forma deste Decreto, estendendo-se suas restrições e efeitos até o dia 04 de julho de 2021.

Art. 2º O atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, deve respeitar os seguintes horários:

I - comércio varejista em geral, de centro e de bairro:

- a) das 8h às 20h de segunda-feira a sexta-feira; e
- b) das 9h às 19h, nos finais de semana e feriados;

II - galerias comerciais e feiras de negócio:

- a) das 9h às 22h, de segunda-feira a sexta-feira; e
- b) das 9h às 21h, nos finais de semana e feriados;

III - escritórios comerciais e estabelecimentos de prestação de serviços em geral:

- a) das 8h às 20h de segunda-feira a sexta-feira; e
- b) das 9h às 19h, nos finais de semana e feriados;

IV academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas:

- a) das 5h às 22h de segunda-feira a sexta-feira; e
- b) das 5h às 18h nos finais de semana e feriados;

V - restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, inclusive nas praias, permanecendo vedada música ao vivo:

- a) das 5h às 22h de segunda-feira a sexta-feira; e
- b) das 5h às 21h, nos finais de semana e feriados;

VI - clubes sociais, vedado o funcionamento de saunas e música ao vivo:

- a) das 5h às 22h de segunda-feira a sexta-feira; e
- b) das 5h às 21h, nos finais de semana e feriados;

VIII - demais locais culturais:

- a) das 10h às 22h de segunda-feira a sexta-feira; e
- b) das 10hrs às 21h, nos finais de semana e feriados.

§ 1º Todas as atividades devem respeitar os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes.

§ 2º As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste artigo, deverão observar o horário de funcionamento das 8h às 22h em dias de semana e das 9h às 21h em finais de semana e feriados.

Art 3º. Além do disciplinamento específico previsto no art. 9º, os Prefeitos dos Municípios abrangidos por este Decreto poderão, para melhor observância das restrições temporárias previstas, estabelecer normas complementares, de acordo com as especificidades e necessidades locais.

Art. 4º. Fica assegurada a recomendação da Procuradoria da Justiça nº 29/2020, em todos os seus termos, inclusive, a proibição de acendimento de Fogueira, e a venda e Queima de fogos de artifícios em locais públicos e privados em todo o território municipal, sujeitando o infrator a responder por sua incúria, nos termos da lei, inclusive de Prisão em flagrante.

Art. 5º Caberá a aplicação e fiscalização deste Decreto, à Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade, à Secretaria de Saúde, e Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 21 de junho de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:3C1178D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº 029/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 029, 30 DE JUNHO DE 2021

Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do novo coronavírus. COVID -19

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá/PE, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo **isolamento de população** (preventivo) e **interrupção de serviços essenciais** (tais como educação, com aulas paralisadas, parte dos atendimentos de saúde e transporte de pacientes, parte significativa dos serviços assistenciais como do CRAS, CREAS, procedimentos cadastrais e gerenciais do Programa Bolsa Família dentre outros sobrestados por razões preventivas);

CONSIDERANDO que a restrição e paralisação preventivas de atividades econômicas (comércio, serviços e obras), determinados complementarmente pelo Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021, o qual mantém a declaração de situação anormal, impactará negativamente de modo devastador na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada,

CONSIDERANDO que, mesmo após o fim das restrições impostas para a prevenção ao coronavírus, perdurarão relativamente aos comerciantes, prestadores de

serviço, trabalhadores e agricultores locais nefastos efeitos sociais e econômicos, os quais, embora incalculáveis no momento, já são previsivelmente devastadores;

CONSIDERANDO que a situação se agrava em face à paralela redução significativa da atividade econômica estadual, nacional e internacional e consequente queda já iniciada na arrecadação da União, Estados e do Município de Itamaracá, que depende significativamente das transferências obrigatórias federais e estaduais;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências intergovernamentais procede-se justamente no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

CONSIDERANDO que sobreditos impactos sociais e econômicos **já concretizam atualmente** no âmbito local e se antecipam à própria confirmação de casos no Município da Ilha de Itamaracá.

CONSIDERANDO, portanto, tratar-se de danos sociais e econômicos decorrentes de surto epidêmico internacional (pandemia), enquadrado no COBRADE (1.5.1.1.0), classificado dentre os “*desastres de grande intensidade*” nível III, por envolver “*danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas*”, assim como por abranger “*isolamento de população*” e “*interrupção de serviços essenciais*”

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas pelo Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021, e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e União;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, pelo que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “**Estado de Calamidade Pública**”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município da Ilha de Itamaracá, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando sua vigência limitada à 30 de setembro de 2021, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ilha de Itamaracá, 30 de junho de 2021.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:54A8B50B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ DECRETO Nº 030/2021

DECRETO Nº 030 /2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

EMENTA: Aprova Planta de Remembramento e dá outras providências.

O Senhor **PAULO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o inciso II do Parágrafo único do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Planta de Remembramento dos Lotes 04 e 15 da Quadra B do Loteamento Príncipe D’Orange, tornando-se os mesmos em Lote 04-A da mesma Quadra e Loteamento, situado a Avenida atlântica (Avenida Beira Mar), Forte Orange, no Município da Ilha de Itamaracá-PE.

Art. 2º. O Remembramento, ora aprovado, possui as seguintes características: **Lote 04**, ao Norte, limita-se com o lote 03 da mesma quadra e loteamento, medindo 30,00m (trinta metros lineares); ao Sul, limita-se com o Lote 05, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 29,00m (vinte e nove metros lineares); ao Leste, limita-se com a Avenida Atlântica (Avenida Beira Mar), medindo 15,00m (quinze metros lineares); ao Oeste, limita-se com o lote 15 da mesma quadra e loteamento, medindo 15,00 m (quinze metros lineares), perfazendo uma Área Total de 442,50 m² (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados). **Lote 15:** ao Norte, limita-se com o Lote 14, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 25,00m (vinte e cinco metros lineares); ao Sul, limita-se com o Lote 16, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 25,00m (vinte e cinco metros lineares); ao Leste, limita-se com o Lote 04, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 15,00m (quinze metros lineares); ao Oeste, limita-se com a Rua Projetada (Rua José Bezerra de Brito), medindo 15,00m (quinze metros lineares), perfazendo uma Área Total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados). **Lote 04 -A Remembrado**, ao Norte, limita-se com os lotes 03 e 14 da mesma quadra e loteamento, medindo 55,00m (cinquenta e cinco metros lineares); ao Sul, limita-se com os Lotes 05 e 16, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 54,00m (cinquenta e quatro metros lineares); ao Leste, limita-se com a Avenida Atlântica (Avenida Beira Mar), medindo 15,00m (quinze metros lineares); ao Oeste, limita-se com a Rua Projetada (Rua José Bezerra de Brito), medindo 15,00 m (quinze metros lineares), perfazendo uma Área Total de 817,50 m² (oitocentos e dezessete metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 01 de julho de 2021.

PAULO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:A29AA3F8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1130/2021

DESIGNA SERVIDORES COMO GERENCIADORES DE SISTEMA DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Gerenciador de Sistema” da unidade jurisdicionada MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, na operação do seguinte(s) sistema(s): E-TCE.

RAPHAEL MONTEIRO FERREIRA

CARGO: Controlador Interno

CPF nº: 022.370.814-33

E-MAIL: cci@abreuelima.pe.gov.br

TIPO DE VINCULO: Comissionado

RODRIGO FLÁVIO ALVES DE OLIVEIRA

CARGO: Procurador Geral do Município de Abreu e Lima

CPF nº: 009.021.904-07

E-MAIL: rodalvesadv@gmail.com

TIPO DE VINCULO: Comissionado

NOHELANNY MIRELLA SILVA TORRES

CARGO: Assessora Jurídica

CPF nº: 096.881.194-90

E-MAIL: nohelanny@gmail.com

TIPO DE VINCULO: Comissionado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 24 de novembro de 2021.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito de Abreu e Lima

Publicado por:

Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:C5025C75

**SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021. Comunicamos que em 25/11/2021 a autoridade competente Homologou do Pregão nº 018/2021, através da Secretaria de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA: WALTER & JANAINA LTDA ME**, para o **Itens 1, 2 e 3**, com o valor total **R\$ 271.687,80 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**.

Abreu e Lima, 30/11/2021.

KLEBER GALDINO DOS SANTOS

Secretario de Assistência Social

Publicado por:

Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:1C666032

**SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE**

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 016/2021 - PL N.º 058/2021. EMPRESA HABILITADA: PRISMA ENGENHARIA LTDA. EMPRESA INABILITADA: NOVO EMPREENDIMENTO CONST. E SERV. LTDA EPP, por descumprimento aos subitens 9.3.2.1 e 9.3.3 do edital e ADIVIL PROJETOS E CONSTRUÇÃO (ADILSON BATISTA DE SANTANA CONSTRUÇÃO CIVIL), por descumprimento ao subitem 9.3.2.1 do Edital. Caso não haja interposição de recurso, o certame em tela será considerado FRACASSADO por não haver pelo menos 3 (três) propostas válidas, em observância à Súmula 248 do TCU. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 30 de novembro de 2021.

ALICE ODETTE ASSUMPCÃO OLIVEIRA

Presidente da CPLOSE.

Publicado por:

Yuri Aurélio Moreira

Código Identificador:E0B823D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA CONVITE Nº
0003/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através da Comissão de Licitação, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 033 de 04 de janeiro 2021, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **CONVITE Nº 0003/2021**, do tipo “**menor preço por item**”, Processo Licitatório nº: 0026/2021, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS AR-CONDICIONADO DOS IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 22/11/2021 às 10:00 foi declarada **FRACASSADO**, pelo número insuficiente de participantes interessados, visto que, apenas uma empresa compareceu para deixar os envelopes de habilitação e proposta de preços. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 22 de Novembro de 2021.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:EABD5110

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0021/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 034 de 04 de janeiro 2021, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0021/2021**, do tipo “**menor preço por item**”, Processo Licitatório nº: 0025/2021, modo de disputa: “**aberto**”, objetivando **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DA REABILITAÇÃO VISUAL NO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO CER III EM NOSSO MUNICÍPIO**, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 10/11/2021 às 09:00 foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes / interessados. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 10 de Novembro de 2021.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Alysson Gleiton Silva de Siqueira

Código Identificador:D76C54B3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2021 - AVISO
DEREABERTURA**

Fica remarcada a abertura do **PL nº 073/2021 PE/SRP nº 062/2021-Obj:** Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, para o fornecimento de medicamentos (SAÚDE), para o dia 13.12.2021 às 10h. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 30/11/21.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:18B34743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2021**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: M M DE SOUSA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 33.921.374/0001-07. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS de empresa especializada para eventual fornecimento de material permanente para as ambulâncias da frota da saúde, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 054/2021, Pregão Eletrônico SRP: 043/2021. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 28/09/2021 a 27/09/2022. Valor da Ata: R\$ 10.108,00. Data da Assinatura: 28/09/2021.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

MERCIA MACEDO DE SOUSA
M M de Sousa Produtos Hospitalares EIRELI.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:9C697ACF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 026/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 015/2021; Locação; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, com motorista sem e combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender as demandas do Município da Água Preta; Valor: R\$ 2.443.869,48; Recebimento das propostas: até 13/12/2021 às 08:00 (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 13/12/2021 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, ou através do site da BNC: <https://bnccompras.com/Home/Login>. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 30 de novembro de 2021.

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:57343700

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO
DE TERMO CONTRATO.**

CONTRATO Nº: 128/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 045/2021. PREGÃO Nº: 034/2021. Contratação de empresa visando a aquisição de brinquedos em madeira de eucalipto (balanço, gangorra, banco e casinha) para montar playground na UEPA – unidade Educacional da Prefeitura de Aliança – PE. Valor total R\$: 31.720,00 (trinta e um mil setecentos e vinte reais). Vigência: 22/11/2021 a 31/12/2021. Contratada: FERRUDD COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ: N °: 03.036.083/0001-67. CONTRATO Nº: 129/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 043/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº: 006/2021. Contratação de empresa(s) de engenharia para serviços de execução de muros no município de Aliança, dividida em lotes, sendo lote 1 – execução de muros no campo cônego Antonio saraiva e matadouro municipal e lote 2 – execução de muros de contenção em diversas localidades do município de Aliança – PE. Valor total R\$: 214.703,06 (duzentos e catorze mil setecentos e três reais e seis centavos). Vigência: 22/11/2021 a 31/12/2021. Contratada: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA – LTDA – EPP – CNPJ: N °: 24.854.223/0001-84.

Aliança 30 de novembro de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:4B3AEBDD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 040 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à Sra. **MARIA JOSILENE DA SILVA**, RG nº 3.503.964 SDS/PE e CPF nº 630.583.754-68, Cargo de ZELADORA, matrícula: 228, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 74 da Lei Complementar Municipal 027/2021 (regra de transição do art. 3º da EC 47/2005).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de dezembro de 2021.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:0C3C41BB

**ALTINHOPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO
PORTARIA Nº 041 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO – ALTINHOPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 82, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 027, de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pensão por Morte**, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c o art. 11, inciso I c/c o art. 50 c/c o art. 51, inciso I, todos da Lei Municipal Complementar nº 027/2021, ao senhor **JOSÉ CAETANO DOS SANTOS**, RG de nº 19.638 PM/PE e CPF de nº 281.881.444-87, na condição de cônjuge da então servidora aposentada, a senhora **GERLUCE ALVES DA SILVA SANTOS**, Professora, Classe II, Padrão A, matrícula: 487, RG nº 1.578.920 SDS/PE e CPF nº 297.985.314-34, falecida em 22/04/2021;

Art. 2º - A pensão será vitalícia e terá o valor de 80% (oitenta por cento) dos proventos da então servidora inativa, de acordo com os artigos 52 e 54, inciso IV, alínea 'g', ambos da Lei Municipal Complementar nº 027/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/04/2021.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria 028/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do ALTINHOPREV, Altinho-PE em 1º de dezembro de 2021.

GLORIVALDO ROBERTO DE BARROS
Diretor Presidente
Mat. 164216

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:6B8510B6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
AVISO DE ADVERTÊNCIA**

Ilustríssimo Senhor Representante Legal,

Celso Cavalcanti do Nascimento

Empresa **J. C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS – EPP**
CNPJ nº 02.141.363/0001-72.

O Fundo Municipal Saúde do Altinho, vem, por meio deste expediente, aplicar à empresa **J.C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, com sede à Rua José Paes de Lima, s/n, Bairro São José na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 02.141.363/0001-72, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, tendo em vista o desrespeito à convocação realizada em 19/10/2021, para o fornecimento dos itens qencaminhados através da Ordem de Fornecimento, destinados ao Fundo Municipalde Saúde do Altinho, oriundo do Processo Licitatório nº 010/2020 - Pregão Eletrônico nº 004/2020, obrigação assumida com prazo de entrega de **05 (cinco) dias** contados da emissão da ordem de fornecimento, conforme determinado no item 3.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e na Clausula Quarta, da Ata de Registro de Preços nº 002/2020, prazo este encerrado no dia 26 de outubro de 2021, diante do que, desde já, **REITERA-SE A MENCIONADA CONVOCACÃO** para que a entrega seja realizada, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, do fornecimento solicitado, sob pena de ficar impedida de licitar e

contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, tudo nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/2002.

Altinho-PE, 30 de novembro de 2021.

ZENAIDE SANTOS DE PAULA SILVA
Fundo Municipal de Saúdemaria

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:1135EFC8

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJO**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo N.º 033/2021. Pregão Eletrônico N.º 016/2021

Objeto: Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para a Prefeitura Municipal de AmaraJO e o Fundo Municipal de Saúde, e notebooks para serem utilizados pelos professores da rede publica municipal de ensino. **Valor Máximo:** R\$ 1.491.203,25 (hum milhão quatrocentos e noventa e um mil duzentos e três reais e vinte e cinco centavos). **A Sessão acontecerá através do site: WWW.BNC.ORG.BR/**, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 01/12/2021 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 14/12/2021 às 08:40. O pregoiro comunica que a sessão terá início no dia: 14/12/2021 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou **https://amaraji.pe.gov.br**.

Amaraji (PE), 01/12/2021.

ALEXSANDRO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:12D88AA4

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locações de veículos para Transporte Escolar de estudantes da rede municipal de ensino de AmaraJO/PE, **PESSOA JURÍDICA: Rafael Ramos de Carvalho - RODOVIP**, CNPJ 22.995.533/0001-93. **Contrato Nº 031/2021.** Valor do contrato: R\$ 454.010,20 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil dez reais e vinte centavos) Período: 12 meses - Data da assinatura: 13/10/2021.

Amaraji, 30 de novembro de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita de AmaraJO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 025/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em locações de veículos para Transporte Escolar de estudantes da rede municipal de ensino de AmaraJO/PE,

PESSOA JURÍDICA: Neves & Santos Transportes Escolar LTDA, CNPJ 07.582.726/0001-29. Contrato Nº 032/2021. Valor do contrato: R\$ 789.203,52 (setecentos e oitenta e nove mil, duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos) Período: 12 meses - Data da assinatura: 13/10/2021.

Amaraji, 30 de novembro de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita de Amaraji

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE
EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021**

PREGÃO ELETRONICO Nº 0012/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada em reformas de mobiliários das escolas da rede municipal de ensino que fazem parte da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA:** Ivan I da Silva Junior Eireli, CNPJ 29.889.263/0001-85. Contrato Nº 033/2021. Valor do contrato: R\$ 487.955,72 (quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos) - Data da assinatura: 18/10/2021.

Amaraji, 30 de novembro de 2021.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita de Amaraji

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:4E9A9423

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 032/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 032/2021. Tomada de Preços N.º 009/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS NA RUA DA CANA BAIRRO ALICE BATISTA NO MUNICÍPIO DE AMARAJO - PE. Valor Máximo: R\$ 2.890.442,43 (Dois milhões oitocentos e noventa mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos); Local e Data da Sessão: Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji - PE. no dia: 16/12/2021 às 09:00h. O edital poderá ser adquirido através do endereço eletrônico: <https://amaraji.pe.gov.br> ou através do E-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br, no horário de expediente de 7h às 13h.

Amaraji/PE, 30/11/2021.

JOSÉ SEVERO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:2EDE1DCE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE RESULTADO DE
JULGAMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 012/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ nº 10.130.755/0001-64, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº 012/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto trata-se da contratação

de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de um muro da escola de 06 salas e da Quadra do Povoado De Quatro Bocas no Município de Angelim-PE. Após análise das Propostas apresentadas, e com base no Parecer Técnico (anexo aos autos), está comissão faz constar que as ADRIANA SILVA PAIVA EIRELI; M2 SERVIÇOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES e SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, foram declaradas CLASSIFICADAS e empresa FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI – EPP, foi declarada DESCLASSIFICADA pelo não atendimento as exigências do edital, obtendo-se o seguinte resultado: a empresa ADRIANA SILVA PAIVA EIRELI, é **DECLARADA VENCEDORA** por ter apresentado o menor valor na importância de R\$ 74.727,86. É concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, para possíveis interposições recursais quanto a esta fase, de acordo com o art. 109, alínea “b” da Lei 8.666/93, encerrando-se impreterivelmente às 13:30 h (Horário de Brasília) do dia **09 de dezembro de 2021**.

Angelim, 30 de novembro de 2021 –

MARCILIO RUBERLAN CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D6D0A3EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 053/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021. OBJETO: Registro de Preço para possível contratação de empresa para aquisição de ar condicionado, conforme as especificações e quantidades deste Termo de Referência, para atender a demanda das Unidades Escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 14/12/2021, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 14/12/2021. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 272.696,20 (Duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:43B36DC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.996-A, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

EMENTA: Denomina Ruas do conjunto habitacional Asa Branca, Rua Projetada 01 - Maria do Socorro Lima de Alencar Sena, Projetada 02 – Transversal 01 da Rua Maria do Socorro Lima de Alencar, Projetada 03 – Transversal 02 da Rua Maria do Socorro Lima de Alencar Sena, Projetada 04 - continuação da Rua Maria Lucinda da Conceição, localizadas no bairro Alto da Boa Vista, neste município.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso

de suas atribuições legais. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina Ruas do conjunto habitacional Asa Branca, Rua **Projetada 01** - Maria do Socorro Lima de Alencar Sena, **Projetada 02** - Transversal 01 da Rua Maria do Socorro Lima de Alencar, **Projetada 03** - Transversal 02 da Rua Maria do Socorro Lima de Alencar Sena, **Projetada 04** - continuação da Rua Maria Lucinda da Conceição, localizadas no bairro Alto da Boa Vista, neste município.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2BD195CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
13º EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA
SIMPLIFICADA Nº 001/2021

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, devidamente aprovado e classificado na Seleção Pública Simplificada com vista ao provimento de Função Pública, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a se apresentar no **prazo de 05 (cinco) dias**, a partir da publicação desse Edital, a sede da Prefeitura Municipal de Araripina, na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, centro, Araripina - PE, no horário das 08h às 14h, a fim de apresentar a documentação exigida em Edital, necessárias ao processo de contratação ao respectivo cargo.

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir, deverá comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Araripina, para assinar o **Termo de Desistência**. Será considerado desistente o candidato que não apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ENSINO FUNDAMENTAL (COMPLETO OU INCOMPLETO)
OPERADOR DE PATROL

ORDEM	CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
CR	VALNEY BATISTA DA SILVA	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBSERVAÇÃO: O candidato deverá apresentar, no ato de sua apresentação, as seguintes documentações em cópias xerografadas e documentos originais:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Identidade;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- PIS ou PASEP;
- CPF;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Carteira de Habilitação (somente para os cargos de motorista);
- Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível superior;**
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;
- Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível médio;**
- Comprovante de experiência no enfrentamento a pandemia do COVID – 19 dos últimos 06 (seis) meses, em casos de candidatos que irão concorrer à vaga na Secretaria Municipal de Saúde;
- 02 fotos 3 x 4 recentes;
- Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);

- Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
- Apresentar laudo, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.
- Declaração de não ocupação a cargo, função ou emprego público.

Araripina-PE, 30 de novembro de 2021.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:91EEAB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

Assunto/Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA QUADRA E MURO DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIETA SALATIEL DE ALENCAR ARRAES, NO BAIRRO UNIVERSITÁRIO, MUNICÍPIO DE ARARIPINA- PE.**

A Secretária de Educação do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido certame;

Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa: **S & V CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - Razão Social: ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI - (CNPJ 10.704.604/0001-72)**, o objeto licitado, com a proposta de preços no valor de **R\$ 412.729,09 (QUATROCENTOS E DOZE MIL, SETECENTOS VINTE E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS)**, referente às planilhas e objeto, conforme o Edital.

Cumpra-se.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação.
Araripina - PE, 29 de Novembro de 2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação
Port.479/2021
Ordenadora de Despesas
Dec. Mun. Nº 029 de 04/05/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:95B5A639

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

Aos **29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2021, às 09h30m**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araripina – PE, localizada na Rua Severo Cordeiro dos Santos, Nº 57, Centro, através de videoconferência via Google Meet (link da sessão: meet.google.com/aib-ivkx-mch), reuniram-se os membros da CPL/EDUCAÇÃO para abertura dos envelopes de habilitação **Processo Licitatório nº 043/2021**, na modalidade **Tomada de Preços de nº 011/2021**, sob o regime de execução indireta por empreitada, tipificada com o critério de julgamento por menor preço global, para execução do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA PREPARAR O TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DA FEIRA NOVA, NO POVOADO DA FEIRA NOVA, NO MUNICÍPIO DE

ARARIPINA- PE, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS DESTE EDITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EM ESPECIAL, DA LEI Nº 8.666/1993.

Registra-se a presença do Sr. **Deoclebson Pereira da Silva - Eng^a. Civil - CREA/PE 1817725750**, a qual caberá a responsabilidade pelo julgamento técnico, no que se refere às habilitações e propostas.

No dia e hora supramencionados, foi aberta a sessão pelo presidente da CPL e após, solicitação de identificação das empresas e representantes legais que estivessem online. Verificou-se a presença dos licitantes:

Nome de participante (Google Meet)	Empresa/Licitante.
LAM empreendimentos:	Marlon Cordeiro de Souza, Lam terceirização e empreendimentos. (por Procuração - Instrumento Público).
Yrla Manuela:	Representante (por Procuração - Instrumento Particular) da R&C Engenharia - CNPJ Nº 35.702.562/0001-61.

Entregaram devidamente a documentação as seguintes empresas:

A) R & C ENGENHARIA EIRELI - 35.702.562/0001-61 - DEVIDAMENTE CREDENCIADA. Os envelopes nº 01 e 02 e o credenciamento mediante digitalização e envio através do e-mail: cpl.educacao@araripina.pe.gov.br;

B) N3 EMPREENDIMENTOS - 26.765.462/0001-93 - NÃO CREDENCIADA. Os envelopes nº 01 e 02 foram recebidos mediante digitalização e envio através do e-mail: cpl.educacao@araripina.pe.gov.br;

C) CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS - 21.921.643/0001-48 - NÃO CREDENCIADA - Os envelopes nº 01 e 02 foram recebidos de forma física, presencialmente.;

D) ZELUD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS - 01.065.818/0001-55 - DEVIDAMENTE CREDENCIADA - Os envelopes nº 01 e 02 e Credenciamento foram recebidos de forma física, presencialmente.;

E) LAM TERCEIRIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - 40.093.633/0001-06 - DEVIDAMENTE CREDENCIADA - Os envelopes nº 01 e 02 e Credenciamento foram recebidos de forma física, presencialmente.;

Após a abertura e exame dos envelopes nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), foram verificadas as documentações neles contidas, e disponibilizadas aos demais licitantes via nuvem (google drive), através do chat da sessão.

Houve queda de rede durante a sessão, interrompendo-a, porém, logo após, quando normalizada, foi reenviado o chat da sessão e passadas novamente as informações relevantes.

Após as considerações feitas pelos licitantes, quanto à documentação das demais empresas conforme chat, resolução de questionamentos e dúvidas e após as análises, foi identificado pela comissão e representante do setor de engenharia da S.M.E. que as condições para cumprimento do edital do presente certame não foram atendidas pelas licitantes, nos itens a seguir:

N3 EMPREENDIMENTOS - 26.765.462/0001-93 - NÃO CREDENCIADA.

Análise de Habilitação Técnica (Equipe de engenharia da SME) - Não apresentou qualificação técnica comprovada, pois as CAT's (Certidões de Acervo Técnico) juntadas não eram de atividades e serviços semelhantes ao demandado pelo objeto da licitação.

LAM TERCEIRIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - - DEVIDAMENTE CREDENCIADA.

Análise de Habilitação Técnica (Equipe de engenharia da SME) - Não apresentou qualificação técnica comprovada, pois as CAT's (Certidões de Acervo Técnico) juntadas não eram de atividades e serviços semelhantes ao demandado pelo objeto da licitação.

RESULTADO DA HABILITAÇÃO CADASTRAL:

EMPRESA	RESULTADO
R & C ENGENHARIA EIRELI - 35.702.562/0001-61	HABILITADA
N3 EMPREENDIMENTOS - 26.765.462/0001-93	INABILITADA
CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS 21.921.643/0001-48	HABILITADA
ZELUD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS 01.065.818/0001-55.	HABILITADA
LAM TERCEIRIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS 40.093.633/0001-06	INABILITADA

Durante a finalização da sessão, as empresas participantes não fizeram considerações conforme chat e vídeo anexos, em especial as licitantes credenciadas, como abre a possibilidade expressa no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993.

TRECHO DO CHAT:

"02:29:57.611,02:30:00.611

Miguel Vitor: Considerações das empresas credenciadas ?

02:30:22.644,02:30:25.644

Yrla Manuela: Não!

02:31:50.640,02:31:53.640

Miguel Vitor: mais algum?

02:32:17.487,02:32:20.487

Miguel Vitor: alguma manifestação de intenção recurso (art 109) ?

02:32:19.969,02:32:22.969

CLS Construtora: não!

02:32:32.104,02:32:35.104

lam empreendimentos: não

02:33:12.105,02:33:15.105

Miguel Vitor: Procederemos com o encerramento de sessão."

A CPL/Educação ficou em posse dos envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), aguardando o prazo legal exigível para interposição e resultado de recurso (05 dias úteis a contar da lavratura desta Ata).

Segue anexo a esta Ata (ANEXO I), cópia do "Chat" e a gravação da videoconferência (via Google Meet), com todas as considerações feitas pelas empresas licitantes e pela comissão, acerca da documentação apresentada, após abertura da presente sessão.

Nada mais havendo a tratar, a sessão ficará suspensa até o prazo necessário, sendo esta Ata, assinada pelo presidente e membros da CPL/Educação e pelos licitantes presentes e credenciados.

ARARIPINA, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA

Presidente Da CPL/Educação

MARIA ÁDNA GOMES TAVARES

Membro CPL/Educação

SILVANA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO

Membro CPL/Educação

DEOCLEBSON PEREIRA DA SILVA

Eng^a. Civil - CREA/PE 1817725750

R & C ENGENHARIA EIRELI

35.702.562/0001-61

ZELUD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

01.065.818/0001-55

LAM TERCEIRIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS

40.093.633/0001-06

ANEXO I

Dados da reunião PL 43 - TP 11 - TERRAPLANAGEM (FEIRA NOVA) (29/11/2021)

INÍCIO ÀS 09h30 - CONSIDERAÇÕES E ABERTURA.

GRAVAÇÃO:

https://drive.google.com/file/d/17DGInewMib4rc_TqKdHTuRmWtjAB_WTN/view?usp=sharing

00:01:46.132,00:01:49.132

Miguel Vitor: lam empreendimentos

09:43

Bom dia a todos

Yrla Manuella

09:43

Bom dia!!!

lam empreendimentos

09:45

tem quantas empresas ?

Yrla Manuella

09:48

Sou Yrla Manuella Silva Mendes, representante da empresa R&C Engenharia

lam empreendimentos

09:49

Marlon Cordeiro de Souza, Lam terceirização e empreendimentos.

é a nossa

?

Miguel Vitor

09:54

N3 EMPREENDIMENTOS

R&C ENGENHARIA

LAM TERCEIRIZAÇÕES

CLS - CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS }

ZELUD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS

00:02:09.631,00:02:12.631

Miguel Vitor: Miguel Vitor

09:59

Documentos físicos sendo digitalizados para disponibilização. Documentos digitais serão também disponibilizados. Logo que pronta, a documentação estará disponível através da nuvem do google drive, mediante link de acesso a ser enviado através deste chat.

lam empreendimentos

10:52

O link dos documentos foi disponibilizado?

Miguel Vitor

10:55

Ainda estamos aguardando a digitalização completa

00:02:21.759,00:02:24.759

Miguel Vitor: tivemos queda de conexão no prédio mas os documentos estão em upload e digitalização do restante https://drive.google.com/drive/folders/1oJXzLctAQJu1P3TdVdGjwx1R2_kVDCwg?usp=sharing

Miguel Vitor

10:56

Assim que todos disponíveis, serão destinados a pasta deste link

00:02:55.254,00:02:58.254

Miguel Vitor: Colei o chat da sessão novamente, por ter havido queda, interrompendo a sessão para mim

00:04:43.545,00:04:46.545

Miguel Vitor: EMPRESAS CREDENCIADAS:

- R&C ENGENHARIA

- ZELUD CONST. E EMPREENDIMENTOS

- LAM TERCEIRIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS.

00:10:06.345,00:10:09.345

Miguel Vitor: Credenciamento das 3 empresas. Documentação de Habilitação das 5 empresas. Disponíveis.

https://drive.google.com/drive/folders/1oJXzLctAQJu1P3TdVdGjwx1R2_kVDCwg?usp=sharing

00:57:51.067,00:57:54.067

Yrla Manuella: Segundo o item 14.9.2, a empresa N3 apresentou data de vigência do seguro garantia, inferior a 365 dias.

01:12:53.421,01:12:56.421

Yrla Manuella: Não identificamos no Balanço Patrimonial da empresa ZELUD, a chancela da Junta Comercial de Pernambuco.

01:38:44.601,01:38:47.601

Yrla Manuella: A empresa LAM não apresentou CAT referente a obras de Terraplanagem.

01:49:39.540,01:49:42.540

Yrla Manuella: Em relação a empresa CLS, apesar de não identificarmos irregularidades referente a documentação de habilitação, não fizeram o credenciamento, por tanto, não podem usufruir dos direitos previstos na Lei 123/2006, de acordo com o item 6.7.3 do edital.

01:52:07.459,01:52:10.459

Miguel Vitor: Questionamento N3:

Vigência expressa no Seguro - 25/11/2021 a 25/11/2022.

01:52:54.350,01:52:57.350

Miguel Vitor: Questionamento ZELUD:

Balanço Patrimonial emitido pelo SPED DIGITAL da receita federal.

01:53:23.884,01:53:26.884

Miguel Vitor: DIGITAL*

01:53:39.426,01:53:42.426

lam empreendimentos: os Serviços de Maior relevância são cobertos pela soma das CAT's apresentadas

01:55:12.270,01:55:15.270

lam empreendimentos: como pode ser visto na planilha apresentada no projeto básico

01:57:14.480,01:57:17.480

Miguel Vitor: ,

01:58:14.211,01:58:17.211

Yrla Manuella: Referente a N3 - de acordo com o edital: "14.9.2. Prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado, no que corresponde a R\$7.243,09 (sete mil duzentos e quarenta e três reais e nove centavos) do valor do objeto, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, conforme art.31, inciso II, observadas as mesmas modalidades ..."

01:58:55.520,01:58:58.520

Yrla Manuella: O primeiro dia útil a abertura dos envelopes seria no dia 26/11 certo?

01:59:25.495,01:59:28.495

Deoclebson Pereira Silva: Boa tarde

me chamo Deoclebson Pereira. Sou o engenheiro civil responsável pela análise técnica da fase de habilitação do processo

02:01:39.816,02:01:42.816

Miguel Vitor: Questionamento N3 - Prestar - "fazer o contrato de garantia ou o depósito" - até a data de um dia útil anterior.

02:04:43.500,02:04:46.500

Deoclebson Pereira Silva: Referente ao questionamento da senhora Yrla Manuella (R&C), a empresa Lam terceirização e

empreendimentos não apresentou CAT compatível com o objeto do processo licitatório

02:07:21.180,02:07:24.180

Yrla Manuella: Exato, 1 dia útil anterior a abertura dos envelopes, então seria no dia 26/11 e não no dia 25/11, visto que, hoje é dia 29/11

02:08:39.462,02:08:42.462

Miguel Vitor: Quanto à observação sobre os benefícios. Corretamente aponta que o requerimento destes é feito na fase de credenciamento.

02:08:47.704,02:08:50.704

Deoclebson Pereira Silva: A empresa N3 construtora não apresentou CAT compatível com o objeto do processo licitatório

02:08:49.000,02:08:52.000

Yrla Manuella: Compreendido

02:09:06.486,02:09:09.486

Miguel Vitor: Quanto ao texto, a empresa tem até o um dia anterior, para prestar a caução.

02:09:42.530,02:09:45.530

Miguel Vitor: Senhores licitantes, alguma consideração?

02:10:22.266,02:10:25.266

Miguel Vitor: Quanto ao*

02:10:31.282,02:10:34.282

Yrla Manuella: sim, só um minuto

02:16:17.112,02:16:20.112

Yrla Manuella: Não entendemos sua posição sobre o Balanço Patrimonial da empresa ZELUD, visto que, não foi encontrado chancela da junta comercial, inclusive, já fomos inabilitados diversas vezes pelo mesmo motivo

02:16:39.157,02:16:42.157

lam empreendimentos: 14.8.4. Da Capacidade Técnico-Profissional:
14.8.4.1. A Comprovação de capacitação técnico-profissional deverá compreender comprovação da participante possuir no seu quadro, na data da publicação do Edital, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente (Engenheiro Civil com experiência em execução dos serviços planilhados), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da

02:18:28.424,02:18:31.424

lam empreendimentos: o edital exige profissional que tenha executado os serviços referente aos serviços planilhados

02:20:29.011,02:20:32.011

lam empreendimentos: não Exige CAT que contenha o mesmo objeto do processo licitatório

02:25:32.929,02:25:35.929

Deoclebson Pereira Silva: As CAT's apresentadas pela empresa Lam terceirização e empreendimentos não apresentam serviços semelhantes ao objeto do processo

02:26:10.145,02:26:13.145

Deoclebson Pereira Silva: esta é a posição da equipe técnica

02:26:19.364,02:26:22.364

Miguel Vitor: Sra. Yrla - O Balanço da R&C, físico, é juntado pela empresa e profissional contábil à Junta Comercial, que arquivará, e assim chancelará;

O balanço da empresa ZELUD é emitido pelo sistema SPED da Receita Federal, onde esta, que fará remessa as juntas. Não sendo este um documento gerado físico. Mas, remessa digital entre os próprios órgãos. Assim como já analisamos licitantes anteriores que usam sistemas da RFB e são validados.

02:26:58.123,02:27:01.123

Yrla Manuella: Compreendido. Obrigada pelos esclarecimentos.

02:29:21.851,02:29:24.851

Miguel Vitor: R&C ENGENHARIA – HABILITADA.

ZELUD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – HABILITADA.

CLS CONST. – HABILITADA.

LAM TERC. E EMPREENDIMENTOS – INABILITADA.
habilitação técnica – CAT's não compatíveis com serviços requeridos.

N3 EMPREENDIMENTOS – INABILITADA.
habilitação técnica – CAT's não compatíveis com serviços requeridos.

02:29:57.611,02:30:00.611

Miguel Vitor: Considerações das empresas credenciadas ?

02:30:22.644,02:30:25.644

Yrla Manuella: Não!

02:31:50.640,02:31:53.640

Miguel Vitor: mais alguém?

02:32:17.487,02:32:20.487

Miguel Vitor: alguma manifestação de intenção recurso (art 109) ?

02:32:19.969,02:32:22.969

CLS Construtora: não!

02:32:32.104,02:32:35.104

lam empreendimentos: não

02:33:12.105,02:33:15.105

Miguel Vitor: Procederemos com o encerramento de sessão. Atas e informações posteriores a serem enviados nos emails e plataformas oficiais.

02:33:17.112,02:33:20.112

Miguel Vitor: Boa tarde a todos.

02:33:25.495,02:33:28.495

Miguel Vitor: sessão encerrada.

02:33:57.024,02:34:00.024

Deoclebson Pereira Silva: Boa tarde.

SESSÃO ENCERRADA.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EA88FB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021. OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de mobiliário para atender as necessidades das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, assim como da Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE, conforme especificações

constantes no Termo de Referência e neste Edital. Onde lê-se: Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 06/12/2021, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 06/12/2021. Leia-se: Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 16/12/2021, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 16/12/2021. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:70930094

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021. MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 019-2021. CONTRATAÇÃO de contratação de empresa: COMERCIAL DE GÁS E ÁGUA J. CARLOS DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.285.186/0001-75, para o fornecimento parcelado de GÁS GPL METÁLICO DE 13KG, mediante troca de vasilhame, com representante legal: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, CPF nº. 749.636.194-15. VALOR DO CONTRATO: R\$ 262.200,00 (Duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais).

ARARIPINA-PE, 30/11/2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B67CB75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021. MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 018-2021. CONTRATAÇÃO de locação de Imóvel não residencial para funcionamento do anexo da Escola Municipal: Vanda Jacó, de propriedade da Sra. MARIA MARGARIDA DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº 2060809 SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 746.490.194-00. Com global de R\$ 9.120,00 (Nove mil cento e vinte reais), referente aos 06 (seis) meses de locação.

ARARIPINA-PE, 30/11/2021.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:77C475BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 –SAUDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021–SAUDE. Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 30/11/2021 Edição 2971, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos: Onde Se Lê: Recebimento Das Propostas: até as 08h00 do dia 08/12/2021. Abertura E Julgamento Das Propostas: A partir das 08h30 do dia 08/12/2021. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09h do dia 08/12/2021. Referência De Tempo: horário de Brasília (DF). Local: Licitanet – Licitações OnlinE www.licitanet.com.br. LEIA- SE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h do dia 09/12/2021. Abertura E Julgamento Das Propostas: A partir das 08h

do dia 09/12/2021. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09h30 horas do dia 09/12/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). Local: Licitanet – Licitações Online www.licitanet.com.br. As demais informações ficam inalteradas.

30 de NOVEMBRO de 2021

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:575E6DB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº
009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 042/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura, para execução da obra do Parque Verde Urbano e a construção dos Canteiros da Avenida Augusto Cavalcante e Rua Vicente Gomes. ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. Fornecedores Registrados: 1. ANNA KARINA DE S. CALMON ARCOVERDE – EPP, inscrita sob CNPJ nº 17.907.870/0001-41. Valor global R\$ 17.663,47 (Dezessete mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos). 2. DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE – ME, inscrita sob CNPJ nº 37.636.950/0001-17 Valor global R\$ 8.197,50 (Oito mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), 3. S SOARES RODRIGUES EIRELI – EPP, inscrita sob CNPJ nº 08.021.370/0001-17, valor global R\$ 215.955,68 (Duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Arcoverde - PE, 16 de Novembro de 2021.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:09B86C7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO
LICITATÓRIO PMA Nº 071/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
SRP PMA Nº 042/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e pintura, para execução da obra do Parque Verde Urbano e a construção dos Canteiros da Avenida Augusto Cavalcante e Rua Vicente Gomes. Empresas Contratadas: 1. ANNA KARINA DE S. CALMON ARCOVERDE – EPP, inscrita sob CNPJ nº 17.907.870/0001-41. Valor global R\$ 17.663,47 (Dezessete mil seiscentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos). 2. DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE – ME, inscrita sob CNPJ nº 37.636.950/0001-17 Valor global R\$ 8.197,50 (Oito mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), 3. S SOARES RODRIGUES EIRELI – EPP, inscrita sob CNPJ nº 08.021.370/0001-17, valor global R\$ 215.955,68 (Duzentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Arcoverde - PE, 16 de Novembro de 2021.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:BB47E27C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
SEDUC Nº 078/2021 TOMADA DE PREÇO SEDUC Nº 013/2021**

Em conclusão ao Processo Licitatório SEDUC nº 078/2021 de 14/10/2021, Tomada de Preço SEDUC Nº 013/2021 de 14/10/2021, conforme Ata de recebimento de envelopes e julgamento de proposta lavrada em 19/11/2021. Resolve A D J U D I C A R o objeto da Tomada de Preço SEDUC Nº 013/2021, em favor da seguinte empresa: NICONSTROL – NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA, perfazendo o valor global de R\$ 698.455,89 (Seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Arcoverde/PE, 23 de Novembro de 2021.

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:E9692FDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO SEDUC Nº
074/2021 PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 078/2021
TOMADA DE PREÇOS SEDUC Nº 013/2021**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de Construção de 01 (uma) Escola de 06 (seis) salas de Aula Modelo FNDE, localizada no Povoado de Caraúbas no município de Arcoverde/PE, Repasse do FNDE. Contratada: NICONSTROL NIVALDO CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LIMITADA - EPP inscrita sob CNPJ nº 00.539.634/0001-17. Valor global R\$ 698.455,89 (Seiscentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Arcoverde - PE, 24 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:8D9B5EE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
PMA Nº 074/2021 TOMADA DE PREÇO PMA Nº 012/2021**

Em conclusão ao Processo Licitatório PMA nº 074/2021 de 05/10/2021, Tomada de Preço PMA Nº 012/2021 de 05/10/2021, conforme Ata de recebimento de envelopes e julgamento de proposta lavrada em 10/11/2021. Resolve A D J U D I C A R o objeto da Tomada de Preço PMA Nº 012/2021, em favor da seguinte empresa: WHB ENGENHARIA LTDA – ME, perfazendo o valor global de R\$ 231.891,82 (Duzentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

Arcoverde/PE 23 de Novembro de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:25DC27C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 074/2021 TOMADA DE
PREÇO PMA Nº 012/2021**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação urbana com pedras graníticas, abrangendo pavimentação, drenagem, calçamento, guias acessibilidade das Ruas Onze, Antônio Pacheco de Melo e Vereador Cicero Cristino Bezerra, no município de Arcoverde. Contratada: WHB ENGENHARIA LTDA ME, inscrita sob CNPJ nº 27.262.936/0001-47. Valor global R\$ 231.891,82 (Duzentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

Arcoverde/PE, 24 de Novembro de 2021.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:C0FE9B3C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO
PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
027/2021**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSO SEDUC Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 030/2021
CONTRATADA: ANDERSON F M DO NASCIMENTI ALIMENTOS EPP
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro contratual em decorrência do aumento de custo que se em alea econômico extraordinária, no valor de R\$ 20.048,30 (Vinte mil quarenta e oito reais e trinta centavos)
FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 65 alínea “d” da Lei nº 8.666/93
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 18 de Novembro de 2021

ANTONIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:611FEC54

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO
PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
026/2021**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

PROCESSO SEDUC Nº 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 030/2021
CONTRATADA: E BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA
OBJETO: Realinhamento de preços em decorrência do aumento de custo em alea econômico extraordinária, no valor de R\$ 11.625,00 (Onze mil seiscentos e vinte e vinte reais)
FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo art. 65 alínea “d” da Lei nº 8.666/93
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 18 de Novembro de 2021

ANTONIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:6A9C1DB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO ALIMENTOS
MERENDA ESCOLAR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE,
comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório
acima citado, tendo como **Objeto: Registro de Preços, para
eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento
parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis,
destinados à Alimentação Escolar do Município, tendo em vista as
necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE e Alimentação das Crianças atendidas pela Creche deste
município:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 01 de
Dezembro de 2021** no site www.bnc.org.br, no endereço: Rua Ayres
Belo, nº 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo
e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da sessão pública: 15 de
dezembro de 2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** Demais
informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço
supracitado ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com, no horário
de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Barreiros, 30 de Novembro de 2021

SEVERINO ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:85D854AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COTAÇÃO DE PREÇOS - AQ. MAT HIGIENE, LIMPEZA E
PERMANENTE CRECHE**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS
**Contratação de Empresa para Fornecimento materiais de higiene,
consumo, permanente e eletroeletronico, destinados as Crianças
atendidas pela Creche do Municipio de Barreiros**
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 01/12/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 07/12/2021
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços,
poderão adquirir o Projeto Básico e seus anexo, pelo e-mail:
cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras,
no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros –
PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horário
das 8h das 8h as 14:00h.

Barreiros, 30 de novembro de 2021.

JAMES ROGERIO DA S CORREIA
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:A869474D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO
FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para
Fornecimento de PROJETOS EDUCACIONAIS E
PEDAGÓGICOS.**

**Fim do Recebimento das propostas até: 14/12/2021 às 09h
(horário oficial de Brasília)**

**Início da sessão de disputa de preços: 14/12/2021 às 10h (horário
oficial de Brasília)**, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso
identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou
pelo e-mail: contato@bll.org.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel.
Caribé, nº 266, Centro, na sala da CPL ou pelo e-mail:
cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 13h,
exceto feriados.

ANDERSON S. SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:49C40617

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Licitação Pregão Eletrônico ARP 035/2021. Registro de Preços, para
eventual aquisição de Material de Alvenaria, Ferramental e Pintura,
visando atender às necessidades da Secretaria de Gestão Pública e
demais secretarias. Registrado: 02.151.940/0001-07- MARIA DE
FATIMA DA SILVA NUNES- R\$ 430.534,93. 09.017.325/0001-51-
CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E
LUBRIFICAN- R4- R\$ 81.852,98.12.670.981/0002-44-
PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI- R\$
23.770,20.15.328.247/0001-09- B.V. EQUIPAMENTOS DE
PROTECAO LTDA- R\$ 24.500,00. 18.274.923/0001-05-
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA- R\$
5.645,70.19.299.794/0001-64- CAPITAL DA CONSTRUCAO,
COMERCIO E SERVICO EIRELI- R\$ 338.012,98.19.726.807/0001-
34- H2W - SOLUCOES LTDA- R\$ 101.489,00.20.483.193/0001-96-
BRASIDAS EIRELI- R\$ 65.614,79.22.014.876/0001-20- FER -
MAX FERRAMENTAS LTDA- R\$ 46.655,96.22.280.916/0001-85-
NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI- R\$
127.007,30.28.697.784/0001-78- MARIA CONSUELO SOARES DA
MATA- R\$ 72.388,56.29.308.439/0001-68- SB CONSTRUcoes E
CLIMATIZACOES LTDA - R\$ 567.208,32.32.495.671/0001-67-
CAVI EMPREENDEMENTOS & ENGENHARIA LTDA- R\$
169.604,00.35.159.991/0001-34- PLASTICOS V.P. INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA- R\$ 6.942,90.37.247.494/0001-13-
NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA- R\$
3.120,00.37.278.673/0001-18- EREMASTER DISTRIBUIDORA DE
FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA- R\$
65.565,00.37.636.950/0001-17- DIARLEY PEREIRA DE
ANDRADE- R\$ 596.099,71.38.559.624/0001-16- SAMARA
VASCONCELOS ROSAS EIRELI- R\$ 20.985,28.40.457.662/0001-
00- S VASCONCELOS ROSAS - R\$ 302.544,60.42.883.960/0001-
97- SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA- R\$
13.682,00.70.066.840/0001-32- VALOR SUPRIMENTOS -
COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIR - R\$ 214.778,00.
Secretaria Municipal de Gestão Pública. Adjudicados para
fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 24 de novembro de 2021.

Licitação Pregão Eletrônico ARP 055/2021. Registro de preços para
eventual Aquisição de Veículo, tipo hatch, zero quilômetro, visando

atender às necessidades da Secretaria de Saúde e demais secretarias. Registrado: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ: 03.935.826/0001-30- R\$ 72.907,00. Secretaria Municipal de Gestão Pública. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:9F136E4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - OBJETO: Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e reforma de 04 (quatro) Unidades de Ensino Municipal de Bezerros - PE. O Pregoeiro comunica que em virtude do pedido de esclarecimento realizado pela empresa **CONSTRUTORA PILARTEX Eireli – EPP, CNPJ: 10.324-550/0001-10**, após análise da composição PMB/12, ficou constatado um equívoco na descrição e no código do item I, que torna necessárias modificações, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe, conforme segue: **ONDE SE LER:** Código 13326; Descrição do item BARRA ROSCADA BICROMATIZADA 3/8" X 3000 MM. **LEIA-SE:** Código 09783; Descrição do item BARRA ROSCADA ZINCADA AÆ 3/8". O edital retificado encontra-se disponível na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> ou através do sítio <https://bezerros.pe.gov.br>. Os demais itens e subitens constantes do Edital do Pregão Eletrônico 031/2021, permanecem inalterados.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danilo Santos de Paula
Código Identificador:EFD0FD11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00072/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00031/2021. Tipo menor preço. Objeto: O registro de preços consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de gás GLP P45 kg (recarga); gás GLP 13Kg (recarga); e, de vasilhames (cilindro de gás GLP 13kg vazio) para as diversas secretarias municipais do município do Bom Jardim-PE. Valor Máximo Aceitável. R\$ 647.258,60DO **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01 de dezembro de 2021 às 08h00min; DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 14 de dezembro de 2021, às 08h00min Data de abertura da sessão pública: 12/12/2021. Horário: 10h00min - horário de Brasília** No site <http://bnc.org.br>; **DA RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Bom Jardim, 30/11/2021

OTILIO JOAQUIM DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:97F62243

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00064/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00028/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00028/2021, para Contratação de empresa para fornecimento de Kits de Reforço composto por Alimentos perecíveis e não perecíveis, visando o atendimento das necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município do Bom Jardim/PE. Lotes 1, 2: Meta e Foco Comercio e Serviços Eireli. CNPJ: 31.834.213/0001-42, pelo valor de R\$ 680.025,50.

Bom Jardim, 29/11/2021.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:99C5346E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo de Acréscimo de valor do Contrato nº 021/2021. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 011/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021. **ACRÉSCIMO** no valor de **R\$ 37.774,72 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e quatro e setenta e dois centavos)**, equivalente a um aumento percentual de 20% total dos itens 7, 8, 10, 11, 16, 17, 30, 33, 38, 41, 49, 51, 60 e 63 do contrato original, ficando o respectivo contrato após o presente termo aditivo, no valor global de **R\$ 277.165,22 (duzentos e setenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, representando o acréscimo de aproximadamente 15,5% (quinze vírgula cinco por cento) ao valor global contratado. **Amparo Legal:** Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO:** o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Bonito/PE. **CONTRATADA: J CANDIDO DOS SANTOS FILHO COMERCIO DE ALIMENTOS ME, CNPJ sob nº 33.876.528/0001-88.**

BONITO, 03 DE AGOSTO DE 2021.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:839593F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 041/2021. Comissão: CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021-1. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de emulsão asfáltica, tipo RL-1C, brita e pó de pedra, com a finalidade de fabricar asfalto pré-misturado a frio, visando pavimentar e/ou recapear as diversas ruas do município de Bonito/PE. **Valor Máximo Aceitável:** em **R\$ 539.293,30** (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e trinta centavos), **Recebimento das Propostas a partir do dia:01/12/2021, às08h00min, até o dia16/12/2021às08h30min. Abertura das Propostas:16/12/2021, às 09h00min.Início da Sessão de Disputa de Precos:16/12/2021às09h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo

facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE

Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:50ECC9BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº 038/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021-1. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Registro de Preço para fornecimento parcelado de gás de cozinha (GLP) para as diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Valor Máximo Aceitável:** em R\$ 278.788,15 (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e quinze centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:02/12/2021, às08h00min, até o dia20/12/2021às08h30min. Abertura das Propostas:20/12/2021, às 09h00min.Início da Sessão de Disputa de Preços:20/12/2021às09h15min.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregaobonito@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site <http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/> ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

CAMILA ASUERC DOS SANTOS FREIRE

Pregoeira

Publicado por:
Leandro Diogo Monteiro
Código Identificador:B124230E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR**, o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, Execução e Controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais junto aos Sistemas: SICONV, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e SUASWEB e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Brejinho – PE, em favor do licitante **PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.39.933.307/0001-80, com sede na Praça General João Neiva, 69, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP:58.015-350, representada pela Sra. **REGINA COELI NUNES DE FIGUEIREDO**, portadora do CPF sob o nº 021.85.644-95 e do RG sob o nº 1836220 SSP/PB,

residente e domiciliado na Rua Peregrino de Araújo, nº 45, Bairro Santo Antônio, Cidade de Patos – PB, venceu o certame por ter apresentado o menor valor mensal de **R\$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, durante o período contratual de 12 meses, conforme análise da proposta apresentada.

Brejinho – PE, 23 de novembro de 2021.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:4502430D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E ANTONIO LOPES DE SOUSA, portador do CPF: 060.754.988-26.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços de locação e condução de veículos por diária (Item 02), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejinho - PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.51 – Fundo Municipal de Saúde - 10 301 0002 2028 - Manutenção e Ampliação das ações do programa saúde na família; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 10 301 0002 2098 – Manutenção das atividades de atenção básica; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: 24/11/2021 à 24/11/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 24 de novembro de 2021, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, Secretária de Saúde e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:C43CFAB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei nº

10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, Execução e Controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais junto aos Sistemas: SICONV, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e SUASWEB e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Brejinho – PE, em favor do licitante **PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.39.933.307/0001-80, com sede na Praça General João Neiva, 69, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP:58.015-350, representada pela Sra. **REGINA COELI NUNES DE FIGUEIREDO**, portadora do CPF sob o nº 021.85.644-95 e do RG sob o nº 1836220 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Peregrino de Araújo, nº 45, Bairro Santo Antônio, Cidade de Patos – PB, venceu o certame por ter apresentado o menor valor mensal de **R\$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, durante o período contratual de 12 meses, conforme análise da proposta apresentada.

Brejinho – PE, 23 de novembro de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:FC2E2C70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.39.933.307/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, Execução e Controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais junto aos Sistemas: SICONV, SIGPC/FNDE, SGIPACTO/ESTADO e SUASWEB e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Brejinho – PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço global, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2021.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.01 Gabinete do Prefeito - 04 122 0012 2005 Manutenção das atividades administrativas do Gabinete; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;** 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0012 2006 Manutenção das atividades administrativas; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;** 02.03 – Secretaria de Finanças - 04 122 0014 2012 Manutenção das atividades administrativas; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;** 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 12 122 0014 2035 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Obras e Urbanismo; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;** 02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0014 2036 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Agricultura; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros**

serviços de terceiros pessoa jurídica; 02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 0010 2038 – Manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;** 08 122 0014 2039 – Manutenção das atividades administrativas ação social - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;** 08 122 0014 2040 – Manutenção de proteção de assistência social geral - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;** 08 122 0010 2044 – IGDBF IND GEST DESC DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;** 08 244 0029 2071 – Manutenção do Creas - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;** 08 244 0029 2089 – Manutenção do Programa IGD -SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;** 08 244 0029 2103 – Manutenção do CRAIS/PAIF - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;** 02.09 – Secretaria de Transportes - 20 122 0014 2041 – Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Transportes; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;** **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.**

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00(Dois Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 24/11/2021 à 24/11/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 24 de novembro de 2021, **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:33F52BE7

GABINETE DO PREFEITO

LEI DO EXECUTIVO Nº 539/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI DO EXECUTIVO Nº 539/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO PARA O PERÍODO 2022 à 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 à 2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas em seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a VI.

Art. 2º - As propriedades e metas para o ano 2022 conforme estabelecido no artigo da lei de Diretrizes, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, estão especificadas nos Anexo de I a VI a esta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas meados que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 5º - fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas

metas, sempre que tais modificações não requerem mudanças no orçamento do município.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste plano.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILSONAR BENTO DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:169644B4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 286/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 286/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **Lidiane Alves dos Santos**, titular do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, referente ao tempo aquisitivo de 26/05/2019 a 26/05/2020, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 23 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2021.

GILSONAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:890A123F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 285/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 285/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **Maria Claudilene de Souza Lucena**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 16/04/2019 a 16/04/2020, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos para dia 10 de novembro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2021.

GILSONAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:C3DC7A7D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 287/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 287/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **CARLA DANIELLE DE LIMA SOUSA**, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao tempo aquisitivo de 2020, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2021.

GILSONAR BENTO DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jacimone Delfino de Sousa

Código Identificador:1C6579A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 283/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 283/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, que a servidora Jacqueline Andrade da Silva Lopes, ocupante do cargo de Enfermeira, requereu no dia 04 de Maio de 2021, concessão da licença para trato de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos; **CONSIDERANDO**, que a Lei Municipal nº 019/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, prevê a licença sem vencimento por até quatro anos para servidor efetivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, licença para o trato de interesse particular a Servidora Público Municipal, Sra. **Francilaure Nobrega de Sousa**, titular do cargo de Cirurgiã Dentista, Matrícula Funcional nº 142783, a contar de 17 de novembro de 2021 a 18 de novembro de 2024.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às anotações necessárias na ficha funcional do servidor, ora licenciado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2021.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0935C1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 284/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, férias a servidora **Marilene Feitosa Santos**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 16/04/2020 a 16/04/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 08 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos para dia 08 de novembro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2021.

GILSONAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:63995296

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2021

Processo: 010/2021. **Pregão Eletrônico:** 006/2021. **Objeto Descr.:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para o atendimento das atividades da Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

Contratadas: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 33.613.876/0001-62 com valor global de R\$ 5.643,60 e **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ de nº 29.002.880/0001-17 com valor global de R\$ 38.726,32, Contratos firmados em 03 de novembro de 2021. Com **Vigência** de 12 (doze) meses.

Brejo da Madre de Deus, 25 de novembro 2021.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:69E88927

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2021

O Fundo Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do **Processo:** 008/2021. **Pregão Eletrônico:** 004/2021. **Sob o objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, para o PSF IV BARRA DO FARIAS, PSF V CAVALO RUÇO, PSF VI TAMBOR, PSF I SÃO DOMINGOS, PSF II SÃO DOMINGOS, PSF III SÃO DOMINGOS, PSF VII TREVO, PSF IX SÃO DOMINGOS, PSF MANDAÇAIA, PSF VIII FAZENDA NOVA, USF ANTONIO DA SILVA VIEIRA, USF TERRÃO II, PSF TREVO II, UPA MESTRE CAMARÃO, HOSPITAL JOSÉ CARLOS DE SANTANA e a POLICLÍNICA LUIZ FRANCELINO ARAGÃO. Após julgamento homologa-se o presente pregão da seguinte maneira: **Data da homologação:** dia 01 de outubro de 2021; **Empresas vencedoras:** DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 18.861.730/0001-42, com valor de R\$ 44.159,80; DP INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ de nº 42.280.959/0001-78, com valor de R\$ 108.839,90; M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 21.062.777/0001-50 com valor de R\$ 64.304,00; DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº: 20.916.073/0001-35, com valor de R\$ 82.685,00. Brejo da Madre de Deus, 22 de outubro 2021.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:436705DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº004/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2021

Processo: 008/2021. **Pregão Eletrônico:** 004/2021. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, para o PSF IV BARRA DO FARIAS, PSF V CAVALO RUÇO, PSF VI TAMBOR, PSF I SÃO DOMINGOS, PSF II SÃO DOMINGOS, PSF III SÃO DOMINGOS, PSF VII TREVO, PSF IX SÃO DOMINGOS, PSF MANDAÇAIA, PSF VIII FAZENDA NOVA, USF ANTONIO DA SILVA VIEIRA, USF TERRÃO II, PSF TREVO II, UPA MESTRE CAMARÃO, HOSPITAL JOSÉ CARLOS DE SANTANA e a POLICLÍNICA LUIZ FRANCELINO ARAGÃO. **Contratadas:** DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 18.861.730/0001-42, com valor de R\$ 44.159,80; DP INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ de nº 42.280.959/0001-78, com valor de R\$ 108.839,90; M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 21.062.777/0001-50 com valor de R\$ 64.304,00; DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº: 20.916.073/0001-35, com valor de R\$ 82.685,00. Contratos firmados em 01 de Outubro de 2021. Com **Vigência** de 12 (doze) meses. Brejo da Madre de Deus, 22 de outubro 2021.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:1F4DC1E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

O Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do **Processo:** 010/2021. **Pregão Eletrônico SRP: 006/2021.** Sob o objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de **MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, para o atendimento das atividades da Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de

Deus/PE. Após julgamento homologa-se da seguinte maneira: Data da Homologação: dia 21 de outubro de 2021; **Empresas Vencedoras: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 33.613.876/0001-62 **com valor global de R\$ 6.940,26** (seis mil, novecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos) e **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO - ME**, inscrita no CNPJ de nº 29.002.880/0001-17 **com valor global de R\$ 8.044,22** (quarenta e oito mil, quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Atas de Registros de Preços assinadas em 03 de novembro de 2021. **Vigência:** 12 (doze) meses, Brejo da Madre de Deus, 22 de novembro 2021.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:3EEEB035

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

O Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do Processo: 007/2021. **Pregão Eletrônico SRP: 003/2021.** Sob o objeto: *Registro de preços visando o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Policlínica Gerônimo Cesar Tavares, Policlínica José Francelino Aragão, Hospital Dr. José Carlos de Santana e Unidade de Pronto Atendimento Mestre Camarão, por um período de 12 meses, em virtude da prestação dos serviços emergenciais e contínuos.* Após julgamento homologa-se da seguinte maneira: Data da Homologação: dia 05 de julho de 2021; **Empresas Vencedoras: A R VERÍSSIMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ de nº 04.419.989/0001-23 **Valor Global:** R\$ 2.602.612,50 (dois milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos); **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ de nº 38.014.290/000103 **Valor Global:** R\$ 238.830,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta reais); **JONAS A G DE SOUSA** inscrita no CNPJ de nº 32.786.481/0001-07, **Valor Global:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); **LAMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 35.474.953/0001-76 **Valor Global:** R\$ 52.417,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos); **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº: 27.600.270/0001-90, **Valor Global:** R\$ 13.602,00 (treze mil, seiscentos e dois reais) ; **MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELLI**, inscrita no CNPJ de nº 30.034.749/0001-10 **Valor Global:** R\$ 25.334,00 (vinte cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais); **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 23.706.033/0001-57 **Valor Global:** R\$ 30.420,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte reais); **NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ de nº 35.753.111/0001-53 **Valor Global:** R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) e **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA – ME**, inscrita no CNPJ de nº 09.210.219/0001-90, **Valor Global:** R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Atas de Registros de Preços assinadas em 20 de julho de 2021. **Vigência:** 12 (doze) meses,

Brejo da Madre de Deus, 02 de agosto 2021.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D961B6C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do Processo: 009/2021. **Pregão Eletrônico: 005/2021.** Sob o objeto: *Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN 0 km de transporte sanitário, com acesso para cadeirante, conforme Emenda Parlamentar nº 626/2019, SEI 2300000029.001749/2020-86, 2020LE020781. E 01 (um) veículo tipo MINIBUS 0 km, com acesso para cadeirante, conforme Emenda Parlamentar nº 699/2019, SEI 230000029.001755/2020-33. Para auxílio no transporte dos pacientes do município em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.* Após julgamento homologa-se da seguinte maneira: Data da Homologação: dia 30 de setembro de 2021; **Empresas Vencedoras: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 02.472.105/0001-79 **com valor global de R\$ 229.950,00** (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais) e **GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 10.675.197/0001-12 **com valor global de R\$ 257.200,00** (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Brejo da Madre de Deus, 15 de outubro 2021.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:CDD423D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2021

Processo: 009/2021. **Pregão Eletrônico:** 005/2021. **Objeto Descr.:** *Aquisição de 01 (um) veículo tipo VAN 0 km de transporte sanitário, com acesso para cadeirante, conforme Emenda Parlamentar nº 626/2019, SEI 2300000029.001749/2020-86, 2020LE020781. E 01 (um) veículo tipo MINIBUS 0 km, com acesso para cadeirante, conforme Emenda Parlamentar nº 699/2019, SEI 230000029.001755/2020-33. Para auxílio no transporte dos pacientes do município em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.* **Contratadas:** ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ de nº 02.472.105/0001-79 **com valor global de R\$ 229.950,00** e **GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 10.675.197/0001-12 **com valor global de R\$ 257.200,00** Contrato firmado em 04 de outubro de 2021. Com **Vigência** de 12 (doze) meses.

Brejo da Madre de Deus, 15 de outubro de 2021.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:03E96ABB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº003/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº016/2021

Processo: 016/2021. **Tomada de Preço:** 003/2021. **Objeto Descr.:** *Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em pedra de paralelepípedos graníticos no Distrito São Domingos - Brejo da Madre de Deus/PE, com fornecimento de material e mão de obra.* **Contratada:** LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 40.354.666/0001-64, com o valor de R\$ 751.934,46. Contrato firmado em 05 de outubro de 2021 com **Vigência** de 12 (doze) meses.
Brejo da Madre de Deus, 27 de outubro 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:A7D273B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2021

Processo: 017/2021. **Tomada de Preço:** 004/2021. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em paralelos de pedras graníticas de diversas ruas no distrito de Fazenda Nova - Brejo da Madre de Deus/PE, com fornecimento de material e mão de obra. **Contratada:** BARBOSA E QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 27.045.960/0001-24, com valor de R\$ 174.400,02. Contrato firmado em 05 de outubro de 2021, com **vigência:** 12 (doze) meses.

Brejo da Madre de Deus, 27 de outubro 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:A9FFDDDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2021

Processo: 018/2021. **Tomada de Preço:** 005/2021. **Objeto Descr.:** Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços para a conclusão da construção de uma unidade de ensino em São Domingos - Brejo Madre de Deus/PE. **Contratada:** M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ de nº 20.935.844/0001-31, com valor de R\$ 776.321,83. Contrato firmado em 05 de outubro de 2021, com **Vigência** de 12 (doze) meses

Brejo da Madre de Deus, 27 de outubro 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:1F9D3555

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2021

Processo: 022/2021. **Pregão Eletrônico SRP:** 009/2021. **Objeto Descr.:** contratação de empresa visando a aquisição de itens de proteção individual e proteção coletiva, visando a oferta de segurança aos servidores e estudantes da rede municipal de ensino do Brejo da Madre de Deus, no que se diz respeito a prevenção à COVID-19. **Contratadas:** FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ de nº 26.729.755/0001-15, com valor de R\$ 31.920,00; GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 26.824.426/0001-53, com valor de R\$ 28.120,00; QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 21.352.647/0001-52 com valor de R\$ 23.094,00; SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº: 22.327.120/0001-30, com valor de R\$ 6.910,40 e SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA, inscrita no CNPJ de nº 33.613876/0001-62 com valor de: R\$ 82.114,04. Contratos firmados em 04 de Outubro de 2021. Com **Vigência** de 12 (doze) meses. Brejo da Madre de Deus, 27 de outubro 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:21B01DCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE ARP

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do Processo: 022/2021. **Pregão Eletrônico SRP: 009/2021.** Sob o objeto: *contratação de empresa visando a aquisição de itens de proteção individual e proteção coletiva, visando a oferta de segurança aos servidores e estudantes da rede municipal de ensino do Brejo da Madre de Deus, no que se diz respeito a prevenção à COVID-19.* Após julgamento homologa-se da seguinte maneira: Data da Homologação: dia 01 de outubro de 2021; **Empresas Vencedoras:** FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ de nº 26.729.755/0001-15, **Valor Global:** R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil, novecentos reais); GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 26.824.426/0001-53, **Valor Global:** R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais); QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 21.352.647/0001-52 **Valor Global:** R\$ 28.867,50 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ de nº: 22.327.120/0001-30, **Valor Global:** R\$ 8.638,00 (oito mil, seiscentos e trinta e oito reais) e SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA, inscrita no CNPJ de nº 33.613876/0001-62 **Valor Global:** R\$ 102.642,60. Atas de Registros de Preços assinadas em 04 de Outubro de 2021. **Vigência:** 12 (doze) meses, Brejo da Madre de Deus, 22 de outubro 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:915415CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV
ATO Nº. 145/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Anular o ato de nº 143/2021 de 29 de novembro de 2021, que concedeu aposentadoria especial por tempo de magistério a **Antônio Correia de Pontes**, Professor II, nível 2, faixa NEP 10, matrícula nº2600, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Escola municipal Ana Maria**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:085671FF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -
CABOPREV
ATO Nº. 146/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar o ato de nº 074/2020 de 28 de agosto de 2020 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **Lenice Hermano de Arruda**, Professora I, nível 3, faixa NEP 10, matrícula nº 90.108, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Paulo Freire**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2020.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES

Diretor-Presidente

Publicado por:

Mirele Maria da Silva Nascimento

Código Identificador:1847FEDF

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 249/2021.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 174/2021 - SEMUL de 25/11/2021, C.I nº 0999/2021 SEARH de 24/11/2021, Processo nº 18.257 – SEARH de 03/11/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 18.257 - COLEG/SEARH de 10/11/2021, Anexo Requerimento nº 18.257 - SEARH de 10/11/2021 e Despacho GRH de 29/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Sr.^a **ARAINA DE SOUZA SILVA**, mat. nº **32.158**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **02 (dois) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva da Mulher – SEMUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:FD505D90

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 250/2021.**

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 543/2021 - SEJES de 11/11/2021, C.I nº 882/2021 SEARH de 04/11/2021, Processo nº 18.112 – SEARH de 20/10/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 18.112 - COLEG/SEARH de 29/11/2021, Anexo Requerimento nº 18.112 - SEARH de 29/11/2021 e Despacho GRH de 26/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **EDINILSON JOSE DE BARROS**, mat. nº **33.247**, no cargo de **TÉCNICO EM ORÇAMENTO PÚBLICO**, por **03 (três) meses**, referente ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Executiva da Juventude e Esportes– SEJES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Hosana Araújo Bezerra

Código Identificador:363E9C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
081/PMCSA-SMPROS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**. – Informa o **Processo Administrativo:** Nº 254/2021- **Processo Licitatório:** 125/PMCSA-SMPROS/2021- **Modalidade:** **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 081/PMCSA-SMPROS/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço **Descrição do Objeto:** **REGISTRO DE PREÇOS** para uma possível contratação da Prestação de Serviços de **CUIDADOR DE CRIANÇAS e ADOLESCENTES**, mediante a disponibilização de profissionais, com materiais e equipamentos necessários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Programas Sociais - **Valor Máximo Aceitável:** **R\$ 1.367.579,52 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**. – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA:** **01/12/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 14/12/2021 ÀS 13h00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **14/12/2021 às 13h00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** **14/12/2021 às 13h30MIN.** **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: pregaoeletronicocabo@hotmail.com no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2021

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:B35D8685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
086/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da **Secretaria Municipal de Educação** - informa o **Processo Administrativo:** Nº 275/2021 - **Processo Licitatório:** 136/PMCSA-SME/2021- **Modalidade:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/PMCSA-SME/2021, Tramitação:** 1ª CPL **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Registro de preços para Contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break e brunch), neste compreendido gênero alimentício pronto, industrializados e bebidas, destinados à realização de eventos internos e externos, cursos de formação, reuniões e etc., pela Secretaria Municipal de Educação. - **Valor Máximo Aceitável:** **R\$ 1.006.210,00 (um milhão, seis mil e duzentos e dez reais).** – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 01/12/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 14/12/2021 ÀS 08h00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/12/2021 às 08h00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14/12/2021 às 08h15MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: pregaoeletronicocabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2021

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:52343448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª
CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE
PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/PMCSA-
SMCRSP/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 1ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de **Julgamento** da Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 005/PMCSA-SMCRSP/2021, após decorrido todo o trâmite legal, bem como baseado no parecer técnico encaminhado à esta CPL, obteve-se o seguinte resultado:

Empresas Classificadas: EIP Serviços de Iluminação LTDA. e LUX Energia e Serviços LTDA. por atendimento à todas as exigências editalícias.

Empresa Desclassificada: FGTECH Instalação e Manutenção Elétrica LTDA. por descumprimento ao subitem 11.1.9 e declaração do anexo VII do Edital.

Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **EIP Serviços de Iluminação LTDA.** por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 1.230.003,86** e ter atendido a todos os itens do edital, ainda publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios.

Este resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios nesta data.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:EF399067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
085/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do **Fundo Municipal de Saúde** - informa o **Processo Administrativo:** Nº 225/2021 - **Processo Licitatório:** 101/FMS/2021- **Modalidade:** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/FMS/2021, Tramitação:** 2ª CPL **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, limpeza e manutenção de áreas verdes, incluso: mão de obra, pulverização contra pragas, adubação orgânica, irrigação, capinação, poda de árvores, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico e demais serviços inerentes a contratação, com disponibilização de veículo com motorista para o deslocamento da(s) equipe(s) para atender as demandas das Unidades Municipais de Saúde, com materiais e equipamentos necessários, através da Secretaria Municipal de Saúde. - **Valor Máximo Aceitável:** **R\$ 487.665,60 (quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).** – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 01/12/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 14/12/2021 ÀS 09h00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/12/2021 às 09h00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14/12/2021 às 09h30MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: pregaoeletronicocabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2021

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:05814EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª
CPL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da 2ª Comissão Permanente de Licitação, informa o resultado de Julgamento da Documentação de Habilitação do Chamamento Público Nº 001/FMS/2021. A Comissão Permanente de Licitação passou para o julgamento do Credenciamento/Habilitação, considerando unicamente a Comunicação Interna nº 180 datada de 19 de novembro/2021 – Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório Municipal, assinada pelo Coordenador Roberto Alexandre, matrícula nº22045, recebida pela Comissão Permanente de Licitação na data de 29/11/2021, a qual traz anexa a análise documental do participante, considerando a empresa JF Nascimento Laboratório ME. apta a prestar todos os serviços fulcro deste credenciamento. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação declara Credenciada/Habilitada a empresa proponente J F

Nascimento Laboratório ME. de acordo com o parecer acima mencionados, atendendo todas as exigências do edital e publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios, no sítio www.diariomunicipal.com.br/amupe.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de novembro de 2021.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO

Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:2D11C627

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº 023/2021 GAB/SME.**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo secretário, Heberte Lamarck Gomes da Silva, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº 3.222/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Seleção** para celebração de parceria, através de termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014 no exercício de 2021, para a realização de atividades do PROGRAMA DE AÇÕES COMPLEMENTARES – PROGRAMA DE ARTE E EDUCAÇÃO - PROARTE, nas escolas da rede municipal de ensino, no município do Cabo de Santo Agostinho:

- Aldamare Maria da Silva Santos, coordenadora, matrícula nº 22325, que a presidirá a Comissão;
- Charles Adenauer Jerônimo Santos, professor, matrícula nº 30384;
- Isabela de Oliveira Luna, professora, matrícula nº 030047.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos públicos realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.222/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de dezembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Alcides da Silva Santos Filho

Código Identificador:FC48D69D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº 024/2021 GAB/SME.**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo secretário, Heberte Lamarck Gomes da Silva, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº 3.222/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Eullys Sérgio de Paula Alves, matrícula nº 23186, para função de gestor da parceria a ser celebrada através de termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014 no exercício de 2021, para a realização de atividades do PROGRAMA DE AÇÕES COMPLEMENTARES – PROGRAMA DE ARTE E EDUCAÇÃO - PROARTE, nas escolas da rede municipal de ensino, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º São atribuições do gestor:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

- emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de dezembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Alcides da Silva Santos Filho

Código Identificador:F7CF0610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº 025/2021 GAB/SME.**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo secretário, Heberte Lamarck Gomes da Silva, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº 3.222/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da parceria a ser celebrada através de termo de colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e III-B da Lei 13.019/2014 no exercício de 2021, para a realização de atividades do PROGRAMA DE AÇÕES COMPLEMENTARES – PROGRAMA DE ARTE E EDUCAÇÃO - PROARTE, nas escolas da rede municipal de ensino, no município do Cabo de Santo Agostinho.

- Aldamare Maria da Silva Santos, coordenadora, matrícula nº 22325, que a presidirá a Comissão;
 - Charles Adenauer Jerônimo Santos, professor, matrícula nº 30384;
 - Isabela de Oliveira Luna, professora, matrícula nº 030047.
- Art. 2º** São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.222/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Alcides da Silva Santos Filho

Código Identificador:1B911B70

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº
004/2021 - PMC**

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório Nº 036/2021 - PMC**, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 - PMC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia para Construção do Portal de Entrada do Município de Caetés/PE, conforme convênio nº 869844/2018 celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura de Caetés PE. Aberta a sessão e após às devidas análises, constatou-se a existência de interessado,

contudo, a mesma não preencheria os requisitos necessários e exigidos no Edital, sendo, portanto, o certame, considerado **FRACASSADO**.

Caetés/PE, 30 de Novembro de 2021.

JEFFERSON DE ALBUQUERQUE ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:161B5147

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Camutanga/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021**, cujo processo é **PL – 015/2021**. OBJETO – **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Emenda Federal nº 11348.486000/1200-02), destinado a Unidade Mista Minervina Guedes Tavares de Melo, do Município de Camutanga - PE**, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VENCEDORAS:

3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.957.607/0001-80, perfazendo o valor total de R\$ 16.789,90 (Dezesseis mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, perfazendo o valor total de R\$ 5.850,00 (Cinco mil oitocentos e cinquenta reais);

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, perfazendo o valor total de R\$ 35.999,94 (Trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos);

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.219/0001-90, perfazendo o valor total de R\$ 3.359,91 (Três mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos);

AURION EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.889.652/0001-05, perfazendo o valor total de R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais);

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.554.943/0001-05, perfazendo o valor total de R\$ 7.270,00 (Sete mil duzentos e setenta reais);

I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.031.325/0001-05, perfazendo o valor total de R\$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais);

SERVMED COMERCIO E SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.758.108/0001-64, perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);

E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.134.944/0001-40, perfazendo o valor total de R\$ 7.494,00 (Sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais);

R.C. MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.377.937/0001-06, perfazendo o valor total de R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais).

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:

Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar o Contrato de Fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Camutanga-PE, 30 de novembro de 2021.

LÚCIA APARECIDA CORREIA VIEIRA

Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE

Publicado por:

Carlos Antonio da Silva

Código Identificador:2FE4BA34

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 031/2021 – Pregão Eletrônico nº. 024/2021 - Comissão: Pregoeira e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, GESTANTES, POPULAÇÃO QUILOMBOLA E CENTRO DE TRATAMENTO, ACOLHIMENTO E TESTAGEM PARA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Valor estimado total de **R\$ 102.870,50 (Cento e dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos)**. Início do acolhimento das propostas: 01/12/2021 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 14/12/2021 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 14/12/2021, às 08h30min.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A pregoeira do FMS torna publico a republicação do **Processo Nº: 030/2021 – Pregão Eletrônico nº. 023/2021** – Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (HOSPITALARES, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS) DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, devido a necessidade de adequação do edital**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 15/12/2021 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 15/12/2021, às 09h00min. Editais completos no site: <https://bnc.org.br/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (87)3854-1286 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 30 de novembro de 2021.

MARIA PEREIRA LOPES

Pregoeira.

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:B396CD22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE** inscrita no CNPJ Nº **11.367.414/0001 – 70**, através do prefeito o Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA** torna publico a adesão à **Ata de Registro de Preços 005/2021** oriunda do Processo Administrativo nº **23034.029530/2016-13**, decorrente do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **016/2019**. Órgão Gerenciador **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENAÇÃO GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**, para contratação da empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ no 61.591.459/0001-00 e Inscrição Estadual no 105.086.535.119, estabelecida à Avenida Otaviano Alves de Lima, no 2600, Bairro Limão, CEP 02.701-000, Município de São Paulo - SP, neste ato representada pelo representante legal Sr. **JORGE FERNANDO ZANOTTO**, portador da Carteira de Identidade no 3.287.448-0, CPF no 061.270.708-30 para o fornecimento de Caminhão Frigorífico que será utilizado no transporte de gêneros alimentícios para a merenda das escolas da rede municipal de ensino de Carnaíba – PE, conforme especificações do Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão Frigorífico	UND	Mercedes-Benz	01	R\$ 263.502,00	R\$ 263.502,00
TOTAL						R\$ 263.502,00

* **VALOR TOTAL: R\$ 263.502,00 (Duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e dois reais).**

Gabinete do prefeito, 03 de novembro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:877EE70F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **200/2021** relativo a adesão à **Ata de Registro de Preços 005/2021** oriunda do Processo Administrativo nº **23034.029530/2016-13**, decorrente do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **016/2019**. Órgão Gerenciador **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENAÇÃO GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS**. Objeto: **Aquisição de Caminhão Frigorífico que será utilizado no transporte de gêneros alimentícios para a merenda das escolas da rede municipal de ensino de Carnaíba – PE**. Contratado: **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **61.591.459/0001-00**. Valor total de **R\$ 263.502,00 (Duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e dois reais)**. Data de assinatura do contrato: **03/11/2021**. Prazo de duração: **12 meses**.

Carnaíba PE, 03 de Novembro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:51883D54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **208/2021** relativo ao **PROCESSO Nº 034/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS CONSTRUÇÕES, REFORMAS E MANUTENÇÕES NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE E ENTIDADES**

SUPERVISIONADAS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÕES, REDE DE ESGOTO, MÃO DE OBRA, TRANSPORTE DE MATERIAL, SERVIÇO DE PODA NA SEDE E NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA E SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO, ITÃ, SERRA BRANCA, LAGOA DO CAROÁ, NOVO PERNAMBUCO E IBITIRANGA. Contratado: **MATEUS FERNANDES DE ANDRADE 11170296467** de CNPJ Nº **31.734.141/0001-61**. Valor total de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**. Data de assinatura do contrato: **30/11/2021**. Prazo de duração: **06 meses**.

Carnaíba PE, 30 de novembro de 2021

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Oliveira da Silva

Código Identificador:1591F6F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021, PE Nº 047/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada visando à realização de serviços de engenharia civil para elaboração de projetos básicos (planilha de custos, plantas, desenhos, etc.) e fiscalização de obras públicas. **Tipo:** menor preço; **Início:** 02/12/2021 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 10/12/2021 às 09h00m; **Abertura:** 10/12/2021 às 09h00m; **Disputa:** 10/12/2021 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Carnaubeira da Penha, 30 de novembro de 2021.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Vanderlei Afonso da Silva

Código Identificador:A23F925B

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021, PE Nº 049/2021.

Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para diagramação e impressão de material gráfico visando a atender à Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **Tipo:** menor preço (por lote); **Início:** 02/12/2021 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 10/12/2021 às 12h00m; **Abertura:** 10/12/2021 às 12h00m; **Disputa:** 10/12/2021 às 12h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 478.454,85 (quatrocentos e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Carnaubeira da Penha, 30 de novembro de 2021.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Vanderlei Afonso da Silva

Código Identificador:4B531454

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021, PE Nº 050/2021.
Objeto: contratação de um Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para a prestação de serviço de apoio técnico e administrativo à Prefeitura de Carnaubeira no gerenciamento de convênios entre o município e os órgãos da esfera Federal e Estadual, mantendo o acompanhamento do SICONV. **Tipo:** menor preço; **Início:** 02/12/2021 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 11/12/2021 às 09h00m; **Abertura:** 11/12/2021 às 09h00m; **Disputa:** 11/12/2021 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Carnaubeira da Penha, 30 de novembro de 2021.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:C39C80EA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021, PE Nº 048/2021.
Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para elaboração de artes e devida estamperia personalizada em calças, shorts e camisas, visando a atender à Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Carnaubeira da Penha. **Tipo:** menor preço (por item); **Início:** 02/12/2021 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 11/12/2021 às 12h00m; **Abertura:** 11/12/2021 às 12h00m; **Disputa:** 11/12/2021 às 12h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 731.915,00 (setecentos e trinta e um mil e novecentos e quinze reais).

Carnaubeira da Penha, 30 de novembro de 2021.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:43E3330E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
- TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021 FMS

Processo Nº: 00032/2021. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Obra. Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação dos serviços de Construção de uma Academia da Saúde no Sítio Junco, Zona Rural de Casinhas – PE. LICITANTES PARTICIPANTES E HABILITADOS: COMPACTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 01.079.262/0001-56. CONSTRUTORA MARFERREI LTDA, CNPJ: 03.420.484/0001-16. CONSTRUTORA SALU BARBOSA EIRELI, CNPJ: 14.341.080/0001-53 e M LIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 20.935.844/0001-31. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, todos os participantes declararam não ter interesse de recursos. Assim passou-se para a fase de PROPOSTAS DE PREÇOS. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR: CONSTRUTORA SALU BARBOSA EIRELI, CNPJ: 14.341.080/0001-53. RESPECTIVO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$266.532,85 (Duzentos e sessenta e seis mil

quinzentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Mais informações podem ser obtidas na Prefeitura de Casinhas, sala de licitações, no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 30 de novembro de 2021.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Presidente suplente da CPL

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:3E9ECCF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 062/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021 – **Contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação asfáltica de vias urbanos no bairro COHAB, Catende – Pernambuco**, através do Plano de Trabalho nº 09032021-010796 – Programa 09032021, Emenda Parlamentar 202130800003 - em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. Valor estimado R\$ 592.305,17(quinzentos e noventa e dois mil trezentos e cinco reais e dezessete centavos). Início da sessão de disputa: a partir das 10h00minh do dia 16/12/2021. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: <http://catende.pe.gov.br/Outrasinformações> pelo E-mail:prefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 30 de Novembro de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita Municipal de Catende-PE

VANILLE SABRINA TORRES SILVA
Secretaria de Infeaeestrutura

Publicado por:
Geraldo Francisco de Oliveira
Código Identificador:BEC6E769

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA Nº 02-2021-FUNDO GERAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DA RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO (S) I E I-A). CONTRATANTE/ENTIDADE GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE. FORNECEDORA/CONTRATADA: CEDRODIESEL COMBUSTIVEL LTDA CNPJ Nº 07.212.647/0001-26 ESTABELECID A PE 475 S/Nº, KM 3 NA CIDADE DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO. ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR: FICA REALINHADO O REGISTRO DO ITEM 1, CUJO NOVO VALOR SERÁ DE R\$ 5,69(CINCO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS) E O ITEM 2 DO REGISTRO, CUJO NOVO

VALOR SERÁ DE R\$ 7,11(SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) A PARTIR DESTA DATA. **DATA DA ASSINATURA:** 12/11/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 65, INCISO II, ALÍNEA “D” LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS:** MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE E ZENILDA GOMES DOS SANTOS.

CEDRO/PE, 15 DE NOVEMBRO DE 2021.

MARLY QUENTAL DA CRUZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Ribeiro da Silva
Código Identificador:3A3A4D51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 093, DE 30 DE NOVEMBRO DE
2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao beneficiário da Ex-servidora TEREZA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 0933.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS-CORTÊSPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 74, parágrafo único, da Lei Municipal 914/2008, de 08 de abril de 2008, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;
RESOLVE,

Art. 1º - Conceder pensão por morte, a contar do dia 1º de novembro de 2021, a **AMARO CAMPOS DA SILVA**, portador do RG de número 1.117.305 SDS/PE e CPF 875.473.178-04, beneficiário da ex-servidora **TEREZA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG 1.629.235 SDS-PE e CPF de número 257.192.544-04, que ocupou o cargo de Professora, Classe C1.F.S.C IV, matrícula nº 0933, falecida em 01 de novembro de 2021, m base no art. 40, §7º I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/03, c/c o artigo 70, inciso I/ artigo 28, inciso II e artigo 29, inciso I da Lei Municipal no 914/08;

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **30 de novembro de 2021**, 67º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Messias Bernardo da Silva
Código Identificador:6F47E868

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 094, DE 30 DE NOVEMBRO DE
2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária em favor do servidor AMAURI NUNES DE MELO, matrícula nº 949.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊS PREV, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS-CORTÊSPREV, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 74, parágrafo único, da Lei Municipal 914/2008, de 08 de abril de 2008, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária ao servidor **AMAURI NUNES DE MELO**, portador do RG Nº 11.562 – MT-PE, CPF/MF nº 125.433.734-20, servidor efetivo deste Município, ocupante do cargo de Motorista, CIC FS EIII, Matrícula de nº 949, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Culturas, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/03 e art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal 914/2008, do município de Cortês – PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **30 de novembro de 2021**, 67º de Emancipação Política e 199º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Messias Bernardo da Silva
Código Identificador:A0574209

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 012/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021. Objetos: Constitui objeto da presente licitação o SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Material de Consumo Odontológico, insumos, peças e instrumentais para suprir as necessidades dos estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados ao Departamento de Atenção Básica.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 035/2021; Empresa Contratada: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80. Valor Total Contratado: R\$ 76.629,40. Data de vigência: 19/11/2021 a 19/11/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:8C6134EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO DE
HABILITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO DE
HABILITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-FMS

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) do dia 29/11/2021, REFERENTE A FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO 032/2021-FMS, ALTERA-SE a condição de habilitação da empresa. Onde se lê: que a empresa OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 39.712.274/0001-49 encontra-se HABILITADA, ALTERA-SE O RESULTADO PARA EMPRESA DESCLASSIFICADA, conforme consta na ATA 01. Demais resultados permanecem INALTERADOS, SENDO CONCEDIDO NOVOS PRAZOS E Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/12/2021, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 30/11/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:DE643CC8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2021 FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 039/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 030/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de uma cadeira odontológica destinada ao Fundo Municipal de Saúde. Valor: R\$21.033,00. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2021. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10024/2019/19; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custódia, 30/11/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:2A9215EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 737/2021**

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os Anexos da Lei Municipal nº 729 de 30 de agosto de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 passam a ter a redação dada nos anexos da presente Lei;

Art. 2º – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

GABINETE DA PREFEITA DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, 20 de setembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

ANEXO I – METAS

PROGRAMA: Apoio as Atividades Legislativas

OBJETIVO: A necessidade de representar o povo para construção de uma sociedade soberana, livre, igualitária e democrática.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

Investimento a Cargo do Poder Legislativo;
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo; e
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

PROGRAMA: Administrar Para o Futuro

OBJETIVO: Ofertar os serviços públicos de qualidade, utilizando uma política de resultados e maximizando o retorno aos contribuintes.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

Aquisição de Equipamentos e Veículos para a Administração Pública;
Amortização da Dívida Fundada Interna;
Ações Administrativas da Secretaria de Governo;
Divulgação dos Atos do Poder Executivo Municipal;
Manutenção das Atividades da SEAFI;
Contribuição para o PASEP;
Manutenção dos Encargos da Dívida Municipal;
Manutenção da Ouvidoria Municipal; e,
Reserva de Contingência.

PROGRAMA: Segurança Pública

OBJETIVO: Auxiliar a Polícia nas Ações Preventivas no Território do Município.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

Programa de Monitoramento com Câmaras em Locais Públicos.

PROGRAMA: Juntos pela Educação

OBJETIVO: Garantir a aprendizagem efetiva integral de todos os estudantes da rede municipal é objetivo prioritário da gestão municipal. Posto que, o compromisso com uma educação de qualidade expande para além do desenvolvimento cognitivo, promovendo possibilidades e oportunidades para a construção de habilidades e competências necessárias para o exercício dos Pilares “aprender a ser”, “aprender a conviver”, “aprender a fazer” e “aprender a conhecer”. A educação além de ser o pilar de uma sociedade é a garantia de um futuro melhor. A oferta pública de vagas nas escolas e creches é a certeza do acolhimento e formação de nossas crianças e jovens, para a vida.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

Aquisição de Veículos e Equipamentos;
 Construção, Reforma e Ampliação das Escolas Municipais;
 Aquisição de Equipamentos Banda de Fanfarra;
 Aquisição e Manutenção de Veículos Transporte Escolar;
 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar – FUNDEB;
 Aquisição de Veículos e Equipamentos - FUNDEB;
 Construção de Quadra Esportiva e Campo de Futebol;
 Desapropriação de Imóveis;
 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;
 Manutenção do Transporte Escolar;
 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar;
 Programa Municipal de Distribuição de Material ao Aluno;
 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental;
 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Infantil;
 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Creche;
 Manutenção do FUNDEB 70% - EJA;
 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental;
 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Infantil;
 Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Creche;
 Manutenção do FUNDEB 30% - EJA;
 Repasse a Entidade de Ensino do Município;
 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola;
 Manutenção do Programa Salário Educação;
 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;
 Manutenção do Programa Caminho da Escola – PETE;
 Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial;
 Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Especial;
 Manutenção do Núcleo de Apoio Psicopedagógico da Educação – NUPE;
 Manutenção do Ensino Fundamental;
 Manutenção do Ensino Infantil Creche;
 Manutenção do Ensino Infantil Pré- Escolar;
 Programa Municipal de Distribuição de Material e Insumos ao Aluno;
 Manutenção da Universidade Aberta do Brasil – UAB;
 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
 Elaboração de estudos/planos de saneamento básico; e,
 Elaboração de estudos/planos de resíduos sólidos.

PROGRAMA – Mais Cultura, Turismo e Esportes

OBJETIVO: Garantir a população, especialmente aos mais vulneráveis, acesso as ações de formação, fomento e fruição da cultura, esporte e lazer. Requalificar e construir os equipamentos esportivos e culturais e restaurar o patrimônio cultural.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

Desapropriação de Imóveis;
 Construção de Centro Cultural;
 Construção de Ginásios, Quadra Poliesportivas, Campo de Futebol e Centros Esportivos;
 Manutenção da Realização Caprishop;
 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte;
 Manutenção dos Conselhos da Cultura e do Turismo;
 Manutenção do Turismo Rural e Eventos da Agenda Cultural;
 Incentivo as Ações de Cultura e Turismo;
 Realização dos Jogos Escolares e Campeonato Municipal;
 Manutenção, Reforma e Ampliação de Unidade Esportivas; e,
 Repasse às entidades sem fins lucrativos.

PROGRAMA: Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária

OBJETIVO: Executar programa de desenvolvimento e extensão rural e de apoio aos pequenos produtores e agricultores, bem como aumentar a produtividade e elevar o padrão socioeconômico da população rural, promovendo e incentivando sua melhoria.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

Programa de Preservação da Caatinga;
 Programa de Incentivo e Promoção de Hortas Agroecológicas;
 Programa de Apoio ao Associativismo;
 Programa de Registro de Raça Ovino de Berganês;

Aquisição de Veículos e Equipamentos;
 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios Públicos;
 Construção de Casas Populares;
 Construção do Pórtico de Entrada da Cidade;
 Construção, Reforma, Manutenção de Praças, Jardins e Espaços Públicos;
 Manutenção das Atividades da Secretaria;
 Programa de Abastecimento de Água em Comunidades Carentes;
 Ampliação e Manutenção do Programa Garantia Safra;
 Ajuda financeira a associações de pequenos produtores rurais;
 Manutenção do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar;
 e,
 Programa de Aquisição e Distribuição de Carnes da Agricultura Familiar.

PROGRAMA: Programa Água no Interior – PAI

OBJETIVO: Execução de obras de implantação, ampliação de adutoras e redes de abastecimento de reservatórios e de fornecimento de água para o consumo humano e animal.

PROJETO E/OU ATIVIDADE Construção de Sistemas de Abastecimento de Água; Construção e Recuperação de Barragens, Poços e Reservatórios;
 Perfuração de Poços Artesianos;
 Manutenção de Barragens e Reservatórios;
 Manutenção de Poços Artesianos;
 Manutenção de Sistemas de Abastecimentos de Água; e,
 Construção e desassoreamento de barragens nas propriedades rurais.

PROGRAMA: Dormentes do Futuro

OBJETIVO: Elaborar diretrizes para o desenvolvimento urbano sustentável e qualificar a ambiência e a infraestrutura, garantindo melhorias no sistema viário, no saneamento e na oferta de equipamentos urbanos.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

Construção de Aterro Sanitário; e
 Manutenção de Programa de Educação Ambiental;

PROGRAMA: Transporte

OBJETIVO: Melhoramento de vias e estradas do município para agilizar o acesso entre a zona urbana e as comunidades, bem como o acesso aos municípios vizinhos.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

Aquisição de Veículos para Transporte Universitário;
 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais;
 Construção de Abrigos para Passageiros;
 Manutenção de Estradas Vicinais; e,
 Manutenção de Patrulha Mecanizada.

PROGRAMA: Eu Amo Minha Rua

OBJETIVO: Melhorar as vias urbanas e pátio de eventos com infraestrutura adequada, com pavimentação, saneamento e iluminação.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

Pavimentação de Ruas no Município;
 Manutenção do Pátio de Eventos; e
 Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública.

PROGRAMA: Previdência do Servidor

OBJETIVO: Realizar as atividades administrativas e gerenciais destinadas a manutenção e o funcionamento do FUNPREDOR.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
 Gestão Administrativa do Regime Próprio de Previdência;
 Encargos na Concessão de Benefícios Previdenciários; e,

Reservas Previdenciárias.

PROGRAMA: Viva Saúde

OBJETIVO: Ampliação do acesso aos serviços de saúde prestados pelo município, especialmente na atenção primária e auxílio à resolatividade das demandas de saúde da população, direcionando ao atendimento especializado de média e alta complexidade os casos necessários, de forma regulada e mediada pela inovação e tecnologia.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

Implantação do Centro Cirúrgico;
 Manutenção e Estruturação da Secretaria de Saúde;
 Desapropriação e Aquisição de Terrenos;
 Reforma ou Ampliação dos Prédios da Saúde;
 Aquisição de Veículos e Equipamentos Destinados as Unidade e Programas de Saúde;
 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Unidades de Saúde;
 Informatização da Atenção Primária à Saúde;
 Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal – AE;
 Construção de Academia e Unidades de Saúde;
 Manutenção do Programa Saúde da Família/PSF – AP;
 Manutenção do Programa de Saúde Bucal – AP;
 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde ACS – AP;
 Manutenção do Programa de Farmácia Básica – AF;
 Manutenção do Programa de Combate as Endemias – VS;
 Manutenção do Programa Brasil Sorridente – AP;
 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Gestão SUS;
 Manutenção do Programa de Tratamento Fora de Domicílio – AE;
 Manutenção do Laboratório Municipal – AE;
 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária – VS;
 Manutenção de Programa de Média e Alta Complexidade – AE;
 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - AE;
 Manutenção do Núcleo Ampliado Saúde da Família - AP;
 Enfretamento da Epidemia do Coronavírus;
 AP - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Emenda Parlamentar Individual; e,
 AE - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Emenda Parlamentar Individual.

PROGRAMA: Cuidando Bem das Mulheres e da Juventude

OBJETIVO: Articulação, capacitação e integração da rede de atendimento à mulher em situação de vulnerabilidade, trabalhando transversalmente os programas e ações voltados aeste público no município e inclusão dos jovens pelo esporte, pela capacitação e inserção no mercado de trabalho ou em atividades empreendedoras, pela promoção de atividades culturais, tais como: festivais, semanas comemorativas, eventos, apresentações e pelo acesso a formação da cidadania e atividades educacionais.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

Implantar o Centro de Referência e Atendimento à Mulher e ao Jovem;
 Manutenção de Políticas Públicas dos Direitos da Mulher;
 Manutenção de Programa de Empreendedorismo e Cursos Profissionalizantes;
 Manutenção de Ações de Proteção a Mulher e a Juventude;
 Ajuda Financeira a Mulher Vítima da Violência Doméstica;
 Manutenção de Eventos, Fóruns e Conferências; e,
 Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Mulher.

PROGRAMA: Primeira Infância

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento e a qualificação do atendimento a criança.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

Apoio a Formação e as Atividades do Conselho Tutelar;
 Manutenção das Atividades do Conselho da Criança e Adolescente;
 Recuperação de Crianças das Drogas; e,

Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

PROGRAMA: Comunicação e Transparência

OBJETIVO: Implantar e programar o acesso a sistema de comunicação e transparência das ações governamentais.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

Instalação de Sistema Coletivo de TV e Outros Meios de Comunicação; e,
 Manutenção do Portal da Transparência.

PROGRAMA: Criança Feliz

OBJETIVO: Acompanhar e Desenvolver ações de convivência familiar e comunitária para as crianças e gestantes.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

Manutenção do Programa Criança Feliz.

PROGRAMA: Administração do Consórcio **OBJETIVO:** Atender as necessidades dos consorciados.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

Aquisição de Veículos, Máquinas, Móveis e Equipamentos; e,
 Despesas com Manutenção das Atividades Administrativa do CISAPE.

PROGRAMA: Manutenção da Saúde dos Consorciados

OBJETIVO: Atendimento aos serviços de saúde através do Consórcio para a redução de custos operacionais.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Programas de Saúde;
 Pagamentos de Encargos Sociais da Saúde; e,
 Manutenção Geral da Saúde dos Conveniados.

PROGRAMA: Patrulha Mecanizada do CISAPE

OBJETIVO: Realização de Serviços de Melhorias de Infraestrutura dos Municípios Consorciados.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

Manutenção da Patrulha Mecanizada - CISAPE.

PROGRAMA: Controle de Animais nas Rodovias dos Municípios Consorciados

OBJETIVO: Apreensão de animais ao longo das rodovias dos entes consorciados.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

Manutenção do Programa de Recolhimento de Animais.

PROGRAMA: Cuidando Bem do Nosso Povo

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento social como forma de inclusão, garantia dos direitos humanos e redução da pobreza, atuando com ações que busquem a emancipação dos cidadãos e a inclusão social através de políticas públicas de assistência social, moradia, capacitação, inserção produtiva e acessibilidade.

PROJETO E/OU ATIVIDADE

Programa de Distribuição de Cisternas a Pessoas Carentes;
 Aquisição de Veículos e Equipamentos;
 Desapropriação e Aquisição de Terrenos;
 Construção da Secretaria de Assistência Social e Habitação;
 Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
 Manutenção das Atividades de Transição de Média Complexidade;
 Realização de Conferências Municipal;

Manutenção do Programa de Benefício de Prestação Continuada na Escola;
 Concessão de Benefícios Eventual;
 Manutenção das Atividades de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI/CREAS;
 Ajuda Financeira a Pessoas Carentes;
 Manutenção das Atividades do CRAS – Piso Básico Fixo/Variável/PAIF;
 Manutenção do Conselho de Assistência Social;
 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Habitação;
 Implantação e Manutenção de Centro de Referência Profissionalizante;
 Manutenção do IGD-Bolsa; (Índice de Gestão Descentralizada);
 Manutenção do IGD-SUAS (Índice de Gestão Descentralizada);
 Enfrentamento da Epidemia do Coronavírus;
 Combate do COVID-19 – Ações de Proteção Social Básica; e,
 Combate do COVID-19 – Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:6FF1283D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DE CERTAME, HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura de Dormentes, torna-se público o resultado do julgamento da TP 003-PMD/2021, PROCESSO Nº 020-PMD/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos topográficos para levantamento e mapeamento técnico georreferenciado para elaboração dos Mapas, Planilhas, Memoriais e demais documentos necessários na execução de ação de cadastramento imobiliário e urbanístico, a ser executado na sede e nos distritos urbanos do Município de Dormentes-PE, HOMOLOGA/ADJUDICA a licitante : JOSÉ CARLOS MATOS JUNIOR EIRELI, CNPJ: 32.023.440/0001-50, Valor 232.559,69 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita.

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:D854FFCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 162/2021.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade no uso de máscara e apresentação do comprovante de vacinação contra a covid-19 nos estabelecimentos públicos e eventos de qualquer natureza em todo o território municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é competência comum da União Federal, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, cuidar da saúde e da assistência pública, inclusive no tocante à organização do abastecimento alimentar, conforme disposto no Artigo 23, Incisos II e IX, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a competência para dispor sobre proteção e defesa à saúde é concorrente entre a União Federal, o Distrito Federal e os Estados, por força do quanto preconizado pelo Artigo 24, Inciso XII, da Constituição da República, mas que se admite a prerrogativa aos Municípios para exercer a suplementação de regras para legislar em assuntos que sejam de interesse local de seu território, conforme disposto no Artigo 30, Incisos I e II, da Carta Magna;

CONSIDERANDO a descentralização político-administrativa do Sistema de Saúde (art. 198, CF, e art. 7º da Lei 8.080/1990), com a

consequente descentralização da execução de serviços e distribuição dos encargos financeiros entre os entes federativos, inclusive no que diz respeito às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica (art. 6º, I, da Lei 8.080/1990);

CONSIDERANDO o teor da ADPF 672/DF, relatada pelo Min. Alexandre de Moraes, do STF, em que reconheceu a competência municipal sobre adoção ou manutenção de medidas restritivas de combate ao Coronavírus, ficando “*cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras; INDEPENDENTEMENTE DE SUPERVENIENCIA DE ATO FEDERAL EM SENTIDO CONTRÁRIO*”

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) ainda não foi vencida, pois que apesar de grande parte de nossa população já ter sido imunizada ainda existem muitos cidadãos que se recusam a se vacinar;

CONSIDERANDO que nos últimos dias, em razão da realização de testagem em massa, tem se observado na região o aumento no número de pessoas infectadas pelo Coronavírus (COVID-19), o que nos obriga a impor medidas sérias para conter a proliferação e para resguardar a saúde da coletividade;

CONSIDERANDO muito embora a saúde seja um direito de todos os cidadãos e um dever do Poder Público, a infração de regras estabelecidas pelo Poder Público Municipal destinadas a impedir a propagação de doença contagiosa, a exemplo da COVID-19, representa crime punível com detenção de até 01 (um) ano acrescida de multa, podendo ser agravada se o infrator for funcionário da saúde pública, ou exercer profissão correlata à área da saúde;

CONSIDERANDO as regras de combate ao coronavírus (COVID-19) que foram adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco, que apesar de ter permitido a realização de eventos ainda determina o uso de máscara como requisito obrigatório para todos os cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica obrigatória o uso de máscara e a apresentação de comprovante de vacinação contra a covid-19 para ingressar em estabelecimentos públicos e eventos de qualquer natureza, em todo o território municipal, nos termos deste Decreto enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus SARS-CoV-2;

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – local que presta serviço à coletividade: estabelecimento público, bares, restaurantes e eventos de qualquer natureza, que presta atendimento ao público e passível de aglomeração de pessoas dentro de seu recinto;

II – Obtenção de serviço: serviço que necessita de atendimento presencial para a sua concessão;

III – comprovante de vacinação contra a covid-19: carteira de vacinação ou outro documento emitido por órgão vinculado ao Sistema Único de Saúde, em suporte físico ou digital, que comprove a aplicação de vacina contra a covid-19;

IV- Máscara: todos os tipos serão permitidos, ajustadas no rosto cobrindo o nariz e a boca para minimizar espaços que permitam a entrada ou saída do ar e de gotículas respiratórias.

Art. 3º A obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação estabelecida no Artigo 1º será exigida das pessoas das faixas etárias cuja vacinação contra a covid-19 já tenha sido

completada, de acordo com a programação estabelecida pelo plano nacional de vacinação do Ministério da Saúde.

Art. 4º A apresentação do comprovante de vacinação contra a covid-19 não elimina a obrigatoriedade de utilização da máscara que cubra o nariz e a boca, nos locais que prestam serviço à coletividade, enquanto durar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional especificada no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º O servidor público que ainda não se vacinou contra a COVID-19 fica impedido de trabalhar no âmbito de escolas públicas ou demais repartições públicas até que receba imunização, a fim de com isso garantir segurança para a coletividade;

Art. 6º. Fica autorizada a Polícia Militar a exercer a fiscalização nos eventos de qualquer natureza, a fim de aferir o estrito cumprimento às regras deste Decreto e às regras de funcionamento impostas pelo Governo do Estado de Pernambuco em combate à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 30 de Novembro de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:9B4AF8BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 091/2021 – CONCORRÊNCIA
Nº 003/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL E GESTÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA.

À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **HABILITAR** a licitante **ALTER COMUNICAÇÃO E PROJETOS** por atendimento aos requisitos do edital, que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei.

Escada/PE, 30 de Novembro de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D390CE7D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 096/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021. CONTRATO Nº
269/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO FRANGO INTEIRO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, ATRAVÉS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98.

CONTRATADA: RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16. Valor total: R\$ **209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais).** Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 29 de novembro de 2021.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA

Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:8A72EDBD

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 096/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021. CONTRATO Nº
268/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DO FRANGO INTEIRO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO, ATRAVÉS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 12.102.545/0001-98. CONTRATADA: S.R. CAVALCANTI DE SOUZA - FRIGORÍFICO inscrita no CNPJ sob o nº 01.708.787/0001-03. Valor total: R\$ **600.000,00 (seiscentos mil reais). Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Escada/PE, 29 de novembro de 2021.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA

Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:33783013

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 098/2021.
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021. CONTRATO Nº 267/2021.**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/PMCSA-SME/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na ADESÃO ao PE nº 064/PMCSA-SME/2021 da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 26.896.517/0001-02. CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.224.894/0001-82. Valor total: R\$ **818.394,88 (oitocentos e dezoito mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.**

Escada/PE, 19 de novembro de 2021.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO

Secretária de Educação
Ordenador de despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:34375C80

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 031, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DA LAB.

O prefeito do município de Exu, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei Federal Aldir Blanc(LAB) de Nº 14.150/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a seguinte Comissão de Avaliação das propostas da LAB para execução da segunda (2ª) fase no município de Exu, com membros da gestão e sociedade civil:

I - Cícero Marcelino Gonçalves, inscrito no CPF.: 073.951.384-22;

II - Lineuda Feitosa de Viveiros, inscrito no CPF.: 249.864.964-68

III - Jadson Antigenes Alencar Sousa, inscrita no CPF.: 054.035.833-94;

IV - Alvenir Peixoto Tenório, inscrita no CPF.: 198.098.914-15;

V - Patrícia Elaine de Souza Milfon Matos Saraiva, inscrita no CPF.: 041.508.234-05.

Art. 2º. Conforme a Lei Aldir Blanc Nº 14.150/2020, atribuindo a esta comissão a avaliação das propostas para execução do recurso restante por edital municipal para artistas locais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, 30 de Novembro de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:C4525903

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 032, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LAB.

O prefeito do município de Exu, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei Federal Aldir Blanc(LAB) de Nº 14.150/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a seguinte Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da LAB para execução da segunda (2ª) fase no município de Exu, composta por membros da gestão municipal e sociedade civil:

I - Isejada Araújo Apolinário Diniz, inscrita no CPF.: 477.298.304-00;

II - Jadson Antigenes Alencar Sousa, inscrito no CPF.: 054.035.833-94;

III - Maria Betânia Lima do Nascimento, inscrita no CPF.: 923.665.704-49;

IV - Deocleciano Antonio Saraiva Peixoto, inscrito no CPF.: 022.132.204-33;

V - Lineuda Feitosa de Viveiros, inscrita no CPF.: 249.864.964-68.

Art. 2º. Conforme a Lei Aldir Blanc Nº 14.150/2020, atribuindo a esta comissão a fiscalização e acompanhamento da execução do recurso restante por edital municipal para artistas locais.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Exu-PE, de 30 de Novembro 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO

Prefeito

Publicado por:

Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:FC854132

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE
DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº48, DE 16 NOVEMBRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre o dever de vacinação contra a COVID-19 de todos os agentes públicos municipais como medida de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Município de Feira Nova deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas, CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis, CONSIDERANDO a vigência do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por força de decisão cautelar proferida na ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) 6625, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e prevê a possibilidade de determinação de realização compulsória de vacinação;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento conjunto das ADIs (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) 6586 e 6587 e do ARE (Recurso Extraordinário com Agravo) 1267879, em 17 de dezembro de 2020, decidiu que o Município, como os demais entes da federação, pode determinar vacinação compulsória contra a Covid-19, prevista na Lei Federal n.º 13.979, de 2020, para assegurar a proteção da saúde coletiva e a imunização comunitária, como decorrência da prevalência do princípio constitucional da solidariedade;

CONSIDERANDO que na atividade de vacinação contra a COVID-19, o Município distribui, de forma universal e gratuita, imunizantes devidamente registrados pelo órgão competente de vigilância sanitária e incluídos nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Imunização, além de realizar campanha de publicidade institucional que garante a ampla informação sobre a eficácia, segurança e contra-indicações dos imunizantes;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais devem proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;

DECRETA:

Art. 1º A vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e em comissão e agentes públicos contratados por prazo determinado, dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal

§ 1º Os servidores efetivos e comissionados e agentes públicos contratados por prazo determinado de que trata o caput devem

comprovar a realização da imunização completa contra a Covid-19, ou apresentar justa causa para não o ter feito de forma a permitir o exercício regular de suas funções públicas.

§ 2º Aqueles que não comprovarem a realização da primeira dose ou dose única da vacinação contra a Covid-19 ou não apresentarem justa causa para não o ter feito serão impedidos de permanecer nos seus locais de trabalho, sendo atribuída falta ao serviço até a efetiva regularização.

§3º O disposto no §2º aplica-se igualmente aos servidores e contratados temporários submetidos ao regime de teletrabalho.

§4º Será permitido o exercício funcional regular para aqueles que tomaram a primeira dose até o curso da imunização completa com a aplicação da segunda dose da vacina, respeitados os prazos definidos no calendário de vacinação municipal, desde que devidamente comprovado.

§5º Serão aceitos como comprovante de vacinação o Certificado Nacional de Vacinação Covid-19, em sua versão impressa, emitido através do aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão, bem como cópia do comprovante de vacinação, que deverá ser registrado como fiel ao documento original pelo servidor público que o recebeu após a devida verificação.

Art. 2º A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a Covid-19 caracteriza falta disciplinar, passível das sanções dispostas nas legislações vigentes.

Art. 3º A justa causa que isenta a vacinação contra a Covid-19 é de natureza de saúde.

Parágrafo único. A comprovação da justa causa dar-se-á mediante a apresentação de declaração médica atual, sem rasuras, que expressamente contraindique a vacinação contra a Covid-19, contendo assinatura do médico e carimbo com nome e CRM legíveis ou com certificação digital.

Art. 4º Para fins do disposto no § 1º do art. 1º, a comprovação da vacinação contra Covid-19 ou a apresentação de declaração médica que justifique a ausência de imunização será feita junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, em até 20 (vinte) dias após a publicação deste Decreto.

§1º A apresentação da documentação de que trata o caput é condição para a manutenção da regularidade quanto ao exercício das respectivas funções públicas.

§ 2º Caberá à chefia imediata exigir a apresentação da documentação de que trata o caput, diretamente no Departamento de Gestão de Pessoas.

§ 3º O Departamento de Gestão de Pessoas deverá fazer os registros nos respectivos assentamentos funcionais, ficando de posse da documentação para eventuais apurações.

Art. 5º Transcorrido o prazo estabelecido *nocaput* do art. 4º, sem a devida comprovação pelo servidor ou contratado temporário, o Departamento de Gestão de Pessoas provocará a Assessoria Jurídica para adotar as medidas legais aplicáveis à hipótese.

Parágrafo único. A ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ensejará a instauração de processo administrativo para apurar o abandono de serviço pelo servidor público, que ficará sujeito às penalidades previstas em Lei, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º Aos servidores ou contratados temporários regularmente afastados de suas funções públicas será exigido o cumprimento das disposições do art. 4º, quando do retorno a suas atividades.

Art. 7º Caso haja suspeita de falsidade nos dados de comprovação de vacinação contra Covid-19 ou na declaração médica de

contraindicação, o servidor ou contratado temporário será convocado para prestar esclarecimentos e, comprovada a irregularidade, estará sujeito às sanções previstas em lei.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA

Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:7C3D8FDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 080/2021 – Pregão Eletrônico Nº 022/2021. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. Licitação Reservada a ME/EPP. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de kits escolares para os alunos matriculados nas escolas municipais de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 174.799,64 (Cento e setenta e quatro mil reais, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos). Recebimento das propostas no dia 01 de dezembro de 2021 a partir das 14:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 14 de dezembro de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 14 de dezembro de 2021 às 09:15hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros/PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreirosopl@gmail.com,

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS

Pregoeiro.

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:05AC7E12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 214/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a 11 (onze) servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no mês de dezembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme relacionados abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Ana Paula Ferraz de Santana	2398	ACS	01/12 a 31/12
Cláudia Rodrigues de Sá	2112	Téc Enferm	01/12 a 31/12
Edvânia Ferreira de S. Silva	2378	Aux Enferm	01/11 a 30/11
Elisângela Muniz S. Patriota	2386	ACS	01/12 a 31/12
Jailson Rezende	2210	Téc Enferm	01/12 a 31/12 (2019/2020)
José Edvaldo de Medeiros	2529	Ag de End	01/12 a 31/12
Maria Inalda Ribeiro Lopes	0115	Agente Adm.	01/12 a 31/12
Maria Joselma da Silva	2404	ACS	01/12 a 31/12
Maria Sueli Vieira Claudino	2332	ACS	01/12 a 31/12

Roseane de Medeiros Lima	2220	Téc Enferm	01/12 a 31/12
Vaneilson Francisco da Silva	2530	Ag de End	01/12 a 31/12

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 30 de novembro de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:43A75214

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Câmara municipal de Garanhuns, por meio da sua Presidência, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **PROPOSTA DE PREÇO**, com as devidas especificações, visando a pretensa contratação de empresa(s) especializada para aquisição de 15 Notebook com 4GB de Memória e HD 500GB para atendimento das necessidades dos trabalhos Legislativos demandados aos Gabinetes dos Vereadores de Garanhuns/PE. As informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (camaragaranhuns@hotmail.com) e do telefone: (87) 3761-3881 em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação e cumprindo com o horário de funcionamento da casa até as 14:00..

Garanhuns/PE, de outubro de 2021.

SEIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0F9CEC4F

CONTROLADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2021- PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG

CONTRATO Nº 096/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ sob o nº. 40.876.269/0001-50, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Controladoria Geral do Município de Garanhuns. VALOR GLOBAL: R\$ 873,24 (oitocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

DANIEL DE ANDRADE PENAFORTE
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:26FEE7FC

CONTROLADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG

CONTRATO Nº 110/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE

GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME. CNPJ sob o nº. 07.631.411/0001-24, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Controladoria Geral do Município de Garanhuns. VALOR GLOBAL: R\$ 111,55 (cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

DANIEL DE ANDRADE PENAFORTE
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:575A4B48

CONTROLADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG

CONTRATO Nº 124/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ sob o nº. 07.245.458/0001-50, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Controladoria Geral do Município de Garanhuns. VALOR GLOBAL: R\$ 46,68 (quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

DANIEL DE ANDRADE PENAFORTE
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:91B42DD2

CONTROLADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG

CONTRATO Nº 138/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME. CNPJ sob o nº. 20.166.545/0001-80, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Controladoria Geral do Município de Garanhuns. VALOR GLOBAL: R\$ 567,73 (quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

DANIEL DE ANDRADE PENAFORTE
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D6A17076

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0077/2021

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) MARIA ELIZABETE BURITI".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a(o) servidor(a) MARIA ELIZABETE BURITI, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível PE-06, Matrícula Funcional nº 2222, portador(a) do RG nº 1.919.162 SDS/PE e CPF/MF nº 163.209.158-54, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Dezembro de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:59CA4F58

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0080/2021**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) SILVANÉA MEDEIROS DE MELO LIMA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a(o) servidor(a) SILVANÉA MEDEIROS DE MELO LIMA, no cargo de Agente Administrativo, Nível PE-24, Matrícula Funcional nº 1473, portador(a) do RG nº 2.472.651 SDS/PE e CPF/MF nº 381.128.174-72, lotado(a) na Secretaria de Assuntos Jurídicos desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Dezembro de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E81F3A2A

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0078/2021**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) TERESINHA TENORIO PINTO".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) TERESINHA TENORIO PINTO, no cargo de Professora I, Nível GMI, Classe B, Referência 09, 150 H/A, Matrícula Funcional nº 2596, portador(a) do RG nº 1.065.341 SDS/PE e CPF/MF nº 195.486.724-72, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o Artigo 2º da Emenda Constitucional Nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Dezembro de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4B8A11AB

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0079/2021**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do (a) Sr.(a) MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA SILVA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a(o) **senhor(a) MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA SILVA (pensão vitalícia)** portador(a) do RG nº 3.314.069 SDS/PE, CPF nº 527.244.094-34, **viúvo(a)** do(a) Ex-servidor(a) Aposentado(a) **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 1085, no cargo de Agente Administrativo, Nível PE 24, Portador do RG nº 3.335.517 SDS/PE, CPF nº 598.193.404-20, falecido (a) em **08 de Outubro de 2021**, em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal nº 4345/2017) e Art. 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **08 de Outubro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Dezembro de 2021.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1021083D

SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021- PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG

CONTRATO Nº 091/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ sob o nº. 40.876.269/0001-50, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria Municipal da Mulher de Garanhuns. VALOR GLOBAL: R\$ 2.039,21 (dois mil e trinta e nove reais e vinte e um centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

AFRA BATÂNIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:06B30383

SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG

CONTRATO Nº 105/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME. CNPJ sob o nº. 07.631.411/0001-24, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria Municipal da Mulher de Garanhuns. VALOR GLOBAL: R\$ 711,49 (setecentos e onze reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

AFRA BATÂNIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:44D19337

SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG

CONTRATO Nº 119/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ sob o nº. 07.245.458/0001-50, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria Municipal da Mulher de Garanhuns. VALOR GLOBAL: R\$ 173,36 (cento e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

AFRA BATÂNIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:072F7254

SECRETARIA DA MULHER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG

CONTRATO Nº 133/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME. CNPJ sob o nº. 20.166.545/0001-80, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria Municipal da Mulher de Garanhuns. VALOR GLOBAL: R\$ 416,76 (quatrocentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

AFRA BATÂNIA DE OLIVEIRA MONTEIRO
Secretária Municipal da Mulher

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8E5DC126

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 020/2021-PMG

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 032/2021 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 020/2021 - PMG**, cujo objeto trata-se do **Aquisição de alimentos que devem compor a cesta básica, contendo 18 (dezoito) itens, que são: Óleo de soja refinado (1 und), café puro (1 pct), flocos de milho pré cozido (2 pct), arroz parbolizado (2 pct), feijão carioca (2 pct), biscoito doce (1 pct), sal refinado (1 pct), sardinha em conserva (1 und), açúcar (2 pct), macarrão espaguete (2 pct), farinha de mandioca (1 pct), biscoito salgado (1 pct) e leite em pó (1 pct), a serem entregues montadas pelo fornecedor em embalagem adequada e resistente, para que através das unidades públicas de Assistência Social, sejam distribuídas para as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social que estejam cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais – CRAS e demais condições do presente Termo de Referência. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial da União, ao dia 24 de setembro de 2021, e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 27 de setembro de 2021, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 07 de outubro de 2021, sendo devidamente adjudicado todos os lotes. Após a realização dos tramites legais do processo, sagrou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:**

MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI- CNPJ sob o nº. 29.335.673/0001-84, vencedora do lote 01, pelo valor de R\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 30 de novembro de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:80DF8AD9

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 025/2021-PMG**

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 037/2021 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 025/2021 - PMG**, cujo objeto trata-se da Aquisição de 1.200 (um mil e duzentos) kits de enxoval infantil, a serem entregues montados pelo fornecedor, para entrega parcelada, contendo 09 (nove) itens: 1 (uma) bolsa p/ bebê, 01 (um) cueiro flanelado, 1 (uma) fralda em tecido de algodão, 1 (um) conjunto pagão com 5 peças, 1 (um) cobertor infantil em microfibra, 1 (uma) banheira plástica infantil, 1 (uma) toalha de banho, 1 (um) sabonete infantil em barra, 1 (um) pct de fralda descartável tamanho P. Destinados ao atendimento das gestantes em vulnerabilidade social deste município pelo benefício eventual de Auxílio Natalidade, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 01 de outubro de 2021, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 18 de outubro de 2021, sendo devidamente adjudicado todos os lotes. Após a realização dos trâmites legais do processo, sagrou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI - EPP- CNPJ sob o nº. 19.980.359/0001-09, vencedora do lote 01, pelo valor de R\$ 171.456,00 (cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 19 de novembro de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3A1A832A

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 017/2021-PMG**

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 029/2021 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 017/2021 - PMG**, cujo objeto trata-se da Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis e Suplemento Alimentar, destinados às unidades de acolhimento Abraçar I e II, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, NEVIGA e Atividade dos Conselhos. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 24 de setembro de 2021, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 06 de outubro de 2021, sendo devidamente adjudicado todos os lotes. Após a realização dos trâmites

legais do processo, sagraram-se como vencedoras as empresas abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ sob o nº. 32.859.799/0001-62, vencedora dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 14, 15, 16, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 41, 46, 48, 50, 57, 61, 62, 70, 72, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 144, 145, 146, 147, pelo valor de R\$ 375.867,20 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob o nº. 13.441.051/0002-81, vencedora dos 54, 76, 77, 79, 83, 84, 87, 91, pelo valor de R\$ R\$ 90.380,00 (noventa mil e trezentos e oitenta reais).

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS E AGROPECUARIOS DE CORRENTES- CNPJ sob o nº. 40.574.206/0001-40, vencedora dos 106,132,141, pelo valor de R\$ R\$ 6.896,00 (seis mil e oitocentos e noventa e seis reais).

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ sob o nº. 06.536.960/0001-57, vencedora dos 19, 20, 21, 22, 30, 32, 40, 42, 43, 44, 47, 51, 53, 58, 59, 65, 73, 75, pelo valor de R\$ 86.659,74 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELI - CNPJ sob o nº. 29.335.673/0001-84, vencedora dos 7, 8, 9, 12, 17, 18, 24, 25, 27, 37, 45, 49, 52, 55, 56, 60, 63, 67, 69, 71, 74, 133, 142, 148, 149, 150, 151, 152, pelo valor de R\$ 342.009,74 (trezentos e quarenta e dois mil, nove reais e sessenta e quatro centavos).

NUTRI HOSPITALAR LTDA- CNPJ sob o nº. 10.782.968/0002-51, vencedora dos 80,81,82,86, pelo valor de R\$ R\$ 42.210,00 (quarenta e dois mil, duzentos e dez reais).

VERVANA HORTI FRIOS - CNPJ sob o nº. 28.384.489/0001-61, vencedora dos 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, pelo valor de R\$ 36.401,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 30 de novembro de 2021.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8A826A96

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021- PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG**

CONTRATO Nº 087/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ sob o nº. 40.876.269/0001-50, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Comunicação Social do Município de Ganhuns. VALOR GLOBAL: R\$ 1.482,05 (mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO

Secretário de Comunicação Social

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:546218DF

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG**

CONTRATO Nº 101/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME. CNPJ sob o nº. 07.631.411/0001-24, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Comunicação Social do Município de Garanhuns. VALOR GLOBAL: R\$ 281,92 (duzentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO

Secretário de Comunicação Social

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:6DB9D1F5

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG**

CONTRATO Nº 115/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ sob o nº. 07.245.458/0001-50, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Comunicação Social do Município de Garanhuns. VALOR GLOBAL: R\$ 327,96 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO

Secretário de Comunicação Social

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:178BE73F

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG**

CONTRATO Nº 129/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME. CNPJ sob o nº. 20.166.545/0001-80, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Comunicação Social do Município de Garanhuns. VALOR GLOBAL: R\$ 325,29 (trezentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

RONALDO CÉSAR GONÇALVES DE CARVALHO

Secretário de Comunicação Social

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:78537BEE

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021- PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG**

CONTRATO Nº 094/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ sob o nº. 40.876.269/0001-50, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Cultura de Garanhuns VALOR GLOBAL: R\$ 1.552,82 (mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:3185FEF9

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG**

CONTRATO Nº 108/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME. CNPJ sob o nº. 07.631.411/0001-24, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Cultura de Garanhuns VALOR GLOBAL: R\$ 528,98 (quinhentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:79BA40C0

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG**

CONTRATO Nº 122/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ sob o nº. 07.245.458/0001-50, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Cultura de Garanhuns VALOR GLOBAL: R\$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO

Secretária de Cultura

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:735C9FCC

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG

CONTRATO Nº 136/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME. CNPJ sob o nº. 20.166.545/0001-80, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Cultura de Garanhuns VALOR GLOBAL: R\$ 1.077,91 (mil, setenta e sete reais e noventa e um centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9930A8B3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021- PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG

CONTRATO Nº 088/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ sob o nº. 40.876.269/0001-50, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 5.536,10 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5F7924CE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG

CONTRATO Nº 102/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME. CNPJ sob o nº. 07.631.411/0001-24, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 593,84 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:232F17F1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG

CONTRATO Nº 116/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ sob o nº. 07.245.458/0001-50, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 397,98 (trezentos e noventa e sete reais e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CD6C3109

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG

CONTRATO Nº 130/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME. CNPJ sob o nº. 20.166.545/0001-80, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 2.175,18 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

PÂMELA RODRIGUES AZEVEDO
Secretária de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:738A9D14

SECRETARIA DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E
OUIDORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2021- PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG

CONTRATO Nº 089/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ sob o nº. 40.876.269/0001-50, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Ouvidoria de Garanhuns. VALOR GLOBAL: R\$ 600,31 (seiscentos reais e trinta e um centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

GEDÉCIO BARROS DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Ouvidoria

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:728FCE01

**SECRETARIA DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E
OUVIDORIA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG**

CONTRATO Nº 103/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME. CNPJ sob o nº. 07.631.411/0001-24. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Ouvidoria de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R\$ 176,28 (cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

GEDÉCIO BARROS DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Ouvidoria

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:183E564C

**SECRETARIA DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E
OUVIDORIA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG**

CONTRATO Nº 117/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ sob o nº. 07.245.458/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Ouvidoria de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R\$ 47,20 (quarenta e sete reais e vinte centavos).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

GEDÉCIO BARROS DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Ouvidoria

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CC34AEEB

**SECRETARIA DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E
OUVIDORIA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG**

CONTRATO Nº 131/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME. CNPJ sob o nº. 20.166.545/0001-80. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria Municipal de Governo, Articulação Política e Ouvidoria de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R\$ 345,96 (trezentos e quarenta e cinco reais e noventa**

e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

GEDÉCIO BARROS DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Ouvidoria

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3BC3785F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 003/2021

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 003/2021 – PMG, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 003/2021 - PMG**, cujo objeto trata-se da **parcelada, destinados a Contratação de empresa para aquisição de material elétrico de uso específico para iluminação pública do município de Garanhuns-PE, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, anexo I do edital**, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia 22 de abril de 2021 e Diário Oficial da União ao dia 23 de abril de 2021, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 05 de maio de 2021, sendo devidamente adjudicado conforme convocações remanescentes para **os Lotes 2 e 4 ao dia 23 de novembro de 2021**. Após a realização dos trâmites legais do processo, sagrou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelos respectivos valores:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ sob o nº. 40.876.269/0001-50, vencedor do lote 01, pelo valor de **157.484,00 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 30 de novembro de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4830F18F

SECRETARIA DE TURISMO
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2021- PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG**

CONTRATO Nº 095/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ sob o nº. 40.876.269/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria Municipal de Turismo de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R\$ 3.781,20 (três mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

GIVALDO CALADO DE FREITAS

Secretário de Turismo

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:09FA7F35

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG

CONTRATO Nº 109/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME. CNPJ sob o nº. 07.631.411/0001-24, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria Municipal de Turismo de Garanhuns. VALOR GLOBAL: R\$ 1.078,39 (mil, setenta e oito reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

GIVALDO CALADO DE FREITAS
Secretário de Turismo

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8212AF84

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG

CONTRATO Nº 123/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ sob o nº. 07.245.458/0001-50, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria Municipal de Turismo de Garanhuns. VALOR GLOBAL: R\$ 558,80 (quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

GIVALDO CALADO DE FREITAS
Secretário de Turismo

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:292E24E5

SECRETARIA DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO 014/2021-PMG

CONTRATO Nº 137/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2021. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME. CNPJ sob o nº. 20.166.545/0001-80, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria Municipal de Turismo de Garanhuns. VALOR GLOBAL: R\$ 3.343,48 (três mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

GIVALDO CALADO DE FREITAS
Secretário de Turismo

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2AD5345C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2476/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KARLA CIBELLE ALVES DA SILVA, Professora, Matrícula nº 5856**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **20/10/2021 a 17/04/2022**.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45B66029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2477/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEFA ROSIMARIA CARLOS DA SILVA, Agente de Disciplina, Matrícula nº 11098**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, no período de **(180) cento e oitenta dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **14/10/2021 a 11/04/2022**.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AOFDFACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2478/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LENIVAL ERLAN DA SILVA, Artesão, Matrícula nº 91047**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/11/2021 a 22/11/2021**.

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:014ECF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2479/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MILENE RAIANNE DA SILVA INACIO, Auxiliar de protocolo**, Matrícula nº **92216**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/10/2021 a 11/11/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4AF97D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2480/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JACKELINNE BRASILEIRO NASCIMENTO, Professora**, Matrícula nº **7131**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(10) dez dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/11/2021 a 18/11/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:16978217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2481/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **EUSEBIO BARBOSA PEIXOTO, Agente Administrativo**, Matrícula nº **1539**, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:42B11CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2482/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ISLEIDE TELES DE BARROS, Merendeira**, Matrícula nº **8620**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(12) doze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/2021 a 30/10/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2A780AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2483/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **VANIA PONTES DA SILVA, Professora**, Matrícula nº **5429**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(79) setenta e nove dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/11/2021 a 26/01/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:50A29A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2484/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **KARLA POLLYANA DE MELO MACHADO, Assistente Administrativo**, Matrícula nº **16631**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos

115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2021 a 03/11/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:521216B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2485/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **URSULA MARIA LEITE SIQUEIRA, Agente de Disciplina**, Matrícula nº **11071**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2021 a 04/11/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B44B0136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2486/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERLEIDE CLARINDO DA SILVA SOUZA, Professora**, Matrícula nº **7634 / 11808**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(95) noventa e cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2021 a 23/01/2022**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9ED8D377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2487/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIA CORREIA CORDEIRO DOS SANTOS, Digitadora**, Matrícula nº **91744**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/10/2021 a 04/11/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0AC813CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2488/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FRANCISCO TEOFILO DOS SANTOS, Guarda Municipal**, Matrícula nº **1161**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2021 a 11/11/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:76881A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2489/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GISELE JOSENILDA DA SILVA, Professora II - Matemática**, Matrícula nº **12111**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8F0E5805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2490/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALDENICE BONFIM DE LIRA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **91521**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/10/2021 a 27/10/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B4DB5A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2491/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IRANILDA FRANCISCA DA SILVA, Agente de Disciplina**, Matrícula nº **11277**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/11/2021 a 09/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9D4777EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2492/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BARROS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3159**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(21) vinte e um dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2021 a 09/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1BEBC27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2493/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA GOMES, Nutricionista**, Matrícula nº **7890**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/10/2021 a 10/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5CF2F4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2494/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VANDERLUCIA RAMOS DA SILVA, Merendeira**, Matrícula nº **7648**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/10/2021 a 10/11/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0BAB718B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2495/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUZANIRA MARIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **9274**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **(15) quinze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da

mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/10/2021 a 11/11/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8136949A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2496/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSE DE MELO SILVA, Auxiliar de Consultório Dentário**, Matrícula nº **6063**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(09) nove dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/10/2021 a 26/10/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:58B94BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2497/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIELA CRISTINA BARBOSA DE MORAES, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **16816**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(08) oito dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/10/2021 a 01/11/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:121CD59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2498/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELVECIO ESPINHARA NETO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **17207**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **(07) sete dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/10/2021 a 29/10/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6FB587E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2499/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEMILSON CAVALCANTE DOS SANTOS, Motorista**, Matrícula nº **91705**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(05) cinco dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/10/2021 a 29/10/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BB6AB5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2500/2021-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIANA ELIAS DE ALBUQUERQUE, Fisioterapeuta**, Matrícula nº **13531**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **(14) quatorze dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/09/2021 a 13/10/2021**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de Novembro de 2021.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3374DB25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADIAMENTO DE SESSÃO – CHAMADA PÚBLICA PARA
AGRICULTURA FAMILIAR Nº001/2021 - SEDUC**

Conforme previsto no item 21.1 do edital, em virtude de interposição de recurso, ocorrido no dia 29/11/2021, às 16h18, fica adiada a sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços/projetos de venda, prevista para o próximo dia 30/11/2021. Após a análise do recurso interposto será agendada nova data. Fica aberto prazo para apresentação de contrarrazões para as demais cooperativas classificadas, caso desejem.

Garanhuns/PE, 29 de novembro de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D4C5F32D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2021**

A Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas participantes da Tomada de Preços nº 013/2021. Sendo declaradas **desclassificadas** as propostas de preços apresentadas pelas únicas empresas licitantes: **MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA e MULTISSET ENGENHARIA LTDA.**, segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, “b” da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o processo seguirá para deliberação da autoridade superior.

Garanhuns/PE, 30 de Novembro de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:273CD85C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2021-
FMS**

Pregão Eletrônico nº 015/2021-FMS-Processo Licitatório nº 016/2021-FMS. Compras. Objeto: Aquisição de Veículo; Equipamentos; Equipamentos Médico Hospitalar; Mobiliário Geral; Material Permanente; Material Permanente Médico Hospitalar e Utensílios para Copa/Cozinha/Serviços Gerais, para atendimento às necessidades da Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Assistência Especializada, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 848.880,05** Início do acolhimento das propostas: **02/12/2021 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **13/12/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **13/12/2021 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema <https://bnccompras.com/>, ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:586BA78F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2021-
FMS**

Pregão Eletrônico nº 016/2021-FMS-Processo Licitatório nº 017/2021-FMS. Compras. Objeto: Aquisição, com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras destinados a 29 (vinte e nove) Unidades Básicas de Saúde, 01 Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo II, 02 Consultórios Odontológicos no Centro de Especialidades Luís Lessa - CELL e o ambulatório localizado na Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Máximo Admitido: R\$ 4.999.673,21.** Início do acolhimento das propostas: **02/12/2021 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **14/12/2021 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **14/12/2021 às 10:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema <https://bnccompras.com/>, ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:737AAFD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO** a Dispensa de Licitação Nº 023/2021-FMS, Processo Administrativo Nº 025/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA, SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA REGIMENTAL E ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO OU TECNOLÓGICO, QUE DETENHA INQUESTIONÁVEL REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE 30 (TRINTA) VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E 30 (TRINTA) VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, ENVOLVENDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CERTAME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISO XIII DA LEI Nº 8.666/93. Fundamentação legal:** Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93. Contratada: **INSTITUTO DE APOIO À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE**, estabelecida à Av. Governador Agamenon Magalhães, Campus UPE, s/n, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50.100-010, inscrita no **CNPJ nº 03.507.661-04**, pelo valor inicialmente estimado em 3.000 inscrições, equivalente a R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

Garanhuns/PE, em 04 de Novembro de 2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 013/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:170C74D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 004/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

O Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá por meio de sua Gestora, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR o resultado final da Tomada de Preços nº 001/2021**, que teve como vencedora a empresa **Lettiere Construções e Serviços EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº40.112.067/0001-32, no valor total de R\$ 646.868,68 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos)

Glória do Goitá, 30 de novembro de 2021.

MARIA DE FATIMA DE SANTANA
Gestora

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:83245781

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 - BB 911107 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E PROJETORES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor estimado: R\$ 1.549.236,06 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e seis centavos). Início de acolhimento de propostas - 03/12/2021 às 08:00 h; limite de acolhimento de propostas - 15/12/2021 às 08:30 h; abertura das propostas - 15/12/2021 às 08:30 h; início da disputa - 15/12/2021 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 30 de novembro de 2021

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente/Pregoeiro-CPL

Publicado por:
Oscar José Mendes da Silva Junior
Código Identificador:B521B21E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCESSO Nº 069/2021 – Pregão Eletrônico Nº 029/2021; Tendo em vista a necessidade de corrigir inconsistências identificadas no Termo de Referência e considerando o teor do Ofício - SECEDUC Nº 1241/2021, o Pregoeiro Municipal resolve suspender **SINE DIE** o processo em epígrafe.

Gravatá, 30 de novembro de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro-PMG.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:5122E26E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO**

PROCESSO Nº 070/2021 – Pregão Presencial Nº 001/2021; Tendo em vista a necessidade de corrigir inconsistências identificadas no Termo de Referência e considerando o teor do Ofício - SECEDUC Nº 1241/2021, o Pregoeiro Municipal resolve suspender **SINE DIE** o processo em epígrafe.

Gravatá, 30 de novembro de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro-PMG.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:756C6B1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - BB 911164 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU, ISS-FIXO, TLL, FICHA CADASTRAL E PAPEL TIMBRADO REFERENTES AO ANO DE 2022, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total estimado: R\$ 56.748,38 (cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e oito centavos). Início de acolhimento de propostas - 02/12/2021 às 08:00 h; limite de acolhimento de propostas - 15/12/2021 às 13:00 h; abertura das propostas - 15/12/2021 às 13:00 h; início da disputa - 15/12/2021 às 14:00 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 30 de novembro de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES,
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
João Bosco Medeiros de Lima
Código Identificador:2FAA9406

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA
DE SAÚDE
COLETA DE PREÇOS - MEDICAMENTOS**

O Fundo Municipal de Saúde de Gravatá vem declarar que está aberto o presente a coleta de preços para cotação de itens de medicamentos, para elaboração de preços de referência. Informações: cada empresa poderá cotar quantos itens for possível, os orçamentos deverão obedecer estritamente ao que se pede, e em conformidade com as especificações dos itens enviados, este chamamento possui validade de 5 dias corridos a partir da data de sua publicação, e devem ser entregues no setor de compras do Fundo Municipal de Saúde, no endereço: Rua Doutor Regis Velho, nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE ou via e-mail: admsaudegravatape@gmail.com. Os itens a serem cotados poderão ser obtidos de forma presencial ou por e-mail mediante solicitação da interessada, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 13:00h.

Gravatá, 30 de novembro de 2021.

ROBERTO JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:2FC529CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Regis Velhos, Nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, através do seu Gestor Dr. José Edson Sousa torna público aos interessados o resultado do Processo Nº 045/2021 Pregão Eletrônico Nº 016/2021 - Objeto: **objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes destinados a UPA – Unidade de Pronto Atendimento do município de Gravatá.**

Em vista da Adjudicação realizada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio;

Resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos. Empresas Vencedoras:
NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA, CNPJ: 42.381.030/0001-35, para os itens 02, 03, 31, perfazendo o valor global de R\$ 10.018,00;
REDE DE NEGOCIOS EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 11.004.395/0001-17, para o item 04, perfazendo o valor global de R\$ 3.498,00;
M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.499.939/0001-76, para os itens 06, perfazendo o valor global de R\$ 3.079,98;
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, CNPJ: 09.210.219/0001-90, para os itens 07, perfazendo o valor global de R\$ 2.475,00;
CIRUGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.527.531/0001-62, para os itens 10, 18, 19, 25, 28, 40, 47, 49, perfazendo o valor global de R\$ 22.060,10;
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50, para os itens 11, 13, 16, 23, 32, 33, 35, 37, perfazendo o valor global de R\$ 14.698,36;
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.593.430/0001-50, para os itens 14, 15, 21, 26, 29, 30, 45, perfazendo o valor global de R\$ 102.959,93;
FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 39.500.536/0001-01, para os itens 17, perfazendo o valor global de R\$ 3.975,00;
FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 05.118.766/0001-99, para os itens 22, 42, 43, 54, perfazendo o valor global de R\$ 7.359,99;
PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.444.108/0001-95, para os itens 24, 55, perfazendo o valor global de R\$ 146.157,95;
3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.581.390/0001-40, para os itens 27, perfazendo o valor global de R\$ 8.480,00;
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 33.068.320/0001-32, para os itens 44, 46, 50, 51, 52, perfazendo o valor global de R\$ 30.650,00;
MUNDI EQUIP MEDICOS ONDONTO VET EIRELI - ME, CNPJ: 20.371.330/0001-99, para os itens 53, perfazendo o valor global de R\$ 4.329,68;
TECNOVENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 07.912.362/0001-06, para os itens 58, perfazendo o valor global de R\$ 13.420,00.
 Cancelado item 01; Fracassados itens 05, 12, 34, 38, 39, 41, 48 e desertos os itens 09, 20, 36, 56, 57.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima citadas, para comparecer no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, para assinatura do **CONTRATO**.

Gravatá/PE, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:46A5A3CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 - BB 911245 – OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTO FARMACOLÓGICO – POMADA CONTRA ASSADURA – PARA ATENDER AS CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total estimado: R\$ 132.336,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais). Início de acolhimento de propostas - 02/12/2021 às 08:00 h; limite de acolhimento de propostas - 16/12/2021 às 08:30 h; abertura das propostas – 16/12/2021 às 08:30 h; início da disputa - 16/12/2021 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 30 de novembro de 2021.

VICTOR HUGO DE MENEZES
 Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
 João Bosco Medeiros de Lima
Código Identificador:0DCCF312

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 003/2021 PREGÃO Nº 003/2021

Processo Licitatório Nº 003.2021; Pregão Eletrônico Nº 002.2021; Tipo: Menor Preço; Nat.: Aquisição; Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT, TIPO HI-WALL.A Pregoeira da Câmara Municipal de Igarassu/PEADJUDICA a licitante vencedora, a empresa RT COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.633.901/0001-03, o Item 1 da licitação em epígrafe, com valor unitário de R\$ 6.348,00 (seis mil, trezentos e quarenta e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 95.220,00 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais).

Igarassu, 30 de novembro de 2021.

MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO
 Pregoeira

Publicado por:
 Camila de Araújo Guerra
Código Identificador:0E081F53

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2021 - PREGÃO Nº 002/2021

Processo Licitatório Nº 003.2021; Pregão Eletrônico Nº 002.2021; Tipo: Menor Preço; Nat.: Aquisição; Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT, TIPO HI-WALL.. A autoridade competente, a Presidente da Câmara Municipal de Igarassu/PE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico n.º 002.2021, tipo MENOR PREÇO, Processo Licitatório n.º 003.2021, cuja empresa, RT COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.633.901/0001-03, fora a VENCEDORA do item 1, sendo sua proposta final no **valor unitário de R\$ 6.348,00 (seis mil, trezentos e**

quarenta e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 95.220,00 (noventa e cinco mil, duzentos e vinte reais).

Igarassu, 30 de novembro de 2021

ÉRICA MARIA PESSOA UCHÔA CAVALCANTI FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Igarassu

Publicado por:

Camila de Araújo Guerra

Código Identificador:0FB06EEF

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021 – PROCESSO Nº 062/2021

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através do responsável da Secretária da Fazenda, tendo em vista o parecer da Procuradoria Municipal nº 206/2021 e o Termo de autuação da CPL III, reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2021, em favor da empresa SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA JUNIOR CONTABILIDADE E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ:43.943.838/0001-21, com proposta no valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), consultoria técnica contábil de interesse da administração pública municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Igarassu-PE., fundamentada no artigo 25, inciso II, da Lei 8666/93 e Artigo 2º da LEI Nº 14.039, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Igarassu, 26 de novembro de 2021.

HERCÍLIO VICTOR NETO

Secretário da fazenda

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador:547C3C3D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 490/2021. REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 038/2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.

CONTRATADA: FIELDS-MED COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 29.186.223/0001-77.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS A PACIENTES EM CONDIÇÕES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO**, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supracitado e seus Anexos.

Prezado (a) Senhor (a), comunicamos que o **CONTRATO Nº 490/2021**, está disponível para assinatura, portanto convocamos a V. S., para assinatura desse instrumento contratual. Podendo ser assinado de forma presencial na SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA, localizada à Praça da Bandeira, Centro - Igarassu/PE, CEP 53.610-296, ou de forma eletrônica através do Email: setordecontratosigarassu@gmail.com, ambos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de publicação da presente convocação, para oficialização do contrato.

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:348252C1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021

A Prefeitura Municipal de Igarassu – PE, através da Secretaria de Educação do Município de Igarassu/PE, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação, reconhece e ratifica o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021** na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**, em favor da empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.079.526/0001-09**, **RUA LUIZ MOREIRA GOMES, 11, PARQUE JABOTI, EUSEBIO – CE**, com o valor global de **R\$ 2.910.071,24 (Dois milhões, novecentos e dez mil, setenta e um reais e vinte e quatro centavos)** Adjudicando e homologando em seu favor, o valor acima, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE NOVA CRUZ EM PVC/CONCRETO, CUJAS ESPECIALIZAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NOS PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUE SÃO PEÇAS INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE TERMO ANEXO**, com fundamento no Art. 22, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Igarassu, 30 de novembro de 2021.

ANDREIKA ASSEKER

Secretaria de Educação

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador:7F8851D3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 040/2021, Comissão: CPL I, Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 011/2021,

Onde se lê:

Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro - Igarassu/PE, **15/12/2021**, às 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl1igarassu@gmail.com**; no horário das 8h às 13h.

Leia se:

Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro - Igarassu/PE, **21/12/2021**, às 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl1igarassu@gmail.com**; no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 30 de novembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,

Presidente CPL I.

Publicado por:

Rafaela Galdino da Silva

Código Identificador:2C57A981

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 039/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO DAS RUAS: RUA JOCA RODRIGUES, RUA SANTA RITA, RUA ACÁCIO JOVINIANO SILVA, RUA JOSEFA MARIA SILVA, RUA CHÁ GRANDE, RUA CONDADO, RUA MARCÍLIO DIAS, RUA SÃO LOURENÇO, AV. LUCIANA PAIVA DE SOUZA (PARTE II) E RUA FEBRÔNIO FIGUEIRA DE FARIAS, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável **R\$ 539.965,70 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos)**. Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **22/12/2021**, às 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl1igarassu@gmail.com**; no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 30 de novembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:834295A0

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DO RECURSO**

O Município de Igarassu/PE, torna público RECURSO referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 –PROCESSO Nº 028/2021, cujo objeto se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** apresentada pela empresa ALBINO TEXEIRA LTDA – ME. **Resultado: Recurso Julgado IMPROCEDENTE.** A peça Recursal e respostas encontram-se anexas dentro do volume do processo acima citado.

Igarassu, 30 de novembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:60257F48

**SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de propostas de preços para **Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Seguro Veicular para a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais/estéticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas.** As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou fabimirandadcc@gmail.com até o dia 03/12/2021.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador do Setor de Compras.

Publicado por:
José Claudio Carvalho
Código Identificador:8CADE800

**SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA**

Retifica-se por incorreção a **Solicitação de Proposta de Preços**, publicada em 30/11/2021.
Publicada no AMUPE pelo código identificador: 4E0BA9F6
ONDE SE LÊ:” até o dia 03/11/2021”
LEIA-SE:” até o dia 03/12/2021”
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Solicitação de Cotação de Preços.

CLÁUDIO CARVALHO,
Coordenador do Setor de Compras

Publicado por:
José Claudio Carvalho
Código Identificador:D8FD2F54

**SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de propostas de preços para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle sanitário integrado no**

combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, nas áreas internas e externas das unidades de saúde do município de Igarassu. As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, ou fabimirandadcc@gmail.com até o dia 03/12/2021.

CLÁUDIO CARVALHO
Coordenador do Setor de Compras.

Publicado por:
José Claudio Carvalho
Código Identificador:1CD00ACF

**SECRETARIA DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita empresa especializada em manutenção de berço aquecido de marca OLIDEF. As empresas especializadas no ramo poderão responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com c/c fabimirandadcc@gmail.com até o dia 03/12/2021

Publicado por:
Fábio Gusmão de Miranda
Código Identificador:827A9A91

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2021– GAB**

PORTARIA Nº 466/2021– GAB

O Prefeito do Município de Igaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Igaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 17/2021.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição pelas Regras de Transição, com integralidade nos proventos e paridade no cargo em favor da servidora pública municipal a Sra. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 2.520.607 – SSP-PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 984.332.024-72, titular do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, matrícula n.º 112, lotada na Escola Municipal São Vicente Férrer, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, nos termos do Art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 36 da Lei Municipal n.º 245/2005 (redação dada pela Lei Complementar n.º 011/2020).
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Igaracy/PE, 1º de dezembro de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:E16B902E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACURUBA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 11.873.674/0001-17, com sede na Avenida Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/n, Centro, Itacuruba/PE, CEP: 56.430-000, neste ato representado pela senhora secretária, ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAES BARROS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.861.254 SDS/PE, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 717.835.204-34, residente e domiciliada na Rua Joaquim Maniçoba da Silva, n.º 77, Centro, Itacuruba/PE, CEP: 56.430-000.

NOTIFICADA: CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.788.766/0001-05, estabelecida na Av. Manoel Borba, n.º 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000.

CONSIDERANDO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021;

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021;

CONSIDERANDO o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 089/2021, datado do dia 11 de novembro de 2021, encaminhado a William, representante da empresa supracitada, através do aplicativo whatsapp no número 087-9925-4845, no dia 11 de novembro de 2021, com confirmação de recebimento às 15h59min.

CONSIDERANDO o reenvio do Ofício nº 089/2021 de ordem de fornecimento, através do e-mail cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com, no dia 22 de novembro de 2021, às 16h32min.

CONSIDERANDO que a Cláusula Quarta, da entrega e dos prazos, expressa que devem ser observadas as condições do Edital nº 027/2021, a seguir transcritos: “12.5.2. O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 05 (cinco) dias a partir do recebimento de autorização de fornecimento”.

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para que no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação desta, atenda aos requisitos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme ofício supramencionado.

Caso não seja atendida a notificação em questão, proceda à Procuradoria Jurídica Municipal à instauração de Processo Administrativo em face de a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Itacuruba/PE, 30 de novembro de 2021.

ELIANE ALZIRA DE MENEZES NOVAES BARROS

Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:

David José de Santana

Código Identificador:C9A6D1F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 24/2021**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Itaíba – IPREVI/PE, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro,

no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 69, V, da Lei Municipal nº 293/2004.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria Especial de Professor** a servidora pública municipal **SILENE MARIA MARINHO SILVA**, no cargo de Professor I, Nível: NE-03, Faixa: C, matrícula nº 798, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação de praxe e terá efeitos imediatos, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaíba, 30 de novembro de 2021.

MÁRCIO RAMOS DE OLIVEIRA

Presidente

IPREVI/PE

ANTÍDIO VALENÇA DE FREITAS NETO

Diretor Administrativo Financeiro

IPREVI/PE

Publicado por:

Antídio Valença de Freitas Neto

Código Identificador:FD121264

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO:**

Processo em Referência n.º. 00103/2021

Modalidade: Tomada de Preço

Número: 00032/2021

Objetos: Contratação da obra de construção de muro de contenção nas proximidades do vertedouro do açude de São Vicente, município de Itapetim/PE.

Vistos etc.

Considerando a análise da documentação de habilitação feita pela CPL, designo o dia 03/12/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/egt-htck-vyvf>, tendo como pauta o anúncio da decisão da CPL sobre a fase de habilitação da TP 00032/2021, bem como, se possível, abertura e registro de julgamento das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 30 de novembro do ano de 2021.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

Código Identificador:8912BF3F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2021 – TP 003/2020

Número do Contrato: 000109/2020. Nº Processo: 00039/2021. Tomada de Preços nº 0003/2020 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM, CNPJ: 11.358.157/0001-00. Contratado: N5 CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.799.855/0001-88. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original até o final do exercício financeiro de 2021, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 30/11/2020 a 31/12/2021. Data de Assinatura: 30/11/2021.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:432D44AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021 - PROCESSO 042/2021 - FMS

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS APARELHOS ELÉTRICOS DOMESTICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Itapissuma-PE, torna público o resultado de Recurso impetrado pela empresa JR MOTORES ELÉTRICOS E REFRIGERAÇÃO – CNPJ 10.536.954/0001-77.

Resultado: CONFORME PARECER JURÍDICO, RECURSO RECEBIDO E JULGADO PROCEDENTE

EMPRESA VENCEDORA: JR MOTORES ELÉTRICOS E REFRIGERAÇÃO – CNPJ 10.536.954/0001-77.

VALOR R\$ 290.399,00 (duzentos e noventa mil, trezentos e noventa e nove reais)

DILMA MARIA DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:1DD40CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021 - PROCESSO 049/2021

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA (CEO) E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL)...JULGAMENTO: “POR ITEM”

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br
Fone: 9 94660565

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC**www.bnc.org.br

Data abertura: 14/12/2021, as 09:00.

Itapissuma, 30 de novembro de 2021.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:3A6A7449

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BANHO E PEDAGÓGICO PARA AS CRECHES

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE BANHO E PEDAGÓGICO PARA AS CRECHES “

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 30/11/2021

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 03 de Dezembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:8A127D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS PARA PET

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS PARA PET “

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 30/11/2021

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 03 de Dezembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:09CC36C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR “

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 30/11/2021

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 03 de Dezembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:DFE887BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DA CIDADE**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE FISIOTERAPIA E ACADEMIA DA CIDADE”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 03/12/2021

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Novembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:BFD1EA33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (AQUISIÇÃO DE 12 CÂMARA FRIA)**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “AQUISIÇÃO DE 12 CÂMARA FRIA”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 03/12/2021

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Novembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras
Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:D6AAE16B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL INCLUIDO AMBIENTE EAD**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “COTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL INCLUIDO AMBIENTE EAD”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 03/12/2021

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Novembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:F5506F64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO NATALINA**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “COTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO NATALINA”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 03/12/2021

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Novembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:382BF349

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO DE FERRO(AÇO) E DEMAIS SERVIÇO EM SERRALHARIA**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “COTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO DE FERRO (AÇO) E DEMAIS SERVIÇO EM SERRALHARIA”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 03/12/2021

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Novembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:174C63EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM PODAS DE ÁRVORES

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a “COTAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PODAS DE ÁRVORES”

Prazo para entrega: até as 13:00 hs do dia 03/12/2021

Endereço para entrega:

Email: compras.itapissuma03@gmail.com

Os interessados poderão adquirir o termo de referencia e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 30 de Novembro de 2021.

HARLAN MANOEL DA SILVA

Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:9127D7D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 017/2021. CPL Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2021. Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Aquisição. Tipo Menor preço ofertado, Licitação Exclusiva, OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalar e fórmulas nutricionais para atender as necessidades da farmácia central do município de Itaquitinga - PE, Valor Máximo em R\$ 285.046,79 (duzentos e oitenta e cinco mil, quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) .Data e Local da Sessão de Abertura: 14/12/2021 às 09:00h., Sala da CPL: Rua José Pereira de Lira e Silva, nº 201, centro, Itaquitinga -PE. Edital, anexos e outras Informações Adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site <https://www.licitacoes-e.com>. ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com

Itaquitinga/PE, 30 de novembro de 2021.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.

Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:BC4FF0EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO

JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO – PROCESSO Nº 031/2021/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO - Processo nº 031/2021/PMP. CPL. Tomada de Preço nº 003/2021- PMJ. Tipo:

Menor Preço por Empreitada Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA PARA POVOADO NOVA TERRA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ.** Conforme decisão do julgamento dos documentos apresentados pelas empresas, conclui-se que as empresas: **COFEL CONSTRUTORA FAMÍLIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.727.985/0001-14, **PALLAS ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 18.542.568/0001-08, **COSIL CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ Nº 08.176.032/0001-54 e **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS G. HOLANDA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 05.464.089/0001-60, estão INABILITADAS, tendo como base Art. 43 Inciso I da Lei Federal 8666/93, por descumprimento do Ato Convocatório. Em face no que dispõe no Art. 48 Inciso I § 3º da Lei Federal 8.666/93, que foi aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis, ou seja, para a apresentação de documentações faltosas, sob pena de Inabilitação em definitivo. O Resultado de julgamento na fase de Habilitação, encontra-se, disponível na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 30 de Novembro de 2021.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Alves de Souza
Código Identificador:DD315EAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 146/2021. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA**, através da **SECRETARIA DE GOVERNO**. CONTRATADA: **TACIANO DE ASSIS TEIXEIRA - ME**, CNPJ sob o nº 08.604.460/0001-30. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em estrutura de eventos como montagem e desmontagem, manutenção e operacionalização de palco, som e back drop, a serem utilizados nas Festividades da Padroeira Nossa Senhora da Conceição (98 anos) no Município de Jurema/PE, no período de 27, 28, 29 e 30 de novembro e 01 a 08 de dezembro de 2021. **Valor Global:** R\$ 34.200,00. **VIGÊNCIA:** 26 de novembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura.

Jurema, 30 de novembro de 2021

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA

Secretário de Governo

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:20BCDE61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento das festividades de Réveillon, Santos Reis e Carnaval 2022, que sofreram restrições em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO as constantes recomendações do Ministério Público do Estado no tocante ao enfrentamento do COVID;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de consolidar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor.

CONSIDERANDO, a nova variante do COVID-19, Ômicron, já detectada no Brasil.

CONSIDERANDO, o alerta do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE) sobre a não realização de eventos com aglomerações.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o **CANCELAMENTO** das festas de Reveillon, Santos Reis e Carnaval no Município da Jurema.

Art. 2º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 30 de novembro de 2021

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:FF8CD64F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021 - PMJ

Objeto: TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR do **CONTRATO Nº 084/2021**, cujo objeto aquisição, para entrega parcelada de **Botijões de Gás 13kg**, a serem utilizados pela Secretaria de Administração do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: RAFAEL DE BARROS - ME**, CNPJ nº 26.597.240/0001-75.

Jurema, 29 de novembro de 2021

EDVAN DO SANTOS SOARES

Secretário de Administração

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:E9220F02

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021 - FMAS

Objeto: TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR do **CONTRATO Nº 083/2021**, cujo objeto aquisição, para entrega parcelada de **Botijões de Gás 13kg**, a serem utilizados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: RAFAEL DE BARROS - ME**, CNPJ nº 26.597.240/0001-75.

Jurema, 29 de novembro de 2021.

CLEIDENICE SOUZA LEITE

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:B127C137

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 - SEDUC

Objeto: TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR do **CONTRATO Nº 085/2021**, cujo objeto aquisição, para entrega parcelada de **Botijões de Gás 13kg**, a serem utilizados pela Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: RAFAEL DE BARROS - ME**, CNPJ nº 26.597.240/0001-75.

Jurema, 29 de novembro de 2021

MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS

Secretária de Educação

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:90948C1A

SECRETARIA DE SAUDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021.

Objeto: TERMO ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR do **CONTRATO Nº 082/2021**, cujo objeto aquisição, para entrega parcelada de **Botijões de Gás 13kg**, a serem utilizados pela Secretaria de Saúde do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: RAFAEL DE BARROS - ME**, CNPJ nº 26.597.240/0001-75.

Jurema, 29 de novembro de 2021.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO

Secretária de Saúde

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:9A4B96B4

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº041-2020

Contrato Nº: 041-2020. Processo Nº: 28/2020. Tomada de Preço Nº: 02/2020. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 5,75% e supressão de 5,10 %, conforme Comunicação Interna Nº: 305/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratada: GNP CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA-ME. CNPJ: 24.463.487/0001-07.

Lagoa Grande/PE, 30 de novembro de 2021.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:64B755BC

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 02-CONTRATO Nº041-2020

Contrato Nº: 041-2020. Processo Nº: 28/2020. Tomada de Preço Nº: 02/2020. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato Nº: 041/2020 por mais 06 (seis) meses, conforme Comunicação Interna Nº: 504/2021 e Termos de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Contratada: GNP CONSTRUÇÕES E PINTURAS LTDA-ME. CNPJ: 24.463.487/0001-07.

Vigência de 06 (seis) meses.

Lagoa Grande/PE, 30 de novembro de 2021.

ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento do Interior

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3BC4A482

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE DISPENSA Nº 019/2021**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo, através de sua Secretária Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 019/2021, Processo FMS nº 035/2021 para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO- HOSPITALARES POR DISPENSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE**, empresas vencedoras: **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.720.709/0001-00, apresentou menor valor para os seguintes itens, 07, 09, 10,11, 12,15,16,17,19,21,24 e 25 totalizando um valor global de **R\$ 24.007,90**, **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, inscrito no CNPJ nº 12.395.255/0001-80, apresentou menor valor para os seguintes itens, 03, 04 e 18 totalizando um valor global de **R\$ 5.039,00**, **FACIMED COMERCIO EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ nº 15.161.670/0001-67, apresentou menor valor para os seguintes itens, 01, 05,06,08,13,14,20,22,23 totalizando um valor global de **R\$ 2.600,74**,

Lajedo, 17 de novembro de 2021.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde de Lajedo/pe.

Publicado por:

José Eronaldo de Melo
Código Identificador:07FB7A84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
AVISO DE DISPENSA Nº 026/2021**

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através do Secretário Municipal de Administração Reconhece e Ratifica a Dispensa nº 026/2021, Processo PML nº 057/2021 para AQUISIÇÃO DE 01 BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO CATERPILLAR 416E, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTE MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, através da empresa CIAGRO DIESEL COMERCIO DE

TRATORES LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.964.580/0001-13, com o valor global de R\$ 11.200,00 com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo, 30 de Novembro de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo
Código Identificador:08F73816

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2021**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021, originado do PROCESSO PML Nº054/2021, Tomada de Preço Nº 007/2021.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE CRECHES E ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

EMPRESA MOC SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.

CNPJ Nº: 01.088.740/0001-94

END: Rua Radialista Antonio Assunção, Nº897,sala A, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa /PB.

CONTRATO: 116/2021.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR CONTRATADO: R\$ 307.560,04 (Trezentos e sete mil quinhentos e sessenta reais e quatro centavos).

Lajedo, 25 de Novembro de 2021.

EDINELZA MARIA CARVALHO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

José Eronaldo de Melo
Código Identificador:F8A0AAB9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 068/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 068/2021. Tomada de Preços Nº 003/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, CONFORME CONVÊNIO Nº 899077/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº 899077/2020/MTUR/CAIXA. Valor Máximo Aceitável: R\$ 509.834,56. Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal, Sala da CPL – sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000. **Data:** 17/12/2021; **Hora:** 09:00h. **Informações Adicionais.** O Edital poderá ser retirado no site Oficial do Município, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 30/11/2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4FCABDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 013/2021

ESTABELECE AS NORMAS SOBRE O PROCESSO DE REMOÇÃO PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO-PE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria nº 138 de 28/01/2021, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, conforme art. 3º da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para o Processo de Remoção, a ser regulamentado por essa instrução normativa, para os profissionais que compõem o quadro da Rede Municipal de Educação de Limoeiro-PE.

Art. 2º Poderão participar do Processo de Remoção, os professores efetivos que estiverem em regência de classe e demais profissionais que atuam nas unidades de ensino e sede da secretaria de educação.

Art. 3º O Processo de Remoção se dará no período determinado pela secretaria municipal de educação e será concedido considerando-se a disponibilidade e necessidade da Rede e das unidades escolares.

Parágrafo único: O período de solicitação de remoção por parte do servidor se dará no mês de DEZEMBRO do ano em curso.

Art. 4º A remoção dos docentes e demais servidores do quadro permanente de pessoal da Rede Municipal de Educação será regulamentada pela Assessoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 5º Para atuar na nova unidade de lotação, o servidor deverá aguardar a publicação de Portaria de remoção, não sendo permitida o seu deslocamento antes da publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 6º Para solicitar a remoção, o servidor deverá: preencher o requerimento solicitando a remoção com justificativa; aguardar a publicação no Diário Oficial dos Municípios; comparecer a secretaria de educação para receber o ofício de encaminhamento para a nova unidade de ensino.

Art. 7º Os casos extraordinários serão resolvidos pela Assessoria de Planejamento desta Secretaria de Educação.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 30 de novembro de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:79201FFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00028/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2021: **Licitação Fracassada.** Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Instrumentos Odontológicos, para atender as necessidades da Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Machados, por um período de 12 meses.

Machados, 08/11/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:19F0B766

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00022/2021. Processo Nº: 00028/2021. CPL. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Instrumentos Odontológicos, para atender as necessidades da Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Machados, por um período de 12 meses. Justificativa: Licitação Fracassada.

Machados, 08/11/2021.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:935EF4B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00033/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00027/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preço visando a aquisição parcelada de Eletrodoméstico para atender as necessidades da Atenção Básica, Hospital Municipal Edison Álvares e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Machados-PE, durante um período de 12 (Doze) meses – Itens. Valor: R\$22.704,74. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Dezembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bll.org.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 29/11/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:20EF3C1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MACHADOS

Processo Nº: 00034/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00028/2021. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços visando a aquisição parcelada de Combustíveis, do tipo Gasolina Comum e Diesel S10, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Machados, por um período de 12 (Doze) meses. Valor: R\$381.400,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bll.org.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 29/11/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:D7065241

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

MACHADOS

Processo Nº: 00035/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00029/2021. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa visando a prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos componentes da frota do Fundo Municipal de Saúde do Município de Machados – PE. Valor: R\$53.455,68. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2021. Início da fase de lances: 14:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2021. No site <https://bll.org.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 051/20; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: licitacaomachados@gmail.com ou através do Fone: (81) 3649-1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 30/11/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:1D36BBC5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
LEI PROMULGADA**

LEI PROMULGADA Nº 003/2021.

Estabelece as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO**, com fundamento no artigo 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 23, § 8º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e do Art. 66, § 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL aprovou e a **MESA DIRETORA PROMULGA** a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.**

**Seção I
Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento às disposições do art. 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, do § 1º, inciso I do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 2008 e da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV - critérios relativos às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - regras sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - disposições sobre transferências de recursos a entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos, subvenções e auxílios;

- VII - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- VIII - autorização e limitações sobre operações de crédito;
- IX - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- X - Condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
- XI - orientações sobre alteração na legislação tributária municipal;
- XII - regras sobre despesas obrigatórias de caráter continuado;
- XIII - controle e fiscalização;
- XIV - disposições gerais.

**Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções.**

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial, com as seguintes definições:

- a) Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
- b) Ações: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
- c) Projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
- d) Atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
- e) Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Órgão orçamentário: maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

III - Unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

IV - Produto: resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade;

V - Título: forma pela qual a ação será identificada pela sociedade e constará no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para expressar em linguagem clara, o objeto da ação;

VI - Elemento de Despesa: identificador dos objetivos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins.

VII - Grupo de Natureza da Despesa (GND): agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, identificados a seguir:

- Pessoal e Encargos Sociais – GND1;
- Juros e Encargos da Dívida – GND2;
- Outras Despesas Correntes – GND3;
- Investimentos – GND4;
- Inversões Financeiras – GND5;
- Amortização da Dívida – GND6.

VIII - Categoria Econômica: classifica se a despesa contribui, ou não, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

IX - Modalidade de Aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

X - Reserva de Contingência: compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos,

bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

XI - Contingência passiva: é uma possível obrigação presente cuja existência será configurada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida, ou porque é improvável que a entidade tenha que liquidá-la, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança;

XII - Transferência: a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

XIII - Delegação de execução: consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

XIV - Seguridade Social: compreende um conjunto de ações integradas dos Poderes Públicos e da Sociedade, destinadas a assegurar os direitos à saúde, à previdência e à assistência social, nos termos do art. 194 da Constituição Federal;

XV - Despesa obrigatória de caráter continuado: é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

XVI - Execução física: realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

XVII - Execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XVIII - Execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XIX - Riscos Fiscais: são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 3º. No Plano Plurianual 2022/2025, serão consideradas as dimensões estratégica, tática e operacional, levando-se em conta as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município.

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 5º. São perspectivas de atuação do Governo Municipal:

I – O ESTADO DE FAZER – CAPACIDADE DE GERAR RESULTADOS E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO;

II – POTENCIALIZAR A ECONOMIA – PROMOVER O DESENVOLVIMENTO PARA TODOS OS MORENENSES;

III – QUALIDADE DE VIDA – UM MUNICÍPIO MELHOR PARA VIVER.

§ 1º. A capacidade de gerar resultados representa perspectiva voltada ao alcance de uma Gestão Pública Municipal eficiente, através da racionalização dos recursos e da otimização dos resultados que devem ser alcançados por meio de um modelo democrático, transparente e eficaz, que conte com tecnologia de gestão, valorização do capital humano e equilíbrio fiscal entre receitas e despesas, permitindo assim que o Município receba os investimentos adequados para potencializar seu desenvolvimento em benefício da sociedade.

§ 2º. A perspectiva, descrita no § 1º deste artigo, tem como objetivo estratégico consolidar a Gestão Pública de modo eficaz, equilibrar receitas e despesas, ampliar os investimentos e valorizar o servidor municipal.

§ 3º. Na visão de potencializar a economia os objetivos cooperam entre si para possibilitar melhorias na infraestrutura municipal e o

desenvolvimento econômico e social sustentável de forma equilibrada, fomentando receptividade adequada do desenvolvimento urbano e rural, novos investimentos, promoção de atividades produtivas rurais e o turismo com responsabilidade ambiental. **Emenda Modificativa nº. 013/2021, do vereador Rubem Nascimento.**

§ 4º. As perspectivas de que trata o § 3º têm como objetivos estratégicos;

I - Consolidar o desenvolvimento econômico, fomentar o desenvolvimento e promover o turismo;

II - Melhorar a infraestrutura para o desenvolvimento urbano e promover a sustentabilidade ambiental. **Emenda Aditiva nº 005/2021, do vereador, Rubem Nascimento.**

A – Pavimentação da ESTRADA DE ACESSO AO POVOADO DE MASSARAMDUBA.

B – Pavimentação das Ruas do Loteamento Monte Sinai(Queimadas)

C - Pavimentação das Ruas do Alto do Pau-d'arco/Bonança.

D – Pavimentação das Ruas do Loteamento Bonança I;

E – Pavimentação das Ruas do Alto da Estação/Bonança;

F – Pavimentação das Ruas no Bairro Várzea da Cruz/Bonança;

G – Estruturar, gramar, construir vestiários e Murar o Estádio Municipal Aluísio Pedrosa, em Bonança;

H – Estruturar, Gramar, Iluminar, construir vestiários e murar o Estádio Municipal da cidade de Deus(O carecão);

I - Construir uma Quadra Poliesportiva no Distrito de Bonança;

J – Inserir as Comunidades da cidade de Deus, Loteamento Bonança II, Loteamento Monte Sinai(Queimadas) e Engenho Camarão, no Planejamento e custeio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

K – Pavimentação das Ruas do Loteamento Bonança II/cidade de Deus.

L - Pavimentação das Ruas/Travessas na cidade de Deus;

M – Executar a coleta de lixo diariamente, nas Comunidades da Cidade de Deus, Loteamento Bonança II, Loteamento Monte Sinai(Queimadas) e na Extensão do Loteamento Bonança II (Alto da Alegria);

N – Instalar um sistema de compostagem do Lixo.

O – Promover o circuito do frio no povoado de Massaranduba.

Emenda Aditiva nº. 006/2021, do vereador Rubem Nascimento.

§ 5º. A perspectiva QUALIDADE DE VIDA – UM MUNICÍPIO MELHOR PARA VIVER está voltada para proporcionar aos moradores qualidade de vida com foco na melhoria da qualidade da educação, incentivo à cultura e aos esportes, ampliação e aprimoramento dos serviços públicos de saúde, prevenção contra a violência, combate à criminalidade, enfrentamento às drogas, promoção da cidadania e combate às desigualdades sociais.

A – Implantar uma unidade de saúde no loteamento Bonança II – Cidade de Deus;

B - Instalar e equipar uma Academia de Saúde na cidade de Deus;

C - Inserir as Comunidades da cidade de Deus, Loteamento Bonança II, Loteamento Monte Sinai (Queimadas) e Engenho Camarão, no planejamento e custeio de Saúde. Em acordo com o Plano Diretor Municipal, essas comunidades são especiais de interesse social.

D – Implantar no Distrito de Bonança uma UBS – Unidade de Pronto Atendimento de Saúde;

E - Equipar com Instrumentos de exercícios físicos o Parque Monte Sinai, Localizado em Queimadas;

F - Instalar e equipar uma academia da Saúde no Povoado de Massaranduba.

G - Construir ou implantar a casa de Parto do Moreno;

H - Aumentar o número de Profissionais de endemias e agentes de Saúde.

Emenda Aditiva nº 014/2021, do vereador Rubem Nascimento.

§ 6º. São objetivos estratégicos para alcançar a perspectiva almejada no § 5º deste artigo:

I - Garantir e melhorar a qualidade da educação pública e incentivar a cultura e os esportes; Aditado através da Emenda Aditiva nº

018/2021, dos vereadores: Rubem Nascimento, Adriano Silva de Melo, Cleivison Antônio Gomes de Lima, Edmar Apolinário Erinaldo Barbosa e Edivan Carneiro.

A – Reativar a Biblioteca Pública municipal Professora Julieta de Holanda Vasconcelos, Implantar sistema de computadores com rede de Internet Sediada no Distrito de Bonança.

B – Implantar Biblioteca Pública Municipal na Comunidade da cidade de Deus.

C – Reativar as Bandas Musicais nas escolas da rede municipal do Moreno.

D – Inserir as Comunidades Cidade de Deus, Loteamento Bonança II, Loteamento Monte Sinai(Queimadas) e o Engenho Camarão, no Planejamento e custeio de Educação.

E – Inserir no Calendário escolar os jogos estudantis do Moreno.

F – Criar e Implantar escolas de handebol, basquetebol, basquetebol, xadrez, tênis de mesa, judô, futebol de salão e futebol de campo e outras modalidade.

G – Implantar escolas integrais do 6º ao 9º ano no município do Moreno.

H – Implantar e ou construir creches escola.

II - Prevenir a violência, combater a criminalidade e promover o enfrentamento às drogas;

III - Promover a cidadania e combater as desigualdades; - **Aditado** através de Emenda Aditiva nº. 011/2021, do vereador Rubem Nascimento.

A – Instalar um núcleo de referência em assistência social – CRAS na Comunidade de cidade de Deus.

B – Em defesa da cidadania: Implantar um núcleo do Programa de proteção e defesa do consumidor – PROCON -.

C – Criar Programa para inserir os jovens, trabalhadores e trabalhadoras no mercado de trabalho.

IV - Ampliar a oferta e melhorar a qualidade dos serviços públicos de saúde.

§ 7º Durante a execução orçamentária o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 6º. Será incentivada a participação popular na formulação e execução dos programas e das políticas públicas.

Seção II

Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 7º. O Anexo de Metas Fiscais (AMF), por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e para os dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido pelo §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta, constituídas pelos fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 8º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 9º. Na proposta orçamentária para 2022 serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei por meio do ANEXO II.

Seção III

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art.10. O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 11. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Os orçamentos para o exercício de 2022 destinarão recursos para reserva de contingência, prevista no Inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, não inferiores a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL prevista para o referido exercício.

§ 2º. A reserva de contingência será constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, pode ser utilizada para compensar a expansão de despesa obrigatória de caráter continuado além do previsto no projeto de lei orçamentária e das medidas tomadas pelo Poder Executivo.

Seção IV

Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 12. Durante o exercício de 2022, o acompanhamento da gestão fiscal será feito por meio dos Relatórios RREO e RGF.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art.13. Na elaboração dos orçamentos serão respeitados os dispositivos, conceitos e definições estabelecidos na legislação vigente e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Parte I: Procedimentos Contábeis Orçamentários, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 14. Cada programa será identificado no orçamento, onde as dotações respectivas conterão os recursos para realização das ações necessárias ao atingimento dos objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificados valores, órgãos e unidades orçamentárias responsáveis pela realização.

Art. 15. As dotações, relacionadas à função encargos especiais, englobam as despesas orçamentárias em relação às quais, não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado, pois não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo.

Art. 16. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinada aos encargos especiais, para suportar as despesas com:

I - Amortização, juros e encargos de dívida;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Outros encargos especiais.

Art. 17. A classificação institucional identificará as unidades orçamentárias agrupadas em seus respectivos órgãos.

Art. 18. A vinculação entre os programas constantes do PPA, os projetos e atividades incluídos no orçamento municipal e a relação das ações que integram o Anexo de Prioridades desta Lei são identificados pelo programa, projeto, atividade e histórico descritor.

Art. 19. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta LDO, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2022.

Seção II

Da Organização dos Orçamentos

Art. 20. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com os seguintes detalhamentos:

I - programa de trabalho do órgão;

II - despesa do órgão e unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, consoante disposições do art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e atualizações.

Parágrafo único. A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

II - Indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades públicas ou por entidades privadas, nos termos da Lei.

Art. 21. A reserva de contingência será identificada pelo dígito “9”, isolados dos demais grupos, no que se refere à natureza da despesa.

Art. 22. A reserva de contingência será utilizada como fonte de recursos orçamentários para a cobertura de créditos adicionais, nos termos da lei.

Art. 23. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 24. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício de 2022, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e permitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 25. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Parágrafo único. Em decorrência da Constituição do Estado de Pernambuco, determinar que o PPA 2022/2025 e a proposta da LOA 2022 serão entregues ao Poder Legislativo até 05 de outubro de 2021 os programas que constam da proposta orçamentária também constarão do projeto do Plano Plurianual e tramitarão concomitantemente na Câmara.

Art. 26. Constarão dotações no orçamento de 2022 para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 27. Constarão dotações no Orçamento de 2022 para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Seção III

Do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA)

Art. 28. A proposta orçamentária, para o exercício de 2022, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem.

§1º A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Tabelas e Demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2019, 2020 e estimada para 2021;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2019 e 2020 e estimada para 2021;

Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada na proposta orçamentária para 2022, para

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para aplicação na MDE, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária para 2022, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

Demonstrativo dos recursos destinados à Reserva de Contingência.

III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 que integrarão o orçamento:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo 2: Demonstrativo consolidado da despesa por categoria econômica;

Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos, atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;

Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas da LDO, consoante disposições do art. 19 desta Lei;

V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição Federal.

§ 2º A mensagem, de que trata o inciso III do caput deste artigo conterá:

I - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

II - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada.

§ 3º Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

§ 4º Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

§ 5º No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em 2021.

§ 6º Na estimativa das receitas que integrarão o orçamento de 2022 considerar-se-á a tendência do presente exercício de 2021, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2022 e as disposições desta Lei.

§ 7º As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada e evidenciados “déficit” ou “superávit” corrente, no orçamento anual.

§ 8º O valor da dotação destinada à reserva de contingência, no orçamento de 2022, não poderá ser inferior a 3% (três por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do art. 2º, inciso IV e § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 9º A Modalidade de Aplicação MD 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

§ 10. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de projetos a serem realizados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, assim como para as contrapartidas, nos termos da LDO da União e do Estado.

§ 11. O Orçamento elaborado pelo Poder Legislativo para ser incluído na proposta do Orçamento Municipal de 2022, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

§ 12. Os programas, projetos, atividades e ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação Federal específica.

Art. 29. No texto da lei orçamentária para o exercício de 2022 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de 20% (vinte por cento) do total dos orçamentos e

autorização para contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita. **Modificado** através da Sub Emenda 001/2021, do ver. Joel Luiz da Silva.

Art. 30. O limite autorizado no art. 29 desta Lei não será onerado quando o crédito se destinar à suplementações destinadas ao atendimento das seguintes despesas:

I - do Poder Legislativo;

II - de pessoal e encargos;

III - do sistema previdenciário próprio;

IV - com o pagamento da dívida pública;

V - de custeio e capital dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social, mediante anulação de dotações nas respectivas funções;

VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;

VII - despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União.

VIII – For utilizado o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. A soma dos créditos realizados de acordo com o caput deste artigo observará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos orçamentos. A abertura, alteração e remanejamento de fonte de recursos e remanejamento de dotações dentro do mesmo projeto/atividade e mesma modalidade de aplicação não caracterizam suplementação e não onerarão o limite disposto no art. 29.

Art.31. Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na aprovação e execução da lei orçamentária para 2022.

Art. 32. Constarão na proposta orçamentária para 2022 dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual, quando ambos estiverem em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção IV

Das Alterações e do Processamento

Art. 33. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, §3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

§ 1º. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 2º. ... Suprimido através da Emenda Supressiva nº 003/2021, do ver. Edivan Carneiro.

§ 3º. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2022 pelo Poder Legislativo, até a data da sanção.

Art. 34. O Prefeito do Município poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 36. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 37. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos, dentro da mesma categoria de programação e categoria econômica de despesa, bem como a inclusão de elementos de despesa não previstos em um mesmo projeto, atividade ou operação especial e que não altere o seu valor total, bem como abertura de fontes de recurso para adequação da destinação dos recursos, serão efetuadas através de portaria da(o) Secretária(o) responsável pelo planejamento e gestão do Município.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Art. 38. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2022.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única

Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Fiscal

Art. 39. Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Art. 40. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

Art. 41. A estimativa da receita para 2022 consta de demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, com metodologia e memória de cálculo, consoante disposições da legislação em vigor.

Art. 42 A estimativa de receita que integra o Anexo de Metas Fiscais – AMF, desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

Art. 43. Poderá ser considerada, no orçamento para 2022, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária, inclusive do estimativa de acréscimos na participação do Município na distribuição de royalties de petróleo, caso seja editada norma legal pertinente.

§ - Paragrafo Único – No caso de recebimento de Royalties do Petróleo, ficarão estabelecidos os seguintes percentuais destinados, exclusivamente para as áreas de Saúde, Educação e Pavimentações de Ruas: Aditado através da Emenda Aditiva nº. 004/2021, do vereador Rubem Nascimento.

Saúde - 35%

Educação: 35%

Pavimentação de Ruas – 30%

Art. 44. Na proposta orçamentária o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital.

Art. 45. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2021.

Art. 46. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2022, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.

§ 2º. Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, deverá haver justificação na mensagem que acompanha a proposta orçamentária para 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 47. A reestimativa de receita na LOA para 2022, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2022.

Art. 48. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscal do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, notadamente sobre:

I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;

II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza – ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

III - Adequação, inovação e atualização da legislação tributária referente às taxas municipais.

Art. 49. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da LRF.

Art.50. Os projetos de lei aprovados que resultem em renúncia de receita em razão de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial, ou que vinculem receitas e despesas, órgãos ou fundos, deverão conter cláusula de vigência de, no máximo, 10 (dez) anos.

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 52. O Setor de tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará a contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 53. O sistema de tributação de que trata o artigo anterior, deverá ser concebido para que possa oferecer à contabilidade, diariamente, a movimentação dos tributos lançados, arrecadados e o valor dos créditos tributários pendentes de pagamento.

Art. 54. O Poder Executivo deverá realizar atualização cadastral e/ou recadastramento imobiliário e mercantil, para cumprir a legislação específica e propiciar o efetivo cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 55. O sistema de informação deverá manter-se atualizado e com manutenção continuada do banco de dados cadastrais.

Art. 56. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO V DA DESPESA PÚBLICA

Seção I Da Execução da Despesa

Art. 57. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

Art. 58. O processamento da despesa cujos valores da contratação excedam os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será formalizado devendo constar de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária a documentação comprobatória contendo:

I - a autorização para realizar a despesa;

II - o termo de adjudicação da licitação;

III - a autorização para emissão da nota de empenho;

IV - o instrumento de contrato;

V - a documentação relativa ao cumprimento do objeto, entrega do bem ou conclusão da etapa da obra ou serviço, que instruirá os procedimentos de liquidação formal da despesa;

VI - a autorização para pagamento.

Art. 59. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação aplicável, estabelecerá procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, bem como os procedimentos aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2022.

§ 1º. Os gestores de fundos especiais e entidades da Administração Direta e Indireta ajustarão os sistemas de informação para que sejam consolidadas as contas municipais, a partir da execução orçamentária do mês de janeiro de 2022.

§ 2º. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público.

Art. 60. A Secretaria da Fazenda e Administração e Defesa Social em conjunto com a Controladoria Geral do Município, visando atender o disposto na alínea “e” inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000, o art. 74 da Constituição Federal, bem como, a necessidade de eficiência, eficácia e economicidade na gestão dos recursos públicos, deverá manter um sistema de controle interno integrado que possibilite:

I – mensurar o desempenho dos programas de governo;

II – conhecer o custo de cada ação, bem como dos programas de governo;

III – auxiliar na decisão de alocar recursos necessários a certas atividades;

IV – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;

V – identificar áreas deficientes para priorização nos esforços de melhoramento.

Seção II

Das Transferências, das Delegações e dos Consórcios Públicos.

Art. 61. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor, publicados pela STN.

Art. 62. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

§ 1º. O consórcio adotará no exercício de 2022 as normas unificadas para os entes da Federação estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e adequará seu sistema informatizado ao do Município, para propiciar a consolidação das contas, para atender as disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e seguirá as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

§ 2º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

§ 3º. O contrato de rateio é o instrumento por meio do qual o Município consorciado compromete-se a transferir recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público, consignados na Lei Orçamentária.

Art. 63. Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2022, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá de atendimento aos requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 64. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham

certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 2009.

I – A educação de recursos, aludida no caput, somente se dará com a anuência da Câmara Municipal de Vereadores do Moreno. Aditada através da Emenda Aditiva nº. 018/2021, dos vereadores Rubem Nascimento, Adriano Silva de Melo, Cleivison Antônio Gomes de Lima, Edmar Apolinário, Erinaldo Barbosa e Edivan Carneiro.

Art. 65. A concessão de subvenções dependerá da comprovação do atendimento aos requisitos exigidos na legislação, especificados no art. 64, devendo ser demonstrado:

I - de que as entidades beneficiárias sejam de atendimento direto ao público e atendam ao disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, cujas condições de funcionamento sejam consideradas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização;

II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;

III - da existência de prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações posteriores;

IV - que a comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, seja mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade até **30 de dezembro 2021; Emenda Modificativa nº. 021/2021, do vereador: Mozart Bruno.**

VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante as Fazendas Estadual, Federal e Municipal, nos termos da legislação específica;

VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Art. 66 Na realização das ações de sua competência, o Município só poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, **com a anuência e apresentação de Projeto do Poder Legislativo Municipal**, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, bem como o cumprimento do objeto. **Modificada através da Emenda Modificativa 017/2021, dos vereadores: Rubem Nascimento, Adriano de Melo Silva, Cleivison Antônio Gomes de Lima, Edmar Apolinário, Erinaldo Barbosa e Edivan Carneiro.**

Art. 67. É condição preliminar à solicitação dos recursos de que trata esta sessão, a apresentação de projeto instruído com plano de trabalho para aplicação de recursos e demais documentos exigidos, devendo ser formalizado em processo administrativo, na repartição competente, contendo indicação dos resultados esperados com a realização do projeto, **submetido posteriormente análise e aprovação da Câmara. Modificado através da Emenda Modificativa nº. 015/2021, do vereador Rubem Nascimento.**

Parágrafo único. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 68. Integrará o convênio, que formalizará a transferência de recursos, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, constará no plano de trabalho para aplicação dos recursos, de que trata o caput deste artigo, objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos, respectivo cronograma de desembolso e vinculação ao programa de trabalho respectivo.

Art. 69. Também só serão permitidos repasses às instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, bem como as associações de utilidade pública, existentes pelo menos, há 5 (cinco) anos, com anuência do Poder Legislativo Municipal, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal e artigo 44 inciso I do Código Civil, atendidas as exigências desta Lei.

Emenda Modificativa nº. 019/2021, dos vereadores: Rubem Nascimento, Adriano Silva de Melo, Cleivison Antônio Gomes de Lima, Edmar Apolinário, Erinaldo Barbosa e Edivan Carneiro.

Art.70. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos instrumentos de convênio, ajuste ou repasse.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município expedirá normas sobre as disposições contratuais e de convênios que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Art. 71. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio, repasse ou ajuste.

Art. 72. A Controladoria Geral do Município fiscalizará todo o processo de solicitação, concessão, execução, prestação de contas e avaliação dos resultados.

Art. 73. Fica autorizada a transferência de recursos financeiros para Unidade Executora (UEX), de Unidade de Ensino Público Municipal do Moreno, destinados ao pagamento de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, e visando contribuir supletivamente para a melhoria dos estabelecimentos municipais de ensino.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 74. No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica vedada a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:

I - às áreas de saúde, educação, assistência social e defesa social;

II - os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - às ações de defesa civil.

Art. 75. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 76. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimada para o exercício de 2022, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional do referido exercício.

Art. 77. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão incluída nas dotações de pessoal da LOA de 2022, quando da apresentação de projeto de lei para sua concessão, não haverá impacto orçamentário-financeiro a demonstrar.

Art. 78. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e atualizações, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.

Parágrafo único. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e reajustes.

Art. 79. Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

§ 1º. O Poder Executivo poderá consignar dotações no orçamento para 2022 destinadas a implantação de programas de desenvolvimento profissional dos servidores municipais.

§ 2º. Também constará no orçamento dotações para o custeio de programas de reestruturação administrativa e modernização da gestão pública municipal.

Art. 80. Será apresentado, bimestralmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como demonstrativos de aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), devendo ser registrado em atas, das reuniões do referido conselho, a entrega dos demonstrativos.

Parágrafo único. A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

Art. 81. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras, desde que não implique a paralisação ou grave prejuízo à prestação dos serviços essenciais, bem como, a frustração das metas definidas nesta lei;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 82. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 83. Serão incluídas dotações no orçamento de 2022 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do RGPS e do RPPS serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês de competência, de acordo com a legislação previdenciária.

§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.

§ 3º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.

Art. 84. Fica autorizado ao Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será dispensada a utilização de guias no momento do recolhimento das contribuições previdenciárias.

Art. 85. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada e justificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e dispositivos de Lei Federal, bem como a alterar regime no âmbito do Município de Moreno, adequando também a LOA, dentro do exercício de 2022.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 86. Para fins de aplicação de recursos públicos em saúde, considerar-se-ão as ações e serviços públicos voltados para a promoção, proteção e recuperação que atendam aos princípios estatuídos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 1990 e atualizações.

§ 1º. O recolhimento de lixo hospitalar, não é considerado aplicação de recursos em saúde, devendo ser a despesa custeada por meio de dotações para custeio da limpeza urbana e destinação final dos resíduos sólidos.

§ 2º. São provisões da política de saúde do Município os itens referentes à órteses, apóteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de rodas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, assunção de despesas com exames médicos, apoio financeiro para tratamento fora do domicílio, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e outras necessidades de uso pertinentes às atividades de saúde, que passam a integrar o orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 87. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2022, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 88. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho Municipal de Saúde, aos órgãos de Controle Externo e publicará em local visível do prédio da Prefeitura, assim como entregará para publicação na Câmara de Vereadores o demonstrativo de recebimento e aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, bimestralmente.

Parágrafo único. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Saúde, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 89. Compete ao Conselho Municipal de Saúde registrar em ata o recebimento dos demonstrativos contábeis e financeiros citados no caput do artigo 88 e examinar o desempenho da gestão dos programas de saúde em execução no Município.

Art. 90. Integrará a prestação de contas anual:

I - a Programação Anual de Saúde;

II - o Relatório Anual de Saúde.

Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo será conclusivo e fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 92. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 93. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável.

Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 96. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social.

Art. 97. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 98. Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº. 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 99. As prestações de contas de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 100. Será apresentada, preliminarmente, ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de contas anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

Art. 101. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB.

Art. 102. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no Prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo VIII do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 103. Integrará o Orçamento do Município para 2022 uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a aplicação de pelo menos 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Art. 104. O repasse do duodécimo do mês de janeiro a março de 2022 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, em abril de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de fundos ao Poder Legislativo em 2022.

Art. 105. A Câmara de Vereadores enviará à Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o sétimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art.106. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, pactos formais e termos de cooperação, no orçamento de 2022, para o custeio de despesas referentes a atividades ou serviços próprios de outros governos.

Art. 107. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade do Estado fica condicionada a formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes, aprovados pela Procuradoria Geral do Município.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art.108. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos, ficando a concessão de prêmios subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 109. Nos programas culturais de que trata o art. 108 desta Lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 110. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Art. 111. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal e regulamento local.

Seção IX

Dos Créditos Adicionais

Art. 112. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.

Art. 113. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

- I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
- VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.

Parágrafo único. Nos recursos de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 114. As solicitações ao Poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão informações sobre a metodologia de cálculo na mensagem que encaminhar o respectivo projeto de lei.

Art.115. As propostas de modificações do projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art.116. Durante o exercício os projetos de Lei, enviados à Câmara Municipal de Vereadores, destinados a abertura de créditos especiais, incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar a execução dos programas de governo envolvidos, com a execução orçamentária respectiva.

Art. 117. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos em 2022, até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício.

Art.118. As permutas de fontes de recursos, respeitadas a mesma categoria de programação, categoria econômica da despesa, grupo de natureza da despesa e elemento de despesa, não constituem créditos adicionais ao orçamento.

Parágrafo único. As alterações nos recursos orçamentários efetuadas nos termos do caput deste artigo serão efetuadas por meio de Decreto.

Art.119. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

§ 1º. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária de 2022.

Art.120. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários, respeitada a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 121. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de nº 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Seção X

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 122. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de instrumento legal específico.

Art.123. Havendo mudança na estrutura administrativa fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2022, ou em crédito especial, decorrentes da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional.

§ 2º. Mudanças na estrutura administrativa autorizada por Lei, onde conste autorização para abertura de crédito adicional especial no final do exercício de 2021, em consonância com a regra do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, ocorrida após a apresentação da proposta orçamentária à Câmara, poderão ser reabertos no mês de janeiro de 2022, para que seja iniciada a execução orçamentária do referido exercício com a nova estrutura.

Seção XI

Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 124. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o último dia útil do mês de setembro de 2021, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto do PPA 2022/2025 e na proposta orçamentária para 2022.

Art. 125. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§2º. É vedada à vinculação de receita a fundo ou despesa, ressalvadas as disposições do art. 167, inciso IV da Constituição da República e disposições do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 126. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º. A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Art. 127. A Controladoria Geral do Município acompanhará a execução orçamentária dos fundos especiais existentes no Município, nos termos da legislação pertinente, assim como o envio pelo fundo, à Contabilidade Geral do Município, dos dados e informações em meio eletrônico para disponibilização a sociedade e aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Preferencialmente será adotado banco de dados único para o Poder Executivo, devendo os fundos e entidades da administração indireta adotar os procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Contabilidade Geral do Município.

Seção XII

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 128. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

§ 1º A contabilidade terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

§ 2º Idêntico prazo, ao do § 1º, terá o setor de recursos humanos para disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário e financeiro para efeito de análise

de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal na hipótese de concessão de reajuste salarial.

Art. 129. As entidades da administração indireta, fundos e do Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Departamento de Contabilidade Geral do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social.

Art. 130. A Controladoria Geral do Município conferirá a exatidão dos dados e informações de que trata o art. 129, assim como o cumprimento dos prazos.

Art.131. Antecede à geração de despesa nova a publicação de demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e atualizações posteriores.

Art. 132. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, os Poderes promoverão reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, fixadas por atos próprios as limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 133. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos procedimentos para a limitação de empenho, devendo ser seguida a seguinte ordem de prioridade:

- I - obras não iniciadas;
 - II - desapropriações;
 - III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
 - IV - contratação de pessoal;
 - V - serviços para a expansão da ação governamental;
 - VI - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
 - VII - fomento ao esporte;
 - VIII - fomento à cultura;
 - IX - fomento ao desenvolvimento;
 - X - serviços para a manutenção da ação governamental;
 - XI - materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.
- Parágrafo único. A limitação de empenho e a movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

Art.134. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal e encargos sociais.

Art.135. Havendo alienação de bens será aberta conta específica para recebimento e movimentação dos recursos, que serão destinados apenas à realização de despesas de capital.

Parágrafo único. As receitas de capital originárias da alienação de bens adquiridos e em uso na Câmara de Vereadores serão utilizadas para aquisição de novos bens para uso do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Seção Única Da Programação Financeira

Art.136. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimestrais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º. Os anexos da Lei Orçamentária de 2022 poderão ser elaborados, aprovados e publicados com o detalhamento da despesa até o nível de elemento, situação em que fica dispensada a publicação do quadro de detalhamento da despesa.

§ 2º. O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até a modalidade de aplicação, de acordo com a classificação nacionalmente unificada e de conformidade com os grupos de despesa de cada dotação.

§ 3º. O Decreto que aprovar a programação financeira será instruído com a indicação da metodologia utilizada para elaboração dos demonstrativos que integrem a programação.

§ 4º. O cronograma mensal de desembolso será elaborado considerando a divisão da receita estimada e da despesa autorizada por 12 (doze), correspondendo aos meses do exercício.

§ 5º. Durante a execução orçamentária no exercício de 2022, na construção da programação financeira levar-se-á em consideração a receita efetivamente realizada, frente às projeções estimadas no cronograma mensal de desembolso, para propiciar tomar decisões sobre providências para contingenciamento de despesas e/ou para geração de superávit primário.

Art. 137. Ocorrendo frustração das metas bimestrais de arrecadação, ou seja, receita arrecadada até o bimestre, inferior à previsão, aplicam-se às normas estabelecidas nos artigos 133 e 134 desta Lei.

Art. 138. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 139. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão aplicados apenas no atendimento do objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Seção única Das Prestações de Contas

Art. 140. A prestação de contas do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2022, será apresentada, até o dia 31 de março de 2023, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, composta da documentação e das demonstrações contábeis:

- I - do Poder Executivo; e
- II - de forma consolidada do Município, incluindo os balanços consolidados de ambos os Poderes.

§ 1º. Será disponibilizado à Câmara, ao Tribunal de Contas e colocado na Internet à disposição da sociedade a prestação de contas do exercício de 2022, em versão eletrônica, na forma estabelecida em lei e/ou regulamento.

§ 2º. Os ordenadores de despesas, gestores de saúde, de educação, de assistência social e de programas farão relatório de gestão no mês de dezembro de 2022, para apresentação aos órgãos de controle.

§ 3º. A Controladoria Geral do Município fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira dos convênios, contratos e outros instrumentos, assim como acompanhará o processo de elaboração da respectiva prestação de contas no exercício de 2022.

Art. 141. O titular da Controladoria Geral do Município apresentará relatório geral das atividades do órgão junto com a prestação de contas geral do Poder Executivo de 2022.

CAPÍTULO VIII DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO DOS FUNDOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA Seção Única Do Orçamento e da Gestão dos Fundos e Órgãos da Administração Indireta

Art. 142. Os orçamentos dos órgãos da administração indireta e fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias e demais entidades da administração indireta.

Art.143. Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação ou propostas parciais do orçamento respectivo, consoante estimativa da receita, até o último dia útil do mês de agosto de 2021 ao Poder Executivo, para efeito de inclusão e consolidação na proposta orçamentária.

Art. 144. Os gestores de órgãos e entidades da administração indireta terão o mesmo prazo do art. 143 para enviar as propostas orçamentárias parciais do orçamento respectivo à Secretaria responsável pelo planejamento e gestão do Município.

Art. 145. Quando da elaboração dos planos de aplicação para programas e ações em favor da criança e do adolescente, deverão ser incluídas as despesas com os Conselheiros Tutelares.

Art. 146. Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes, até a data estabelecida no art. 143, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria responsável pelo planejamento e gestão do Município.

Art.147. Os planos de aplicação de que trata o art. 144 desta Lei e o art. 2º, §2º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art.148. Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, compreendendo:

- I – despesas de pessoal de magistério da educação básica;
- II – demais despesas de pessoal da educação básica.

Art.149. Os programas destinados a atender ações finalísticas e aqueles financiados com recursos provenientes de transferências voluntárias oriundas de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.

Art. 150. O gestor de programas finalísticos e de convênios acompanhará a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e alcance dos objetivos do convênio.

Art. 151. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitirá relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa. Parágrafo único. O Gestor de Convênios será responsável pela prestação de contas do convênio respectivo até sua regular aprovação, monitoramento do CAUC, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios (SICONV) e atendimento de diligências.

Art.152. Serão realizadas audiências públicas para cumprimento das disposições especificadas na legislação aplicável, especialmente para demonstrar o cumprimento de metas fiscais e o desempenho dos gestores de fundos e entidades da administração indireta.

Art.153. Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

Art. 154. Aplicam-se aos gestores de programas as disposições desta seção.

CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Seção Única Das Vedações

Art. 155. É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art.156. São vedados:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III - a abertura de créditos suplementar ou especial sem autorização legislativa;

IV - a inclusão de casos ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V - a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

VI - a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para outra conta que não seja a do credor de obras, serviços ou fornecimento de bens legalmente contratados com recursos do convênio;

VII - a utilização de saldos de dotações destinadas a pessoal, encargos sociais, amortização e serviço da dívida para servir de recursos para abertura de créditos adicionais destinados a suplementação de dotações destinadas a outras despesas.

Art. 157. Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com órgãos previdenciários, Receita Federal do Brasil, FGTS e PASEP, bem como junto a concessionárias de água e energia elétrica, obedecida à legislação pertinente.

CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I

Dos Precatórios

Art.158. O orçamento para o exercício de 2022 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art.159. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2022.

Art.160. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Art.161. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no artigo 160, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existente no Poder Judiciário.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 162. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2022, autorização para celebração de operações de crédito.

Art. 163. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2022, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Art. 164. É permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária (ARO) no exercício de 2022, observadas as disposições da legislação nacional específica e orientação do Manual de Instrução de Pleito – MIP, emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 165. Poderá constar do projeto de lei orçamentária autorização para celebração de operações de crédito por antecipação de receita. Parágrafo único. Incluem-se nas autorizações constantes dos artigos 162 e 163 a celebração de operações de crédito para execução de investimentos por meio de programas do tipo PMAT, PNAFM, PROVIAS, PROTRANSPORTE, CAMINHO DA ESCOLA.

Art.166. A assunção de obrigações que resultem em dívida fundada precisará de autorização da Câmara de Vereadores.

Seção III

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.167. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.

Art.168. Serão consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais das dívidas.

Art. 169. Serão consignadas no Orçamento de 2022 dotações para o custeio do serviço das dívidas públicas, inclusive àquelas relacionada com operações de crédito de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal e outras instituições, para a realização de investimentos no Município.

Art. 170. Na proposta orçamentária para 2022 será considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários.

CAPÍTULO XI**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS****Seção I****Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária**

Art.171. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município e na Constituição do Estado de Pernambuco, e devolvida para sanção até 05 de dezembro de 2021.

Art.172. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, será entregue ao Poder Executivo até o último dia útil do mês de setembro de 2021, para efeito de inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, referenciada no art. 171, desta Lei.

Parágrafo único. Junto com a proposta orçamentária para inclusão no Orçamento, de que trata o artigo anterior, a Câmara de Vereadores enviará, ao Poder Executivo, os programas do Poder Legislativo que serão incluídos no Plano Plurianual PPA.

Art. 173. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Orçamento de 2022 terá a execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2021, conforme estabelece o art. 29-A e seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art.174. Caso o Projeto da Lei Orçamentária (LOA 2022) não for sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em 2022 para o atendimento de:

- I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
- III - ações em andamento;
- IV - obras em andamento;
- V - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- VI - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 175. Ocorrendo a situação prevista no caput do artigo anterior, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 176. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Municipal, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2022.

Seção II**Da Transparência, das Audiências Públicas e das Disposições Finais e Transitórias.**

Art.177. A transparência da gestão municipal também será assegurada por meio de:

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração do orçamento e dos planos;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico de acesso público.

Art. 178. Os relatórios de execução orçamentária (RREO) e de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), o Plano Plurianual (PPA) e a prestação de contas serão disponibilizados na internet pelo Poder Executivo, para conhecimento público.

Art. 179. A comunidade poderá participar da elaboração da LOA/2022 e do PPA 2022/2025 por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I - ao Poder Executivo, até o último dia útil do mês de agosto de 2021, junto à Secretaria responsável pelo planejamento e gestão do Município;

II - ao Poder Legislativo, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária e do projeto do plano plurianual, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão, com ou sem a participação do Poder Executivo.

Art. 180. Serão elaboradas atas das audiências públicas e registro de presenças.

Art. 181. Para a realização de investimentos e de obras estruturadoras, poderão ser feitas parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004.

Art. 182. Após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, ainda no exercício de 2021, o Poder Executivo poderá:

I - planejar as despesas para execução de programas, realização dos serviços públicos e execução de obras, fazer a programação das necessidades, elaborar projetos básicos e termos de referência, estabelecer programação financeira e cronograma de desembolso;

II - autorizar o início de processos licitatórios para contratação no próximo exercício, indicando as dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2022.

Art.183. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - ANEXO I: Anexo de Prioridades;

II - ANEXO II: Anexo de Metas Fiscais;

III - ANEXO III: Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 184. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, em 09 de novembro de 2021.

MOZART CLÁUDIO BRUNO

Presidente

JOEL LUIZ DA SILVA

- Vice-Presidente -

CLEIVISON ANTONIO GOMES DE LIMA

- 1º SECRETÁRIO -

ELISIEU SANTANA DA SILVA

- 2º SECRETÁRIO 7-

Publicado por:

Julio Ferreira do Nascimento Neto

Código Identificador:714DOA0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº05/2021 - CPIA****PORTARIA Nº 05/2021 – CPIA, de 30 de Novembro de 2021.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 157, 158, 159, 160 E 161, todos da Lei Nº 023 de 21 de maio de 1993, que disciplina o Regime Jurídico Único e dá outras providências,

RESOLVE:

CONSIDERAR a Portaria Nº 014/2021 - GP de 22 de janeiro de 2021 que altera a Portaria Nº 046/2014 e nomeiam os servidores **DANIELE SILVA COSTA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria De Administração e Defesa Social, Mat. 30.961, **LUCICLEIDE SANTOS DE LIMA**, lotada na Secretaria De Administração e Defesa Social, Mat. 30.994 e **JORGE AYRISOM CARDOSO KYARON SAIRON**, lotado na Secretaria de Educação, Mat. 31.199, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2021-CPIA, do servidor **JAILTON SILVINO DE LIMA**, matrícula 31.172, com sede na Rua Ormezinda Vasconcelos, 27 – Centro – Moreno/PE, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias as possíveis irregularidades que violam **os artigos 146, Incisos II e III c/c; 152 e 153 da Lei 023/93**, Regime Jurídico Único do Município do Moreno.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DANIELE SILVA COSTA DE OLIVEIRA

Matrícula: 30.961

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo

Publicado por:

Vívian de Cássia Pereira

Código Identificador:E31E19AA**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO – PROCESSO LICITATÓRIO
050/2021. PREGÃO ELETRÔNICO – 022/2021.**

UJ: Prefeitura Municipal De Nazaré da Mata – Processo Licitatório nº 050/2021. Comissão: CPL. Pregão Eletrônico – Nº 022/2021. Compras. Objeto: Descr: Registro de preços, aquisição eventual de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de metal com capacidade de 13 kg e Vasilhame (Botijões) em aço, capacidade de 13 kg, vazio, para suprir as necessidades do Matadouro Público, Unidades de Escolares, Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretaria. Resultado: Por não comparecer nenhuma empresa o certame foi declarado DESERTO. Maiores informações na sala da CPL, sito Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 30 de Novembro 2021.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:E33E6E13**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 009/2021. PROCESSO
LICITATÓRIO 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021.**

Ata de Registro Nº 009/2021. CPL. Objeto: Registro de preços, prestação de serviços continuados de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento das necessidades de diversas secretarias da Prefeitura

Municipal de Nazaré da Mata, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Contratado: empresa OFILOC LOCADORA LTDA - EPP, inscrito sob o nº CNPJ: 05.351.022/0001-10. Valor global: R\$ 160.670,00 (Cento e sessenta mil, seiscentos e setenta reais). Vigência: 10/11/2021 a 10/11/2022.

Nazaré da Mata, 30 de Novembro 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:910DF852**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 010/2021. PROCESSO
LICITATÓRIO 041/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021.**

Ata de Registro Nº 010/2021. CPL. Objeto: Registro de preços, prestação de serviços continuados de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento das necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Contratado: empresa PARDAL LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito sob o nº CNPJ: 13.730.487/0001-00. Valor global: R\$ 318.318,72 (Trezentos e dezoito mil, trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos). Vigência: 12/11/2021 a 12/11/2022.

Nazaré da Mata, 30 de Novembro 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:433933EB**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 59/2021, DE 16/11/2021. REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

DECRETO NO59/2021

Torna obrigatória a vacinação contra a Covid-19 para todos os servidores, empregados públicos, contratados temporários e prestadores de serviços contratados pelos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.

O Prefeito do Município de Nazaré da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal do Município de Nazaré da Mata,

Considerando o disposto no art. 10, da Lei Complementar Estadual nº458, de 8 de outubro de 2021, que torna obrigatória a todos os Agentes Públicos do Estado de Pernambuco a imunização contra a covid-19;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Nazaré da Mata em seu art. 209 dispõe que a saúde é direito de todos munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Lei 13.979/2020 autorizou as autoridades a adotarem, no âmbito de suas competências, entre outras medidas de enfrentamento da Covid-19, a determinação de vacinação;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal declarou constitucional o dispositivo da Lei 13.979/2020, que autoriza ao poder público determinar aos cidadãos que se submetam, compulsoriamente, à vacinação contra a Covid-19;

Considerando que a pandemia da Covid-19 ainda não foi totalmente controlada;

Considerando que o interesse coletivo tem supremacia sobre o interesse individual;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a obrigatoriedade da vacinação contra a Covid-19 para todos os servidores, empregados públicos, contratados temporários e prestadores de serviços contratados pelos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, adotando como redação norteadora da compulsoriedade, os mesmos termos presentes na Lei Complementar Estadual 458/2021.

Art. 2º A vacinação contra a Covid-19 é obrigatória para todos os servidores, empregados públicos, contratados temporários e prestadores de serviços contratados pelos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.

§ 1º Os servidores, empregados públicos, contratados temporários, e prestadores de serviços de que trata *ocaput* devem comprovar a realização da imunização completa contra a Covid-19, ou apresentar justa causa para não o ter feito de forma a permitir o exercício regular de suas funções públicas.

§ 2º Aqueles que não comprovarem a realização da primeira dose ou dose única da vacinação contra a Covid-19 ou não apresentarem justa causa para não o ter feito serão impedidos de permanecer nos seus locais de trabalho, sendo atribuída falta ao serviço até a efetiva regularização.

§ 3º O disposto no § 2º aplica-se igualmente aos servidores, empregados públicos, contratados temporários e prestadores de serviços submetidos ao regime de teletrabalho.

§ 4º Será permitido o exercício funcional regular para aqueles que tomaram a primeira dose até o curso da imunização completa com a aplicação da segunda dose da vacina, respeitados os prazos definidos no calendário de vacinação municipal, desde que devidamente comprovado.

§ 5º Serão aceitos como comprovante de vacinação o Certificado Nacional de Vacinação Covid-19, em sua versão impressa, emitido através do aplicativo ou na versão *web* do Conecte SUS Cidadão, bem como cópia do comprovante de vacinação, que deverá ser registrado como fiel ao documento original pelo servidor público que o recebeu após a devida verificação.

Art. 3º A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a Covid-19 caracteriza falta disciplinar, passível das sanções dispostas nas legislações vigentes.

Art. 4º A justa causa que isenta a vacinação contra a Covid-19 é de natureza de saúde.

Parágrafo único. A comprovação da justa causa dar-se-á mediante a apresentação de declaração médica atual, sem rasuras, que expressamente contraindique a vacinação contra a Covid-19, contendo assinatura do médico e carimbo com nome e CRM legíveis ou com certificação digital.

Art. 5º Para fins do disposto no § 1º do art. 1º, a comprovação da vacinação contra Covid-19 ou a apresentação de declaração médica que justifique a ausência de imunização será feita junto à área de gestão de pessoas do órgão, entidade ou poder de exercício, em até 20 (vinte) dias após a publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação de que trata *ocaput* é condição para a manutenção da regularidade quanto ao exercício das respectivas funções públicas.

§ 2º Caberá à chefia imediata exigir a apresentação da documentação de que trata *ocaput*, diretamente na área de gestão de pessoas.

§ 3º A área de gestão de pessoas deve fazer os registros nos respectivos assentamentos funcionais, ficando de posse da documentação para eventuais apurações, bem como acompanhar se a imunização completa foi realizada.

Art. 6º Transcorrido o prazo estabelecido *ocaput* do art. 5º, sem a devida comprovação pelo servidor, empregado público, contratado temporário, a área de gestão de pessoas do órgão ou entidade deverá adotar as medidas legais aplicáveis à hipótese.

Parágrafo único. A ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ensejará a instauração de processo administrativo para apurar o abandono de serviço pelo servidor público, que ficará sujeito às penalidades previstas em Lei, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

Art. 7º Aos servidores, empregados públicos, contratados temporários regularmente afastados de suas funções públicas será exigido o cumprimento das disposições do art. 4º, quando do retorno a suas atividades.

Art. 8º Caso haja suspeita de falsidade nos dados de comprovação de vacinação contra Covid-19 ou na declaração médica de contraindicação, o servidor, empregado público, contratado temporário será convocado para prestar esclarecimentos e, comprovada a irregularidade, estará sujeito às sanções previstas em Lei.

Art. 9º Fica estabelecido que as empresas prestadoras de serviços contratadas devem apresentar declaração assinada por seus respectivos representantes legais, conforme modelo constante do Anexo Único, em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, registrando que todas as pessoas vinculadas ao(s) seu(s) contrato(s) com a Administração Pública Municipal, por qualquer vínculo e em qualquer nível, estão vacinados contra a Covid-19, de acordo com o calendário oficial divulgado pelo respectivo Município onde residem, ressalvados os casos em que aguardam a próxima dose.

§ 1º O descumprimento do estabelecido *ocaput* a apresentação de declaração falsa ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em Lei ou em contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º As empresas prestadoras de serviços contratadas submeter-se-ão a todas as medidas e procedimentos de fiscalização para cumprimento do estabelecido *ocaput*.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Nazaré da Mata, 16 de novembro de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

Prefeito

Republicado no Diário dos Municípios - AMUPE, por incorreção no art. 6º.

Publicado por:

Geisiane Soares da Silva

Código Identificador:7DCE38B9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 - FMS - CPL II
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - SSO. COMPRAS. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Unidade de Pronto Atendimento - UPA RIO DOCE (PORTE I), conforme proposta de aquisição de equipamento/material permanente da proposta nº 09131.029000/1150-03, para atender a Secretaria de Saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria Ordenadora declara

HABILITADAS e VENCEDORAS do Certame as seguintes empresas: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº **38.408.899/0001-59**, para o **LOTE 04 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**, no valor total de **R\$ 28.560,00** (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais); **CIRURGICA BIRIGUI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **58.748.567/0001-20**, para o **LOTE 05 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**, no valor total de **R\$ 37.560,00** (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais). O **Lote 01** foi **CANCELADO**, bem como os **Lotes 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13** foram **DESERTOS** e o **Lote 03** foi **FRACASSADO**. O **Valor Global Adjudicado do Certame** foi de **R\$ 66.120,00** (sessenta e seis mil, cento e vinte reais). A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 30 de novembro de 2021.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:2F3A9032

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 PL Nº 063/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021/PMO – CPL/OBRAS. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO DE OLINDA, AVENIDA OLINDA DOM HELDER CÂMARA, OLINDA-PE**. Valor estimado: R\$ 748.626,16. Abertura: 17/12/2021, às 9:30 horas, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com ou ainda no endereço eletrônico www.licitacoes.olinda.pe.gov.br. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 3439-3593.

Olinda, 30 de novembro de 2021.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Maria de Lourdes Guedes de Souza
Código Identificador:45E80960

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.000,00 em favor da Secretaria de Comunicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimento da Secretaria de Comunicação, não

implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Comunicação no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
23.001	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – ADM. DIRETA	
24.122.7065.8.003	Desenvolvimento das atividades Técnico- Administrativas da Secretaria de Comunicação	
4.4.90.52-001-5136	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
	TOTAL	14.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

16	SECRETARIA DE GOVERNO	
16.001	SECRETARIA DE GOVERNO – ADM. DIRETA	
04.122.7009.8.009	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Governadoria	
3.3.90.30-001-583	Material de Consumo	14.000,00
	TOTAL	14.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de novembro de 2021

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8948F63D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 253/2021

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal Nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.3034.1.018	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30-2218-47961	Material de Consumo	1.706.731,55
	TOTAL	400.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), são provenientes de superávit financeiro, por fonte de recurso (Demais Transferências de Recursos Federais Vinculados ao Combate à Covid-19), demonstrado no Balanço Patrimonial de 2020,

nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:61DF5399

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251/2021**

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e na Lei Nº 6.144, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para atender despesas de custeio, destinadas à execução das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

14	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO	
14.001	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA	
04.122.7014.8.014	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração	
3.3.90.08-001-59503	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	15.000,00
04.122.7024.0.037	Obrigações com Ressarcimento de Despesas com Pessoal Civil à Disposição da Prefeitura	
3.3.90.96-001-48057	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	76.000,00
	TOTAL	91.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

14	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO	
14.001	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO – ADM. DIRETA	
04.122.7014.8.014	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração	
3.1.90.11-001-48052	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	91.000,00
	TOTAL	91.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de novembro de 2021

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E3DCEFD8

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2021**

Portaria nº 267/2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/9/16030.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Câmara Municipal de Olinda, o servidor, KARLSON JOSÉ PAZ DE ARRUDA LIMA, matrícula nº 25834-2, CPF: 451.923.404-20, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia, com ônus para o órgão de origem, no período de 1º de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de novembro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:2C874714

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2021**

Portaria nº 268 /2021 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2021/9/16843.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, do servidor, Rogério Marcos Farias de Araújo, matrícula nº 27647-2, CPF: 21350523453, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 30 de novembro de 2021.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:308CB630

**SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10366/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Emmanuela Roberta Souza de Freitas

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 142/06 DE 08/05/16 - AUTORIZAD PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 01/12/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:1C09FE16

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10367/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Josefa Joseane da Silva Ferraz

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ENFERMEIRA/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 215/08 DE 18/08/16 - AUTORIZAD PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 01/12/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:FD3A130D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10368/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Joelma Macedo de Lima

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 232/09 DE 01/07/09 - AUTORIZAD PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 01/12/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:6EFA7369

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10369/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Fernanda Alexsandra dos Santos Silva

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 232/09 DE 01/07/09 - AUTORIZAD PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 01/12/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:C09521EB

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10370/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Wedja Margarida Alves de Souza

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA SAMU em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.

Início de atividade: 01/12/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:8D9ACC53

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10371/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Carla Patrícia Pereira Campos

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de

FARMACEUTICA BIOQUIMICA/BIOMÉDICA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.

Início de atividade: 01/12/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:01E5A186

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10372/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Hugo Montenegro Vieira da Silva

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO CLINICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.

Início de atividade: 01/12/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:92BF8F28

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10373/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Gabriella Dantas dos Santos

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ENFERMEIRA/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 162/08 DE 23/06/08 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 01/12/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:D7B83C01

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10374/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Vitória Alexandra de Queiroz Freitas

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.

Início de atividade: 01/12/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:B5D0591F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10375/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Gisela Brazil Vasconcelos do Nascimento

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA DERMATOLOGISTA/HANSENOLOGISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.

Início de atividade: 01/12/2021

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:46B86A0E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10376/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Rayana Lopes Nunes da Silva

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 235/13 DE 01/06/13 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 01/12/2021

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:4B239E20

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10377/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Kassandra Virginia de Oliveira

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM/PSF em caráter temporário, através do DECRETO Nº 235/13 DE 01/06/13 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 01/12/2021

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:BD645214

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10378/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Léo Barbosa Ramos

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM em caráter temporário, através do DECRETO Nº 204/11 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 01/12/2021

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:7D4239FA

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10379/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Edna Lúcia Correia

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM em caráter temporário, através do DECRETO Nº 204/11 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 01/12/2021

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:5F5665AE

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10380/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Melissa Mayra Soares Nascimento

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de ENFERMEIRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 187/12 DE 01/06/12 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 01/12/2021

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:D7538322

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10381/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Lucicleide Lucia Barbosa

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR/PSICOLOGA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 204/11 DE 29/07/11 - AUTORIZADO PELO PARECER Nº 666/18.

Início de atividade: 01/12/2021

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:21117B22

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10382/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratada (a): Shenna Lee Ribeiro de Andrade

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de Técnica de Enfermagem em caráter temporário, através do DECRETO Nº 006/21 DE 22/01/2021.

Início de atividade: 01/12/2021

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:93F476A4

SECRETARIA DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10383/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): Iago Rabêlo Alcântara

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19.

Início de atividade: 02/12/2021

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:1593FA38

SECRETARIA DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 216/2021

OBJETO: Locação de imóvel situado na Av. Professor Andrade Bezerra, nº 998, Salgadinho, Olinda/PE – CEP: 53.110-110, destinado para Policlínica Martagão Gesteira.

Onde se lê: “Olinda, 04 de outubro de 2021”

Leia-se: “Olinda, 04 de novembro de 2021”.

Olinda, 29 de novembro de 2021.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO.

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Pedro Morais

Código Identificador:6BE1492D

SECRETARIA DE SAUDE
10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 04/2021

MÉDICO INTERVENCIÓNISTA/SAMU		
Nº DE ORDEM	CHAMAMENTO POR NOTA DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º	27	EMANUELLA MARIA LOPES NARDOTO
6º	20	FABILSON ANDRÉ CAVALCANTE SILVA
7º	18	PEDRO BRAZ DE LUCENA NETO
8º	10	LUIZA PORTO JARSKÉ
9º	8	LIZANDRA ROBERTA XAVIER DE ARAÚJO DIAS
10º	3	CARLOS VINÍCIUS BEZERRA DE LIMA
11º	0	MARIA CAROLINA BORBA ESPINDOLA

Publicado por:
Pedro Morais

Código Identificador:D24F21CE

SECRETARIA DE SAUDE
10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 01/2021-COVID

TÉC. EM ENFERMAGEM			
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	POR DE	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
100º		153	SHENNA LEE RIBEIRO DE ANDRADE
101º		237	MARIA DO CARMO MONTEIRO CHAGAS
102º		845	RAYSSA KAROLINA RAMOS
103º		850	JULYANA GUEDES BARBOSA
104º		112	MARISA GOMES DE ALBUQUERQUE
105º		751	MARCIO VICENTE DA SILVA
106º		442	MARIA JOSE FRANÇA DA COSTA
107º		550	TELMA DOS SANTOS DE ALBUQUERQUE

ENFERMEIRO			
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	POR DE	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
67º		20	JOYCE WILLIANY DE FREITAS
68º		34	JANAINA SILVA REIS

Publicado por:
Pedro Morais

Código Identificador:F1492B3C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 10384/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, por intermédio da Secretaria de Saúde.

Contratado (a): lizandra Roberta Xavier de Araujo Dias

Objeto: Contratação de natureza especial de Direito Administrativo, firmados com base na Lei Municipal nº 5323/2002, para o cargo de MÉDICA INTERVENCIÓNISTA SAMU em caráter temporário, através do DECRETO Nº 219/19 DE 04/11/19

Início de atividade: 02/12/2021

Publicado por:
Pedro Morais

Código Identificador:3425CB34

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDIREITOS HUMANOS DE OLINDA– SDSDH, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, CEP 53030-010, Olinda, Pernambuco, neste ato representado por sua Secretária LÍVIA MARIA ÁLVARO, brasileira, divorciada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.506.274-00 e portadora da cédula de identidade nº 5665326 SSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Olinda/PE, por força do Ato nº 169/2021, torna público que celebrou contrato com a empresa FENIX SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, tendo por objeto a prestação de serviços funerários, a fim de serem disponibilizados para

as famílias atendidas nos serviços, programas e projetos sociais nos CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS e no CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS deste Município quando da concessão do benefício eventual do auxílio-funeral, através de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 tendo o valor global da contratação R\$ 320.850,00 (TREZENTOS E VINTE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), pelo período de 180 (cento e oitenta dias), porém poderá ser rescindida automaticamente, independente de anuência de qualquer das partes, pela ocorrência da disponibilização da Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Funerários.

Olinda, 25 de agosto de 2021

LÍVIA MARIA ÁLVARO

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Graciella Santana Menezes

Código Identificador:553CFDA9

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021 - GIMAVE MEIOS DE
PAGAMENTO E INFORMAÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDIREITOS HUMANOS DE OLINDA– SDSDH, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, CEP 53030-010, Olinda, Pernambuco, neste ato representado por sua Secretária LÍVIA MARIA ÁLVARO, brasileira, divorciada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.506.274-00 e portadora da cédula de identidade nº 5665326 SSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Olinda/PE, por força do Ato nº 169/20 torna público que consoante pregão eletrônico 004/2021, celebrou contrato com a empresa GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA portadora do CNPJ sob o nº 05.989.476/0003-82, cujo objeto trata-se de prestação de serviços de administração de benefício de alimentação por meio de cartão com chip e/ou tarja magnético, que será utilizado para pagamento de gêneros alimentícios para ambulantes regularmente cadastrados na Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Olinda, apoiados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no período de enfrentamento da pandemia do coronavírus, conforme condições estabelecidas no Pregão eletrônico, 004/2021, Processo Licitatório nº 003/2021 - FMAS, do qual tem o valor total da contratação de R\$ 169.305,60 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) pelo período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

Olinda, 20 de setembro de 2021

LÍVIA MARIA ÁLVARO

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:

Graciella Santana Menezes

Código Identificador:49E9F35A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES, torna público, para conhecimento dos interessados O ADIAMENTO SINE DIE do Processo Licitatório Nº: 037/2021; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 029/2021; Compras; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e

Corretiva, com reposição de Peças nos Equipamentos Odontológicos das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde – PE;

O presente adiamento decorre da necessidade de ajustes no Termo de Referência.

Após as devidas modificações, ajustes e nova análise jurídica o edital será republicado. Mais informações à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 29 de novembro de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:54EF9D09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 034/2021; CPL02; Pregão Eletrônico – Nº 027/2021 - SRP; Compras; Objeto a: **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza, em virtude do surgimento de novas demandas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares**, Valor: R\$ 1.644.948,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais). Recebimento das propostas: até 14/12/2021 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 14/12/2021 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <http://palmares.pe.gov.br>, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 30 de novembro de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:D74DCF24

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Objeto: locação de máquinas pesadas EM REGIME HORA/MÁQUINA para recuperação de estradas vicinais do município dos Palmares-PE. A Prefeitura Municipal dos Palmares, através do seu Prefeito Municipal, Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o procedimento licitatório citado acima. De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do STF. O motivo da presente revogação é decorrente de uma divergência/falha entre o termo de referência e o edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL 01 ou através, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 30 de novembro 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:EFD81114

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PANELAS

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2021

Institui o Programa de Regularização Fundiária Social – Moradia Legal, REURB-S no Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC, denominado Distrito de São José do Bola, deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal Lei Federal nº 13.465/17; e

CONSIDERANDO a pactuação administrativa do Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJ-PE da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE da Associação dos Registradores de Imóveis de Pernambuco – ARIPE bem como deste Município;

CONSIDERANDO que a moradia é um direito social posto no art. 6º da Constituição Federal viabilizado pelos instrumentos postos na Lei Federal nº 13.465/17 para legitimação e regularização fundiária inerentes à cidadania;

CONSIDERANDO que parte do solo urbano do Município não conta com imóveis regulares, inviabilizando a segurança jurídica e a efetivação de políticas públicas de promoção da moradia;

CONSIDERANDO que a função social da propriedade é determinação dos arts. 5º, XXIII; 170, III; 182, §2; 184 e 186 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Programa de Regularização Fundiária Urbana-Moradia Legal, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, no Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC, denominado Distrito de São José do Bola, Panelas/PE.

Art. 2º A instauração do processo administrativo referido no art. 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB-S, conforme art. 14, inciso I, art. 30, inciso II, e art. 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Para os devidos fins jurídicos e legais, o processo administrativo referido no art. 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social- REURB-S, nos termos do art. 13, inciso I, e art. 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, sem prejuízo das adequações à realidade local, consoante dição legal;

Art. 4º O processo administrativo referido no art. 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pela Portaria Conjunta n. ____/2021 no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prejuízo, quando necessário, da atuação conjunta dos demais órgãos municipais.

Art. 5º A descrição e delimitação precisa da área descrita no Art. 1º como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis objeto da REURB-S em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas nos procedimentos administrativos competentes, com a consequente expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Panelas de Panelas/PE, 10 de agosto de 2021.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

EMERSON JOSÉ DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

JEISIANE ISABELLA DA SILVA ALEXANDRE
Secretária Adjunta de Infraestrutura

Publicado por:
Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:97D29FF7

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2021**

Institui a Comissão do Programa de Regularização Fundiária Municipal – Moradia Legal, designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Federal nº 13.465/17; e

CONSIDERANDO a necessidade efetivar o Direito Social à moradia e instituir, neste município, a política pública de Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO as especificidades técnicas do Programa de Regularização Fundiária – REURB, Moradia Legal, delineadas na Lei Federal nº 13.465/17 e no Decreto n. 9.310/18 que regulamenta a matéria;

CONSIDERANDO a necessária efetividade ao processamento da REURB, neste Município, com a mobilização dos Recursos Humanos e a consecução dos atos administrativos, técnicos e operacionais inerentes à efetivação do Programa Moradia Legal;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão do Programa de Regularização Fundiária - Moradia Legal no Município de Panelas/PE, tendo a seguinte composição:

Coordenadora e Engenheira:

Edília Félix da Silva Farias

Assessora Jurídica:

Darcyone Santos Vilar

Assistente Social

Wesley José da Silva

Auxiliares Técnicos:

Aline Muniz Alves dos Santos

Nadson Cordeiro da Silva

Elias Rufino de Melo Silva Junior

Lucas dos Santos Rodrigues

Art. 2º A Comissão do Programa de Regularização Fundiária Municipal – Moradia Legal, executará no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sob a supervisão e orientação dos respectivos Secretário e da Secretária Adjunta bem como do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A Comissão do Programa Moradia Legal, terá dentre outras atribuições já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização;

expedir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

assistir os Secretários e o Prefeito naquilo concernente à regularização fundiária;

disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da Administração municipal;

solicitar pareceres e estudos técnicos e orientações aos órgãos municipais competentes ou terceiro contratado;

proceder com as notificações dos titulares de domínio, proprietários, confinantes e terceiros eventualmente interessados, para a devida tramitação do processo de regularização Fundiária;

mediar eventuais conflitos que surgirem no decorrer dos processos de regularização;

emitir a conclusão formal do processo e exarar as Certidões de Regularização Fundiária e/ou Declaração de Regularidade Fundiária

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Panelas de Panelas/PE, 10 de agosto de 2021.

RUB EN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

EMERSON JOSÉ DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

JEISIANE ISABELLA DA SILVA ALEXANDRE
Secretária Adjunta de Infraestrutura

Publicado por:
Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:B06CF5C5

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 03/2021**

Institui o Programa de Regularização Fundiária Social – Moradia Legal, REURB-S no Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC, denominado Loteamento Vila do Amolar, no Sítio Amolar, deste Município e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PANEAS/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal Lei Federal nº 13.465/17; e

CONSIDERANDO a pactuação administrativa do Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJ-PE da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE da Associação dos Registradores de Imóveis de Pernambuco – ARIPE bem como deste Município;

CONSIDERANDO que a moradia é um direito social posto no art. 6º da Constituição Federal viabilizado pelos instrumentos postos na Lei Federal nº 13.465/17 para legitimação e regularização fundiária inerentes a cidadania;

CONSIDERANDO que parte do solo urbano do Município não conta com imóveis regulares, inviabilizando a segurança jurídica e a efetivação de políticas públicas de promoção da moradia;

CONSIDERANDO que a função social da propriedade é determinação dos arts. 5º, XXIII; 170, III; 182, §2; 184 e 186 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Programa de Regularização Fundiária Urbana-Moradia Legal, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, no Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC, denominado **Loteamento Vila do Amolar, Sítio Amolar**, Panelas/PE.

Art. 2º A instauração do processo administrativo referido no art. 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB-S, conforme art. 14, inciso I, art. 30, inciso II, e art. 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Para os devidos fins jurídicos e legais, o processo administrativo referido no art. 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social- REURB-S, nos termos do art. 13, inciso I, e art. 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, sem prejuízo das adequações à realidade local, consoante dicção legal;

Art. 4º O processo administrativo referido no art. 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pela Portaria Conjunta n. 02/2021 no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prejuízo, quando necessário, da atuação conjunta dos demais órgãos municipais.

Art. 5º A descrição e delimitação precisa da área descrita no Art. 1º como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis objeto da REURB-S em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas nos procedimentos administrativos competentes, com a consequente expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas, 12 de Novembro de 2021.

VERINALDO GOUVEIA DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Antônio Freire de Melo Júnior

Código Identificador:BFB158D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADENDO Nº 001/2021 AO PROCESSO 044/2021 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021**

Em face da verificação da falta de publicação do aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, houve a necessidade de reabrir o prazo para abertura e julgamento do processo em epígrafe, ficando para o dia 30 de dezembro de 2021, comunicamos a todos os interessados, quanto a retificação da data de julgamento do certame, com base no Art. 21 § 4, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PARANATAMA, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Técnica e Preço, em reunião que se realizará às 10h00min do dia 27 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de PARANATAMA, localizada na Praça João Correia de Assis, 04, Centro - CEP: 55.355- 000 - PARANATAMA - PE.

Leia-se:

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PARANATAMA, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Técnica e Preço, em reunião que se realizará às 10h00min do dia 30 de dezembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de PARANATAMA, localizada na Praça João Correia de Assis, 04, Centro - CEP: 55.355- 000 - PARANATAMA - PE.

Onde se Lê:

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 Só participarão do certame empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de PARANATAMA ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento e requerer junto a Comissão até o dia 23 de dezembro de 2021 até 12h00min, com prazo de validade em vigor, compatível com o objeto deste certame bem como certidões atualizadas e demais documentos conforme formulário emitido pela Comissão de Licitação.

Leia-se:

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 Só participarão do certame empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de PARANATAMA ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento e requerer junto a Comissão até o dia 27 de dezembro de 2021 até 12h00min, com prazo de validade em vigor, compatível com o objeto deste certame bem como certidões atualizadas e demais documentos conforme formulário emitido pela Comissão de Licitação.

Paranatama, 29 de Novembro de 2021.

ANA LÚCIA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador:6E42FE07

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO FMFP Nº
009/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMFP Nº 006/2021.**

Objeto Natureza: **COMPRAS.**

Objeto Descrição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, OFERTADOS AOS TRABALHOS NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DESTA MUNICÍPIO.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora dos Lotes 01 e 02 a empresa: **A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR-EPP, CNPJ. Nº 34.783.405/0001-65, Lote 01, no valor total de: R\$ 2.038.788,12 (dois milhões e trinta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos) e para o Lote 02, no valor de R\$ 220.163,20 (duzentos e vinte mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos), perfazendo um valor total de R\$ 2.258.951,32 (dois milhões duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).**

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br

Passira, 30 de Novembro de 2021.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva

Código Identificador:23F09C99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO FMSP Nº
014/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 012/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UBS'S DESTA MUNICIPAIS /PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, sob regime de cotas. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foram vencedoras as empresas:

ITENS 07 e 08 a empresa: **ANTÔNIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA-ME, CNPJ Nº 14.245.490/0001-09, no valor de R\$ 93.599,74 (noventa e três mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).**

ITENS 01,02,03 e 04 a empresa: **EMMANUEL INÁCIO DE LIMA ARAUJO-ME, CNPJ Nº 35.974.730/0001-78, no valor de R\$ 134.739,20 (cento e trinta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**

ITEM 09 a empresa: **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, CNPJ Nº 20.081.724/0001-14, no valor de R\$ 28.584,40 (vinte e oito mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).**

ITEM 05 a empresa: **MAIS SOLUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ Nº 33.428.938/0001-66, no valor de R\$ 1.568,00 (um mil quinhentos e sessenta e oito reais).**

ITEM 06 a empresa: **ULTRA LICITAÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 36.524.917/0001-32, no valor de R\$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais) e o item 10 foi considerado deserto.**

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br

Passira, 30 de novembro de 2021.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Ângela de Andrade Silva

Código Identificador:10C29DDD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 031/2021 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406**

Processo Licitatório Nº 031/2021-FMS. Pregão Eletrônico Nº 028/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, 0 (ZERO) KM –TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.289.535,58. **Início do Acolhimento das Propostas:** 01/12/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 13/12/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 30/11/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:754837E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.398/2021**

LEI Nº 3.398/2021.

Dispõe sobre o Plano plurianual para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art.2º O Poder Executivo, no período de vigência deste plano, executará os programas neles constantes, dando-lhes prioridades em relação a novos que venham surgir no seu período de implementação.

Art.3º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo.

Art.4º Para cumprimento das legislações que disciplinam o plano plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:

a) Programa finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

b) Programa de Gestão de políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;

c) Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.

II – Objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação- problema que é o objeto da intervenção do programa;

II – Justificativa: descreve os desafios ou as demandas que o programa deve solucionar ou atender, identificando as suas principais causas, bem como a contribuição esperada para o alcance dos objetivos estratégicas do governo;

IV – Ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos estratégicas do governo;

a) Projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;

b) Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;

c) Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) Parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art.5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão prepostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão Anual ou mediante projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

Art.6º A Lei de Diretrizes orçamentárias também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas no Plano plurianual, ao estabelecer as prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art.7º A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes. Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art.8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivos metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art.9º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10º Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.

§ 1º A Avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Planejamento, que expedirá normas e instruções sobre o processo.

§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 05 de outubro de cada exercício, a partir do 2º (Segundo) ano de vigência desta Lei, o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual.

Art. 11º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de revisão PPA.

Art. 12º O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Alterar o órgão responsável por programas e ações;

II – Adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis

orçamentárias anuais seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

Art. 13º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, 30 de novembro de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:6A213742

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.399/2021**

LEI Nº 3.399/2021.

Denomina-se de Rua Virgínia Bezerra de Carvalho, a Rua 10, localizada no bairro Centenário, paralela a Rua Maria Deusa Leite, com frente para o sul, confrontando-se à nascente, e a da outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores de Pesqueira-PE, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina de Rua Virgínia Bezerra de Carvalho, a Rua 10, localizada no bairro Centenário paralela a Rua Maria Deusa Leite, com frente para o sul, confrontando-se à nascente.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira/PE, 30 de novembro de 2021

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

Código Identificador:F363CABE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1184.**

EMENTA: Convoca a IV Conferência Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Petrolândia, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 49, VII da Lei Orgânica do Município e em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica convocada a “IV Conferência Municipal de Educação”, a ser realizada no dia 02 de Dezembro de 2021.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Educação.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Novembro de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES

Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:7F949425

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADM Nº: 001/2021**

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Adm Nº: 001/2021 Comissão: CPL Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços vinculada ao Processo Nº 111/2021, Pregão Eletrônico de nº 055/2021 do município de Belo Jardim - PE Objeto Nat.: Compra Objeto Descr, **Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch, zero Km.** Comunica-se o seu objeto da seguinte maneira: empresa: **Pedragon Autos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30, que ofertou um valor registrado de R\$ 72.907,00 (setenta e dois mil, novecentos e sete reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109 - Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 30 de novembro de 2021.

LEILA CLARA DE MIRANDA PIMENTEL

Secretária (*).

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva

Código Identificador:61767B0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 016/2021 COMISSÃO: CPL MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**

UJ: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 016/2021 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 015/2021 Objeto Nat.: compra Objeto Descr é a Aquisição de veículo de transporte sanitário - Ambulância Tipo “A” simples remoção tipo furgão, conforme Proposta nº 07781.699000/1210-01 do Ministério da Saúde (Emenda Parlamentar e Programas de Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica e Especializada em Saúde). Valor máximo aceitável: R\$ **256.889,35** (Duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Abertura das Propostas: 13/12/2021 às 11:30h. Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL – Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 30 de novembro de 2021.

SANDRA SIMONE

Secretária de Saúde (**).

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva

Código Identificador:5CBF9EAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ PREFEITURA – AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº:
030/2021- PMP COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO-SRP Nº 021/2021 – PMP**

UJ Prefeitura – AVISO DE LICITAÇÃO Processo Nº: 030/2021- PMP Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico-SRP Nº 021/2021 – PMP. Objeto Nat.: Serv Objeto Descr: contratação de Empresa especializada para locação de veículos tipo, motocicleta, carro de passeio, carro utilitário, ônibus e micro-ônibus. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.614.950,52 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois

centavos). Abertura das Propostas: **13/12/2021, ÀS 09hs.** Local: Site www.bnc.org.br. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Município <http://pombos.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 30 de novembro de 2021.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:6FEA85EE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 003/2021 – Dispensa nº. 002/2021. Que versa sobre a contratação de agência de publicidade para campanha “COVID 19”, através da empresa MARKPLAN MARKETING & PLANEJAMENTO CNPJ. 24.130.007/0001-96, ao custo de R\$ 16.080,00; o que faço nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:B8EC4AD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO**

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 018/2021 – Dispensa nº. 011/2021. Que versa sobre aquisição de 700 Água Mineral sem gás em garrações com capacidade para 20 litros, através da empresa IVISON LIVIO DO NASCIMENTO ME CNPJ. 23.488.563/0001-76, ao custo de R\$ 2.800,00; o que faço nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Quipapá, em face do Processo nº. 018/2021 – Dispensa nº. 011/2021. OBJETO: sobre aquisição de 700 Água Mineral sem gás em garrações com capacidade para 20 litros, através da empresa IVISON LIVIO DO NASCIMENTO ME CNPJ. 23.488.563/0001-76, ao custo de R\$ 2.800,00; o que faço nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:E89505C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 019/2021 – Dispensa nº. 012/2021. Que versa sobre aquisição de 240

gás glp de 13 kg, através da empresa IVISON LIVIO DO NASCIMENTO ME CNPJ. 23.488.563/0001-76, ao custo de R\$ 17.520,00; o que faço nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Quipapá, em face do Proc. nº. 019/2021 – Dispensa nº. 012/2021. Que versa sobre aquisição de 240 gás glp de 13 kg, através da empresa IVISON LIVIO DO NASCIMENTO ME CNPJ. 23.488.563/0001-76, ao custo de R\$ 17.520,00; o que faço nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:E55661A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 008/2021 – Dispensa nº. 006/2021. Que versa sobre a aquisição de gás glp botijão de 13 kg, através da empresa IVSON LÍVIO DO NASCIMENTO CNPJ. 23.488.563/0001-76, ao custo de R\$ 17.520,00,00; o que faço nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Quipapá, em face do Processo nº. 008/2021 – Dispensa nº. 006/2021. OBJETO: aquisição de gás glp botijão de 13 kg. CONTRATADA: IVSON LÍVIO DO NASCIMENTO CNPJ. 23.488.563/0001-76, ao custo de R\$17.520,00,00; o que faço nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:E4414BB8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO EXTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO**

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 007/2021 PE 001/2021 que tem como objeto: Fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros em forma de comodato, foi **ADJUDICADO** as empresas PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS CNPJ 09.433.327/0001-21, com valor R\$ 117.850,00 e a empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICOEIRELI CNPJ 10.462.477/0001-42, com valor R\$ 19.598,70.

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 007/2021 PE 001/2021 que tem como objeto: Fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros em forma de comodato **HOMOLOGADO** as empresas PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS CNPJ 09.433.327/0001-21, com valor R\$ 117.850,00 e a empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS

PARA USO MÉDICOEIRELI CNPJ 10.462.477/0001-42, com valor R\$ 19.598,70.

EXTRATO DE ATA

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 007/2021 PE 001/2021 que tem como objeto: Fornecimento parcelado de gases medicinais, com cessão de cilindros em forma de comodato, CELEBRA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com as empresas PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS CNPJ 09.433.327/0001-21, com valor R\$ 117.850,00 e a empresa ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICOEIRELI CNPJ 10.462.477/0001-42, com valor R\$ 19.598,70.

Quipapá, 29 de novembro de 2021.

JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:9BEAC2F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO EXTRATO

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 032/2021 PE 010/2021 que tem como objeto: Aquisição de um veículo tipo "A" (furgão) conforme proposta do Ministério da Saúde nº 11299.001000/1210-01, foi **ADJUDICADO** a empresa ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA CNPJ 02.472.105/0001-79, com valor R\$ 259.900,00.

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 032/2021 PE 010/2021 que tem como objeto: Aquisição de um veículo tipo "A" (furgão) conforme proposta do Ministério da Saúde nº 11299.001000/1210-01, foi **HOMOLOGADO** a empresa ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA CNPJ 02.472.105/0001-79, com valor R\$ 259.900,00

EXTRATO DE CONTRATO

Nos termos do relatório final observado pela assessoria jurídica, referente ao processo 032/2021 PE 010/2021 que tem como objeto: Aquisição de um veículo tipo "A" (furgão) conforme proposta do Ministério da Saúde nº 11299.001000/1210-01, CELEBRA CONTRATO com a empresa ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA CNPJ 02.472.105/0001-79, com valor R\$ 259.900,00

Quipapá, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:31E55F1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 004/2021 – Dispensa nº. 003/2021. Que versa sobre o serviço de comunicação multimídia com sinal de acesso a internet em link de sinal dedicado via fibra óptica, através da empresa NETCEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ. 01.530.602/0001-13, ao custo de R\$ 17.500,00,00; o que faço nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Quipapá, em face do Processo nº. 004/2021 – Dispensa nº. 003/2021. OBJETO: serviço de comunicação multimídia com sinal de acesso a internet em link de sinal dedicado via fibra óptica, através da empresa NETCEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ. 01.530.602/0001-13, ao custo de R\$ 17.500,00,00; o que faço nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93.

JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR

Secretário de Saúde

Publicado por:

Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:6DE807AE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 044

DECRETO Nº 44, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1265
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPA

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.204.035,74 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.204.035,74

02 01 01 SECRETARIA DO GABINETE

21 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 6.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

23 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

28 04.122.0004.2127.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES 500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 06 ADMINISTRAÇÃO DISTRICTAL DA VILA DO CRUZEIRO

61 04.122.0007.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DI 3.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

82 04.122.0007.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRE 500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

707 28.846.0000.2022.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS 2.100,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 01 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

93 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
94 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
696 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 2.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
103 28.846.0009.2020.0000 ENCARGOS COM INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA 100.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 04 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
112 04.122.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES 3.400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
113 04.122.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 05 03 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
152 20.122.0007.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE 289.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
204 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS 10.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação
206 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação
217 12.361.0037.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 69.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação
699 12.361.0037.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS 3.630,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 0 01 00
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação
02 06 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
260 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A 593.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. : 0 05 09

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
116 001 Transferências do Fundeb
269 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A 66.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. : 0 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
116 001 Transferências do Fundeb
658 12.361.0037.2051.0000 MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO 1.100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. : 0 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
116 001 Transferências do Fundeb
688 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A 6.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. : 0 05 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
116 001 Transferências do Fundeb
02 07 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
307 18.541.0080.2061.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO 37.370,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. : 0 05 09
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 09 01 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
315 04.122.0007.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. : 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
316 04.122.0007.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. : 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
317 04.122.0007.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 1.029.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. : 0 01 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
357 10.301.0027.2063.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 9.840,40
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. : 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
360 10.301.0027.2063.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 9.811,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. : 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
367 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FU 59.771,76
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. : 0 01 00
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios - Saúde
374 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FU 73.253,42
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. : 0 01 00
01 TESOIRO

211 001 Recursos Próprios - Saúde
 377 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FU 14.048,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. : 0 01 00
 01 TESOURO
 211 001 Recursos Próprios - Saúde
 383 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- SF 9.552,52
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. : 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 384 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- SF 100.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. : 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 431 10.301.0027.2118.0000 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- 820,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. : 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 682 10.301.0027.2083.0000 ENFRENTAMENTO EMERGENCIA CORONAVIRUS COVID-1 10.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. : 0 05 16
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 218 001 REC. FEDERAIS VINC.AO COMBATE Á COVID-19
 684 10.301.0027.2083.0000 ENFRENTAMENTO EMERGENCIA CORONAVIRUS COVID-1 13.232,64
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. : 0 05 16
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 218 001 REC. FEDERAIS VINC.AO COMBATE Á COVID-19
 698 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FU 168.712,54
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. : 0 01 00
 01 TESOURO
 211 001 Recursos Próprios - Saúde
 710 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FU 7.000,00
 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R. : 0 01 00
 01 TESOURO
 211 001 Recursos Próprios - Saúde
 662 10.302.0029.2079.0000 MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DO 100.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. : 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 453 10.302.0030.2080.0000 MNUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR 122.573,46
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. : 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 666 10.302.0030.2080.0000 MNUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR 1.200,00
 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. : 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 03 01 02 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

466 10.122.0007.2059.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.220,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. : 0 01 00
 01 TESOURO
 211 001 Recursos Próprios - Saúde
 03 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 487 08.122.0007.2086.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVID 6.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. : 0 01 00
 01 TESOURO
 313 001 Recursos Próprios - Assistência Social
 686 08.122.0007.2086.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVID 1.500,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. : 0 01 00
 01 TESOURO
 313 001 Recursos Próprios - Assistência Social
 495 08.243.0014.1120.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 1º INFÂNCI 10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. : 0 05 20
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 311 001 Recursos do FNAS
 557 08.244.0019.2096.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLI 5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. : 0 05 20
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 311 001 Recursos do FNAS
 03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 703 08.243.0014.2105.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVID 500,00
 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. : 0 01 20
 01 TESOURO
 510 001 Convênios da União
 03 04 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUIPAPÁ
 627 09.122.0007.2112.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IN 5.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. : 0 01 00
 01 TESOURO
 600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 631 09.122.0007.2112.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IN 10.000,00
 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. : 0 01 00
 01 TESOURO
 600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 03 04 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUIPAPÁ
 637 09.272.0025.2113.0000 PROVENTOS DE PENSIONISTAS 80.500,00
 3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar F.R. : 0 01 00
 01 TESOURO
 600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
 Anulação:
 02 01 01 SECRETARIA DO GABINETE
 20 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETEDO PREFEITO -22.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOURO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 22 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETEDO PREFEITO -3.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOURO

001 001 Recursos Próprios do Município
 24 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETED DO PREFEITO
 -1.500,00
 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 26 04.122.0004.2004.0000 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA AMUPE, CNM E OU
 -4.000,00
 3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 27 04.122.0004.2127.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADE
 -3.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 29 04.122.0004.2127.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADE
 -5.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 31 04.122.0005.2005.0000 DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E PUBLI -2.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 33 04.122.0007.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PORTAL TRANSPARÊNC
 -1.130,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 02 01 02 SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER
 36 04.122.0007.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA
 -1.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 40 04.122.0007.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA
 -1.500,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 02 01 03 SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE
 45 04.122.0007.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVEN
 -1.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 47 04.122.0007.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVEN
 -2.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 48 04.122.0007.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVEN
 -1.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 02 01 04 OUVIDORIA MUNICIPAL
 49 04.122.0007.2010.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADE
 -3.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 50 04.122.0007.2010.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADE
 -1.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 02 01 04 OUVIDORIA MUNICIPAL
 52 04.122.0007.2010.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADE
 -1.500,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 53 04.122.0007.2010.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADE
 -2.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 54 04.122.0007.2010.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADE
 -1.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 02 01 05 ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DA VILA NOVA
 55 04.122.0007.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DIST
 -2.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 02 03 01 GABINETE DA CONTROLADORIA
 75 04.124.0010.2015.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO SISTEMA DO CONT
 -2.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 02 04 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 91 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE
 -3.500,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 95 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE
 -4.000,00
 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 96 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE
 -4.000,00
 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Próprios do Município

102 28.846.0009.2020.0000 ENCARGOS COM INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA -49.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 104 28.846.0011.2021.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS, FGTS E ÓRGÃOS PR -68.370,00
 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 106 28.846.0011.2021.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS, FGTS E ÓRGÃOS PR -33.600,00
 4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-O F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 107 28.846.0012.2022.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS -87.000,00
 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 04 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
 108 04.122.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -5.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 110 04.122.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -1.200,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 111 04.122.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -600,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 114 04.122.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -2.000,00
 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 116 04.122.0011.2023.0000 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM CELPE, COMPESA E OUTR -5.000,00
 3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 118 04.123.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -1.500,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 120 04.123.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -5.500,00
 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 121 04.123.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 123 04.123.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -1.500,00
 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 04 04 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE QUIPAPA FMDQ
 130 15.451.0048.1005.0000 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO -17.700,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 131 15.512.0045.1006.0000 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO -10.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
 132 04.122.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ -20.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 133 04.122.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ -2.900,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 134 04.122.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ -9.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 135 04.122.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ -3.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 137 04.122.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ -2.500,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 05 02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
 142 20.122.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -1.500,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 05 03 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
 149 20.122.0007.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AG -2.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 151 20.122.0007.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AG

-2.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 154 20.122.0063.1007.0000 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
 -20.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 155 20.122.0063.2031.0000 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE SEMENTES E MUDAS PARA O
 -10.000,00
 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
 170 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ
 -1.500,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 173 04.122.0007.2122.0000 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DA REDE M
 -10.000,00
 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 001 001 Recursos Proprios do Municipio
 02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 176 12.361.0037.1008.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES -35.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 12
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 125 001 Convênio Educação
 177 12.361.0037.1009.0000 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES COBERTAS -40.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 178 12.361.0037.1009.0000 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES COBERTAS -150.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 12
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 125 001 Convênio Educação
 179 12.361.0037.1010.0000 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE, VILAS E ZONA RURAL
 -110.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 181 12.361.0037.1010.0000 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE, VILAS E ZONA RURAL
 -34.000,00
 4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 182 12.361.0037.1011.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
 -63.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 12
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 123 001 PNATE

183 12.361.0037.1012.0000 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE, VILAS
 -173.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 184 12.361.0037.1012.0000 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE, VILAS
 -90.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 12
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 125 001 Convênio Educação
 189 12.361.0037.2036.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO
 -110.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 191 12.361.0037.2037.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGR
 -20.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 13
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 120 001 Salário Educação
 193 12.361.0037.2037.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGR
 -35.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 13
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 120 001 Salário Educação
 194 12.361.0037.2038.0000 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -
 -5.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 12
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 121 001 PDDE
 196 12.361.0037.2038.0000 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -
 -5.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 12
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 121 001 PDDE
 198 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO
 -45.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 199 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO
 -80.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 201 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO
 -30.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 202 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO
 -16.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 203 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
 -90.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 204 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
 -10.000,00
 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 204 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
 -10.000,00
 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 205 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
 -8.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 208 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS
 -10.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 209 12.361.0037.2041.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE -50.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 12
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 123 001 PNATE
 211 12.361.0037.2042.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE
 -50.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 12
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 123 001 PNATE
 212 12.361.0037.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE
 -28.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 213 12.361.0037.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE
 -10.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 215 12.361.0037.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE
 -64.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 216 12.361.0037.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE

-24.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 219 12.361.0037.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE
 -7.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 220 12.361.0037.2044.0000 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL
 -5.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 222 12.361.0037.2044.0000 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL
 -2.500,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 223 12.361.0037.2044.0000 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL
 -30.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 225 12.365.0039.1013.0000 CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO-INFÂNCIA NO MUNICÍPIO
 -30.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 12
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 125 001 Convênio Educação
 227 12.365.0039.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 -25.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 228 12.365.0039.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 -2.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 229 12.365.0039.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 -50.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 231 12.366.0040.2046.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
 -40.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 232 12.366.0040.2046.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
 -7.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 233 12.366.0040.2046.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO

-7.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOUREO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 234 12.366.0040.2046.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO
 -15.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOUREO
 111 001 Recursos Próprios - Educação
 02 06 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA
 235 13.392.0042.2047.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO
 -20.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOUREO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 239 13.392.0042.2047.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO
 -10.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOUREO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 240 13.392.0042.2047.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO
 -1.000,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOUREO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 02 06 04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
 247 27.812.0074.1015.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUT
 -5.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOUREO
 001 001 Recursos Próprios do Município
 02 06 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU
 256 12.361.0037.1016.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA D
 -5.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 116 001 Transferências do Fundeb
 257 12.361.0037.1016.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA D
 -15.000,00
 4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 116 001 Transferências do Fundeb
 258 12.361.0037.1017.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES -20.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 116 001 Transferências do Fundeb
 258 12.361.0037.1017.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES -20.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 116 001 Transferências do Fundeb
 264 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A C
 -18.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 09

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 116 001 Transferências do Fundeb
 265 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A C
 -100.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 116 001 Transferências do Fundeb
 266 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A C
 -4.500,00
 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 116 001 Transferências do Fundeb
 275 12.361.0037.2051.0000 MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO M
 -5.000,00
 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 116 001 Transferências do Fundeb
 278 12.365.0039.2053.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDU
 -10.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 116 001 Transferências do Fundeb
 280 12.365.0039.2054.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDU
 -20.000,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 116 001 Transferências do Fundeb
 281 12.365.0039.2054.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDU
 -20.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 116 001 Transferências do Fundeb
 284 12.365.0039.2055.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 -30.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 116 001 Transferências do Fundeb
 286 12.366.0040.2056.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDU
 -10.000,00
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 116 001 Transferências do Fundeb
 287 12.366.0040.2056.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDU
 -10.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 05 09
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 116 001 Transferências do Fundeb

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 358 10.301.0027.2063.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL -34.927,77
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 361 10.301.0027.2063.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL -31.795,00
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 368 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUND -5.000,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios - Saúde
 369 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUND -5.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios - Saúde
 370 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUND -1.328,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios - Saúde
 372 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUND -1.500,00
 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios - Saúde
 373 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUND -3.035,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios - Saúde
 375 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUND -616,62
 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios - Saúde
 378 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- SF -359,02
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 382 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- SF -3.230,27
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 386 10.301.0027.2067.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO -4.458,31
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 390 10.301.0027.2067.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO -4.249,08
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 391 10.301.0027.2067.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO -2.530,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 393 10.301.0027.2068.0000 REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ATRAVÉS DE CPMSÓRC -4.875,00
 3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios - Saúde
 394 10.301.0027.2069.0000 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO -10.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios - Saúde
 400 10.301.0027.2072.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -500,00
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 403 10.301.0027.2072.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA -6.000,00
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 410 10.301.0027.2073.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO -1.730,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOIRO
 211 001 Recursos Próprios - Saúde
 437 10.302.0029.1026.0000 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO HOSPITAL -3.000,00
 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 215 001 Recurso do SUS - Bloco Investimento
 438 10.302.0029.2078.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL D -12.500,00
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 442 10.302.0029.2078.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL D -5.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 15
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
 443 10.302.0029.2078.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL D -2.000,00
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 15

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
446 10.302.0029.2079.0000 MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMI -25.900,00
3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
452 10.302.0030.2080.0000 MNUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR -60.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
454 10.302.0030.2080.0000 MNUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR -9.840,40
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
454 10.302.0030.2080.0000 MNUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR -6.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
455 10.302.0030.2080.0000 MNUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR -184.444,27
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
659 10.301.0027.2063.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL -2.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
665 10.301.0027.2118.0000 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- C -350,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
683 10.301.0027.2083.0000 ENFRENTAMENTO EMERGENCIA CORONAVIRUS COVID-19 - -6.232,64
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 16
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
218 001 REC. FEDERAIS VINC.AO COMBATE Á COVID-19
704 10.301.0027.2067.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO -1.060,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio
03 01 02 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
464 10.122.0007.2059.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -1.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

465 10.122.0007.2059.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios - Saúde
467 10.122.0007.2059.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -183.965,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios - Saúde
03 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
468 08.122.0007.2085.0000 INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - CONFERÊNCIAS MUNIC -2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social
473 08.122.0007.2085.0000 INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL - CONFERÊNCIAS MUNIC -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social
489 08.122.0007.2119.0000 MANUTENÇÃO DE VÍNCULOS DE COOPERAÇÃO COM ENTID -5.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 05 20
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS
501 08.244.0014.2092.0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU -1.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social
03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
590 08.243.0014.2101.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA AP -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 20
01 TESOIRO
510 001 Convênios da União
592 08.243.0014.2101.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PARA AP -7.609,36
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 20
01 TESOIRO
510 001 Convênios da União
608 08.243.0014.2105.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 20
01 TESOIRO
510 001 Convênios da União
614 08.243.0014.2106.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUN -41.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 20
01 TESOIRO
510 001 Convênios da União
03 04 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE QUIPAPÁ
626 09.122.0007.2112.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INST -45.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

628 09.122.0007.2112.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INST -30.000,00
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 01
 01 TESOURO
 600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 629 09.122.0007.2112.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INST -7.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOURO
 600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 639 09.272.0025.2115.0000 PAGAMENTO DE OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS -20.000,00
 3.1.90.07.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOURO
 600 000 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 03 08 01 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
 646 04.122.0007.2084.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DOS S -10.000,00
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
 01 TESOURO
 313 001 Recursos Próprios - Assistência Social
Anulação (-) -3.204.035,74
 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
 Ordenador.

Publicado por:
 Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:C5366960

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
 AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 030/2021
Inexigibilidade Nº 003/2021
Objeto: Contratações de empresas e pessoas físicas para realização de Shows Artísticos com a finalidade de abrigar as Festividades Natalinas no Município do Rio Formoso no ano de 2021.

Atrações / Bandas	Empresa / Representante	CNPJ/CPF Nº
Limão Forrozão Acústico	Jeferson dos Santos de Lima	120.876.274-52
Água de Inhamé	Carlos Felipe de Lima Verson	068.058.474-94
H2Preto	Heitor Henderson de Souza Silva	115.435.164-59
Simone Rodrigues e Cobra	Maria Simone Rodrigues Silva	025.584.794-74
Lídio Ricardo	Lídio Ricardo Veloso da Silveira	171.865.794-34
Marcelo Briani e Banda	Marcelo Gomes da Silva	193.121.644-49
Metal's Rio	José Handenberg da Silva	056.751.164-27
Maurício Ramalho	Maurício Ferreira da Silva	775.299.604-15
Presença do Shot	Ronaldo Lins de Melo	576.082.024-91
Roupa Nova Cover	Alexandre Henrique Alves Couto	23.029.997/0001-08

Rio Formoso, 30 de novembro de 2020.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
 Prefeita

Publicado por:
 Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:9C9CE5E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato FMS nº 019/2021. Processo FMS nº 011/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021, CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, TIPO PASSEIO E TIPO AMBULÂNCIA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). CONTRATADA: **LOCALIZAR CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.653.769/0001-83, pelo valor global de R\$ 197.043,12 (Cento e noventa e sete mil, quarenta e três reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 25.11.2021 a 25.11.2022 – 12 (doze) meses.

Sairé-PE, em 25 de novembro de 2021.

PAULO FLORENCIO DE QUEIROZ
 Gestor do FMS/Contratante

Publicado por:
 Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:974AB348

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório Nº 243/2021 – Chamada Pública nº 006/2021. Tipo: Serviço. Objeto: o Credenciamento de Associações para contratação de horas máquinas de trator agrícola com implementos necessários à aração de terras (grade aradora) referente ao Programa Terra Pronta, visando atender a demanda de aração de terras no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola municipal na zona rural do município de Salgueiro. Valor estimado: R\$ 102.500,00. Recebimento de documentos: De 01/12/2021 a 09/12/2021 das 08 às 13hs na BR 232, KM 120, PRÉDIO DO CEASA – Salgueiro – PE. (Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural). Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 30 de Novembro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
 Presidente.

Publicado por:
 Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:6EE9A768

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 -
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 245/2021**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA, no dia 30/11/2021, a Dispensa de Licitação nº 037/2021, Processo Licitatório nº 245/2021. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de terceiros – Manutenção predial / reforma necessária onde funcionou o Programa Bolsa Família/ CADUNICO da secretaria de desenvolvimento social. CONTRATADO: CONSTRUTORA PJ EIRELI - CNPJ: 40.290.828/0001-46. ENDEREÇO: Rua: Malvim Jones, nº 232, BAIRRO: Divino Espirito Santo, Salgueiro/PE. Valor Global: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Salgueiro/PE, 30 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:2A1055F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
222/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021. Tipo: Aquisição. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Funerários de acordo com as especificações descritas no Anexo I do edital. Tendo em vista o não comparecimento de interessados fica declarado DESERTO o Processo Licitatório Nº 113/2021 – Chamada Pública nº 004/2021. Informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.

Salgueiro/PE, 30 de Novembro de 2021.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:1F0691FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 240/2021 – Pregão Eletrônico Nº 158/2021**. Tipo: aquisição. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos para formar Kits escolares para os alunos e professores da Rede Municipal de Educação, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência. Valor estimado: **R\$ 1.542.401,90 (Um milhão quinhentos e quarenta e dois mil quatrocentos e um real e noventa centavos)**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De **01/12/2021 às 08:00** até dia **14/12/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão: 14/12/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: **www.bnc.org.br**.

Salgueiro/PE, 30 de novembro de 2021.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:46416348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 214/2021 - Pregão Eletrônico Nº 137/2021**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos no intuito de atender as necessidades das Unidades de Saúde e outros serviços especializados de odontologia. Empresas vencedoras valor total: R\$154.864,44(cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos):**PAULO JOSÉ MAIA**

ESMERALDO SOBREIRA(09210219000190) com os lotes: 7, 22 e 26 no valor total de R\$19.402,00 (dezenove mil e quatrocentos e dois reais).**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**(40876269000150) com os lotes: 1, 2, 6, 10, 13, 15, 16, 21, 27 e 28 no valor total de R\$43.414,74 (quarenta e três mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos).**PESENTI & PELAIS LTDA - EPP**(02776642000102) com o lote: 4 no valor total de R\$50.625,00 (cinquenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais).**ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**(10462477000142) com os lotes: 8, 9 e 12 no valor total de R\$5.254,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).**HOSPITALAREMATERIAL MEDICO EIRELI ME**(18063588000198) com os lotes: 17, 19, 31 e 32 no valor total de R\$10.268,70 (dez mil e duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).**MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**(38259748000186) com os lotes: 29, 30 e 33 no valor total de R\$25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais).

Itens desertos:5, 18, 23, 24 e 25

Itens fracassados:3, 11, 14 e 20

Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 30/11/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 30 de novembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:D69DB458

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO DA HABILITAÇÃO referente ao Processo Licitatório Nº 213/2021 – Concorrência nº 003/2021. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza pública compreendendo a coleta de resíduos sólidos domiciliares, varrição, capinação e serviços correlatos no município de Salgueiro-Pe. Após análise da habilitação restaram habilitadas as seguintes empresas: LIMPAX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI ME; LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP; SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS e inabilitadas as empresas: VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA descumprimento ao item 10.8, letra D; SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES LTDA EPP descumprimento ao item 10.8, letras B e C; GLIDDEN EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI – EPP descumprimento ao item 10.8, letras B e C; TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS E CIVIS EIRELI descumprimento ao item 10.8, letra C; MA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP descumprimento ao item 10.8, letras B e C; FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME descumprimento ao item 10.8, letras B e C. Diante do exposto, fica, portanto aberto o prazo recursal, a partir da data desta publicação, conforme o art. 109, inciso I, letra A, da Lei 8.666/93. Em caso de ausência de recurso, fica agendada para o dia 08/12/2021 às 11h a abertura do envelope nº 2 referente à Proposta de Preço. Os autos do processo licitatório se encontram com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279, na sala da comissão de licitação, de 08:00 às 12:00h.

Salgueiro/PE, 30 de novembro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:5F36DOB8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 327/2021 PE 065/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 327/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Genilson José de Oliveira ME. CNPJ: 00.200.850/0001-33. Objeto: Registro de preço a ser realizado através de processo licitatório visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão de material gráfico de consumo, para divulgação de campanhas alusivas, de projetos, e publicações específicas, de crachás e de outros documentos indispensáveis à execução das atividades finalísticas dos serviços socioassistenciais no acompanhamento s famílias assistidas. Valor: R\$2.332,40 (dois mil e trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) global. Prazo de vigência: 12 dias. Data de Assinatura: 01/09/2021.

Salgueiro, 30/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: A1BF5F4F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 330/2021 PE 009/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 330/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Evandro dos Santos Silva Feirante EIRELI. CNPJ: 09.061.057/0001-75. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para atendimento de benefício eventual auxílio de alimentação. Valor: R\$42.411,60 (quarenta e dois mil quatrocentos e onze reais e sessenta centavos) global. Prazo de vigência: 6 meses. Data de Assinatura: 10/09/2021.

Salgueiro, 30/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: B6B07D4D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 332/2021 PE 050/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 332/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Assunção Tecnologia Comércio de Informática LTDA ME. CNPJ: 04.473.960/0001-20. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI'S para atender ações de combate ao COVID-19. Valor: R\$338,50 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) global. Prazo de vigência: 6 meses. Data de Assinatura: 09/09/2021.

Salgueiro, 30/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: 8F2E3DEF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 334/2021 PE 050/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 334/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Medlar Home Care e Aid Home Serviços Medicos LTDA. CNPJ: 38.309.434/0001-40. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI'S para atender ações de combate ao COVID-19. Valor: R\$500,00 (quinhentos reais) global. Prazo de vigência: 6 meses. Data de Assinatura: 09/09/2021.

Salgueiro, 30/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: 24A02DEB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 335/2021 PE 012/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 335/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Educação. Contratado: Tori Engenharia Serviços e Locações LTDA - EPP. CNPJ: 31.069.076/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da conclusão da Construção da Escola/Creche e Pré-Escola-Convencional I-FNDE, Bairro Cohab no Município de Salgueiro/PE. Valor: R\$516.976,31 (quinhentos e dezesseis mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos) global. Prazo de vigência: 5 meses. Data de Assinatura: 10/09/2021.

Salgueiro, 30/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: 2DFB97E3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 338/2021 PE 052/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 338/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Fabiano Roberto Alves Gondim - EPP (FRIGOBOD). CNPJ: 08.621.590/0001-81. Objeto: Registro de preço de gêneros alimentícios de rico valor proteico para atendimento das necessidades do Lar São Vicente, entidade de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, com natureza de instituição de longa permanência para idosos (ILPI). Valor: R\$10.257,20 (dez mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 14/09/2021.

Salgueiro, 30/11/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador: EED17824

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 603/2021**

Ementa: Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Saloá; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal;

autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Saloá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições constitucionais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Saloá, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Saloá a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Saloá é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saloá - IPSEL aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Saloá de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Saloá somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios,

considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Saloá é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Saloá será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Saloá.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo (Ente), sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar nº 013/2018, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e não poderá exceder ao percentual de 14% (quatorze por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 3º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 4º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio ou Contrato, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores titulares de cargo efetivo do Município de Saloá que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saloá, 30 de Novembro de 2021

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:951DE6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 604/2021

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO VALORIZA
EDUCAÇÃO SALOÁ 2021 AOS PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO
EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 45 inciso I da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de forma extraordinária, no exercício de 2021, o pagamento do Valoriza Educação SALOÁ 2021, destinada aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na data de publicação desta lei.

Parágrafo único. Para fins de pagamento do Valoriza Educação SALOÁ 2021, são considerados profissionais da educação básica em efetivo exercício:

I - aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício na rede escolar de educação básica; e

II - os servidores contratados temporariamente como profissionais da educação básica em efetivo exercício (que recebam pelo Fundeb 70%).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a majorar o valor da cota global destinada ao custeio do Valoriza Educação Saloá 2021 em até 10% (dez por cento), acaso sobrevenham sobras de recursos para atingir o percentual mínimo de gastos de 70% (setenta por cento) do FUNDEB.

Art. 3º O pagamento do Valoriza Educação SALOÁ 2021 observará o princípio da isonomia e demais critérios a serem estabelecidos em Decreto, devendo ocorrer em dezembro de 2021, para os profissionais definidos no inciso I e II do parágrafo único do art. 1º;

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:BC34AE43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00004/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00041/2021. Processo Nº: 00009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Contratação de empresa objetivando o Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda das Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Sanharó, nas condições estabelecidas no ato convocatório. DOTAÇÃO: Órgão: 03.00 – Entidade Supervisionada Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Código: 1012201002.119 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação do SUS Código: 1030201022.134 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Código: 1030201022.136 – Manutenção do SAMU Código: 33903000 – Material de Consumo . Contratado: Bonança Produtos Alimentícios e Cestas Basicas Eireli. CNPJ: 70.175.336/0001-70. Valor R\$46.088,62. Vigência: de 22/07/2021 a 31/12/2021.

Sanharó, 22/07/2021.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:6BC3BA37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00004/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00050/2021. Processo Nº: 00009/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2021. Compra. Contratação de empresa objetivando o Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda das Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Sanharó, nas condições estabelecidas no ato convocatório. DOTAÇÃO: Órgão: 03.00 – Entidade Supervisionada Unidade: 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Código: 1012201002.119 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação do SUS Código: 1030201022.134 – Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade Código: 1030201022.136 – Manutenção do SAMU Código: 33903000 – Material de Consumo . Contratado: Bonança Produtos Alimentícios e Cestas Basicas Eireli. CNPJ:

70.175.336/0001-70. Valor R\$ 46.088,62. Vigência: de 25/10/2021 a 31/12/2021.

Sanharó, 25/10/2021.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:4BEE4EC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CARTA CONVITE Nº 00001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00006/2021

Contrato Nº: 00006/2021. Processo Nº: 00009/2021. CPL. Convite Nº 00001/2021. Serviço. Contratação de pessoa física ou jurídica com o objetivo de prestar de serviços em consultoria e assessoria contábil, na área de contabilidade pública, visando assessorar toda equipe de servidores, bem como, executar as atividades orçamentárias e contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) para a Prefeitura Municipal de Sanharó. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: 02.04 – Secretaria de Finanças 0412900562.021 – Manutenção das Atividades da Secretaria, Tesouraria, Contabilidade e Tributos. 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Nubia Miranda dos Santos. CPF: 386.230.994-00. Valor R\$96.000,00. Vigência: de 31/03/2021 a 31/03/2022.

Sanharó, 31/03/2021.

CESAR AUGUSTO DE FREITAS.
Prefeito.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:7256DA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO
PREFEITO
LEI Nº 336/2021 30 DE NOVEMBRO DE 2021

cria o Fundo Municipal de Educação do Município de Sanharó – FMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS.

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação do Município de Sanharó - FMES, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com a execução de projetos, programas e ações voltadas ao:

- Desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
- Investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação;
- Construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar rede municipal de ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;

- d) Aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
- e) Aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
- f) Provimento de alimentação escolar;
- g) Pagamento de vencimentos e gratificações dos professores e do grupo ocupacional de apoio administrativo ao magistério;
- h) Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;
- i) Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação;
- j) Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação; e
- l) Outras ações que comprovadamente se destinem à melhoria da qualidade do ensino ou do atendimento ao aluno.

CAPÍTULO II **DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. O Fundo Municipal de Educação do Município de Sanharó será gerido pela(o) Secretária(o) Municipal de Educação, o qual terá as seguintes atribuições:

- I - Gerir o Fundo Municipal de Educação do Município de Sanharó, estabelecendo políticas de aplicação dos seus recursos e exercendo o controle da execução orçamentário-financeira;
- II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
- III - Manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
- IV - Prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
- V - Firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
- VI - Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação; e
- VII - Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

CAPÍTULO III **DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 3º. Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal de Educação - Presidente;
- II - Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação - vice-presidente;
- III - Coordenador do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Coordenador do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.

§ 1º As reuniões do conselho diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu presidente.

§ 2º As decisões do conselho diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao presidente, em caso de empate, proferir o voto de qualidade para desempate.

§ 3º O conselho diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º A função de membro e de secretário administrativo do conselho diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 4º. Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

- I - Definir as normas operacionais do Fundo;
- II - Estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
- III - Alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
- IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;
- V - Manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
- VI - Manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do fundo; e
- VII - Deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao chefe do Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO V **DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Art. 5º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

- I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% (vinte e cinco) por cento das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
- II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- III - As transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir;
- IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;
- V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação com outras entidades.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação do Município de Sanharó serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI **DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE.**

Art. 6º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 7º. O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º. O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

CAPÍTULO VII **DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS.**

Art. 9º. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

- I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;
 II - Democratização da gestão da educação pública.
 III – Construção e ampliação de escolas;
 IV – Aquisição de bens móveis e imóveis.

Art. 10. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Art. 11. Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 12. O Secretário Municipal de Educação, gestor do fundo, editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta lei.

Art. 13. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a regulamentar a presente lei, mediante decreto.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 30 de novembro de 2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:758D1A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 369/2021 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

**CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A MARIA
JULIENE CAVALCANTE CORDEIRO**

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, a Maria Juliene Cavalcante Cordeiro, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1728, admitida em 09 de fevereiro de 2017, para o cargo de professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 2º - A referida licença teve início no dia 06 de novembro de 2021 e terminará em 05 de março de 2022.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de novembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 29 de novembro de 2021.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B5C0ECE0

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **PROCESSO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.** **010/2021**

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 016/2021 - Pregão Eletrônico nº. 010/2021, no site: www.licitacoes.com.br, cujo objeto é Registro de Preços, consignado em Ata, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DO VIRUS SARS-COV2 (COVID-19) - SWAB para o Fundo Mul de Saúde deste Município, valor máximo aceitável R\$: 141.225,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais). Terá início a sessão pública no dia 14.12.2021, às 10:00 horas – contato: fone/fax: 87 – 3846-8149, licitasantacruz@gmail.com.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 30 /11/ 2021.

INÁCIO RAMOS NETO
Pregoeiro, (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:D7C65F40

ESTADO DE PERNAMBUCO **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** **087/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2021**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 041/2021, Processo Administrativo nº 087/2021, tipo: “MENOR PREÇO” por item, modo de disputa “ABERTO”. **Objeto:** contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de higiene pessoal para atender as necessidades dos usuários das creches implantadas no município de Santa Maria da Boa Vista-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital com as características descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Das datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: 01/11/2021 à 14/12/2021, às 09 horas; data de abertura das propostas: 14/12/2021, às 09 horas; início da sessão de disputa de preços: 14/12/2021, às 10 horas.** O valor global máximo estimado será de R\$ 211.850,00 (duzentos e onze mil, oitocentos e cinquenta reais). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: <https://bllcompras.com> e <https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/> ou e-mail: cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de novembro de 2021.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:06353565

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº1.771, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

Cria o Fundo Municipal de Educação - FME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço a saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, fundo especial de natureza contábil, que será vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - execução de projetos, programas e ações voltados ao(a):

- a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação;
 - b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;
 - c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;
 - d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos para melhoria do ensino;
 - e) aquisição de uniformes para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino;
 - f) provimento de alimentação escolar;
 - g) aquisição de veículos para frota da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;
- II - pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério;
- III - aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação;
- IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação;
- V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Capítulo II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º O Fundo Municipal de Educação - FME, está vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

- I - gerir o Fundo Municipal de Educação, estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos e exercer o controle da execução orçamentário-financeira;
- II - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;
- III - manter os controles necessários à execução orçamentária dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Educação, referente a empenhos, liquidação, pagamento das despesas e recebimento das receitas;
- IV - prestar contas, no prazo legal, da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Educação;
- V - firmar convênios, contratos e parcerias referentes a recursos geridos pelo Fundo Municipal de Educação;
- VI - coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;
- VII - gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO III DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Fica instituído o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação, composto pelos seguintes membros:

- I - o Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer - Presidente;
- II - o Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer - Vice-Presidente;

III - o Secretário Municipal de Finanças.

§ 1º Os membros do Conselho que não desempenham a função de Presidente terão, cada um, um suplente nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente, e os demais membros por seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento.

§ 3º As reuniões do Conselho Diretor serão realizadas a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

§ 4º As decisões do Conselho Diretor de que trata o caput deste artigo serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente a decisão final.

§ 5º O Conselho Diretor contará com um secretário administrativo, designado pelo Presidente, dentre os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

§ 6º A função de membro e de secretário administrativo do Conselho Diretor é considerada de interesse público relevante e não é remunerada.

§ 7º As movimentações financeiras do FUNDO serão geridas pelo Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º Compete ao Conselho Diretor do Fundo Municipal de Educação:

- I - definir as normas operacionais do Fundo;
- II - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;
- III - alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;
- IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;
- V - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;
- VI - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo;
- VII - deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

- I - as transferências oriundas da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino;
- II - as transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- III - as transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir;
- IV - dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V - recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer com outras entidades.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 7º O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.

§ 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 10. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

I - programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;

II - democratização da gestão da educação pública.

Art. 11. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 13. O Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer editará os atos necessários ao cumprimento das disposições contidas nesta Lei.

Art. 14. A estrutura administrativa disposta e disciplinada pelo Artigo 35, da Lei Municipal N.º 1.655/2017, passa a fazer parte integrante do Fundo Municipal de Educação.

Art. 15. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 16. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco em 29 de novembro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador: 13A5A50E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 246/2021

“Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal para o Cartório da 81ª Zona Eleitoral de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o Ofício n.º 7409/2021/ZE081, por meio do qual, o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Comarca de Santa Maria da Boa Vista/PE, solicita a cedência da Servidora Pública Municipal

SOCORRO MAZARELO DOS SANTOS LIRA ao Cartório da 81ª Zona Eleitoral de Pernambuco;

RESOLVE:

Artigo 1º - AUTORIZAR, com ônus para o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, a cessão da servidora **SOCORRO MAZARELO DOS SANTOS LIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer sua função no Cartório da 81ª Zona Eleitoral de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 1 (um) ano, iniciando-se em 01 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista (PE), 29 de novembro de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador: 75DD1C19

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME PUBLICAÇÃO DE RECURSOS - PROC. 021/2021 - TP. 02/2021 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021 PUBLICAÇÃO DE RECURSOS

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, comunica que a empresa **ARTIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **39.846.247/0001-69**, interpôs recurso administrativo contra a decisão desta Comissão Permanente de Licitação – CPL. Ficando desde já, aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para as demais empresas poderem impugná-lo, conforme estabelecido no art. 109, parágrafo 3, da Lei de Licitação e Contrato administrativo – 8.666/93. Maiores informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30minh, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com.

São Bento do Una, 30 de novembro de 2021.

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador: 10FAF4D8

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA - PE, inscrito no CNPJ sob nº 10.091.577/0001-00, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Pedro Alexandre Medeiros de Souza, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666/93.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

São Bento do Una, 30 de novembro de 2021.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:88B6AD61

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE SÃO BENTO DO UNA - PREVUNA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: PREVUNA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA - PE, inscrito no CNPJ sob nº 05.353.839/0001-27, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Jose Itamar Demetrio da Silva, Presidente(a), e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

São Bento do Una, 30 de novembro de 2021.

JOSE ITAMAR DEMETRIO DA SILVA
Presidente interino

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:279CC508

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 077/2021 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021

Secretaria de Administração de São Lourenço da Mata/PE

HOMOLOGAÇÃO - Modalidade nº: Pregão Eletrônico SRP nº 032/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de São Lourenço da Mata - PE.

Comunica-se a homologação de seu objeto para a empresa G VASCONCELOS CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 07.023.539/0001-05, com o valor de R\$ 2.138.686,12 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e doze centavos), com base nos valores fixados na Ata de reunião a qual pode ser acessada por intermédio do seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5Du8d6mJbCOw1wEKFOAY8y1EBnSMHQRHT2s1yT6DbjmWL08yOcDMR7zoiIbRv uQQQed4n3QMTc79ntVPeivrMV4QEg93GR32zNRapeYqDNif4%3D>

Demais informações podem ser obtidas na CPL no endereço Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 30 de novembro de 2021.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:95DACCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE -
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 027/2021. Tomada de Preços nº. 004/2021. CPL. Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANÍTICAS E MEIO FIO EM CONCRETO, NO PATIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ANTONIO BATISTA DE MELO (SÍTIO BOM NOME), JOÃO PEREIRA VALE (VILA HENRIQUE DIAS) E ANEXO DA ESCOLA LAURA ALVES FEITOSA CHAVES (VILA DE ALGODÕES) NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.** Valor Estimado: R\$ 288.587,77. Local e data da sessão de abertura: Prédio sede da Prefeitura Municipal de Sertânia/PE, localizado na Praça João Pereira Vale, nº 20 – Centro – Sertânia/PE (CEP: 56600-000); 16.12.2021; Horário: 10:00h; Edital, Anexos e Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: (87) 3841-1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: licitacao.sertania@gmail.com, e no site www.sertania.pe.gov.br, até o dia 13.12.2021.

Sertânia, 26 de Novembro de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Presidente da CPL em exercício. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:07901AEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE HABILITAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TP Nº 008 / 2021

ATA de Habilitação
Comissão Permanente de Licitação
TP Nº 008 / 2021

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Sr.º. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Sr.ª. Laiza Thaina Martins da Silva, membro, e a Sr.ª. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 063/2021, de dirigir e julgar a TP nº 008/2021, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada, objetivando o capeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedos

gráficos do sistema viário no município de Solidão-PE, vinculado ao convênio nº 903517/2020, operação nº 1072154-89, Contrato de Repasse OGU MDR n 903517/2020. Primeiramente com a finalidade de receberem e abrirem os Envelopes de Habilitação, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente edital da TP 008/2021. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pelo Sr. Presidente, constatou-se a presença de 03 (três) proponentes, cito, as Firmas: CONSTRUTORA MENEZES EIRELI, (CNPJ 17.480.342/0001-59), representada pelo Sr. Francisco de Assis da Silva Filho, a firma CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI (CNPJ: 37.167.914/0001-51), a qual não estava representada na presente sessão, onde apenas protocolou a entrega do envelopes de habilitação e proposta de preço e a firma VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME (CNPJ 37.927.953/0001-00) a qual não estava representada na presente sessão, onde apenas protocolou a entrega do envelopes de habilitação e proposta de preço. Analisados os envelopes e achados de acordo com a exigências da TP 008/2021, bem como constatada as suas inviolabilidades, os mesmos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes. A CPL informa que de todas as 03 participantes, apenas a empresa CONSTRUTORA MENEZES EIRELI não é de porte “ME” ou “EPP”, as demais licitantes são de porte “ME” ou “EPP”. Iniciada a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, conferidos os documentos apresentados, contactou-se que:

A empresa CONSTRUTORA MENEZES EIRELI atendeu a todos os itens previstos em edital.

A empresa VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME, apresentou o contrato firmado com o engenheiro, sem autenticação, porém como na CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA/PE (PESSOA JURIDICA) consta como responsável técnico o mesmo engenheiro do acervo técnico, então fica comprovado o vínculo do engenheiro e empresa, até a validade desta certidão. A empresa, desta forma, atendeu a todos os itens previstos em edital.

A empresa CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI apresentou o balanço patrimonial somente com o termo de autenticação da junta comercial do estado (páginas 1 e 2), onde todas as demais folhas que mostram o histórico financeiro da empresa encontram-se sem a chancela digital da JUCEPE, sem nenhuma autenticação das mesmas, inclusive não consta autenticação nem nas folhas onde o representante e a contadora da empresa assinam (Págs. 001, 028, 029, 030, 031, 032, 034 e 046). Também o contrato firmado com o engenheiro, está sem autenticação, porém como na CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DO CREA/PE (PESSOA JURIDICA) consta como responsável técnico o mesmo engenheiro do acervo técnico, então fica comprovado o vínculo do engenheiro e empresa até a validade desta certidão. A CPL também não encontrou no acervo técnico da empresa a parcela relativa a EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019, onde apenas encontrou IMPRIMAÇÃO MECÂNICA COM CM-30 TAXA 1,2L/M², fato este que será solicitado análise do engenheiro da prefeitura municipal.

Após as análises dos documentos de habilitação, foi aberto a palavra para os presentes se manifestarem em relação a análise documental, visto que, o representante credenciado da empresa CONSTRUTORA MENEZES EIRELI, após visto nos documentos, alegou que: *“O atestado de capacidade técnica da empresa CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI não consta pintura de ligação, que se faz necessário dando sequência construtiva as fases de aplicação da camada de rolamento. A pintura de ligação é importantíssima para a ligação entre piso e a capa asfáltica”*. O representante ainda alegou que: *“observou a falta de autenticidade do balanço da empresa CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI”*.

A CPL, visto os fatos ocorridos, primeiramente solicitou que o engenheiro da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, o Sr. Jackson Brito, CREA: 181949318-0, verifica-se a habilitação de qualificação técnica, em especial a capacidade técnica solicitada em edital, de todos os participantes, onde foi comprovado que todos os participantes atenderam ao solicitado no edital da TP, conforme relatório assinado pelo mesmo, inclusive o da empresa CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI, pois o serviço de imprimação foi considerado pelo engenheiro com similar a pintura de ligação.

A CPL, quanto ao balanço da empresa CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI verificou novamente o balanço e comprovou novamente a falta de autenticidade física ou digital, das folhas integrantes do mesmo, bem como não constar chancela ou autenticidade da JUCEPE nas mesmas.

Após os ocorridos e análises, a CPL decide por:

Inabilita a empresa CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI pôr a mesma não ter apresentado por completo o balanço patrimonial autenticado ou com chancela digital da JUCEPE, conforme solicitado em edital no item 6.3.2.1 - *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;* e item 6.5.3 *Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.*

Habilita as empresas CONSTRUTORA MENEZES EIRELI e VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME, para fase de proposta de preços, visto que as mesmas atenderam ao solicitado em edital.

Diante dos fatos expostos ficam habilitadas as empresas: CONSTRUTORA MENEZES EIRELI e VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME e inabilitada a empresa: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI.

A CPL informa que, ao final da sessão, não houve a presença de representantes de nenhuma licitante ou interessados no certame, inclusive o representante credenciado da empresa CONSTRUTORA MENEZES EIRELI ausentou-se após informar suas alegações no presente certame. Portanto será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para intenção de recursos quanto as habilitações analisadas e julgadas, conforme previsto em edital, e que desta forma os envelopes de proposta de preços ficarão retidos junto a CPL para abertura no dia 08/12/2021, às 10:00hs, “caso não haja nenhuma interposição de recursos quanto as habilitações”. Todas as licitantes participantes e demais interessados no presente certame, sintam-se já devidamente notificados da abertura deste prazo de recursos quanto as habilitações analisadas. A CPL ainda informa que encaminhará via e-mail esta ata de habilitação para as empresas participantes do certame, quais sejam os e-mails:

carvalhoconstrutora20@gmail.com

vnconstrucoeseireli@gmail.com

assis@construtoragoncalo.com.br

A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar o resultado desta habilitação nos diários: Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco. Também será disponibilizado no site municipal (www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitação, a presente ata de habilitação, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão - PE. Para encerramento desta fase, foi dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, dando-se por encerrada a mesma. O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata de habilitação. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo posteriormente encaminhada para publicação.

Solidão - PE, 30 de Novembro de 2021.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO	DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Presidente da CPL	Membro da CPL
LAIZA THAINA MARTINS DA SILVA	
Membro da CPL	

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:623F2DE3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 102/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2021 - VALOR CORRETO**

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, comunica a abertura do Processo Administrativo Nº 102/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 039/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, BAIRRO DO COQUEIRO, MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, através da proposta Nº 20124/2020 – Contrato de Repasse Nº 905350/2020 - **MINISTÉRIO DA CIDADANIA(MC)**, conforme especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. **Valor máximo aceitável: R\$ 1.035.000,00 (Um milhão e trinta e cinco mil).**

LEIA-SE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, comunica a abertura do Processo Administrativo Nº 102/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 039/2021 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, BAIRRO DO COQUEIRO, MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, através da proposta Nº 20124/2020 – Contrato de Repasse Nº 905350/2020 - **MINISTÉRIO DA CIDADANIA(MC)**, conforme especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. **Valor máximo aceitável: R\$ 1.405.946,70 (Um milhão quatrocentos e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).**

Surubim/PE, 30 de novembro de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA

Pregoeiro

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:86613828

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 080/2021 - CPL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 034/2021**

HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o resultado do processo Administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **MS CAMPOS COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ Nº 23.014.048/000154, vencedora do **Item I e II**, no valor total de **R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil reais)**, por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 30 de novembro de 2021.

DANUSA MEDEIROS PIANÓ DA SILVA

Secretária de Administração

Publicado por:

Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:850D7981

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0458/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE
2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado, protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a autorização e solicitação da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.437-2	ORLANDO JOSE BEZERRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2019	01/12 a 30/12/2021

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 29 de novembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:2CE45B2C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
TAQUARITINGA DO NORTE - PE AVISO DE PUBLICAÇÃO
DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

Processo Licitatório nº 010/2021. Pregão Eletrônico nº 008/2021. OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DE EVENTOS DE CUNHO TURÍSTICO, CULTURAL E ESPORTIVO, PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PREFEITURA DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R\$ 3.239.462,50 (três milhões duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 01/12/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 15/12/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 15/12/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 15/12/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. . Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência (outras publicações – editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através**

dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8:00 às 13:00 horas.

Taquaritinga do Norte, 30 de novembro de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES

Pregoeira.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo

Código Identificador:D2CEA72D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR À PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR À PUBLICAÇÃO VEICULADA NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2021 de Código Identificador:201ECBD5

PL – 049/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021 OBJETO Nat.: Compras – OBJETO Descr: Aquisição de 02(duas) ambulâncias simples remoção, zero quilômetro, destinadas ao atendimento de remoção de pacientes de Timbaúba/PE. **Valor Máximo Aceitável – R\$ 128.025,00 (cento e vinte e oito mil e vinte e cinco reais). POR UNIDADE. Totalizando o valor de R\$ 256.050,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e cinquenta reais) PARA DUAS UNIDADES.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA.

Pregoeira.

Publicado por:

Raquel de Andrade Barbosa

Código Identificador:DE6D9034

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba/PE, torna público a Anulação do Processo Licitatório nº 047/2021, **Chamada Pública nº 004/2021**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE, DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 3.076/2021, VISANDO À GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITALARES, DO MUNICÍPIO DE TIMBAUBA. **Motivação da Anulação:** ocorrência de falha do Termo de Referência, tendo em vista que foram identificados vícios passíveis de questionamentos, conforme mencionado nos autos do processo. Fundamentada no art. 49, “caput” da Lei nº 8.666/93, e Súmula 473 do STF.

Timbaúba, 30 de novembro de 2021.

MARCELLA ARAÚJO GOMES ALBUQUERQUE

Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:

Renan Agostinho de Sousa

Código Identificador:2FFF0CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2021

PL – 067/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021 OBJETO Nat.: Compras – OBJETO Descr: Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Itens de Expediente e Didáticos, destinados a compor Kits que serão distribuídos a Professores e Alunos da rede Municipal de Ensino de Timbaúba nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Valor Máximo Aceitável – R\$ 1.496.039,62. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 01/12/2021 até o dia 15/12/2021 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 15/12/2021 às 09:30h.**

Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico www.portaldecomprastimbauba.com.br. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no site Oficial do Município: timbauba.pe.gov.br, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico do Portal de Compras de Timbaúba, disponível no site www.portaldecomprastimbauba.com.br ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 30 de novembro de 2021.

RENAN AGOSTINHO DE SOUSA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Maria Mayara Cavalcante Dias

Código Identificador:0DA39472

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 043/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2021. Objeto: **Registro de Preços para o fornecimento de materiais hidrossanitários, destinados a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Toritama.** Valor total máximo aceitável de **R\$ 167.474,46 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).** Data e hora da abertura: **15/12/2021 às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 30 de novembro de 2021.

MARCELA KARYNE DE ARAUJO CABRAL

Pregoeira

Publicado por:

Marcela Karyne de Araujo Cabral

Código Identificador:B7AAAA20

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMTN° 092/2021 (CORPORATIVA)

Processo Licitatório PMTn° 036/2021

Pregão Eletrônico PMT n° 024/2021

Objeto: Registro de preços corporativo objetivando fornecimento parcelado de gás GLP (gás de cozinha) em botijões de 13 kg (P13),

para atender a necessidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

DETENTORA: R&R DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº.17.290.717/0001-18

Valor Global: R\$ 72.621,90 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos)

Vigência: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 19.11.2021

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador: E63D8A72

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
Nº: 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

O MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM-PE torna público o resultado de licitação do Processo nº. Nº. 002/2021 – Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo o objeto é: **Aquisição parcelada de combustíveis, filtros e lubrificantes para atender as diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e Ação social deste município no exercício 2021.**

EMPRESA VENCEDORA:

1 - TAPAJÓS PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ nº.08.035.784/0001-03

Valor Total: R\$ 1.086.376,60 (um milhão oitenta e seis mil trezentos e seis reais e sessenta centavos).

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Gestor Municipal.

Tracunhaém/PE, 05 de fevereiro de 2021.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador: 3C2A96B8

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 007/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021. Objeto: **Aquisição parcelada de combustíveis, filtros e lubrificantes para atender as diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e Ação social deste município no exercício 2021.**

CONTRATO N.º 007/2021

Contratado: POSTO TAPAJÓS PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 08.035.784/0001-03

Valor: R\$ 755.082,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e dois reais)

Vigência: 08/02/2021 a 31/12/2021

Tracunhaém/PE, 08 de fevereiro de 2021.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador: 60F6E334

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO PROC. LICITATÓRIO
N.º 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021**

O Município de Tracunhaém-PE, torna público o Extrato do 1º Termo Aditivo de Reajuste de Valor, ao **Contrato n.º 007/2021** da Prefeitura Municipal de Tracunhaém-PE, ao **Contrato 001/2021** do Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém e ao **Contrato 004/2021** do Fundo Municipal de Assistência Social de Tracunhaém, oriundos do Proc. Licitatório n.º 002/2021 – Pregão Eletrônico n.º 001/2021, cujo objeto é: **Aquisição parcelada de combustíveis, filtros e lubrificantes para atender as diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e Ação social deste município no exercício 2021.**

Partes: Prefeitura Municipal de Tracunhaém, Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém, Fundo Municipal de Assistência Social de Tracunhaém e a empresa POSTO TAPAJÓS PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03.

Objeto: Reajuste do valor inicialmente firmado aos contratos epígrafe, após negociação com a empresa, o qual passou a ter os seguintes valores por litro:

GASOLINA COMUM: passou de R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos);

ÓLEO DIESEL S10: passou de R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos) para R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos).

Tracunhaém/PE, 12 de fevereiro de 2021.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador: 58B8BA10

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE
VALOR PROC. LICITATÓRIO N.º 002/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2021**

O Município de Tracunhaém-PE, torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo de Reajuste de Valor, ao **Contrato n.º 007/2021** da Prefeitura Municipal de Tracunhaém-PE, ao **Contrato 001/2021** do Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém e ao **Contrato 004/2021** do Fundo Municipal de Assistência Social de Tracunhaém, oriundos do Proc. Licitatório n.º 002/2021 – Pregão Eletrônico n.º 001/2021, cujo objeto é: **Aquisição parcelada de combustíveis, filtros e lubrificantes para atender as diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e Ação social deste município no exercício 2021.**

Partes: Prefeitura Municipal de Tracunhaém, Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém, Fundo Municipal de Assistência Social de Tracunhaém e a empresa POSTO TAPAJÓS PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03.

Objeto: Reajuste do valor inicialmente firmado aos contratos epígrafe, após negociação com a empresa, o qual passou a ter os seguintes valores por litro:

GASOLINA COMUM: passoude R\$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) para R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito);

ÓLEO DIESEL S10: passoude \$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) para R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos).

Tracunhaém/PE, 22 de fevereiro de 2021.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:A81F54F3

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE
VALOR PROC. LICITATÓRIO N.º 002/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2021**

O Município de Tracunhaém-PE, torna público o Extrato do 3º Termo Aditivo de Reajuste de Valor, ao **Contrato n.º 007/2021** da Prefeitura Municipal de Tracunhaém-PE, ao **Contrato 001/2021** do Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém e ao **Contrato 004/2021** do Fundo Municipal de Assistência Social de Tracunhaém, oriundos do Proc. Licitatório n.º 002/2021 – Pregão Eletrônico n.º 001/2021, cujo objeto é: **Aquisição parcelada de combustíveis, filtros e lubrificantes para atender as diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e Ação social deste município no exercício 2021.**

Partes: Prefeitura Municipal de Tracunhaém, Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém, Fundo Municipal de Assistência Social de Tracunhaém e a empresa POSTO TAPAJÓS PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03.

Objeto: Reajuste do valor inicialmente firmado aos contratos epígrafe, após negociação com a empresa, o qual passou a ter os seguintes valores por litro:

GASOLINA COMUM: passoude R\$ 5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) para R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos);

Tracunhaém/PE, 08 de março de 2021.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:7D0D8843

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE
VALOR PROC. LICITATÓRIO N.º 002/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2021**

O Município de Tracunhaém-PE, torna público o Extrato do 4º Termo Aditivo de Reajuste de Valor, ao **Contrato n.º 007/2021** da Prefeitura Municipal de Tracunhaém-PE, ao **Contrato 001/2021** do Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém e ao **Contrato 004/2021** do Fundo Municipal de Assistência Social de Tracunhaém, oriundos do Proc. Licitatório n.º 002/2021 – Pregão Eletrônico n.º 001/2021, cujo objeto é: **Aquisição parcelada de combustíveis, filtros e lubrificantes para atender as diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e Ação social deste município no exercício 2021.**

Partes: Prefeitura Municipal de Tracunhaém, Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém, Fundo Municipal de Assistência Social de Tracunhaém e a empresa POSTO TAPAJÓS PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03.

Objeto: Reajuste do valor inicialmente firmado aos contratos epígrafe, após negociação com a empresa, o qual passou a ter os seguintes valores por litro:

GASOLINA COMUM: passoude R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 5,69 (cinco reais e sessenta e nove centavos);

ÓLEO DIESEL S10: passoude R\$ 4,32 (quatro reais e trinta e dois centavos) para R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).

Tracunhaém/PE, 16 de março de 2021.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:7299A23D

**COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE
VALOR PROC. LICITATÓRIO N.º 002/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2021**

O Município de Tracunhaém-PE, torna público o Extrato do 5º Termo Aditivo de Reajuste de Valor, ao **Contrato n.º 007/2021** da Prefeitura Municipal de Tracunhaém-PE, ao **Contrato 001/2021** do Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém e ao **Contrato 004/2021** do Fundo Municipal de Assistência Social de Tracunhaém, oriundos do Proc. Licitatório n.º 002/2021 – Pregão Eletrônico n.º 001/2021, cujo objeto é: **Aquisição parcelada de combustíveis, filtros e lubrificantes para atender as diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e Ação social deste município no exercício 2021.**

Partes: Prefeitura Municipal de Tracunhaém, Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém, Fundo Municipal de Assistência Social de Tracunhaém e a empresa POSTO TAPAJÓS PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03.

Objeto: Reajuste do valor inicialmente firmado aos contratos epígrafe, após negociação com a empresa, o qual passou a ter os seguintes valores por litro:

ÓLEO DIESEL S10: passoude R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos).

Tracunhaém/PE, 11 de maio de 2021.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Djair Batista dos Santos
Código Identificador:64E15885

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 001/2021 - FMS**

PROCESSO LICITATÓRIO 002/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021. Objeto: **Aquisição parcelada de combustíveis, filtros e lubrificantes para atender as diversas secretarias e aos Fundos Municipais de Saúde e Ação social deste município no exercício 2021.**

CONTRATO N.º 001/2021

Contratado: POSTO TAPAJÓS PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 08.035.784/0001-03

Valor: R\$ 299.175,75 (duzentos e noventa e nove mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 08/02/2021 a 31/12/2021

Tracunhaém/PE, 08 de fevereiro de 2021.

EDLAINE SOARES DE OLIVEIRA BARROS

Secretária de Saúde

Publicado por:

Djair Batista dos Santos

Código Identificador:1FEF0D3D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO - TRIUNFOPREV
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006 /
2021**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021. Objeto: Prestação dos serviços de engenharia para reforma de edificação da nova sede do Triunfo PREV, no Município de Triunfo - PE. **Contratante:** O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Triunfo - TRIUNFOPREV, **CNPJ:** 04.783.285/0001-35; **Contratada:** Compacta Construções, Serviços e Locações Ltda, **CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Valor Inicialmente Contratado:** R\$ 102.153,89; **Valor Acrescido:** R\$ 47.627,56, equivalente à 46,62% do valor contratual, **Valor do Contrato Reprogramado por este Termo Aditivo:** R\$ 149.781,45 **Data do Aditivo:** 30/11/2021, **Amparo Legal:** art. 65, inciso I, b, e §1º da Lei 8.666/93.

Triunfo/PE, em 30 de Novembro de 2021.

MICHELLE NUNES BARBOSA

Diretora Previdenciária

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias

Código Identificador:CA33E77D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº
030 / 2021**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2020. Objeto: Construção de uma Praça no Bairro do Rosário no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, **Contratada:** Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda, **CNPJ:** 01.079.262/0001-56; **Valor Inicialmente Contratado:** R\$ 177.444,68; **Valor Acrescido:** R\$ 41.020,90; equivalente à 23,12% do valor contratual, **Valor do Contrato Reprogramado por este Termo Aditivo:** R\$ 218.465,59 **Data do Aditivo:** 26/11/2021, **Amparo Legal:** art. 65, inciso I, b, e §1º da Lei 8.666/93.

Triunfo em 26 de Novembro de 2021.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias

Código Identificador:299DB23F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/PMT nº 051/2021 – Pregão Presencial/PMT nº 018/2021; OBJETO: Aquisição de material permanente para montagem de estrutura do COPE no Município de Triunfo /PE, em quantidades e especificações constantes no Termo de Referência; VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMISSÍVEL: R\$ 20.701,32, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM; ABERTURA: 13/12/2021 às 08:00H. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index>, para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José

Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@outlook.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 30 de Novembro de 2021.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias

Código Identificador:FF7E54F3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 127, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia membros do Grupo de Trabalho, de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, prevê em seu art. 14-B, a autorização para os Municípios e o Distrito Federal utilizar até 31 de dezembro de 2021 o saldo remanescente das contas específicas que foram criadas para receber as transferências da União e gerir os recursos prorrogando o auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 551, de 02 de setembro de 2021, que autoriza a utilização do saldo remanescente dos valores ligados à execução da Lei Aldir Blanc, no Município de Tupanatinga, perfazendo a quantia de R\$ 103.689,49 (cento e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 106, de 27 de outubro de 2021, que estabelece procedimentos, no âmbito do Município de Tupanatinga/PE, para aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Federal nº 14.017/2020, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 4º, § 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal nº 106, de 27 de outubro de 2021, os seguintes membros para o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020):

I – Titular da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte que a presidirá: **MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE**, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte; representante: **JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA**, Coordenador Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;

II - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: **MEYRIELLY SUAMMY SILVA SANTOS**, Secretária Municipal de Assistência Social;

IV - representante da Secretaria Municipal de Finanças: **RITA FÉLIX DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças.

IV - representantes da Sociedade Civil indicados pelos Grupos e Associações Culturais deste Município:

MARIA MADALENA BEZERRA, inscrita no CPF sob o nº. 187.***.***-68;

FLAVIANA OLIVEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 066.***.***-93;

FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF sob o nº. 748.***.***-68; e

ODILON TEIXEIRA CAVALCANTI NETO, inscrito no CPF sob o nº. 052.***.***-55.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc nomeado por esta Portaria exercer as atribuições previstas no art. 4º do Decreto Municipal n.º 106, de 27 de outubro de 2021, e em normas correlatas, notadamente:

I acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no caput do artigo 3º, deste decreto;
acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;
participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2º e 3º, da Lei 14.017/20;
estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Tupanatinga;
acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Tupanatinga;
fiscalizar a execução dos recursos transferidos e saldos remanescentes a serem utilizados;
elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Tupanatinga;
realizar as tratativas necessárias para criação, publicação, avaliação e acompanhamento do processo que trata dos editais públicos ofertados à população;
indicar representantes para compor a comissão responsável por avaliar as inscrições, propostas e demais documentações apresentadas pelos agentes culturais.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de novembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:E148EBE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação das Propostas da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n.º 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Federal n.º 14.150, de 12 de maio de 2021, prevê em seu art. 14-B, a autorização para os Municípios e o Distrito Federal utilizar até 31 de dezembro de 2021 o saldo remanescente das contas específicas que foram criadas para receber as transferências da União e gerir os recursos prorrogando o auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal n.º 551, de 02 de setembro de 2021, que autoriza a utilização do saldo remanescente

dos valores ligados à execução da Lei Aldir Blanc, no Município de Tupanatinga, perfazendo a quantia de R\$ 103.689,49 (cento e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Decreto Municipal n.º 106, de 27 de outubro de 2021, que estabelece procedimentos, no âmbito do Município de Tupanatinga/PE, para aplicação dos recursos recebidos na forma da Lei Federal n.º 14.017/2020, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 4º, inciso IX, do Decreto Municipal n.º 106, de 27 de outubro de 2021, os membros infrarrelacionados, indicados pelo Grupo de Trabalho, de Acompanhamento e Fiscalização para compor a **Comissão de Avaliação das Inscrições, Propostas e demais documentações apresentadas pelos Agentes Culturais da Lei Aldir Blanc**, conforme o edital n.º. 001, de 19 de novembro de 2021 (Edital Moura Rodrigues-Premiação Para Projetos De Formação Cultural e Segmentos Artístico-Culturais Do Município De Tupanatinga):

- I – Presidente: **MARTA SUELY ALVES CAVALCANTE**, Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;
II – Membro: **JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA**, Coordenador Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;
III – Membro: **SEBASTIÃO CLÁUDIO BEZERRA DE MELO**, servidor público;
IV – Membro: **EDEZILTON MARTINS DO NASCIMENTO**, servidor público;
V – Membro: **JOSÉ DO CARMO DE MELO JÚNIOR**, servidor público;
VI – Membro: **SEBASTIÃO CLÁUDIO BEZERRA DE MELO**, servidor público;

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação das Inscrições, Propostas e demais Documentações apresentadas pelos Agentes Culturais da Lei Aldir Blanc, nomeada por esta Portaria exercer as atribuições previstas no item 4. e seguinte do edital n.º. 001, de 19 de novembro de 2021, no disposto no Decreto Municipal n.º 106, de 27 de outubro de 2021, e em normas correlatas.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de novembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por
SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Francisco Carlos da Silva Andrade
Código Identificador:25E2B67E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 017/2021 – Pregão Eletrônico n.º 015/2021, o qual tem como Objeto a **Aquisição de Equipamentos Permanentes tipo: eletrodoméstico e mobiliário, destinado à secretaria municipal de educação, com recursos oriundos do PROINFÂNCIA, Termo de Compromisso PAR 20146727 e 201601244.**

Empresas contratadas:

Contrato n.º 109/2021
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ n.º 40.061.199/0001-82

Vencedora dos itens: 02 e 06.

Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Contrato assinado em: 24/11/2021

Vigência: 24/11/2021 a 31/12/2021

Vicência/PE, 30 de novembro de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Prefeito

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:F3648476

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o extrato do Contrato oriundo do Proc. Licitatório n.º 017/2021 – Pregão Eletrônico n.º 015/2021, o qual tem como Objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médicos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde (Atenção Básica e Unidade Mista), deste Município.

Empresas contratadas:**Contrato n.º 46/2021****MT COMERCIAL MEDICA LTDA**

CNPJ n.º 07.946.534/0001-54

Vencedora dos itens: 02 e 06.

Valor total: R\$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais).

Contrato assinado em: 25/11/2021

Vigência: 25/11/2021 a 31/12/2021

Contrato n.º 47/2021**ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**

CNPJ n.º 10.462.477/0001-42

Vencedora dos itens: 03, 04, 05 e 08.

Valor total: R\$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais).

Contrato assinado em: 25/11/2021

Vigência: 25/11/2021 a 31/12/2021

Vicência/PE, 30 de novembro de 2021.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária de Saúde

Ordenadora de Despesas

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:54E63470

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
097/2020**

Extrato do 2º Termo Aditivo Contrato N°097/2020 - PL N° 033/2021 – PP N° 011/2020. Serviço de Engenharia. Cujo **objeto**: Contratação de empresa para execução de serviço de Pavimentação em paralelepípedos de pedras graníticas e drenagem nas Ruas: Professora Marai Anunciada Cavalcante, Walter de Lemos Vasconcelos, Severino Barbosa de Araújo e Antônio Pereira de Lima, no bairro de Lagoa Redonda, no município da Vitória de Santo – PE (lote I), conforme termo de referência/projeto básico e condições constantes dos Projetos unitários e no Edital do pregão Presencial n° 011/2020. Motivo: prorrogação de prazo de execução da obra por 25/11/2021 até 24/05/2022. **Vigência**: 180(cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 25 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:E1893E95

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 4.551 / 2021****EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****SEÇÃO ÚNICA****DO VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO PARA 2022**

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ **445.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco milhões de reais)** e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo Único - Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2021.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.****SEÇÃO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 445.000.000,00, assim destinada:

I - Orçamento Fiscal R\$ 356.241.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 88.759.000,00, onde:

a) R\$ 49.326.000,00 compreende receitas de saúde;

b) R\$ 3.077.000,00 refere-se às receitas de assistência social;

c) R\$ 36.356.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º - As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES: R\$ 334.330.000,00

a) Receita de impostos, taxas de contribuições de melhoria R\$ 37.882.000,00

b) Receita de contribuições R\$ 20.160.000,00

c) Receita Patrimonial R\$ 1.970.000,00

d) Receita Industrial R\$ 0,00

e) Receita de serviços R\$ 0,00

f) Transferências correntes R\$ 301.008.900,00

g) Outras receitas correntes R\$ 4.321.000,00

h) (-) Deduções legais da receita R\$ 31.011.900,00

II – RECEITAS DE CAPITAL: R\$ 90.100.000,00

a) Operação de crédito R\$ 60.000.000,00

b) Alienação de bens R\$ 100.000,00

c) Transferências de capital R\$ 30.000.000,00

III – RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS: R\$ 20.570.000,00

a) Receitas correntes intraorçamentárias R\$ 20.570.000,00

IV – RECEITA TOTAL: R\$ 445.000.000,00

§ 1º - As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei. Seção II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 445.000.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R\$ 299.284.195,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 145.715.805,00, com o seguinte detalhamento:

a) R\$ 77.600.000,00 compreende despesas com saúde;

b) R\$ 13.743.000,00 são despesas com assistência social;

c) R\$ 54.372.805,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º - Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R\$ 56.956.805,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º - Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS.

Art. 5º - A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo

02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I – DESPESAS CORRENTES: R\$ 304.651.000,00

a) Pessoal e encargos sociais R\$ 201.350.000,00

b) Juros e encargos da dívida R\$ 80.000,00

c) Outras despesas correntes R\$ 103.221.000,00

II – DESPESAS DE CAPITAL: R\$ 95.172.000,00

a) Investimentos R\$ 93.000.000,00

b) Inversões financeiras R\$ 200.000,00

c) Amortização de dívida R\$ 1.972.000,00

III – DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS: R\$ 20.570.000,00

a) Despesa intraorçamentária corrente R\$ 20.550.000,00

b) Despesa intraorçamentária de capital R\$ 20.000,00

IV – RESERVA DE CONTINGÊNCIA: R\$ 24.607.000,00

V – TOTAL DA DESPESA: R\$ 445.000.000,00

SEÇÃO IV

DOS ANEXOS DE COMPATIBILIDADE E DE COMPENSAÇÃO

Art. 7º - Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

SEÇÃO ÚNICA

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E AUTORIZAÇÕES

Art. 8º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de créditos suplementares:

a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

b) com recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

c) utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

II – para a abertura de créditos suplementares utilizando recursos de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos valores transferidos.

§ 1º - Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, reabertos no exercício de 2022, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

§ 2º - As alterações e inclusões que não modifiquem o valor total da ação registrada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários.

Art. 9º - As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas 5 nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante Portaria do Secretário de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos.

Parágrafo Único - Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

CAPÍTULO IV DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

SEÇÃO ÚNICA

DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10 - O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º - A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º - A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO ÚNICA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.11 - A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º - Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, 6 com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º - Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

§ 3º - Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, havendo contingenciamento deverão ser preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º - O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º - Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:93820005

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 4.552 / 2021

EMENTA: Institui o PLANO PLURIANUAL do Município da Vitória de Santo Antão para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

SEÇÃO II

DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.

II - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

VII - Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

IX - Objetivo, expressa o propósito de se solucionar demandas, carências ou problemas da sociedade, por meio de programas de trabalho que integram o Plano Plurianual, onde são discriminadas as ações que serão realizadas;

X - Metas, são os objetivos quantificados;

XI - Órgão orçamentário, maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

XII - Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

XIII - Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade.

XIV - Indicadores, instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno, utilizado para mensurar resultados de programas de trabalho do governo em determinado período.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

SEÇÃO I DO CONTEÚDO ESTRUTURAL DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º - O Plano Plurianual 2022/2025, formado por uma base estratégia e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 5º - O Plano anexo contextualiza o Município e detalha a orientação estratégica para o período de 2022 a 2025.

Art. 6º - A programação discrimina, detalhadamente, os programas, ações, projetos, atividades e operações especiais, seguindo a classificação orçamentária estabelecida na legislação vigente.

Art. 7º - Cada programa está estruturado com as seguintes informações:

I - número do programa;

II - nome do programa;

III - diretriz/macro-objetivos;

IV - órgão/unidade responsável pelo programa;

V - órgão/unidade participante;

VI - objetivo do programa;

VII - indicador do programa;

VIII - público-alvo;

IX - classificação orçamentária;

X - período de duração do programa;

XI - ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;

XII - produto da ação;

XIII - unidade de medida;

XIV - metas físicas;

XV - valor;

XVI - fontes de recursos.

Art. 8º - O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

Art. 9º - Os indicadores dos programas temáticos podem ser apresentados com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano.

Art. 10 - Os programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores e produto.

Art. 11 - Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2022.

Art. 12 - Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

§ 1º - A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio de lei específica.

§ 2º - Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas, que passam a integrar o Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 13 - Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

SEÇÃO I DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 14 - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 15 - Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 16 - Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

SEÇÃO II**DA REGULAMENTAÇÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL**

Art. 17 - O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 18 - Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo Único - Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****SEÇÃO ÚNICA****DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 19 - Durante a gestão do **Plano Plurianual 2022/2025**, o Poder Executivo poderá:

I - Acrescentar e/ou alterar indicadores de programas e seus índices;

II - Adequar as metas físicas de ações orçamentárias para compatibilizá-las com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;

III - reduzir ritmo e/ou determinar paralização de projetos e diminuição de atividades.

§ 1º - Ocorrendo insuficiência ou retardamento da liberação de recursos, o Chefe do Poder Executivo poderá contingenciar despesas e determinar a redução de ritmo e/ou paralização de projetos e atividades.

§ 2º - Será dada prioridade as obras em andamento e as atividades essenciais.

Art. 20 - Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 21 - O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22 - A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23 - O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:087DA2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**PORTARIA Nº 001/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EMENTA: “Dispõe sobre autorização de funcionamento de escola de educação Infantil”

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº 0384/2020, de 23/11/2020.

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.462/2010 do Sistema Municipal de Educação que regulamenta as ações da Secretaria Municipal de Educação; E aprovação do CME;

CONSIDERANDO a necessidade de autorizar o funcionamento da escola de Educação Infantil privada, de acordo com os marcos legais.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizado o funcionamento do Centro Infantil Santo Inácio de Loiola à vista do Plano Geral de Implantação de Escola por ela apresentado, que evidencia condições para o pleno funcionamento e Regimento Educacional devidamente aprovado pelo pleno do conselho.

§ 1º – A autorização tem vigência a partir 30 de julho de 2021. CADASTRO CME nº. P 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

Vitória de Santo Antão, 30 de julho de 2021

JOSENILDO HENRIQUE DA SILVA
Presidente do CME

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:6D846A0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA PROPOSTA

Ref. Pregão Eletrônico nº 016/2021

O Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio desta, NOTIFICAR E CONVOCAR, a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 016/2021, a seguir descrita: **MOBILE TRADING EMPREENDIMENTOS EIRELI**, para que apresente no portal do BNC as composições de custos dos valores ofertados (ITEM 04). Concedemos o prazo de 03 (três) dias úteis, encerrando-se em 06/12/2021. Ressaltamos que a falta da apresentação da composição de custos, a proposta será desclassificada, bem como, a análise e aprovação da composição de custos e exequibilidade da proposta, é condição imprescindível para a pretensa contratação. Após esse prazo, não serão aceitas as referidas composições das propostas.

Xexéu/PE, 30 de Novembro de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:08B7BAC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE CONVOCAÇÃO APRESENTAÇÃO DE
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DAS PROPOSTAS

Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2021

O Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio desta, NOTIFICAR E CONVOCAR, a empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 013/2021, a seguir descrita: **D FEITOSA ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO - CNPJ Nº 13.815.150/0001-03**, para que apresente no portal do BNC as composições de custos dos valores ofertados. Concedemos o prazo de 03 (três) dias úteis, encerrando-se em 06/12/2021. Ressaltamos que a falta da apresentação da composição de custos, a proposta será desclassificada, bem como, a análise e aprovação da composição de custos e exequibilidade da proposta, é condição imprescindível para a pretensa contratação.

Após esse prazo, não serão aceitas as referidas composições das propostas.

Xexéu/PE, 30 de Novembro de 2021.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:0437407D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5058/2021

EMENTA: Autoriza o fornecimento de Absorventes e quaisquer outros utensílios higiênicos nas escolas públicas municipais de ensino fundamental e ensino médio.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) e quaisquer outros utensílios higiênicos nas escolas públicas de ensino fundamental e ensino médio no âmbito municipal.

Art. 2º O PFAH e demais utensílios para higiene pessoal constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos.
Combater a precariedade menstrual, identificada como a falta de acesso ou falta de recursos que possibilitem a aquisição de produtos de higiene e outros recursos necessários ao período da menstruação feminina. Reduzir faltas em dias letivos de alunas em período menstrual e, por decorrência, evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar.

Art. 3º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 19 de novembro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1BADD532

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5059/2021

EMENTA: Dispõe sobre denominação da PRAÇA DA RUA 108, como PRAÇA JACIRECE BARRETO DE ARAUJO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o nome da PRAÇA DA RUA 108, em Jardim Paulista Baixo, que passa a denominar-se PRAÇA JACIRECE BARRETO DE ARAUJO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 22 de novembro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:98D61617

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 148/2021

EMENTA: Regulamenta o artigo 3º da Lei 4.416/2014 que define o tipo de veículo automotor como Taxi destinado ao transporte de passageiros do município do Paulista.

O Prefeito do Município do Paulista, no uso de suas atribuições institucionais que lhe são outorgadas pelo inciso IX do art. 67 da Lei Orgânica Municipal c/c o disposto na Lei 3.438/97 de 03 de fevereiro de 1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 3º da lei 4416/2014 que fixa o tipo de veículo para exploração dos serviços de taxis do Município do Paulista;

CONSIDERANDO atender ao previsto no artigo 96 da Lei 9503/97 que institui o código de trânsito brasileiro, onde classifica os veículos quanto a tração espécie e categoria;

CONSIDERANDO a necessidade de definir a espécie de veículo que prestará o serviço de taxi no município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído a classificação quanto à "espécie de veículo automotor" que irá compor a frota de taxi do município do paulista:

§1º - Quanto à tração:
I - Automotor

§2º - Quanto à espécie:
I - De passageiros:
a) Automóvel
II - Misto:
a) Camioneta;
b) Utilitário.

§3º- Quanto a categoria;
a) aluguel

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:5B977D73

GABINETE DO PREFEITO
LEI 5048/2021

EMENTA: Denomina Rua São José a via que passa entre o Cemitério São José e a Comunidade da Vila Avilã, Arthur Lundgren II, Paulista.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua São José a via que passa entre o Cemitério São José e a Comunidade da Vila Avilã, Arthur Lundgren II, Paulista.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 25 de outubro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:5B9D65CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2021

EMENTA: Dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º. As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto de interesse público e recíproco, devendo ser formalizadas por meio de:

Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, quando envolver transferência de recursos financeiros; ou
Acordo de Cooperação, quando não envolver transferência de recursos financeiros.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração, cuja classificação, método e custo são previamente conhecidos e padronizados pelos órgãos e entidades públicas responsáveis pela política pública.

Art. 3º. O Acordo de Cooperação é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O Acordo de Cooperação poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

§ 2º O Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

Art. 4º. No Acordo de Cooperação que não estabeleça comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial pela administração pública, não constará cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes, prevista no inciso XI do art. 41º.

§ 2º O órgão municipal, para celebração de Acordo de Cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público.

I – afastar a realização de chamamento público;

II - dispensar o cumprimento dos requisitos para celebração da parceria, indicados nos arts. 36 e 37; e

III - estabelecer procedimento simplificado de prestação de contas ou sua dispensa.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete aos Secretários Municipais:

I - autorizar a realização de chamamento público e homologar o respectivo resultado;

II - justificar a não realização de chamamento público quando configuradas as hipóteses previstas nos arts. 17, 18 e 19 deste Decreto;

III - anular, no todo ou em parte, ou revogar o chamamento público, mediante justificativa;

VI - designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria, por ato publicado na imprensa oficial;

V - celebrar Termos de Colaboração e de Fomento e acordos de cooperação, e respectivos aditivos;

V - decidir sobre os recursos apresentados no processo de chamamento público;

VI - autorizar o processamento de alterações no Termo de Colaboração, no Termo de Fomento e no Acordo de Cooperação;

VII - denunciar ou rescindir Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação;

VIII - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social PMIS;

IX - instituir Conselho de Política Pública, se não houver;

X - decidir sobre a prestação de contas.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Art. 6º. Compete exclusivamente aos Secretários Municipais aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 94 deste Decreto.

Art. 7º. Compete aos Secretários Municipais ou à autoridade indicada por estes, nos respectivos atos constitutivos: encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, os atos necessários para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e do Acordo de Cooperação, e respectivos aditivos;e

aplicar sanção de advertência à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas de regência.

Parágrafo único. A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMIS

Art. 8º. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos podem propor à administração pública municipal a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social PMIS, para que seja verificada a possibilidade de realização de chamamento público com o objetivo de celebração de parceria.

§ 1º O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco, que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso, no âmbito da administração pública municipal.

§ 2º A realização do PMIS não supre a exigência de prévio chamamento público para celebração de parceria.

§ 3º A realização do PMIS não implicará necessariamente a execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

Art. 9º. A proposta de abertura do PMIS será encaminhada através de formulário próprio, disponibilizado no site oficial da administração, com a indicação do proponente e seu endereço eletrônico, se houver, e deverá conter:

I - identificação do proponente ou do representante legal, subscritor da proposta, por meio de cópia de documento de identidade, se pessoa física, ou documentação que comprove a representação, no caso de pessoa jurídica;

II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.

§ 1º O formulário a que se refere o caput será entregue na sede da Secretaria Municipal responsável pela temática objeto da proposta, admitindo-se o envio por meio eletrônico, desde que disponibilizada essa funcionalidade.

§ 2º A administração pública municipal estabelecerá período não inferior a 60 (sessenta) dias por ano, para o recebimento de propostas.

§ 3º Caso a proposta seja apresentada sem a observância dos requisitos exigidos, o proponente poderá ser instado a sanear as pendências no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

Art. 10. Preenchidos os requisitos previstos caput do art. 9º, a autoridade competente da administração pública municipal destinatária avaliará a conveniência e oportunidade de instaurar o Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deverá considerar, preferencialmente, a compatibilidade da proposta com programas governamentais desenvolvidos pela secretaria municipal responsável pela temática objeto da proposta e o interesse da administração em celebrar parceria sobre o tema.

Art. 11. A administração municipal deverá publicar:

– lista contendo as manifestações de interesse social recebidas, com descrição da proposta, identificação do subscritor e data de recebimento;

– parecer técnico acerca da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

CAPÍTULO IV DO PLANO DE TRABALHO

Art. 12. O plano de trabalho deverá atender os requisitos previstos neste decreto e na Lei Federal nº 13.019 de 2014.

Parágrafo único: As metas e parâmetros previstos no plano de trabalho devem sempre que possível ser dimensionados por critérios objetivos.

Art. 13. O plano de trabalho das parcerias deverá conter os seguintes elementos essenciais:

I - a descrição do objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre as atividades ou projetos a serem atingidas;

II - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

IV - a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto, acompanhada da indicação das fontes de preço utilizadas;

VI - o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública municipal;

VII - o cronograma de desembolso; e

VIII - a previsão de duração da execução do objeto da parceria;

CAPÍTULO V DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 14. A celebração dos instrumentos de parceria será precedida de chamamento público, exceto nas hipóteses de sua dispensa, inexigibilidade e de não cabimento, previstas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, quando o edital estabelecer a divisão do objeto em lotes.

§ 2º Nos casos de dispensa, inexigibilidade ou de não cabimento de chamamento público, a organização da sociedade civil celebrante deverá propor o plano de trabalho, observado o disposto no art. 13.

§ 3º Na hipótese do caput deste artigo, a administração municipal deverá elaborar orçamento de referência, para Termo de Colaboração, ou fixar o teto, para Termo de Fomento.

Art. 15. O edital de chamamento público deverá ser publicado no site oficial da administração municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e especificará:

I a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II o objeto da parceria, com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III o percentual limite para custos indiretos;

IV as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI o critério de desempate das propostas;

VII o valor de referência para a realização do objeto, acompanhado das respectivas planilhas de custos, no Termo de Colaboração, ou o teto, no Termo de Fomento;

VIII as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

IX a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 39, parágrafo único, deste Decreto;

X os requisitos para a celebração da parceria;

XI a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;

XII o formulário modelo do plano de trabalho contendo todas as informações relacionadas no art. 13; e

XIII as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e para idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

§ 1º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a administração municipal responsável pela parceria indicará a previsão dos créditos necessários para garantir sua execução nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º O percentual limite para custos indiretos a que se refere o inciso III deverá ser definido de acordo com as particularidades do objeto da parceria, constando do processo a justificativa para sua estipulação.

§ 3º Os critérios de julgamento de que trata o inciso V do caput devem observar, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I aos objetivos da política, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e II ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 4º Para celebração de parcerias podem ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, desde que previstos indicadores objetivos para sua aferição no edital.

§ 5º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do programa ou da ação em que se insere a parceria e estabelecer sua execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada e cotas, entre outros.

Art. 16. O chamamento público para celebração de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, como os fundos da cultura, da criança e do adolescente, do esporte e do meio ambiente, entre outros, será realizado conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 17. Os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais que indiquem a entidade beneficiária serão celebrados sem chamamento público.

Parágrafo único. Os procedimentos e prazos para verificação de impedimentos técnicos nas emendas parlamentares de que trata o caput serão definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 18. A administração pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

I no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

II nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, de saúde e de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento de que trata o inciso IV do caput é cabível nas hipóteses em que a administração pública municipal pretenda firmar parcerias nas referidas áreas com todos os interessados que preencham os requisitos mínimos estabelecidos em edital, atendidas, no mínimo, as seguintes condições: I fixação dos requisitos do credenciamento, observado o disposto nos arts. 38 e 39;

II previsão de prazo de validade do credenciamento;

III ampla divulgação, mediante aviso publicado na imprensa oficial e site eletrônico oficial da administração pública municipal;

IV acesso de todos os interessados à oportunidade de credenciamento, durante o prazo estabelecido no ato de convocação, desde que preenchidas as condições mínimas fixadas;

V estabelecimento de critérios transparentes, isonômicos e objetivos para o credenciamento;

VI estipulação de critérios de alternância dos credenciados, em caso de existência de número de interessados superior à demanda administrativa;

VII previsão de hipóteses de descredenciamento unilateral e consensual; e

VII definição de valor de referência.

Art. 19. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser alcançadas por uma entidade específica, especialmente quando:

I o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal no

4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. A inexigibilidade e a dispensa de chamamento público deverão ser previamente justificadas pelo dirigente máximo da Secretaria Municipal ou autoridade competente.

§ 1º O extrato da justificativa deverá ser publicado, no mínimo 05 (cinco) dias antes da formalização da parceria, no site oficial da administração pública na internet, e, a critério da autoridade competente, em Diário Oficial, sob pena de nulidade se não o fizer.

§ 2º Admite-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável em até 05 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º A publicação do extrato da justificativa é dispensada quando a parceria for custeada por recursos provenientes de emendas parlamentares que indiquem a organização da sociedade civil beneficiária.

§ 4º Deve constar do extrato de justificativa de que trata o §1º o nome e CNPJ da entidade escolhida, o objeto, o valor e o prazo de duração da parceria.

§ 5º A impugnação à justificativa suspende o procedimento de formalização de parceria, até a decisão da autoridade administrativa.

§ 6º Caso o procedimento de formalização já tenha sido concluído, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada a decisão acerca da impugnação à justificativa.

§ 7º Acolhida a impugnação, a autoridade administrativa tornará sem efeito o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e iniciará os procedimentos necessários à sua realização.

§ 8º Os casos de dispensa, de inexigibilidade ou de não cabimento de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e deste Decreto.

§ 9º Na hipótese do §8º, a administração pública municipal elaborará termo de referência, observados, no que couber, os elementos do art. 17.

Seção II Da Comissão de Seleção

Art. 21. As propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil em resposta ao chamamento público serão julgadas por comissão de seleção, designada por ato publicado na imprensa oficial, composta por número ímpar de integrantes, com no mínimo 3 (três) membros, sendo ao menos um deles servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual.

§ 1º Não mais do que 1/3 (um terço) dos membros da comissão de seleção poderá compor a comissão de monitoramento e avaliação relativa a uma mesma parceria.

§ 2º É possível a designação de uma comissão de seleção para cada processo seletivo ou de comissões permanentes, desde que, no segundo caso, seja constituída por prazo não superior a 12 (doze) meses.

§ 3º Quando o objeto da parceria se inserir no campo de mais de uma Secretaria Municipal, a comissão deverá ser composta, sempre que possível, de pelo menos um membro de cada secretaria envolvida.

§ 4º Se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos, a comissão de seleção poderá ser constituída pelo respectivo conselho gestor.

§ 5º Para subsidiar os trabalhos, a comissão de seleção deverá ser composta, também, por contador e procurador municipal de carreira para assessoramento técnico especializado.

Art. 22. É considerado impedido de integrar a comissão de seleção quem nos últimos 5 (cinco) anos tiver mantido relação jurídica com quaisquer das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público, especialmente quando:

I tiver atuado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de quaisquer das organizações proponentes;

II tiver prestado serviços à proponente, com ou sem vínculo empregatício; e

III tiver recebido bens ou serviços de qualquer organização da sociedade civil proponente.

§ 1º Constatado impedimento de participação na comissão de seleção, será designado membro substituto que possua qualificação equivalente a do substituído.

§ 2º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e administração pública municipal.

Seção III Do processo de seleção

Art. 23. O processo de seleção das propostas apresentadas por organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:

I publicação do edital;

II apresentação e avaliação das propostas, segundo os critérios estabelecidos em edital;

III verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração pela entidade classificada provisoriamente em primeiro lugar;

IV apresentação do plano de trabalho pela organização da sociedade civil provisoriamente selecionada e da minuta do regulamento de compras;

V aprovação do plano de trabalho e do regulamento de compras; e

VI homologação e publicação do resultado.

Art. 24. As propostas deverão, sempre que o valor for composto de vários itens, ser acompanhadas das respectivas planilhas de custo, com a indicação das fontes de preço utilizadas, devidamente rubricadas e, ao final, assinadas pelo representante legal da organização da sociedade civil proponente.

Art. 25. No ato da apresentação da proposta, o representante legal da organização da sociedade civil deve comprovar o vínculo com a proponente, o poder de representação, e anexar os seguintes documentos, além de outros que se façam necessários:

I cópia da Carteira de Identidade;

II cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF;

III ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da organização da sociedade civil, devidamente registrada no cartório competente; e

IV instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, assinada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil, quando for o caso.

Parágrafo único. Os documentos indicados no art. 36 deste Decreto serão encaminhados ao órgão ou entidade responsável pela parceria, juntamente com a proposta.

Art. 26. A avaliação das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas deverão conter as seguintes informações:

I a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

II as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e IV o valor global.

§ 2º A entidade proponente que não observar o disposto no § 1º será eliminada do processo seletivo.

Art. 27. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, a organização da sociedade civil proponente será considerada provisoriamente selecionada, até que sejam analisados os documentos que comprovem o pleno atendimento dos requisitos exigidos para a celebração da parceria, previstos no art. 39.

§ 1º Constatada irregularidade formal nos documentos apresentados, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de eliminação.

Art. 28. Na ausência de preenchimento dos requisitos pela organização da sociedade civil provisoriamente selecionada, será analisada a aceitabilidade das propostas subsequentes, seguindo-se a ordem de classificação.

Art. 29. A secretaria municipal responsável pela parceria convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até 15

(quinze) dias, apresentar o plano de trabalho, observado o disposto no art. 15.

Art. 30. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, é facultado à secretaria municipal responsável pela parceria notificar a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar ajustes ou adequações no plano de trabalho, observados os termos e condições constantes do edital e da proposta selecionada.

Parágrafo único. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

Seção IV Da divulgação e da homologação de resultados

Art. 31. A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do julgamento no mesmo site em que foi publicado o edital de chamamento público, com a indicação do nome e CNPJ da organização da sociedade civil selecionada, do objeto da parceria, dos valores do projeto e do prazo para recurso.

Art. 32. As organizações da sociedade civil podem apresentar recurso contra o resultado preliminar, dirigido à comissão de seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão.

Parágrafo único. Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção deverão ser encaminhados, no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para decisão final, da qual não caberá recurso.

Art. 33. Ultrapassado o julgamento dos recursos ou decorrido o prazo para sua interposição, a autoridade competente da administração pública municipal homologará o resultado do chamamento público e divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo seletivo, no mesmo site eletrônico em que foi divulgado o resultado preliminar.

Art. 34. A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, mas impede a administração pública municipal de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 35. A autoridade competente pode declarar a nulidade do procedimento, quando verificadas ilegalidades, ou revogá-lo, por razões de interesse público.

Seção V Dos Requisitos para Celebração das Parcerias

Art. 36. Para celebração de parcerias é indispensável que as organizações da sociedade civil interessadas sejam regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; e

IV possuir:

a) no mínimo, 1 (um) ano de existência, com registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o atendimento ao requisito previsto no inciso I.

§ 2º As organizações religiosas são dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

§ 3º As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

§ 4º Na ausência de entidades que cumpram o requisito da alínea “a”, do inciso IV, o prazo nele indicado poderá ser reduzido por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria.

§ 5º Para fins de atendimento ao previsto na alínea “c” do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 37. Para celebração de parcerias, as organizações da sociedade civil apresentarão os seguintes documentos:

I Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II Certidão de Regularidade Tributária Municipal;

III Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;

IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

V Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VI Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII cópia da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;

VIII relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles;

IX declaração do representante legal da organização da sociedade civil) com a informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das seguintes vedações:

a) que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

b) de que não há, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal, tampouco respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

c) que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

1. membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente da administração pública municipal;

2. servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

3. pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

d) de que não tem em seus quadros diretivos ou consultivos, com poder de voto, servidor público da secretaria municipal responsável pela celebração da parceria;

e) de que possui instalações e outras condições materiais da organização, ou sobre a previsão de contratá-las ou adquiri-las com recursos da parceria, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

f) declaração do representante da organização da sociedade civil de que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

X comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

XI cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros; e

XII prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto.

§ 1º. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

§ 2º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 3º A exigência temporal prevista no inciso XII poderá, de forma justificada, ser proporcionalmente reduzida nas parcerias que tiverem prazo de vigência inferior a 1 (um) ano.

Art. 38. A celebração e a formalização dos instrumentos de parceria condicionam-se à adoção das seguintes providências:

I realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

II indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV aprovação do plano de trabalho;

V emissão de parecer pelo setor técnico competente, do qual conste manifestação expressa a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis para a fiscalização da execução da parceria, os procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;

f) da designação do gestor da parceria; e

g) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI emissão de parecer jurídico do procurador municipal integrante da comissão de seleção acerca da possibilidade de celebração da parceria; e

VII – publicação de regulamento de compras e contratações, conforme teor da minuta apresentada pela organização da sociedade civil na fase de elaboração do plano de trabalho e aprovada pela administração pública municipal.

§ 1º A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de termo de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

§ 2º Caso os pareceres a que se referem os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, a autoridade competente deverá determinar o saneamento dos aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 3º Para fins do disposto na alínea “c” do inciso V, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de

trabalho e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no inciso VII do art. 17, e atestará que os custos propostos encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica.

§ 4º O parecer jurídico a que se refere o inciso VI não promoverá análise do conteúdo técnico de documentos do processo, restringindo-se aos seguintes aspectos:

I análise da juridicidade das parcerias; e

II consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 5º Os instrumentos de parceria somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial.

Art. 39. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada sua exigência em bens e serviços desde que necessária e justificada pela administração pública municipal, cuja expressão monetária será, obrigatoriamente, prevista no edital de chamamento público e identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Parágrafo único. Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, a organização da sociedade civil deverá discriminar os elementos que compõem o objeto da contrapartida e apresentar os parâmetros para sua mensuração econômica, de acordo com os valores de mercado.

Art. 40. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e de reversão, para a hipótese de desvio de finalidade, e esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública municipal, na hipótese de sua extinção.

Seção VI Das Cláusulas

Art. 41. Nos instrumentos de parceria, sob a modalidade de Termo de Colaboração, de Fomento ou de Acordo de Cooperação, devem constar cláusulas essenciais que prevejam:

I a descrição do objeto pactuado; II as obrigações das partes;

III o valor total da parceria e o cronograma de desembolso, quando for o caso;

IV o crédito pelo qual correrá a despesa, quando for o caso;

V a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no art. 41 deste Decreto;

VI a vigência da parceria e as hipóteses de prorrogação;

VII a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VIII a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico (contador e procurador) nos termos previstos no §2º do art. 66 deste Decreto;

IX a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e neste Decreto;

X que os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública estadual são inalienáveis;

XI a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, nos termos do art. 45;

XII a obrigação da organização da sociedade civil aplicar os ativos financeiros e as formas de destinação dos recursos aplicados;

XIII a prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

XIV a obrigação da organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria indicada no instrumento de parceria;

XV o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a Termos de Colaboração

ou a Termos de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XVI a facultade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitação de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade da intenção de rescindir, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XVII a indicação do foro de Paulista para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública municipal;

XVIII a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria previsto no Termo de Colaboração ou de Fomento; e

XX a previsão de exoneração da administração pública municipal de responsabilidade solidária ou subsidiária em caso de inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao pagamento dos encargos indicados no inciso XIX, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único. Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I o plano de trabalho, como parte integrante e indissociável; e

II regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, previamente publicado na internet.

Art. 42. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o Termo de Fomento, de Colaboração ou Acordo de Cooperação disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. A cláusula específica de que trata o caput estabelecerá o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização, e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou se também para outros territórios.

Art. 43. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria poderá prever como titulares:

I a Secretaria Municipal, quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública e; ou

II a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública municipal.

§ 2º A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para a Secretaria Municipal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 42 deste Decreto.

§ 3º Na hipótese do inciso II do caput, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

§ 4º Na hipótese do inciso II do caput, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I os bens remanescentes passarão à titularidade da administração pública municipal, quando a cláusula de que trata o caput atribuir-lhe a tais bens; ou

II o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade dos bens remanescentes pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I Das Despesas

Art. 44. As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos dos incisos XVIII e XIX do art. 41 deste Decreto, sendo vedado:

I utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

IV contrair despesas em data anterior ou posterior à vigência do instrumento, admitindo-se, na segunda hipótese, se expressa e motivadamente autorizada pela autoridade competente da Secretaria Municipal responsável pela parceria e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

V atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos, ressalvada a hipótese do art. 58 deste Decreto;

VI realizar despesas com multas, juros ou correção monetária;

VII realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VIII assumir a Secretaria Municipal débitos contraídos pela organização da sociedade civil ou responsabilidade, a qualquer título, em relação ao pessoal contratado pela organização.

Art. 45. É permitido, durante a vigência da parceria, utilizar recursos a ela vinculados para pagamento de despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, ainda que pessoal próprio da organização da sociedade civil, impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias, encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I correspondam às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II sejam proporcionais à qualificação técnica exigida para a execução da função a ser desempenhada;

III sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede, observados os acordos e as convenções coletivas de trabalho;

IV observem, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Municipal; e

V sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.

§ 1º Quando a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 3º Eventuais verbas rescisórias pagas com os recursos da parceria serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e

etapas previstas no plano de trabalho, apresentando-se planilha de cálculo na prestação de contas final.

§ 4º A organização da sociedade civil conferirá ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, da equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art.

11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

Art. 46. É admitida a aquisição, com recursos vinculados à parceria, de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do seu objeto e de serviços de adequação do espaço físico, desde que necessários à instalação desses equipamentos e materiais.

Art. 47. Os custos indiretos necessários à execução do objeto da parceria devem estar previstos no plano de trabalho, de forma discriminada, mediante a apresentação de memória de cálculo.

§ 1º Os custos de que trata o caput poderão incluir, dentre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

§ 2º Quando os custos a que se refere o caput forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, na forma do §1º do art. 47.

§ 3º Despesas com auditoria externa contratada pela organização da sociedade civil, mesmo que relacionadas com a execução da parceria, não podem ser incluídas nos custos indiretos de que trata o caput deste artigo.

Art. 48. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, custeadas por recursos transferidos pela administração pública municipal, devem ser realizadas com base em regulamento de compras e contratações, que estabeleça, no mínimo, a exigência de cotação prévia de preços no mercado.

Parágrafo único. O regulamento a que se refere o caput deve ser publicado no site oficial da organização da sociedade civil, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

Art. 49. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil.

Parágrafo único. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II Da liberação dos recursos

Art. 50. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria, exceto nos casos previstos no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, hipótese em que as respectivas parcelas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no caput ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo: a verificação da existência de denúncias de irregularidades relacionadas à execução da parceria;

I - a análise das prestações de contas parciais e final, nos termos do art. 76 e do art. 79;

II - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento ou de Colaboração, para os fins do disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 51. Os recursos serão depositados e geridos em conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública determinada pela administração.

§ 1º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§ 2º Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, na forma do art. 63, I, deste Decreto, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 52. As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica, não utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, deverão ser rescindidas, conforme previsto no inciso VII do art. 91.

Parágrafo único. O disposto no caput poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário Municipal ou pela autoridade competente.

Art. 53. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos respectivos registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 54. A administração pública municipal viabilizará o acompanhamento através da plataforma eletrônica, quando implantada, dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias.

Seção III

Movimentação e aplicação financeira dos recursos

Art. 55. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

§ 1º Na impossibilidade de transferência eletrônica, o Termo de Colaboração ou de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em cheque, que se sujeitará às seguintes regras:

I os pagamentos serão realizados por meio de cheques nominais, na conta corrente específica, mediante a apresentação de notas fiscais ou de recibos que identifiquem o beneficiário final de cada pagamento; e
II a responsabilidade perante a administração pública municipal pela regular aplicação dos recursos movimentados no âmbito da parceria é da organização da sociedade civil e dos respectivos responsáveis designados no Termo de Colaboração ou de Fomento.

§ 2º A impossibilidade da movimentação de recursos por meio eletrônico deverá ser justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, podendo relacionar-se, dentre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

Art. 56. O atraso na liberação de recursos pela administração pública municipal autoriza o ressarcimento, através de crédito em conta bancária de titularidade da organização da sociedade civil, das despesas relativas à obrigação assumida no Termo de Colaboração ou de Fomento, observado o disposto no art. 46, VI, deste Decreto.

Seção IV

Das alterações

Art. 57. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante requerimento formal da organização da sociedade civil à administração pública municipal competente, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do termo inicialmente previsto.

§ 1º A prorrogação da vigência deve ser autorizada pela autoridade competente, desde que fundada em parecer da área técnica, com o atesto de que o objeto da parceria vem sendo executado a contento e

demonstrada a compatibilidade dos respectivos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza.

§ 2º A duração total da parceria não poderá exceder 5 (cinco) anos, salvo nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, cujo prazo poderá ser de até 10 (dez) anos, desde que tecnicamente justificado.

Art. 58. A prorrogação de ofício da vigência da parceria ocorrerá quando a administração pública municipal der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, podendo ser formalizada por meio de termo de apostilamento.

Art. 59. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, desde que não haja prejuízo à funcionalidade do objeto e que seja expressa e motivadamente autorizado pela autoridade competente.

Parágrafo único. A alteração do plano de trabalho não poderá resultar em acréscimo superior a 30% (trinta por cento) do valor global da parceria.

Art. 60. É necessária a elaboração de termo aditivo ao instrumento de parceria para se promover alterações referentes à:

I ampliação do valor global, respeitado o limite previsto no parágrafo único do art. 61;

II redução do valor global, sem limitação de montante;

III prorrogação da vigência, observados os requisitos do art. 59; e IV alteração da destinação dos bens remanescentes.

Art. 61. O instrumento de parceria poderá ser alterado através de termo de apostilamento para fins de estabelecer:

I utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

II ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho, que não impliquem impacto financeiro; e

III remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

Parágrafo único. O termo de apostilamento deve, ainda, ser utilizado para a indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

Art. 62. A Secretaria Municipal responsável se manifestará sobre o requerimento de alteração do instrumento de parceria no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

§ 1º O prazo previsto no caput ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil interessada.

§ 2º Concluída a execução da parceria sem que haja manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, sua custódia permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até ulterior decisão do órgão ou da entidade pública.

Art. 63. Os extratos dos aditivos ao instrumento de parceria serão publicados na imprensa oficial.

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Seção I

Do monitoramento e da avaliação

Art. 64. As ações de monitoramento e de avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

§ 1º As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º A administração pública municipal poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competências ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de execução da parceria.

§ 3º O Termo de Fomento ou de Colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu

objeto, a serem observados pelo órgão ou pela entidade da administração pública municipal.

§ 4º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Art. 65. A Secretaria Municipal responsável poderá realizar visita in loco, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou entidades públicas, durante a execução da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do seu objeto e do alcance das metas.

§ 1º A Secretaria Municipal deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 2º Sempre que houver visita in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização da sociedade civil, para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 71.

§ 3º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Secretaria Municipal, pelos órgãos de controle interno e pelos Tribunais de Contas do Estado e da União.

Art. 66. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da política pública objeto da parceria.

§ 1º A pesquisa de que trata o caput deverá basear-se em critérios objetivos para apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias em relação às ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, que contribuam para o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como para reorientação e ajuste das metas e atividades definidas.

§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro terão ciência prévia sobre o teor do questionário a ser aplicado junto aos beneficiários, o período de sua aplicação, e poderão opinar sobre seu conteúdo.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências e deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o art. 71.

Art. 67. A comissão de monitoramento e avaliação é o órgão colegiado incumbido do apoio e acompanhamento da execução de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, cujas atribuições são voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º A comissão referida no caput será designada por ato publicado na imprensa oficial e integrada por, pelo menos, 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 2º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas.

§ 3º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, um contador e um procurador, que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Não poderá compor a comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

§ 5º Para fins do § 4º, são consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o órgão ao qual está vinculado;

II - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a Secretaria ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 6º Configurado o impedimento previsto no §4o, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 7º É possível a designação de uma comissão de monitoramento e avaliação para cada instrumento ou de comissões permanentes.

Art. 68. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Art. 69. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

§ 1º O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, confrontando, inclusive, com o regulamento de compras publicado pela organização da sociedade civil;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

VI - parecer técnico de análise da prestação de contas parcial, para avaliação dos efeitos da parceria, observado o disposto no art. 80.

§ 2º O relatório a que se refere o caput será emitido nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, observado o disposto no art. 79.

Art. 70. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública municipal e pelos órgãos de controle, a execução das parcerias será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes no município.

Parágrafo único. As parcerias de que trata este Decreto submetem-se aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Seção II

Do gestor da parceria

Art. 71. O gestor da parceria, agente público designado por ato publicado na imprensa oficial, com poderes de controle e fiscalização, será indicado no Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.

Art. 72. Constituem deveres do gestor da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, na forma do art. 71 deste Decreto;

IV - emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas parciais, anuais e final;

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver; e

VI - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Disposições gerais

Art. 73. A prestação de contas, procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração do cumprimento do objeto pactuado, deverá conter a descrição das atividades realizadas e o grau de alcance das metas e dos resultados.

Art. 74. Para fins de prestação de contas parcial e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

- a) a demonstração do grau de alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presenças, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, que deverá conter:

- a) a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- b) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- c) o extrato da conta bancária específica;
- d) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; e
- e) a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.

§ 1º As organizações da sociedade civil ficam dispensadas de apresentar o relatório a que se refere o inciso II do caput, quando celebrarem Acordos de Cooperação.

§ 2º O relatório de que trata o inciso I do caput conterá informações para avaliação:

- I dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II do grau de satisfação do público alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- III da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 3º A Secretaria Municipal responsável poderá dispensar a observância do §2º deste artigo, quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

Art. 75. Caberá a Secretaria responsável pelo convênio encaminhar à Comissão de Análise de Prestação de Contas, de que trata o art. 11 do Decreto Municipal 024/2013, emitir parecer prévio sobre as prestações apresentadas pela entidade.

Art. 76. Nas hipóteses de descumprimento injustificado das metas ou de ocorrência de indícios de irregularidade na execução da parceria, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar documentos comprobatórios das despesas realizadas, mediante o encaminhamento de cópia das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do

documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput também devem ser apresentados nos casos em que a parceria for selecionada por amostragem, cujos parâmetros serão definidos em ato emitido pela Procuradora Geral do Município.

Seção II Prestação de Contas Parcial

Art. 77. As organizações da sociedade civil deverão apresentar prestação de contas mensal, para monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º A prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da primeira liberação de recursos.

§ 2º Para fins de cumprimento do disposto no caput, a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos elencados no art. 80, referente às atividades e às despesas realizadas no período.

§ 3º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas parcial, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para prestá-las, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 78. A análise da prestação de contas parcial será realizada por meio da produção do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, emitido na forma do art. 71, e do relatório de visita técnica in loco, previsto no § 2º do art. 67, quando houver.

Art. 79. O gestor da parceria deverá emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial para avaliação dos efeitos da parceria, com base nas informações fornecidas pelas organizações da sociedade civil, sendo este parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico de que trata o caput deverá, obrigatoriamente, mencionar:

- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo; e
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 80. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 30 (trinta) dias:

- I sanar a irregularidade;
- II cumprir a obrigação; ou
- III apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 1º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no caput e atualizará o relatório técnico, conforme o caso.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa.

§ 3º Na hipótese do §1º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico: I caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

- a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
 - b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 52; ou
- II caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
- c) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
 - d) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

§ 4º O relatório técnico será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 73, que o homologará no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu recebimento.

§ 5º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 6º As sanções previstas no Capítulo XI poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 5º.

Seção III

Prestação de Contas Final

Art. 81. As organizações da sociedade civil deverão apresentar prestação de contas final, contendo:

I - Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II - Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Parágrafo único. Além dos documentos indicados no inciso I do art. 80 deste Decreto, o Relatório Final de Execução do Objeto deverá conter o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 47.

Art. 82. A análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, bem como as despesas realizadas, e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, quando houver; III o Relatório Final de Execução Financeira;

IV - os Relatórios Parciais de Execução Financeira, quando houver; V o relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

VI - o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria elaborará parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, contendo as informações de que trata o §2º do art. 76.

Art. 83. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria e quando não tiver sido identificada irregularidade na execução das despesas.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 84. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:

I apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, à autoridade que a proferiu; ou

II sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 85. Ultimada a fase recursal, o órgão ou a entidade da administração pública municipal deverá:

I no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica, quando esta estiver implantada, as causas das ressalvas; e

II no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções administrativas.

§ 2º A administração pública municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea “b” do inciso II do caput no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao Secretário Municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do caput.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do caput serão definidos em ato do Secretário Municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do inciso II do caput, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica, quando implantada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 86. O prazo de análise da prestação de contas final deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 120 (cento e vinte) dias, contado da data de recebimento dos relatórios finais.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 240 (duzentos e quarenta) dias.

§ 2º O prazo de análise da prestação de contas parcial deverá, também, ser fixado no instrumento da parceria e será de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento dos referidos relatórios.

§ 3º O transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º Decorrido o prazo para análise da prestação de contas final sem que haja deliberação da autoridade competente, por culpa exclusiva da administração pública municipal, não incidirão juros de mora sobre eventuais débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação, a partir de quando será restabelecida sua incidência, sem prejuízo da atualização monetária do débito, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.

§ 4º Caracterizada a hipótese do §3º, deverão ser apuradas as responsabilidades dos agentes públicos que tenham dado causa ao atraso na análise da prestação de contas final.

Art. 87. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública, na forma do § 3º do art. 87; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

- a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
- b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a”, com subtração de eventual período de inércia da administração pública, na forma do § 3º do art. 87.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% no mês de pagamento.

CAPÍTULO X DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Art. 88. O Termo de Colaboração, o Termo de Fomento ou o Acordo de Cooperação poderão ser denunciados a qualquer tempo, por qualquer das partes celebrantes, desde que manifestem a sua intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, mediante comunicado escrito encaminhado ao gestor da parceria ou à organização da sociedade civil, conforme o caso.

Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, a Secretaria Municipal e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

Art. 89. Não será admitida a inclusão no instrumento da parceria de cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciamentos.

Art. 90. Constituem motivos para rescisão da parceria:

- I - o inadimplemento das cláusulas pactuadas, quando não for possível o saneamento pela organização da sociedade civil;
 - II - a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado;
 - III - a não aprovação da prestação de contas;
 - IV - a falta de cumprimento das exigências feitas em relação às irregularidades constatadas nas prestações de contas ou pela omissão no dever de prestar contas, por prazo superior ao estipulado no art. 85 deste Decreto, a contar da notificação;
 - V - o atraso injustificado no início da execução da parceria, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
 - VI - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Município, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
 - VII - a não utilização de recursos depositados na conta corrente específica da parceria no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; e
 - VIII - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.
- § 1º A rescisão da parceria por culpa da organização da sociedade civil enseja a instauração de tomada de contas especial, quando houver indícios de dano ao erário.
- § 2º Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Art. 91. A rescisão da parceria deverá ocorrer por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Do ato de rescisão da parceria, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

Art. 92. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto da parceria por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a Secretaria Municipal, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a

evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

§ 1º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a administração pública municipal deverá convocar organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação.

§ 2º Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o §1º ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas, a Secretaria Municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.

Art. 93. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Secretaria Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CAPÍTULO XI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 94. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com secretarias da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos, contados da data da publicação da decisão administrativa que aplicar a sanção.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal, tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 4º No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos II e III, após a conclusão do respectivo processo administrativo, a Secretaria Municipal processante dará ciência à Secretaria de Administração, mediante ofício, da sanção cominada.

Art. 95. Da decisão administrativa que aplicar quaisquer das sanções previstas no art. 95 caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da intimação do ato.

§ 1º - No caso da competência exclusiva do Secretário Municipal prevista no § 1º do art. 95, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

§ 2º - Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de

omissão no dever de prestar contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 96. O processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizado por meio de plataforma eletrônica a ser instituída pelo Poder Executivo Municipal, que deverá permitir o acompanhamento do processo de chamamento público, da execução da parceria e das prestações de contas.

§ 1º - A partir do momento em que a plataforma eletrônica referida no caput for implantada, devem ser observadas as seguintes providências:
I - as publicações de que tratam os artigos 17 e 33 deverão ser realizadas na plataforma eletrônica, sem prejuízo da permanência do meio de divulgação mencionado nos referidos dispositivos;

II - os recursos do processo de chamamento público, na forma do art. 34, deverão ser interpostos na plataforma eletrônica, em que serão também registrados as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção, sem prejuízo da permanência do meio de divulgação mencionado no art. 35;

III - a organização da sociedade civil deverá registrar na plataforma eletrônica os dados referentes às despesas realizadas, dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 51;

IV - os órgãos e entidades responsáveis pelas parcerias deverão viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos na plataforma eletrônica, nos termos do art. 56;

V - as ações de monitoramento e de avaliação previstas na Seção I do Capítulo VIII deverão ser nela registradas, possibilitando a consulta às movimentações da conta bancária específica, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria;

VI - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão na plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado; e

VII - o registro das rejeições e das ressalvas das prestações de contas e de suas respectivas causas deverão constar da plataforma eletrônica, na forma do inciso I do caput e do inciso II do § 6º do art. 86.

Art. 97. A administração pública municipal deverá fornecer manuais específicos às organizações da sociedade civil, por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas simplificar e racionalizar os procedimentos, devendo eventuais alterações em seu conteúdo ser divulgadas nos meios oficiais de comunicação.

Parágrafo único. A inexistência dos manuais referidos no caput não exime as organizações da sociedade civil do cumprimento das obrigações previstas neste Decreto e nos instrumentos de parceria firmados.

Art. 98. A administração pública municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu site oficial e na plataforma eletrônica, quando esta for implantada, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Parágrafo único. Serão fornecidas, pela administração pública municipal, informações para o Mapa das Organizações da Sociedade Civil, que visa consolidar e divulgar informações sobre as organizações da sociedade civil e as parcerias.

Art. 99. As organizações da sociedade civil divulgarão, nos seus sites oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e o art. 47, §4º, deste Decreto.

Art. 100. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto, os patrocínios realizados para apoio financeiro, concedido a projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Art. 101. Os convênios e instrumentos congêneres em execução na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da obrigatoriedade na sua aplicação para os municípios, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta lei e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

§ 2º Nos termos do §2º do art. 83 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, os convênios e instrumentos congêneres com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:

I substituídos por Termo de Fomento, de Colaboração ou por Acordo de Cooperação, para adaptação ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e neste Decreto, no caso de decisão do gestor pela continuidade da parceria; ou

II rescindidos, justificada e unilateralmente, pela administração pública municipal, com notificação à organização da sociedade civil parceria para as providências necessárias.

§ 3º A administração pública municipal poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 4º Para a substituição de que trata o inciso I do §2º, a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos previstos no art. 39 deste Decreto, para fins de cumprimento dos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 5º A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do §2º observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

§ 6º Excepcionalmente, a administração pública municipal poderá firmar termo aditivo da parceria de que trata o § 2º, a ser regida pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, desde que seja limitada sua vigência até dezembro de 2017.

§ 7º Para atender ao disposto no caput, poderá haver aplicação do Capítulo VIII deste Decreto para os convênios e instrumentos congêneres existentes na data da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.

Art. 102. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista, 29 de novembro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:7E422C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/PMP/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/PMP/2021.

Constitui objeto deste procedimento licitatório a “Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação e drenagem da rua Irlanda e travessa da rua Irlanda no Bairro de Nossa Senhora da Conceição – Município do Paulista, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público aos interessados, que em virtude da interposição de recurso pela empresa **DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.963.541/0001-31, contra a decisão que a inabilitou, no certame supracitado, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões na forma da legislação vigente. As peças recursais serão digitalizadas e encaminhadas por e-mail às

empresas participantes do certame e, estarão disponíveis para consulta junto à Comissão Permanente de Licitação do Município do Paulista/PE no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira. Diante da Interposição de recurso, fica suspenso o prazo estabelecido para abertura dos envelopes de propostas.

Paulista/PE, 30 de novembro de 2021.

ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:0A9F5B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 151/2021 - CONVITE Nº 009/2021

A **PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em respeito aos princípios gerais de direito público e às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Art. 49º e das Súmulas 346 e 473/STF.

“Art. 49º. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta,

devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”.

Procede, em defesa do interesse público, com a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2021**, na modalidade **CONVITE Nº 009/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO, ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA NO CENTRO URBANO DA CIDADE DO PAULISTA/PE**, por solicitação desta Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cabe justificar que a revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público, pois, ao autuamos o processo percebemos a necessidade de uma adequação técnica mais avançada e atualizada, possibilitando uma contratação mais eficiente.

Paulista/PE, 29 de NOVEMBRO de 2021.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:A9AC9690

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ
DECRETO Nº019/2021

Fundo Municipal de Saúde de Ilha de Itamaracá

DECRETO Nº 019/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Ilha de Itamaracá, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº[numero da lei], e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº4.320 de

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.409.840,12 (Um Milhão, Quatrocentos e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Doze Centavos), destinado a dotação

20.20 - SECRETARIA DE SAUDE

1012200112.063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

31900400 - Contratação por Tempo Determinado

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	325.000,00
---	-----	------------

31901300 - Obrigações Patronais

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	441.000,00
---	-----	------------

33903500 - Serviços de Consultoria

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	24.000,00
---	-----	-----------

33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	21.000,00
---	-----	-----------

1012200112.157 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para a Saúde	R\$	30.000,00
--	-----	-----------

30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030100112.129 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS PSF

31900400 - Contratação por Tempo Determinado

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	300.000,00
---	-----	------------

33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	27.000,00
1030100112.131 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SAD		
33903000 - Material de Consumo		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	5.000,00
1030100112.140 - MANUTENCAO SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA SAMU		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	30.000,00
1030200112.143 - MANUTENCAO DO HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	100.000,00
33903000 - Material de Consumo		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	35.840,12
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	6.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	25.000,00
1030300112.148 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
33903000 - Material de Consumo		
213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	40.000,00
	Total	R\$ 1.409.840,12

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

20.20 - SECRETARIA DE SAUDE

1012200112.063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE		
31911300 - Obrigações Patronais		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	40.000,00
33903000 - Material de Consumo		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	14.840,12
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	24.000,00

30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030100111.059 - CONSTRUCAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE		
44905100 - Obras e Instalações		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	50.000,00
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	50.000,00
1030100111.060 - CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE		
44905100 - Obras e Instalações		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	20.000,00
213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	5.000,00
1030100111.061 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE		
44905200 - Equipamentos e Material Permanente		
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	20.000,00
1030100111.062 - AMPLIACAO E OU REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE		
44905100 - Obras e Instalações		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	25.000,00
1030100112.129 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS PSF		

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	60.000,00
31901300 - Obrigações Patronais		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	164.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	137.000,00
1030100112.133 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS CAF		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	9.000,00
1030100112.134 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SAUDE BUCAL		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	80.000,00
31901300 - Obrigações Patronais		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	40.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	5.000,00
1030100112.135 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS PSE		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	10.000,00
1030100112.138 - MANUTENCAO DA ACADEMIA DA SAUDE		
33903000 - Material de Consumo		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	7.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	10.000,00
1030100112.140 - MANUTENCAO SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA SAMU		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	15.000,00
1030100112.141 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	41.000,00
1030200111.064 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E AMBULANCIAS		
44905200 - Equipamentos e Material Permanente		
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	20.000,00
1030200112.142 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS EM TRATAMENTO FORA DO		
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	1.000,00
33904800 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	1.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	20.000,00
1030200112.143 - MANUTENCAO DO HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO		
31901300 - Obrigações Patronais		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	200.000,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	1.000,00
1030200112.144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE MENTAL		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	12.000,00
1030200112.145 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	300.000,00
1030200112.146 - MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA		
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	8.000,00
1030400112.149 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COMBATE AO HIV/AIDS E OUTROS		
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	10.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	10.000,00
Total	R\$	1.409.840,12

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, em 14 de abril de 2021

Av. João Pessoa Guerra, pe - Pilar - Ilha de Itamaracá/PE - CEP: 53900-000

CNPJ Nº: 13.101.674/0001-24 Telefone: (81) 35441336 Email:

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:9921C2D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ DECRETO Nº033/2021

Fundo Municipal de Saúde de Ilha de Itamaracá

DECRETO Nº 033/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Ilha de Itamaracá, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº[numero da lei], e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº4.320 de

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.281.741,04 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Quatro Centavos), destinado a
20.20 - SECRETARIA DE SAUDE

1012200111.076 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
44905200 - Equipamentos e Material Permanente		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para a Saúde	R\$	4.000,00
1012200112.063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	272.300,00
33903000 - Material de Consumo		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	35.684,61
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	23.400,00
1012200112.157 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para a Saúde	R\$	130.200,00
31901300 - Obrigações Patronais		

260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para a Saúde	R\$	4.000,00
33903000 - Material de Consumo		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para a Saúde	R\$	206.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para a Saúde	R\$	14.000,00
30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1030100111.060 - CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE		
44905100 - Obras e Instalações		
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	60.000,00
1030100112.129 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS PSF		
31901300 - Obrigações Patronais		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	26.000,00
33903000 - Material de Consumo		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	16.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	37.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	20.800,00
1030100112.131 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SAD		
33903000 - Material de Consumo		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	2.300,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	7.500,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	5.900,00
1030100112.132 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS CAPS		
33903000 - Material de Consumo		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	10.441,04
1030100112.140 - MANUTENCAO SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA SAMU		
31901300 - Obrigações Patronais		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	6.310,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	12.500,00
1030200112.143 - MANUTENCAO DO HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	180.000,00
33903000 - Material de Consumo		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	102.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	14.215,39
1030200112.144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE MENTAL		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	10.500,00
31901300 - Obrigações Patronais		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	13.690,00

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	2.900,00
1030200112.145 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE		
33903000 - Material de Consumo		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	5.100,00
1030300112.148 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
33903000 - Material de Consumo		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	22.000,00
213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	14.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	23.000,00
Total	R\$	1.281.741,04

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

20.20 - SECRETARIA DE SAUDE

1012200111.092 - CONSTRUÇÕES E DIVERSAS OBRAS - SECRETARIA DE SAÚDE		
44905100 - Obras e Instalações		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	10.000,00
1012200112.062 - APOIO AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
33901400 - Diárias - Civil		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	5.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	5.000,00
1012200112.063 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE		
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	5.000,00
31911300 - Obrigações Patronais		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	60.000,00

30.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030100111.060 - CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE		
44905100 - Obras e Instalações		
220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à	R\$	10.000,00
1030100111.061 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE		
44905200 - Equipamentos e Material Permanente		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	25.000,00
1030100111.062 - AMPLIACAO E OU REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE		
44905100 - Obras e Instalações		
213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	5.000,00
220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à	R\$	10.000,00
1030100112.129 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS PSF		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	120.000,00
1030100112.130 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS ACS		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	10.000,00
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	15.000,00

31901300 - Obrigações Patronais		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	20.000,00
31911300 - Obrigações Patronais		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	30.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	70.000,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	1.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	1.000,00
33903000 - Material de Consumo		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	23.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	1.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	1.000,00
33909300 - Indenizações e Restituições		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	1.000,00
1030100112.132 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS CAPS		
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	841,04
1030100112.134 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SAUDE BUCAL		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	20.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	20.000,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	1.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	1.000,00
33903000 - Material de Consumo		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	30.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	15.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	19.000,00
33909300 - Indenizações e Restituições		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	1.000,00
1030100112.135 - MANUTENCAO DOS PROGRAMAS PSE		
33903000 - Material de Consumo		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	10.000,00
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	10.000,00
1030100112.138 - MANUTENCAO DA ACADEMIA DA SAUDE		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	10.000,00
1030100112.139 - AUXILIO E AQUISICAO DE ORTESES,PROTESES,OCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS AUXILIARES		
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	59.400,00
1030100112.140 - MANUTENCAO SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA SAMU		

31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	90.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	10.000,00
1030100112.141 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE		
33903000 - Material de Consumo		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	23.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	26.500,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	20.000,00
1030200111.063 - AMPLIACAO E/OU REFORMA UNIDES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
44905100 - Obras e Instalações		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	25.000,00
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	20.000,00
220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à	R\$	2.000,00
1030200111.064 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS E AMBULANCIAS		
44905200 - Equipamentos e Material Permanente		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	20.000,00
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	30.000,00
1030200112.142 - MANUTENCAO DOS SERVIOS DE ATENDIMENTO A PESSOAS EM TRATAMENTO FORA DO		
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	4.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	1.000,00
1030200112.143 - MANUTENCAO DO HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO		
31901300 - Obrigações Patronais		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	80.000,00
31911300 - Obrigações Patronais		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	30.000,00
1030200112.144 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE MENTAL		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	10.000,00
33903000 - Material de Consumo		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	40.000,00
1030200112.145 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EM SAUDE		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	60.000,00
31911300 - Obrigações Patronais		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	35.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	4.000,00
1030200112.146 - MANUTENCAO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	20.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	10.000,00

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$	25.000,00
1030400112.149 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE COMBATE AO HIV/AIDS E OUTROS		
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	10.000,00
1030400112.150 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DE ZOOSE		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	16.000,00
1030500112.151 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLOGICAS E CONTROLE DE DOENCAS		
31900400 - Contratação por Tempo Determinado		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	20.000,00
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	5.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	10.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R\$	10.000,00
	Total	R\$ 1.281.741,04

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, em 14 de julho de 2021

Av. João Pessoa Guerra, pe - Pilar - Ilha de Itamaracá/PE - CEP: 53900-000

CNPJ Nº: 13.101.674/0001-24 Telefone: (81) 35441336 Email:

Publicado por:
Nyedja de Souza Silva
Código Identificador:924051D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 014/2021 – CPL/PMAP; Processo Licitatório Nº: 005/2021 - Pregão Presencial Nº 005/2021 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Materiais Odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 05/2021 - RP.**

D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI-ME; Vigência: 28/05/2021 a 28/05/2022. Itens e Valores registrados:

Itens	Descrição dos itens	Unid	Marca	Quant	Unit	Total
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	THEOTO	130	2,79	362,70
3	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, PLACA P/ ESPATULAÇÃO, VIDRO, RETANGULAR, ESPESSURA CERCA DE 20 MM	UNIDADES	SUTIL	48	7,99	383,52
4	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE, FRASCO COM 4 ML	FRASCOS	MAQUIRA	235	13,99	3.287,65
5	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, SILICONE, ABRIDOR DE BOCA, AUTOCLAVÁVEL, BLOCO, ADULTO E INFANTIL, CONJUNTO	UNIDADES	GOLGRAN	25	5,89	147,25
6	ÁGUA DESIONIZADA, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, H2O, 18,01 G/MOL, GRAU ULTRAPURO, P/ HPLC, IC, ICP-MS, IVF E CULTURA DE TECIDOS, CAS 7732-18, GALÃO COM 5 LITROS	GALÕES	INFAL	400	4,39	1.756,00
9	ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 70 % FRASCO 500 ML	UNIDADES	PROCARE	1.200	3,89	4.668,00
12	AMÁLGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CÁPSULA 2,0 DOSES.	CÁPSULAS	NATHY	5.400	1,99	10.746,00
13	APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, REGULAR, PACOTE COM 100.	PACOTES	SDI	360	4,99	1.796,40
14	ARTICAÍNA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/200.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETES 1,80 ML.	TUBETES	ALLPRIME	600	3,14	1.884,00
15	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100%	UNIDADES	DFL	1.000	3,54	3.540,00
16	BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM, 50 CM, USO ODONTOLÓGICO	PACOTES	HEALTH LIFE	320	10,19	3.260,80

17	BARREIRA GENIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, SERINGA COM 2 GRAMAS, 3 (TRES) PONTEIRAS PARA A APLICAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADES	SSPLUS	35	10,33	361,55
18	BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO POTE 12,0 GRAMAS	POTES	LYSANDA	320	5,9	1.888,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3118	UNIDADES	BIODINÂMICA	90	2,01	180,90
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1090	UNIDADES	ALLPRIME	80	1,36	108,80
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3098	UNIDADES	ALLPRIME	80	1,37	109,60
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3101	UNIDADES	ALLPRIME	80	1,37	109,60
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 4102	UNIDADES	ALLPRIME	80	1,35	108,00
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3215	UNIDADES	ALLPRIME	80	1,61	128,80
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035	UNIDADES	ALLPRIME	80	1,31	104,80
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, COM COLAR, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1022	UNIDADES	ALLPRIME	40	1,37	54,80
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, COM COLAR, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1023	UNIDADES	ALLPRIME	80	1,37	109,60
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, COM COLAR, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1024	UNIDADES	ALLPRIME	80	1,37	109,60
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1012	UNIDADES	ALLPRIME	80	1,38	110,40
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014	UNIDADES	ALLPRIME	80	1,37	109,60
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012	UNIDADES	ALLPRIME	250	1,37	342,50
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013	UNIDADES	ALLPRIME	250	1,37	342,50
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	UNIDADES	ALLPRIME	250	1,37	342,50
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	UNIDADES	ALLPRIME	250	1,39	347,50
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3168	UNIDADES	ALLPRIME	50	1,37	68,50
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1112	UNIDADES	ALLPRIME	50	1,67	83,50
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3083	UNIDADES	ALLPRIME	50	1,37	68,50
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1065	UNIDADES	ALLPRIME	40	1,33	53,20
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2067	UNIDADES	ALLPRIME	50	1,37	68,50
46	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3070	UNIDADES	ALLPRIME	50	1,37	68,50
48	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 2	UNIDADES	ALLPRIME	10	4,49	44,90
49	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 3	UNIDADES	ALLPRIME	10	4,69	46,90
50	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 4	UNIDADES	ALLPRIME	10	7,67	76,70
51	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 701	UNIDADES	ALLPRIME	5	5,36	26,80
52	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 702	UNIDADES	ALLPRIME	5	5,87	29,35
53	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 703	UNIDADES	ALLPRIME	5	5,29	26,45
54	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 701	UNIDADES	ALLPRIME	50	5,42	271,00
55	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 702	UNIDADES	ALLPRIME	50	6,37	318,50
56	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 703	UNIDADES	ALLPRIME	50	5,2	260,00
57	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, TIPO ENDO Z, PONTA NÃO ATIVA, INDICADA PARA ABERTURA DA CÂMARA PULPAR, FACILITANDO O ACESSO AOS CANAIS RADICULARES, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADES	ALLPRIME	100	22,99	2.299,00
58	BROCA ALTA ROTAÇÃO, ARKANSAS BRANCA; PARA ACABAMENTO E POLIMENTODE RESINA COMPOSTA	UNIDADES	ALLPRIME	200	5,99	1.198,00
59	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 1	UNIDADES	ALLPRIME	55	0,48	26,40
61	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 4	UNIDADES	ALLPRIME	55	3,99	219,45
62	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 5	UNIDADES	ALLPRIME	55	3,59	197,45
64	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 7	UNIDADES	ALLPRIME	55	3,59	197,45
65	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 8	UNIDADES	ALLPRIME	55	3,59	197,45
66	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 1, 32 MM	UNIDADES	ALLPRIME	15	4,99	74,85
67	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 2, 32 MM	UNIDADES	ALLPRIME	15	4,99	74,85
68	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 3, 32 MM	UNIDADES	ALLPRIME	15	4,99	74,85
69	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 4, 32 MM	UNIDADES	ALLPRIME	15	4,99	74,85
70	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 5, 28 MM	UNIDADES	ALLPRIME	15	4,99	74,85
71	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, ENDO Z, 23,5 MM	UNIDADES	ALLPRIME	10	4,99	49,90
72	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CHAMA, REF. ISO 500 104 257 190 060	UNIDADES	ALLPRIME	4	4,99	19,96
73	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CILÍNDRICA, REF. ISO 500 104 116 190 023	UNIDADES	ALLPRIME	4	33,16	132,64
74	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	CRISTÁLIA	20	11,45	229,00
76	CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, TNT, CERCA DE 40 X 40 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADES	AMERICA	1.000	0,49	490,00
77	CARTELA RADIOGRÁFICA, RADIOGRAFIA PERIAPICAL, PAPELÃO	UNIDADES	ANGELUS	800	4,99	3.992,00

78	CERA ODONTOLÓGICA, 7, CAIXA 18 LÂMINAS, CERCA DE 220 G, VERMELHA/ROSA	UNIDADES	MAQUIRA	20	12,39	247,80
79	CERA ODONTOLÓGICA, UTILIDADE, CAIXA 5 LÂMINAS, CERCA DE 220 G, VERMELHA/BRANCA	UNIDADES	MAQUIRA	20	1,47	29,40
80	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	FGM	10	12,99	129,90
81	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, EROSAO MÁXIMA 0,17 MM, MÁXIMO 5 MIN, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	FGM	160	13,14	2.102,40
82	CIMENTO ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICO PERIODONTAL, SEM EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	FGM	3	17,39	52,17
83	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, COM EUGENOL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	FGM	20	19,99	399,80
84	CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICO, PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35%, ELEVADO PH DE 12,5, KIT COM 4 UNIDADES 1,2ML, 20 UNID. PONTAS APLICADORAS FINAS ANGULADAS 29G (5 29G 21MM + 5 29G 25MM + 5 29G 17MM + 29G 27MM)	UNIDADES	FGM	10	16,99	169,90
85	CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR PROVISÓRIO, COM FLUÓR, PASTA ÚNICA, POTE 25 G	POTES	FGM	40	6,99	279,60
86	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, EUGENOL, LÍQUIDO, FRASCO 20 ML.	FRASCOS	FGM	215	7,59	1.631,85
87	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO, PÓ, FRASCO 50,0 G.	FRASCOS	FGM	215	4,46	958,90
88	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, FRASCO 500 ML.	FRASCOS	FARMACE	100	2,48	248,00
89	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO 1 L	FRASCOS	FARMAX	400	16,39	6.556,00
91	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, POLIPROPILENO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	UNIDADES	DESCARPACK	130	4,19	544,70
92	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100.	PACOTES	AMERICA	1.200	2,49	2.988,00
93	CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL, SERINGA 2,50 ML.	SERINGAS	DFL	560	1,49	834,40
94	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 1ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL	UNIDADES	TANARI	25	16,99	424,75
95	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 2ª SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 120	EMBALAGENS	TANARI	25	14,99	374,75
96	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, SORTIDO MF - F - FM, EMBALAGEM COM 120 PONTAS	EMBALAGENS	TANARI	10	16,99	169,90
97	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO 35.04, GUTA-PERCHA, PARA SISTEMA ROTATÓRIO, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	EMBALAGENS	TANARI	15	17,94	269,10
98	CONE ENDODÔNTICO, CALIBRADO 40.05, GUTA-PERCHA, PARA SISTEMA ROTATÓRIO, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	EMBALAGENS	TANARI	15	17,94	269,10
99	CONJUNTO HIGIENE, ADULTO, ESCOVA, DENTIFRÍCIO E FIO DENTAL	UNIDADES	HILLO	5.000	1,49	7.450,00
100	CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÔMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, COLORIDA, CAIXA COM 100	CAIXAS	TANARI	50	7,04	352,00
102	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, PASTA, NITRATO POTÁSSIO, FLUORETO SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO (HIDROXIAPATITA), FRASCOS 10 G	FRASCOS	ULTRADENT	10	3,92	39,20
103	EDTA, DISSÓDICO, 17%, SOLUÇÃO INTRACANAL, FRASCO 20 ML	FRASCOS	BIODINÂMICA	25	3,28	82,00
104	ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA	UNIDADES	PREVEN	350	1,14	399,00
107	EVIDENCIADOR DENTAL, P/ PLACA BACTERIANA, SOLUÇÃO, FRASCO 10,0 ML	FRASCOS	BIODINÂMICA	60	4,45	267,00
108	FILME RADIOLÓGICO, RAI-O-X, 31 X 41 MM, CX C/ 150	CAIXAS	KODAK	80	110	8.800,00
109	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADES	TECHNOFIO	9.000	1,09	9.810,00
110	FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	UNIDADES	TECHNOFIO	9.000	1,16	10.440,00
111	FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 500 M, REGULAR, NEUTRO, ROLO 500 M.	ROLOS	HILLO	65	7,26	471,90
112	FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, FRASCO 475 ML.	FRASCOS	KODAK	80	9,79	783,20
113	FLUORETO DE SÓDIO, 0,05%, SOLUÇÃO BUCAL, FRASCO 200 ML	FRASCOS	DFL	410	3,85	1.578,50
116	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AMBOS OS LADOS, NÚMERO 1	UNIDADES	GOLGRAN	10	47,99	479,90
117	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AMBOS OS LADOS, NÚMERO 2	UNIDADES	GOLGRAN	5	47,99	239,95
118	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AMBOS OS LADOS, NÚMERO 3	UNIDADES	GOLGRAN	5	47	235,00
119	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO AMBOS OS LADOS, NÚMERO 4	UNIDADES	GOLGRAN	5	47	235,00
122	JOGO ALAVANCA SELDIN ADULTO 3 PEÇAS, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADES	GOLGRAN	5	4,99	24,95
123	JOGO ALAVANCA SELDIN INFANTIL 3 PEÇAS, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADES	GOLGRAN	10	23,99	239,90
124	FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL	UNIDADES	CRAL	40	0,36	14,40
125	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 14A, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADES	KSK	5	10,55	52,75
126	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 26, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADES	KSK	5	11,01	55,05
127	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, W8A, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADES	KSK	5	9,31	46,55
128	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 211, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADES	KSK	5	9,08	45,40
129	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 212, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADES	KSK	5	9,25	46,25
130	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 200, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADES	KSK	5	9,21	46,05
131	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 201, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADES	KSK	5	10,96	54,80
132	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 207, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADES	KSK	5	9,1	45,50
133	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 209, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADES	KSK	5	9,4	47,00
134	GRAMPO DE USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 00, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UNIDADES	KSK	5	10,09	50,45
135	GORRO HOSPITALAR, NÃO TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 60 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM COM 100	EMBALAGENS	FARMATEX	700	11,99	8.393,00
136	HEMOSTÁTICO TÓPICO, CLORETO DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, FRASCO COM 10 ML	FRASCOS	TECHNEW	50	13,37	668,50
137	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	BIODINÂMICA	70	16,99	1.189,30
139	HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR MÍNIMO DE 1% DE CLORO ATIVO	LITROS	ASAFER	20	4,18	83,60
140	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, ROLOS 30 M.	ROLOS	KIMS	450	3,79	1.705,50
141	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA	CAIXAS	WILTEX	40	26,49	1.059,60

	INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100					
142	LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, CAIXA C/ 26	UNIDADES	ALLPRIME	50	15,99	799,50
143	LENÇOL DESCARTÁVEL, TNT, 20 G/M2, 0,90 M, 2 M	UNIDADES	POLARFIX	200	17,99	3.598,00
144	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 20 MG + 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	CRISTÁLIA	20	6,46	129,20
145	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL, CAIXA COM 50	TUBETES	CRISTÁLIA	100	53,99	5.399,00
146	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO C-PILOT 06-10 KIT, 21 MM, COM 6 UNIDADES	UNIDADES	CRISTÁLIA	15	16,51	247,65
147	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO C-PILOT 06-10 KIT, 25 MM, COM 6 UNIDADES	UNIDADES	DENTSPLY	15	14,19	212,85
148	LIMA USO ODONTOLÓGICO, ROTATÓRIAS EM LIGA DE NITI CM (CONTROLE DE MEMÓRIA), ALTAMENTE FLEXÍVEIS, PONTA INATIVA PARA MANTER A LUZ DO CANAL, 25 MM, EMBALAGEM COM KIT CONTENDO 4 UNIDADES NAS REFERÊNCIAS 15.04/20.06/25.06/35.04	UNIDADES	DENTSPLY	10	18,14	181,40
149	LIMA USO ODONTOLÓGICO, ROTATÓRIAS EM LIGA DE NITI CM (CONTROLE DE MEMÓRIA), ALTAMENTE FLEXÍVEIS, PONTA INATIVA PARA MANTER A LUZ DO CANAL, 21 MM, EMBALAGEM COM KIT CONTENDO 4 UNIDADES NAS REFERÊNCIAS 15.04/20.06/25.06/35.04	UNIDADES	DENTSPLY	5	135,08	675,40
150	LIMA USO ODONTOLÓGICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECCÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR PARA GARANTIR MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO, INDICADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS CURVOS E/OU ATRÉSICOS, 21 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	DENTSPLY	5	26,19	130,95
151	LIMA USO ODONTOLÓGICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECCÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR PARA GARANTIR MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO, INDICADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS CURVOS E/OU ATRÉSICOS, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	DENTSPLY	6	1,95	11,70
152	LIMA USO ODONTOLÓGICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECCÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR PARA GARANTIR MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO, INDICADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS CURVOS E/OU ATRÉSICOS, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	DENTSPLY	6	1,95	11,70
153	LIMA USO ODONTOLÓGICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECCÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR PARA GARANTIR MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO, INDICADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS CURVOS E/OU ATRÉSICOS, 21 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	DENTSPLY	6	2,07	12,42
154	LIMA USO ODONTOLÓGICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECCÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR PARA GARANTIR MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO, INDICADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS CURVOS E/OU ATRÉSICOS, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	DENTSPLY	6	2,07	12,42
155	LIMA USO ODONTOLÓGICO, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL COM SECCÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR PARA GARANTIR MAIOR FLEXIBILIDADE AO INSTRUMENTO, INDICADA PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS CURVOS E/OU ATRÉSICOS, 31 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	DENTSPLY	6	3,74	22,44
156	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	DENTSPLY	10	14,32	143,20
157	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	DENTSPLY	10	16,02	160,20
158	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR	UNIDADES	DENTSPLY	10	15,84	158,40
159	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR	UNIDADES	DENTSPLY	10	21,29	212,90
160	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	DENTSPLY	10	15,2	152,00
161	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 2ª SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	DENTSPLY	10	11,11	111,10
162	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR	CAIXAS	DENTSPLY	10	17,26	172,60
163	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR	UNIDADES	DENTSPLY	10	15,73	157,30
164	LIMA USO ODONTOLÓGICO, NÍQUEL / TITÂNIO, TIPO KERR, 25 MM, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO	UNIDADES	DENTSPLY	10	17,39	173,90
165	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC, FRASCO 200 ML	FRASCOS	FG	40	18,45	738,00
168	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA,	PARES	BECARE	100	1,59	159,00
169	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL,	CAIXAS	DESCARPACK	400	40,07	16.028,00
170	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100	CAIXAS	DESCARPACK	340	48,59	16.520,60
171	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO, CAIXA COM 100	CAIXAS	DESCARPACK	800	53,37	42.696,00
172	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, SEM PÓ, AMBIDESTRA, CAIXA COM 100	CAIXAS	DESCARPACK	700	41,72	29.204,00
174	MÁSCARA N95 - MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0,1MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME), SEM FILTRO	UNIDADES	PROTECTME	2.500	0,58	1.450,00
175	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL	UNIDADES	MAQUIRA	120	0,92	110,40
176	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL	UNIDADES	MAQUIRA	100	1,48	148,00
178	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 2% + 1:100.000, 1,80 ML	TUBETES	DFL	7.000	1,38	9.660,00
180	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 30 CM, 100 M, EM POLIÉSTER C/FILME DE POLIPROPILENO,	UNIDADES	HARBO	230	88,28	20.304,40
182	PONTA DE IRRIGAÇÃO ENDODONTICA, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL DE 17MM, COM CURSOR DE MARCAÇÃO, AGULHA INTRACANAL COM DIÂMETRO DE 0,29MM, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	UNIDADES	KG	125	2,34	292,50
183	PEDRA - POMES, ROCHA MAGNÉTICA, BRANCA, PÓ, LIMPEZA DENTAL, ODONTOLÓGICO, EXTRAFINO, FRASCO 100 G	FRASCOS	ASAFER	90	3,3	297,00
184	PONTA MONTADA, BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 07 PONTAS SORTIDAS, BRANCA, RESINAS, CONJUNTO COMPLETO, CONTRA	UNIDADES	FG	45	25,28	1.137,60
185	PONTA MONTADA, BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 3 TAÇAS + 3 CHAMAS, VERMELHO/MARROM, VERDE E AZUL, AMÁLGAMA, CONJUNTO	UNIDADES	FG	45	31,15	1.401,75
186	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADES	MAQUIRA	10	17,69	176,90
188	REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, TERPENÓ DE LARANJA, LÍQUIDO, FRASCO 10 ML	FRASCOS	KODAK	5	12,91	64,55
190	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO-HÍBRIDA, PASTOSA, SERINGA 4 G	SERINGAS	3M	440	8,57	3.770,80

191	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, FRASCO 475 ML	FRASCOS	KODAK	80	9,78	782,40
192	SACO PLÁSTICO LIXO, 20 L, BRANCO LEITOSO, PEÇA ÚNICA/SUPORTA 15KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, 0,08 MM, POLIETILENO ALTA, PACOTE COM 100.	PACOTES	FBD	50	13,41	670,50
193	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLÚOR	UNIDADES	KULZER	65	9,86	640,90
194	SOLUÇÃO OTOLÓGICA A BASE DE SULFATO DE NEOMICINA (5MG), HIDROCORTISONA (10MG), SULFATO DE POLIMIXINA B (10.000 UI), FRASCO 10ML	UNIDADES	MD	60	5,29	317,40
196	SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADES	SSPLUS	900	4,94	4.446,00
197	SUGADOR, PVC/ POLIPROPILENO, ENDODÔNTICO, C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADES	SSPLUS	500	0,45	225,00
198	SUGADOR, RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, SANGUE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADES	SSPLUS	1.200	1,03	1.236,00
199	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150 MM, 4 MM, ENVELOPE C/ 12	UNIDADES	TDV	80	4,03	322,40
200	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 2,5 MM, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 50.	EMBALAGENS	TDV	80	4,03	322,40
201	VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO 15 ML	FRASCOS	SSWHITE	80	10,85	868,00
205	PAPEL FILME 300 M/ 29 CM, BOBINA 300,0 M	BOBINAS	BIONET	300	16,88	5.064,00
206	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 1%, FRASCOS 1 L	LITROS	DFL	500	14,2	7.100,00
207	ALGINATO, TIPO II, PÓ, PRESA NORMAL	GRAMAS	MAQUIRA	82.000	0,09	7.380,00
208	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, COMUM TIPO II, EMBALAGEM 1 KG.	EMBALAGENS	YAMAY	80	5,83	466,40
209	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, PEDRA ESPECIAL TIPO IV, EMBALAGEM 1 KG	EMBALAGENS	YAMAY	80	7,79	623,20
212	PONTA ULTRASSÔNICA PARA PERIODONTIA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO DE PROFILAXIA ULTRASSÔNICO	UNIDADES	HELSE	10	97,25	972,50
					TOTAL	310.630,07

Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis na Sala da CPL Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, situada na Pc do Três Poderes, 3182 – Centro – Água Preta/PE, -mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta/PE, 28 de Maio de 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MELO
Gestor do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F40A2C40

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	173.466.000,00	173.466.000,00	34.357.087,10	19,81	118.834.606,63	68,51	54.631.393,37	
RECEITAS CORRENTES	160.025.000,00	160.025.000,00	33.464.642,10	20,91	117.459.351,95	73,40	42.565.648,05	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.646.000,00	16.646.000,00	7.113.383,62	42,73	16.103.444,75	96,74	542.555,25	
Impostos	13.686.000,00	13.686.000,00	6.369.872,77	46,54	13.690.991,59	100,04	-4.991,59	
Taxas	2.960.000,00	2.960.000,00	743.510,85	25,12	2.412.453,16	81,50	547.546,84	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	10.060.000,00	10.060.000,00	1.648.736,11	16,39	6.857.577,98	68,17	3.202.422,02	
Contribuições Sociais	5.190.000,00	5.190.000,00	843.231,04	16,25	3.315.255,10	63,88	1.874.744,90	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.870.000,00	4.870.000,00	805.505,07	16,54	3.542.322,88	72,74	1.327.677,12	
RECEITA PATRIMONIAL	853.000,00	853.000,00	140.779,89	16,50	261.645,06	30,67	591.354,94	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	19.000,00	19.000,00	8.000,00	42,11	18.000,00	94,74	1.000,00	
Valores Mobiliários	834.000,00	834.000,00	132.779,89	15,92	243.645,06	29,21	590.354,94	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	10.609.000,00	10.609.000,00	2.150.808,00	20,27	7.519.600,31	70,88	3.089.399,69	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.609.000,00	10.609.000,00	2.150.808,00	20,27	7.519.600,31	70,88	3.089.399,69	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.387.000,00	120.387.000,00	22.377.245,02	18,59	86.471.209,63	71,83	33.915.790,37	
Transferências da União e de suas Entidades	72.822.000,00	72.822.000,00	13.099.132,92	17,99	47.725.538,56	65,54	25.096.461,44	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.822.000,00	21.822.000,00	4.216.005,76	19,32	17.695.178,58	81,09	4.126.821,42	

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	140.000,00	140.000,00	350,00	0,25	350,00	0,25	139.650,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.600.000,00	25.600.000,00	5.060.451,34	19,77	21.048.746,49	82,22	4.551.253,51	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	1.305,00	43,50	1.396,00	46,53	1.604,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.470.000,00	1.470.000,00	33.689,46	2,29	245.874,22	16,73	1.224.125,78	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	392.000,00	392.000,00	2.035,13	0,52	153.871,04	39,25	238.128,96	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	621.000,00	621.000,00	19.701,80	3,17	36.976,36	5,95	584.023,64	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	457.000,00	457.000,00	11.952,53	2,62	55.026,82	12,04	401.973,18	
RECEITAS DE CAPITAL	13.441.000,00	13.441.000,00	892.445,00	6,64	1.375.254,68	10,23	12.065.745,32	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.341.000,00	3.341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.341.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.341.000,00	3.341.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.341.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000.000,00	10.000.000,00	892.445,00	8,92	1.375.254,68	13,75	8.624.745,32	
Transferências da União e de suas Entidades	6.990.000,00	6.990.000,00	892.445,00	12,77	1.074.002,00	15,36	5.915.998,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.010.000,00	3.010.000,00	0,00	0,00	301.252,68	10,01	2.708.747,32	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.130.000,00	8.130.000,00	1.307.023,87	16,08	5.141.114,21	63,24	2.988.885,79	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	181.596.000,00	181.596.000,00	35.664.110,97	19,64	123.975.720,84	68,27	57.620.279,16	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	181.596.000,00	181.596.000,00	35.664.110,97	19,64	123.975.720,84	68,27	57.620.279,16	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	181.596.000,00	181.596.000,00	35.664.110,97	19,64	123.975.720,84	68,27	57.620.279,16	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	173.287.552,50	173.722.606,36	24.578.854,80	161.839.832,70	11.882.773,66	31.778.330,34	113.657.651,14	106.983.696,29	60.064.955,22
DESPESAS CORRENTES	158.262.449,00	162.017.258,54	25.131.641,48	154.484.877,79	7.532.380,75	30.774.501,21	109.032.125,27	103.353.823,43	52.985.133,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.720.396,75	85.019.997,41	12.964.280,18	82.258.753,04	2.761.244,37	14.034.669,72	54.640.472,32	53.720.825,33	30.379.525,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	409.000,00	336.000,00	52.730,63	274.147,32	61.852,68	53.915,11	204.111,53	186.001,91	131.888,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.133.052,25	76.661.261,13	12.114.630,67	71.951.977,43	4.709.283,70	16.685.916,38	54.187.541,42	49.446.996,19	22.473.719,71
DESPESAS DE CAPITAL	13.343.103,50	11.705.347,82	-552.786,68	7.354.954,91	4.350.392,91	1.003.829,13	4.625.525,87	3.629.872,86	7.079.821,95
INVESTIMENTOS	10.984.103,50	9.706.347,82	-552.786,68	5.721.562,28	3.984.785,54	718.899,52	3.388.865,41	2.440.338,84	6.317.482,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.359.000,00	1.999.000,00	0,00	1.633.392,63	365.607,37	284.929,61	1.236.660,46	1.189.534,02	762.339,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.682.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.130.000,00	7.694.946,14	584.255,64	7.316.225,30	378.720,84	1.323.717,38	5.212.540,16	4.545.853,70	2.482.405,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	181.417.552,50	181.417.552,50	25.163.110,44	169.156.058,00	12.261.494,50	33.102.047,72	118.870.191,30	111.529.549,99	62.547.361,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	181.417.552,50	181.417.552,50	25.163.110,44	169.156.058,00	12.261.494,50	33.102.047,72	118.870.191,30	111.529.549,99	62.547.361,20
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	5.105.529,54	12.446.170,85	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	181.417.552,50	181.417.552,50	25.163.110,44	169.156.058,00	12.261.494,50	33.102.047,72	123.975.720,84	123.975.720,84	62.547.361,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	8.130.000,00	8.130.000,00	1.307.023,87	16,08	5.141.114,21	63,24	2.988.885,79
CONTRIBUIÇÕES	8.130.000,00	8.130.000,00	1.307.023,87	16,08	5.141.114,21	63,24	2.988.885,79
Contribuições Sociais	8.130.000,00	8.130.000,00	1.307.023,87	16,08	5.141.114,21	63,24	2.988.885,79
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.130.000,00	8.130.000,00	1.307.023,87	16,08	5.141.114,21	63,24	2.988.885,79

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	%		
DESPESAS CORRENTES		8.000.000,00	7.691.946,14	584.255,64	7.316.225,30		375.720,84	1.323.717,38	5.212.540,16	4.545.853,70	2.479.405,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.984.000,00	7.688.946,14	584.255,64	7.316.225,30		372.720,84	1.323.717,38	5.212.540,16	4.545.853,70	2.476.405,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		16.000,00	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		130.000,00	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		130.000,00	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)		8.130.000,00	7.694.946,14	584.255,64	7.316.225,30		378.720,84	1.323.717,38	5.212.540,16	4.545.853,70	2.482.405,98	

FONTE: Sistema e-Pública (1592-9927-241). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2021 e hora de emissão: 08:08.

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Assinado de forma digital por JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Dados: 2021.09.29 08:42:14 -03'00'

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Assinado de forma digital por JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Dados: 2021.09.29 09:01:20 -03'00'

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Dados: 2021.09.29 09:11:20 -03'00'

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador: 16C95814

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência:

Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	173.287.552,50	173.722.606,36	24.578.854,80	161.839.832,70	95,67	11.882.773,66	31.778.330,34	113.657.651,14	95,61	60.064.955,22
LEGISLATIVA	7.110.000,00	7.110.000,00	30.338,25	5.364.379,08	3,17	1.745.620,92	764.582,77	3.486.886,58	2,93	3.623.113,42
Ação Legislativa	7.110.000,00	7.110.000,00	30.338,25	5.364.379,08	3,17	1.745.620,92	764.582,77	3.486.886,58	2,93	3.623.113,42
ADMINISTRAÇÃO	31.010.000,00	37.306.500,00	4.760.887,33	35.535.356,20	21,01	1.771.143,80	8.515.157,42	25.683.191,84	21,61	11.623.308,16
Planejamento e Orçamento	30.000,00	21.000,00	6.300,00	6.300,00	0,00	14.700,00	6.300,00	6.300,00	0,01	14.700,00
Administração Geral	27.419.000,00	34.391.000,00	4.431.152,35	32.867.551,47	19,43	1.523.448,53	7.948.174,03	23.891.604,18	20,10	10.499.395,82
Administração Financeira	1.009.000,00	952.000,00	61.311,14	862.838,75	0,51	89.161,25	163.697,61	611.333,21	0,51	340.666,79
Controle Interno	449.000,00	304.500,00	0,00	299.000,00	0,18	5.500,00	54.517,06	197.103,18	0,17	107.396,82
Comunicação Social	2.073.000,00	1.637.000,00	262.123,84	1.499.015,98	0,89	137.984,02	342.468,72	976.851,27	0,82	660.148,73
Assistência Comunitária	30.000,00	1.000,00	0,00	650,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.825.880,00	5.286.932,86	690.026,03	5.179.547,86	3,06	107.385,00	1.026.124,65	3.782.651,31	3,18	1.504.281,55
Administração Geral	2.161.000,00	3.012.816,93	315.397,90	2.997.561,71	1,77	15.255,22	558.756,45	2.198.043,36	1,85	814.773,57
Assistência ao Idoso	53.000,00	263.490,00	3.000,00	260.426,14	0,15	3.063,86	3.049,00	257.279,59	0,22	6.210,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.128.000,00	766.654,55	132.205,04	742.260,18	0,44	24.394,37	152.155,23	466.458,95	0,39	300.195,60
Assistência Comunitária	1.483.880,00	1.243.971,38	239.423,09	1.179.299,83	0,70	64.671,55	312.163,97	860.869,41	0,72	383.101,97
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.819.800,00	20.819.800,00	7.646.000,00	20.701.375,00	12,24	118.425,00	3.299.992,16	12.930.742,52	10,88	7.889.057,48
Previdência do Regime Estatutário	20.819.800,00	20.819.800,00	7.646.000,00	20.701.375,00	12,24	118.425,00	3.299.992,16	12.930.742,52	10,88	7.889.057,48
SAÚDE	39.457.760,00	39.834.605,00	6.708.979,74	38.680.611,35	22,87	1.153.993,65	7.798.527,67	29.250.543,06	24,61	10.584.061,94
Administração Geral	6.170.000,00	9.555.370,80	1.251.488,33	9.415.826,79	5,57	139.544,01	1.495.096,93	7.590.682,31	6,39	1.964.688,49
Atenção Básica	14.498.000,00	13.061.766,00	2.874.645,92	12.802.597,89	7,57	259.168,11	2.779.855,34	9.813.846,17	8,26	3.247.919,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.260.000,00	14.466.003,20	2.151.309,75	14.137.612,20	8,36	328.391,00	3.038.799,72	9.974.847,51	8,39	4.491.155,69
Suporte Profilático e Terapêutico	1.065.000,00	853.654,20	0,00	692.349,70	0,41	161.304,50	14.927,70	486.105,71	0,41	367.548,49
Vigilância Sanitária	173.640,00	144.345,00	78.336,31	103.760,69	0,06	40.584,31	78.720,48	102.600,69	0,09	41.744,31
Vigilância Epidemiológica	2.291.120,00	1.753.465,80	353.199,43	1.528.464,08	0,90	225.001,72	391.127,50	1.282.460,67	1,08	471.005,13
TRABALHO	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	47.887.912,50	46.165.568,50	2.528.181,27	42.397.917,89	25,06	3.767.650,61	7.448.837,74	27.635.423,84	23,25	18.530.144,66

Comunicação Social	20.000,00	4.603,00	0,00	0,00	0,00	4.603,00	0,00	0,00	0,00	4.603,00
Alimentação e Nutrição	922.000,00	2.393.938,24	-679,35	1.996.265,90	1,18	397.672,34	150.452,14	357.899,51	0,30	2.036.038,73
Ensino Fundamental	32.090.700,00	32.727.374,57	691.910,65	31.825.537,75	18,81	901.836,82	5.331.601,68	19.247.050,74	16,19	13.480.323,83
Ensino Médio	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Profissional	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	10.449.000,00	8.461.420,00	1.515.853,48	6.288.361,24	3,72	2.173.058,76	1.585.858,27	6.210.063,52	5,22	2.251.356,48
Educação Infantil	3.884.212,50	1.921.257,20	351.083,01	1.827.753,00	1,08	93.504,20	380.925,65	1.820.410,07	1,53	100.847,13
Educação de Jovens e Adultos	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	230.000,00	656.975,49	-29.986,52	460.000,00	0,27	196.975,49	0,00	0,00	0,00	656.975,49
DIREITOS DA CIDADANIA	120.000,00	31.000,00	480,00	30.480,00	0,02	520,00	5.000,00	12.500,00	0,01	18.500,00
Administração Geral	120.000,00	31.000,00	480,00	30.480,00	0,02	520,00	5.000,00	12.500,00	0,01	18.500,00
URBANISMO	12.182.000,00	13.218.000,00	1.856.327,59	10.633.247,25	6,29	2.584.752,75	2.283.961,14	8.384.155,82	7,05	4.833.844,18
Infra-Estrutura Urbana	3.680.000,00	1.525.000,00	78.422,83	1.480.849,94	0,88	44.150,06	435.957,55	1.003.246,06	0,84	521.753,94
Serviços Urbanos	4.469.000,00	6.837.000,00	1.127.904,76	6.824.838,21	4,03	12.161,79	1.427.756,28	5.613.239,60	4,72	1.223.760,40
Energia Elétrica	4.033.000,00	4.856.000,00	650.000,00	2.327.559,10	1,38	2.528.440,90	420.247,31	1.767.670,16	1,49	3.088.329,84
HABITAÇÃO	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.420.000,00	1.282.000,00	250.000,00	1.280.985,76	0,76	1.014,24	283.132,75	991.495,91	0,83	290.504,09
Preservação e Conservação Ambiental	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.210.000,00	1.282.000,00	250.000,00	1.280.985,76	0,76	1.014,24	283.132,75	991.495,91	0,83	290.504,09
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	812.000,00	125.000,00	54.903,96	107.615,96	0,06	17.384,04	14.169,32	38.511,87	0,03	86.488,13
Abastecimento	425.000,00	90.000,00	54.903,96	76.403,96	0,05	13.596,04	3.765,32	17.703,87	0,01	72.296,13
Promoção da Produção Agropecuária	157.000,00	35.000,00	0,00	31.212,00	0,02	3.788,00	10.404,00	20.808,00	0,02	14.192,00
Defesa Agropecuária	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.207.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Turismo	2.070.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	233.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Transporte Rodoviário	233.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.998.200,00	2.403.200,00	52.730,63	1.928.316,35	1,14	474.883,65	338.844,72	1.461.548,39	1,23	941.651,61
Serviço da Dívida Interna	2.763.000,00	2.355.000,00	52.730,63	1.907.539,95	1,13	447.460,05	338.844,72	1.440.771,99	1,21	914.228,01
Outros Encargos Especiais	235.200,00	48.200,00	0,00	20.776,40	0,01	27.423,60	0,00	20.776,40	0,02	27.423,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.682.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.682.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	8.130.000,00	7.694.946,14	584.255,64	7.316.225,30	4,33	378.720,84	1.323.717,38	5.212.540,16	4,39	2.482.405,98
TOTAL (III) = (I + II)	181.417.552,50	181.417.552,50	25.163.110,44	169.156.058,00	100,00	12.261.494,50	33.102.047,72	118.870.191,30	100,00	62.547.361,20

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	8.130.000,00	7.694.946,14	584.255,64	7.316.225,30	4,33	378.720,84	1.323.717,38	5.212.540,16	4,39	2.482.405,98
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,05	0,00	18.482,20	74.127,47	0,06	15.872,53
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,05	0,00	18.482,20	74.127,47	0,06	15.872,53
ADMINISTRAÇÃO	752.000,00	795.500,00	4.719,00	776.170,20	0,46	19.329,80	104.328,57	421.116,04	0,35	374.383,96
Administração Geral	728.000,00	773.000,00	4.719,00	757.670,20	0,45	15.329,80	101.699,57	410.652,84	0,35	362.347,16
Administração Financeira	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	8.000,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	1.100,00	4.400,00	0,00	3.100,00
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	0,00	11.000,00	0,01	4.000,00	1.529,00	6.063,20	0,01	8.936,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	248.000,00	165.182,14	-79.064,00	147.990,44	0,09	17.191,70	28.443,58	117.181,11	0,10	48.001,03
Administração Geral	75.000,00	85.482,14	0,00	83.466,14	0,05	2.016,00	12.229,58	57.656,81	0,05	27.825,33
Assistência ao Idoso	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	83.000,00	43.040,00	-50.558,00	42.297,57	0,03	742,43	12.100,00	42.297,57	0,04	742,43
Assistência Comunitária	89.000,00	36.660,00	-28.506,00	22.226,73	0,01	14.433,27	4.114,00	17.226,73	0,01	19.433,27
SAÚDE	1.614.000,00	1.317.500,00	219.514,62	1.276.255,47	0,75	41.244,53	306.051,93	1.155.238,50	0,97	162.261,50
Administração Geral	258.000,00	167.500,00	3.758,13	146.864,53	0,09	20.635,47	26.720,99	107.899,05	0,09	59.600,95
Atenção Básica	740.000,00	746.000,00	195.622,07	745.672,15	0,44	327,85	195.622,07	745.672,15	0,63	327,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	530.000,00	340.000,00	0,00	320.000,00	0,19	20.000,00	57.539,06	237.948,51	0,20	102.051,49
Vigilância Sanitária	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	84.000,00	64.000,00	20.134,42	63.718,79	0,04	281,21	26.169,81	63.718,79	0,05	281,21
EDUCAÇÃO	5.275.000,00	5.320.764,00	439.086,02	5.025.809,19	2,97	294.954,81	866.411,10	3.444.877,04	2,90	1.875.886,96
Ensino Fundamental	3.700.000,00	3.990.764,00	281.110,29	3.990.674,10	2,36	89,90	628.351,69	2.471.886,95	2,08	1.518.877,05
Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	1.050.000,00	950.000,00	157.975,73	655.135,09	0,39	294.864,91	157.975,73	654.249,13	0,55	295.750,87
Educação Infantil	511.000,00	380.000,00	0,00	380.000,00	0,22	0,00	80.083,68	318.740,96	0,27	61.259,04

Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	146.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Serviço da Dívida Interna	138.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Outros Encargos Especiais	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL	8.130.000,00	7.694.946,14	584.255,64	7.316.225,30	4,33	378.720,84	1.323.717,38	5.212.540,16	4,39	2.482.405,98

FONTE: Sistema e-Pública (2096-1904-489). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2021 e hora de emissão: 08:07.

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Assinado de forma digital por JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Dados: 2021.09.29 08:43:08 -03'00'

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Assinado de forma digital por JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Dados: 2021.09.29 09:02:04 -03'00'

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Dados: 2021.09.29 09:12:08 -03'00'

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:3E868105

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	15.455.428,31	14.281.946,86	13.406.474,47	19.234.354,93	15.239.800,54	17.351.914,51	16.094.386,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.198.029,96	1.125.604,20	1.344.537,23	2.689.232,53	1.176.850,19	1.287.606,20	2.350.629,44
IPTU	647.259,79	150.129,24	174.166,63	135.122,90	117.494,73	105.572,33	76.807,67
ISS	1.023.326,52	664.773,83	843.260,23	1.842.109,87	654.729,50	559.335,48	1.701.375,08
ITBI	101.242,34	55.971,98	74.815,21	77.880,73	77.638,34	98.605,93	95.137,41
IRRF	90.116,17	74.968,12	108.531,93	344.261,09	22.257,34	55.940,97	196.277,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	336.085,14	179.761,03	143.763,23	289.857,94	304.730,28	468.151,49	281.031,48
Contribuições	745.156,30	778.516,03	860.771,67	1.275.332,95	742.724,37	1.061.409,23	837.416,94
Receita Patrimonial	143.727,25	14.285,13	19.040,94	18.657,59	14.882,06	3.508,44	9.506,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	143.727,25	14.285,13	19.040,94	18.657,59	4.882,06	3.508,44	9.506,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	686.163,07	660.451,88	883.725,66	856.408,34	1.198.682,52	851.825,06	836.470,43
Transferências Correntes	11.624.798,96	11.602.379,96	10.152.298,23	13.993.669,74	12.071.889,48	14.119.204,18	12.058.372,38
Cota-Parte do FPM	2.162.648,05	2.910.051,31	3.857.052,59	5.751.163,33	4.182.013,45	5.481.559,29	3.674.174,03
Cota-Parte do ICMS	1.859.314,50	1.786.433,20	1.703.455,36	2.152.630,12	2.081.005,80	1.666.431,48	2.059.849,31
Cota-Parte do IPVA	106.807,51	93.346,42	72.456,45	78.631,86	841.080,97	2.024.064,95	1.085.044,05
Cota-Parte do ITR	1.163,31	3.384,22	1.142,87	695,53	961,51	33,58	16,54
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.487,65	4.783,54	6.418,36	8.253,57	8.026,56	6.764,91	7.150,09
Transferências do FUNDEB	2.067.212,93	2.175.914,40	2.198.307,52	2.565.918,37	2.978.013,23	3.100.051,02	2.925.350,62
Outras Transferências Correntes	5.423.165,01	4.628.466,87	2.313.465,08	3.436.376,96	1.980.787,96	1.840.298,95	2.306.787,74
Outras Receitas Correntes	57.552,77	100.709,66	146.100,74	401.053,78	34.771,92	28.361,40	1.991,56
DEDUÇÕES (II)	1.289.949,76	1.451.190,30	1.550.836,83	2.055.926,85	1.769.390,21	2.301.969,55	1.775.971,95
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	407.837,85	399.216,89	403.454,33	787.289,53	346.772,61	463.209,60	410.725,21
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	55.227,78	92.373,74	19.277,45	12.084,58	0,00	2.989,19	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	826.884,13	959.599,67	1.128.105,05	1.256.552,74	1.422.617,60	1.835.770,76	1.365.246,74

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	14.165.478,55	12.830.756,56	11.855.637,64	17.178.428,08	13.470.410,33	15.049.944,96	14.318.414,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.165.478,55	12.830.756,56	11.855.637,64	16.928.428,08	13.470.410,33	15.049.944,96	14.318.414,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14.165.478,55	12.830.756,56	11.855.637,64	16.928.428,08	13.470.410,33	15.049.944,96	14.318.414,89

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							Previsão atualizada
	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Total Últimos 12 Meses		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.066.265,53	14.733.109,01	13.933.577,95	15.918.608,29	20.085.291,91	190.801.159,15	173.588.750,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.288.933,79	1.390.363,93	1.495.677,58	1.622.190,85	5.491.192,77	23.460.848,67	16.646.000,00	
IPTU	112.141,40	125.984,59	133.066,25	164.595,97	590.670,77	2.533.012,27	2.586.000,00	
ISS	669.639,71	861.923,24	991.928,89	866.025,28	912.831,06	11.591.258,69	9.043.000,00	
ITBI	86.111,06	58.617,55	76.580,68	86.512,18	97.070,61	986.184,02	967.000,00	
IRRF	184.337,77	128.032,17	131.582,93	82.059,53	3.570.107,37	4.988.473,19	1.090.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	236.703,85	215.806,38	162.518,83	422.997,89	320.512,96	3.361.920,50	2.960.000,00	
Contribuições	814.835,27	939.401,88	813.054,18	788.238,97	860.497,14	10.517.354,93	10.060.000,00	
Receita Patrimonial	28.639,88	30.527,33	33.801,37	89.722,36	51.057,53	457.355,97	853.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.639,88	30.527,33	33.801,37	81.722,36	51.057,53	439.355,97	834.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	18.000,00	19.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	913.688,33	733.653,79	834.472,18	962.796,14	1.188.011,86	10.606.349,26	10.609.000,00	
Transferências Correntes	11.918.345,06	11.601.716,78	10.748.781,26	12.441.378,45	12.475.124,67	144.807.959,15	133.950.750,00	
Cota-Parte do FPM	3.841.070,53	4.616.437,88	3.992.501,94	5.455.280,34	4.361.670,69	50.285.623,43	45.502.000,00	
Cota-Parte do ICMS	1.623.613,95	1.607.329,21	1.936.974,42	1.932.157,80	2.485.530,78	22.894.725,93	19.827.500,00	
Cota-Parte do IPVA	762.666,74	335.156,83	265.258,83	223.285,03	196.301,97	6.084.101,61	5.876.250,00	
Cota-Parte do ITR	20,88	41,61	6,77	551,34	937,57	8.955,73	7.500,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Transferências da LC 61/1989	8.102,48	7.031,22	7.334,92	7.943,39	6.338,53	82.635,22	97.500,00	
Transferências do FUNDEB	3.387.337,03	2.447.328,52	2.613.576,20	2.467.716,17	3.038.583,64	31.965.309,65	28.778.000,00	
Outras Transferências Correntes	2.295.533,45	2.588.391,51	1.933.128,18	2.354.444,38	2.385.761,49	33.486.607,58	33.822.000,00	
Outras Receitas Correntes	101.823,20	37.445,30	7.791,38	14.281,52	19.407,94	951.291,17	1.470.000,00	
DEDUÇÕES (II)	1.663.551,67	1.728.685,06	1.663.581,77	1.549.067,02	1.836.867,94	20.636.988,91	18.945.750,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	410.152,86	412.333,81	420.014,48	416.812,76	423.560,14	5.301.380,07	5.190.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	6.303,96	3.151,98	3.151,98	3.151,98	3.151,98	200.864,62	192.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.247.094,85	1.313.199,27	1.240.415,31	1.129.102,28	1.410.155,82	15.134.744,22	13.563.750,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	13.402.713,86	13.004.423,95	12.269.996,18	14.369.541,27	18.248.423,97	170.164.170,24	154.643.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.402.713,86	13.004.423,95	12.269.996,18	14.369.541,27	18.248.423,97	169.914.170,24	154.643.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	13.402.713,86	13.004.423,95	12.269.996,18	14.369.541,27	18.248.423,97	169.914.170,24	154.643.000,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1916-3286-033). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2021 e hora de emissão: 08:07.

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Assinado de forma digital por JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Dados: 2021.09.29 08:43:50 -03'00'

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Assinado de forma digital por JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Dados:2021.09.2909:02:39-03'00'

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Dados:2021.09.2909:12:39-03'00'

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:1C8B16F3

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.049.000,00	8.542.062,51
Receita de Contribuições dos Segurados	5.190.000,00	3.303.581,47
Ativo	5.172.000,00	3.267.749,79
Inativo	10.000,00	35.007,04
Pensionista	8.000,00	824,64
Receita de Contribuições Patronais	8.104.000,00	5.135.658,41
Ativo	8.104.000,00	5.135.658,41
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	511.000,00	61.845,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	511.000,00	61.845,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	244.000,00	40.977,55
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	192.000,00	21.901,07
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	52.000,00	19.076,48
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	14.049.000,00	8.542.062,51

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	20.800.000,00	20.701.375,00	12.930.742,52	12.930.742,52
Aposentadorias	18.000.000,00	18.000.000,00	11.178.714,89	11.178.714,89
Pensões por Morte	2.800.000,00	2.701.375,00	1.752.027,63	1.752.027,63
Outras Despesas Previdenciárias	19.800,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	9.800,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	20.819.800,00	20.701.375,00	12.930.742,52	12.930.742,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-6.770.800,00	-12.159.312,49	-4.388.680,01	-4.388.680,01

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalente de Caixa	260.176,25 D	
Investimentos e Aplicações	3.169.137,70 D	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	885.200,00	550.930,69
RECEITAS CORRENTES	885.200,00	550.930,69
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	885.200,00	550.930,69

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	885.200,00	550.930,69	550.930,69	550.930,69
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2002-6812-483). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2021 e hora de emissão: 08:06.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Assinado de forma digital por JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Dados: 2021.09.29 08:44:33 -03'00'

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Assinado de forma digital por JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Dados: 2021.09.29 09:03:11 -03'00'

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Dados: 2021.09.29 09:13:06 -03'00'

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:BD73A84D

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)	Em Reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	160.025.000,00	117.459.351,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.646.000,00	16.103.444,75
IPTU	2.586.000,00	1.426.333,71
ISS	9.043.000,00	7.217.788,24
ITBI	967.000,00	676.273,76
IRRF	1.090.000,00	4.370.595,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.960.000,00	2.412.453,16
Contribuições	10.060.000,00	6.857.577,98
Receita Patrimonial	853.000,00	261.645,06
Aplicações Financeiras (II)	834.000,00	243.645,06
Outras Receitas Patrimoniais	19.000,00	18.000,00
Transferências Correntes	120.387.000,00	86.471.209,63
Cota-Parte do FPM	37.108.000,00	28.878.507,91
Cota-Parte do ICMS	15.862.000,00	12.314.314,22
Cota-Parte do IPVA	4.701.000,00	4.586.287,84
Cota-Parte do ITR	6.000,00	2.055,89
Transferências da LC 87/1996	32.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	78.000,00	46.953,68
Transferências do FUNDEB	28.778.000,00	22.957.956,43
Outras Transferências Correntes	33.822.000,00	17.685.133,66
Demais Receitas Correntes	12.079.000,00	7.765.474,53
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.079.000,00	7.765.474,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	159.191.000,00	117.215.706,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.441.000,00	1.375.254,68
Operações de Crédito (VI)	3.341.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	100.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	10.000.000,00	1.375.254,68
Convênios	5.150.000,00	810.845,00
Outras Transferências de Capital	4.850.000,00	564.409,68
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.000.000,00	1.375.254,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	169.191.000,00	118.590.961,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	162.017.258,54	154.484.877,79	109.032.125,27	103.353.823,43	3.464.880,63	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	85.019.997,41	82.258.753,04	54.640.472,32	53.720.825,33	1.514.179,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	336.000,00	274.147,32	204.111,53	186.001,91	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	76.661.261,13	71.951.977,43	54.187.541,42	49.446.996,19	1.950.701,62	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	76.651.261,13	71.951.977,43	54.187.541,42	49.446.996,19	1.950.701,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	161.681.258,54	154.210.730,47	108.828.013,74	103.167.821,52	3.464.880,63	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.708.347,82	7.354.954,91	4.625.525,87	3.629.872,86	599.163,81	0,00	0,00
Investimentos	9.706.347,82	5.721.562,28	3.388.865,41	2.440.338,84	599.163,81	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.002.000,00	1.633.392,63	1.236.660,46	1.189.534,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.706.347,82	5.721.562,28	3.388.865,41	2.440.338,84	599.163,81	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	171.387.606,36	159.932.292,75	112.216.879,15	105.608.160,36	4.064.044,44	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	8.918.756,77	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.216.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	243.645,06	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	214.351,46	
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	8.948.050,37	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.641.000,00	
ABAIXO DA LINHA	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.754.753,96	5.030.303,01
DEDUÇÕES (XXIX)	3.005.827,91	12.421.535,00
Disponibilidade de Caixa	-----	10.829.918,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.430.390,18	20.438.820,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.322.534,33	9.608.902,24
Demais Haveres Financeiros	3.005.827,91	1.591.616,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.748.926,05	-7.391.231,99
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		9.140.158,04

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.713.632,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.426.525,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.397.232,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1518-6402-479). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2021 e hora de emissão: 08:08.	

Assinado de forma digital por JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449
 Dados: 2021.09.29 08:45:17 -03'00'

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Assinado de forma digital por JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Dados: 2021.09.29 09:03:39 -03'00'

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Dados: 2021.09.29 09:13:38 -03'00'

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
 Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:7F888E0F

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
1-RECEITA DE IMPOSTOS	13.686.000,00	13.690.991,59	
1.1- Receita resultante do IPTU	2.586.000,00	1.426.333,71	
1.2- Receita resultante do ITBI	967.000,00	676.273,76	
1.3- Receita resultante do ISS	9.043.000,00	7.217.788,24	
1.4- Receita resultante do IRRF	1.090.000,00	4.370.595,88	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.310.750,00	56.791.722,17	
2.1-Cota Parte FPM	45.502.000,00	35.604.708,15	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.970.000,00	33.631.002,13	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.532.000,00	1.973.706,02	
2.2-Cota Parte ICMS	19.827.500,00	15.392.892,75	
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	97.500,00	58.692,10	
2.4-Cota-Parte ITR	7.500,00	2.569,80	
2.5-Cota-Parte IPVA	5.876.250,00	5.732.859,37	
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	84.996.750,00	70.482.713,76	
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	13.555.750,00	10.963.603,23	
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.693.437,50	6.657.075,21	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.778.000,00	22.957.956,43	
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	25.600.000,00	21.048.746,49	
6.1.1-Principal	25.600.000,00	21.048.746,49	
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	3.178.000,00	1.909.209,94	
6.2.1-Principal	3.178.000,00	1.909.209,94	
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1-Principal	0,00	0,00	
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'	12.044.250,00	10.085.143,26	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		22.957.956,43	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.506.400,66	22.412.895,82	13.926.247,20	13.601.565,89	0,00

10.1-Educação Infantil	2.295.756,70	2.202.253,00	2.138.651,03	2.094.635,69	0,00
10.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2-Pré-escola	2.295.756,70	2.202.253,00	2.138.651,03	2.094.635,69	0,00
10.2-Ensino Fundamental	20.210.643,96	20.210.642,82	11.787.596,17	11.506.930,20	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	8.202.043,64	8.064.609,66	5.808.711,37	5.730.047,29	0,00
11.1-Educação Infantil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	8.197.043,64	8.059.609,66	5.808.711,37	5.730.047,29	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	30.708.444,30	30.477.505,48	19.734.958,57	19.331.613,18	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	22.412.895,82	13.926.247,20	13.601.565,89	0,00	0,00	
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.551.916,25	17.943.091,69	17.579.788,14	0,00	0,00	
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.925.589,23	1.791.866,88	1.751.825,04	0,00	0,00	
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		16.070.569,50	13.926.247,20	13.926.247,20	60,66	
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		2.295.795,64	3.222.997,86	3.222.997,86	14,04	

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO (s)	DE	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	500,50	500,00	500,00	500,00	0,00	
24.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2-Pré-escola	500,50	500,00	500,00	500,00	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	5.774.272,15	5.717.280,55	3.501.000,42	3.374.822,90	0,00	
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	5.774.772,65	5.717.780,55	3.501.500,42	3.375.322,90	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d L23.1(t)) ou e) +				21.444.592,11	
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				10.085.143,26	
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)				0,00	
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7				0,00	
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))				3.246,00	
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))				11.356.202,85	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			17.620.678,44	11.356.202,85	16,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.909,35	1.107.582,05	1.059.870,51	3.246,00	-1.034.207,16
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	25.288,68	607.009,56	572.331,29	0,00	-547.042,61
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.620,67	500.572,49	487.539,22	3.246,00	-487.164,55
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			3.199.000,00	1.476.311,00	
35.1-Salário-Educação			1.282.000,00	666.624,12	
35.2-PDDE			13.000,00	5.580,00	
35.3-PNAE			782.000,00	605.582,40	
35.4-PNATE			242.000,00	198.524,48	

35.5-Outras Transferências do FNDE		880.000,00	0,00		
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		877.000,00	58.513,67		
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00		
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		4.076.000,00	1.534.824,67		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	2.536.178,82	1.828.678,82	621.629,73	528.806,04	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.536.178,82	1.828.678,82	621.629,73	528.806,04	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	39.019.395,77	38.023.964,85	23.858.088,72	23.235.742,12	0,00
47.1-Despesas Correntes	40.215.265,18	39.319.161,92	24.114.784,07	23.449.614,98	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	31.270.672,16	31.087.710,83	19.677.255,76	19.202.593,49	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	8.944.593,02	8.231.451,09	4.437.528,31	4.247.021,49	0,00
47.2-Despesas de Capital	1.855.044,32	1.161.068,83	101.204,16	101.204,15	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	1.855.044,32	1.161.068,83	101.204,16	101.204,15	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				35.413,12	255.206,46
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				22.957.956,43	671.303,75
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				18.745.220,86	346.615,04
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				4.248.148,69	579.895,17
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				4.248.148,69	579.895,17
FONTE: Sistema e-Pública (1755-4860-124). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2021 e hora de emissão: 08:08.					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Assinado de forma digital por JOSE WELLINGTONCORDEIROMACIEL:15358682449

Dados:2021.09.2908:46:43-03'00'

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRADALUZ:06289356410

Dados:2021.09.2909:14:46-03'00'

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Assinado de forma digital por JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Dados:2021.09.2909:04:56-03'00'

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:15D186D3

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.686.000,00	13.686.000,00	13.690.991,59	100,04	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.586.000,00	2.586.000,00	1.426.333,71	55,16	
IPTU	1.828.000,00	1.828.000,00	925.699,87	50,64	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	758.000,00	758.000,00	500.633,84	66,05	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	967.000,00	967.000,00	676.273,76	69,94	
ITBI	916.000,00	916.000,00	654.469,62	71,45	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	51.000,00	51.000,00	21.804,14	42,75	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.043.000,00	9.043.000,00	7.217.788,24	79,82	
ISS	8.573.000,00	8.573.000,00	6.897.700,36	80,46	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	470.000,00	470.000,00	320.087,88	68,10	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.090.000,00	1.090.000,00	4.370.595,88	400,97	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.818.750,00	67.818.750,00	54.818.016,15	80,83	
Cota-Parte FPM	41.970.000,00	41.970.000,00	33.631.002,13	80,13	
Cota-Parte ITR	7.500,00	7.500,00	2.569,80	34,26	
Cota-Parte IPVA	5.876.250,00	5.876.250,00	5.732.859,37	97,56	
Cota-Parte ICMS	19.827.500,00	19.827.500,00	15.392.892,75	77,63	
Cota-Parte IPI-Exportação	97.500,00	97.500,00	58.692,10	60,20	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	81.504.750,00	81.504.750,00	68.509.007,74	84,06	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.010.000,00	3.837.651,00	3.787.186,05	98,69	3.787.186,05	98,69	3.686.942,15	96,07
Despesas Correntes	3.980.000,00	3.837.651,00	3.787.186,05	98,69	3.787.186,05	98,69	3.686.942,15	96,07
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.469.000,00	1.918.654,40	1.795.129,85	93,56	1.795.129,85	93,56	1.669.620,61	87,02
Despesas Correntes	2.364.000,00	1.901.854,40	1.788.151,85	94,02	1.788.151,85	94,02	1.662.642,61	87,42
Despesas de Capital	105.000,00	16.800,00	6.978,00	41,54	6.978,00	41,54	6.978,00	41,54
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	49.654,20	4.159,79	8,38	4.159,79	8,38	4.159,79	8,38
Despesas Correntes	50.000,00	49.654,20	4.159,79	8,38	4.159,79	8,38	4.159,79	8,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	43.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	441.120,00	535.120,00	517.502,49	96,71	517.502,49	96,71	517.202,49	96,65
Despesas Correntes	411.120,00	535.120,00	517.502,49	96,71	517.502,49	96,71	517.202,49	96,65
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.078.000,00	7.317.025,00	7.175.942,73	98,07	5.451.656,26	74,51	5.084.435,95	69,49
Despesas Correntes	5.976.000,00	7.195.700,00	7.066.902,73	98,21	5.425.606,26	75,40	5.058.385,95	70,30
Despesas de Capital	102.000,00	121.325,00	109.040,00	89,87	26.050,00	21,47	26.050,00	21,47
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.091.760,00	13.658.104,60	13.279.920,91	97,23	11.555.634,44	84,61	10.962.360,99	80,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.279.920,91	11.555.634,44	10.962.360,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.279.920,91	11.555.634,44	10.962.360,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		10.276.351,16	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	1.279.283,28	686.009,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	16,87	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	10.276.351,16	11.555.634,44	1.279.283,28	71.697.295,53	0,00		70.418.012,25	-----	12.307.701,03	-----	1.279.283,28
Empenhos de 2020	11.633.167,56	12.140.111,39	506.943,83	0,00	0,00		0,00	661.814,84	34.982,55	0,00	506.943,83
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	867.141,74	115.497,95	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	774.497,20	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	8.373.273,47	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x + y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (z)	Pagas (y)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	28.013.000,00	28.013.000,00	15.059.562,02	53,76
Proveniente da União	27.673.000,00	27.673.000,00	14.478.272,33	52,32
Proveniente dos Estados	340.000,00	340.000,00	581.289,69	170,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.386.000,00	6.386.000,00	1.762.554,08	27,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	34.399.000,00	34.399.000,00	16.822.116,10	48,90

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.228.000,00	9.970.115,00	9.761.083,99	97,90	6.772.332,27	67,93	6.139.494,36	61,58	
Despesas Correntes	10.128.000,00	9.696.440,00	9.488.256,53	97,85	6.598.295,42	68,05	5.965.457,51	61,52	
Despesas de Capital	1.100.000,00	273.675,00	272.827,46	99,69	174.036,85	63,59	174.036,85	63,59	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.321.000,00	12.887.348,80	12.662.482,35	98,26	8.417.666,17	65,32	7.281.198,53	56,50	
Despesas Correntes	12.631.000,00	12.887.348,80	12.662.482,35	98,26	8.417.666,17	65,32	7.281.198,53	56,50	
Despesas de Capital	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.015.000,00	804.000,00	688.189,91	85,60	481.945,92	59,94	375.773,59	46,74	
Despesas Correntes	1.015.000,00	804.000,00	688.189,91	85,60	481.945,92	59,94	375.773,59	46,74	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.000,00	144.345,00	103.760,69	71,88	102.600,69	71,08	102.600,69	71,08	
Despesas Correntes	132.000,00	144.345,00	103.760,69	71,88	102.600,69	71,08	102.600,69	71,08	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.934.000,00	1.282.345,80	1.074.680,38	83,81	828.676,97	64,62	710.005,83	55,37	
Despesas Correntes	1.784.000,00	1.282.345,80	1.074.680,38	83,81	828.676,97	64,62	710.005,83	55,37	
Despesas de Capital	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	350.000,00	2.405.845,80	2.386.748,59	99,21	2.246.925,10	93,39	2.077.731,80	86,36	
Despesas Correntes	290.000,00	2.363.345,80	2.345.470,49	99,24	2.220.297,10	93,95	2.051.103,80	86,79	
Despesas de Capital	60.000,00	42.500,00	41.278,10	97,12	26.628,00	62,65	26.628,00	62,65	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	27.980.000,00	27.494.000,40	26.676.945,91	97,03	18.850.147,12	68,56	16.686.804,80	60,69	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.238.000,00	13.807.766,00	13.548.270,04	98,12	10.559.518,32	76,48	9.826.436,51	71,17	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.790.000,00	14.806.003,20	14.457.612,20	97,65	10.212.796,02	68,98	8.950.819,14	60,45	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.065.000,00	853.654,20	692.349,70	81,10	486.105,71	56,94	379.933,38	44,51	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	175.640,00	144.345,00	103.760,69	71,88	102.600,69	71,08	102.600,69	71,08	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.375.120,00	1.817.465,80	1.592.182,87	87,60	1.346.179,46	74,07	1.227.208,32	67,52	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.428.000,00	9.722.870,80	9.562.691,32	98,35	7.698.581,36	79,18	7.162.167,75	73,66	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.071.760,00	41.152.105,00	39.956.866,82	97,10	30.405.781,56	73,89	27.649.165,79	67,19	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	27.980.000,00	27.494.000,40	26.676.945,91	97,03	18.850.147,12	68,56	16.686.804,80	60,69	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.091.760,00	13.658.104,60	13.279.920,91	97,23	11.555.634,44	84,61	10.962.360,99	80,26	

FONTE: Sistema e-Pública (1865-5657-055). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2021 e hora de emissão: 08:07.

Notas:

1 Inos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449
 Assinado de forma digital por JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449
 Dados: 2021.09.29 08:47:26 -03'00'

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
 Prefeito

JOSE ALDENIO COSTAFERRO:58758127453
 Assinado de forma digital por JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453
 Dados: 2021.09.29 09:05:28 -03'00'

JOSE ALDENIO COSTA FERRO
 Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410
 Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410
 Dados: 2021.09.29 09:15:31-03'00'

JAIRO PEREIRA DA LUZ
 Contador
 CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
 Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:14E9A5A5

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.686.000,00	13.686.000,00	13.690.991,59	100,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.586.000,00	2.586.000,00	1.426.333,71	55,16
IPTU	1.828.000,00	1.828.000,00	925.699,87	50,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	758.000,00	758.000,00	500.633,84	66,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	967.000,00	967.000,00	676.273,76	69,94
ITBI	916.000,00	916.000,00	654.469,62	71,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	51.000,00	51.000,00	21.804,14	42,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.043.000,00	9.043.000,00	7.217.788,24	79,82
ISS	8.573.000,00	8.573.000,00	6.897.700,36	80,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	470.000,00	470.000,00	320.087,88	68,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.090.000,00	1.090.000,00	4.370.595,88	400,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.818.750,00	67.818.750,00	54.818.016,15	80,83
Cota-Parte FPM	41.970.000,00	41.970.000,00	33.631.002,13	80,13
Cota-Parte ITR	7.500,00	7.500,00	2.569,80	34,26
Cota-Parte IPVA	5.876.250,00	5.876.250,00	5.732.859,37	97,56
Cota-Parte ICMS	19.827.500,00	19.827.500,00	15.392.892,75	77,63
Cota-Parte IPI-Exportação	97.500,00	97.500,00	58.692,10	60,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	81.504.750,00	81.504.750,00	68.509.007,74	84,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.010.000,00	3.837.651,00	3.787.186,05	98,69	3.787.186,05	98,69	3.686.942,15	96,07
Despesas Correntes	3.980.000,00	3.837.651,00	3.787.186,05	98,69	3.787.186,05	98,69	3.686.942,15	96,07
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.469.000,00	1.918.654,40	1.795.129,85	93,56	1.795.129,85	93,56	1.669.620,61	87,02
Despesas Correntes	2.364.000,00	1.901.854,40	1.788.151,85	94,02	1.788.151,85	94,02	1.662.642,61	87,42
Despesas de Capital	105.000,00	16.800,00	6.978,00	41,54	6.978,00	41,54	6.978,00	41,54
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	49.654,20	4.159,79	8,38	4.159,79	8,38	4.159,79	8,38
Despesas Correntes	50.000,00	49.654,20	4.159,79	8,38	4.159,79	8,38	4.159,79	8,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	43.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	441.120,00	535.120,00	517.502,49	96,71	517.502,49	96,71	517.202,49	96,65
Despesas Correntes	411.120,00	535.120,00	517.502,49	96,71	517.502,49	96,71	517.202,49	96,65
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.078.000,00	7.317.025,00	7.175.942,73	98,07	5.451.656,26	74,51	5.084.435,95	69,49
Despesas Correntes	5.976.000,00	7.195.700,00	7.066.902,73	98,21	5.425.606,26	75,40	5.058.385,95	70,30
Despesas de Capital	102.000,00	121.325,00	109.040,00	89,87	26.050,00	21,47	26.050,00	21,47
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.091.760,00	13.658.104,60	13.279.920,91	97,23	11.555.634,44	84,61	10.962.360,99	80,26

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.279.920,91	11.555.634,44	10.962.360,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.279.920,91	11.555.634,44	10.962.360,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		10.276.351,16	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	1.279.283,28	686.009,83
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	16,87	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem Limites (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Valor inscrito em RP considerado no RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2021	10.276.351,16	11.555.634,44	1.279.283,28	71.697.295,53	0,00	70.418.012,25	-----	12.307.701,03	-----	1.279.283,28	
Empenhos de 2020	11.633.167,56	12.140.111,39	506.943,83	0,00	0,00	0,00	661.814,84	34.982,55	0,00	506.943,83	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	867.141,74	115.497,95	0,00	0,00	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	774.497,20	0,00	0,00	
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.373.273,47	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	28.013.000,00	28.013.000,00	15.059.562,02	53,76
Proveniente da União	27.673.000,00	27.673.000,00	14.478.272,33	52,32
Proveniente dos Estados	340.000,00	340.000,00	581.289,69	170,97
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.386.000,00	6.386.000,00	1.762.554,08	27,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	34.399.000,00	34.399.000,00	16.822.116,10	48,90

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.228.000,00	9.970.115,00	9.761.083,99	97,90	6.772.332,27	67,93	6.139.494,36	61,58
Despesas Correntes	10.128.000,00	9.696.440,00	9.488.256,53	97,85	6.598.295,42	68,05	5.965.457,51	61,52
Despesas de Capital	1.100.000,00	273.675,00	272.827,46	99,69	174.036,85	63,59	174.036,85	63,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.321.000,00	12.887.348,80	12.662.482,35	98,26	8.417.666,17	65,32	7.281.198,53	56,50
Despesas Correntes	12.631.000,00	12.887.348,80	12.662.482,35	98,26	8.417.666,17	65,32	7.281.198,53	56,50
Despesas de Capital	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.015.000,00	804.000,00	688.189,91	85,60	481.945,92	59,94	375.773,59	46,74
Despesas Correntes	1.015.000,00	804.000,00	688.189,91	85,60	481.945,92	59,94	375.773,59	46,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	132.000,00	144.345,00	103.760,69	71,88	102.600,69	71,08	102.600,69	71,08
Despesas Correntes	132.000,00	144.345,00	103.760,69	71,88	102.600,69	71,08	102.600,69	71,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.934.000,00	1.282.345,80	1.074.680,38	83,81	828.676,97	64,62	710.005,83	55,37
Despesas Correntes	1.784.000,00	1.282.345,80	1.074.680,38	83,81	828.676,97	64,62	710.005,83	55,37
Despesas de Capital	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	350.000,00	2.405.845,80	2.386.748,59	99,21	2.246.925,10	93,39	2.077.731,80	86,36
Despesas Correntes	290.000,00	2.363.345,80	2.345.470,49	99,24	2.220.297,10	93,95	2.051.103,80	86,79
Despesas de Capital	60.000,00	42.500,00	41.278,10	97,12	26.628,00	62,65	26.628,00	62,65
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	27.980.000,00	27.494.000,40	26.676.945,91	97,03	18.850.147,12	68,56	16.686.804,80	60,69
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.238.000,00	13.807.766,00	13.548.270,04	98,12	10.559.518,32	76,48	9.826.436,51	71,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.790.000,00	14.806.003,20	14.457.612,20	97,65	10.212.796,02	68,98	8.950.819,14	60,45
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.065.000,00	853.654,20	692.349,70	81,10	486.105,71	56,94	379.933,38	44,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	175.640,00	144.345,00	103.760,69	71,88	102.600,69	71,08	102.600,69	71,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.375.120,00	1.817.465,80	1.592.182,87	87,60	1.346.179,46	74,07	1.227.208,32	67,52
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.428.000,00	9.722.870,80	9.562.691,32	98,35	7.698.581,36	79,18	7.162.167,75	73,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.071.760,00	41.152.105,00	39.956.866,82	97,10	30.405.781,56	73,89	27.649.165,79	67,19
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ¹	27.980.000,00	27.494.000,40	26.676.945,91	97,03	18.850.147,12	68,56	16.686.804,80	60,69
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	13.091.760,00	13.658.104,60	13.279.920,91	97,23	11.555.634,44	84,61	10.962.360,99	80,26
FONTE: Sistema e-Pública (1865-5657-055). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2021 e hora de emissão: 08:07.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Assinado de forma digital por JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Dados:2021.09.2908:47:26-03'00'

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Assinado de forma digital por JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Dados: 2021.09.29 09:05:28 -03'00'

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Dados: 2021.09.29 09:15:31 -03'00'

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:A793125F

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			

Obrigações Contratuais														
Riscos não Provisionados														
Garantias Concedidas														
Outros Passivos Contingentes														
DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030			
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes														
TOTAL DAS DESPESAS														
PPP A CONTRATAR (II)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)														
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)														
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)														

FONTE: Sistema e-Pública (1581-0856-213). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2021 e hora de emissão: 08:06.

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449
 Assinado de forma digital por JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449
 Dados: 2021.09.29 08:48:22 -03'00'

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
 Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453
 Assinado de forma digital por JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453
 Dados: 2021.09.29 09:06:04 -03'00'

JOSE ALDENIO COSTA FERRO
 Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410
 Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410
 Dados: 2021.09.29 09:16:08-03'00'

JAIRO PEREIRA DA LUZ
 Contador
 CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
 Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:3BC8A7C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCSA-SMDS/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCSA-SMDS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Defesa Social - **Processo Administrativo:** Nº 132/2021 - **Processo Licitatório:** 056/PMCSA-SMDS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/PMCSA-SMDS/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de preço para validade de 12 (doze) meses, para eventual e futuro fornecimento de **materiais destinados a Coordenadoria de Salvamento Aquático** do Município do Cabo de Santo Agostinho, através da Gerencia de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Defesa Social, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PLANILHA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	BOIA DE SALVAMENTO AQUÁTICO TIPO RESCUE TUBE OU LIFE BELT - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PVC E POLIETILENO EXPANDIDO, ALÇAS IMPERMEÁVEL, MOSQUETÃO TODO EM DURO ALUMÍNIO OU AÇO INOX MEDINDO: 7 CM, ALÇAS E AÇO INOX, CORDA EM POLIESTILENO DE 2 MTS 8MM DE EXPESSURA (LIGA O SALVA-VIDAS AO RESCUE), TAMANHO APROXIMADO: 1,20 X 20 LARGURA E 10 EXPESSURA, CAPACIDADE 120KG	UND.	100
2	GUARDA SOL DE MADEIRA MACIÇA - CARACTERÍSTICAS MTAMANHO 3 ARMAÇÃO: MADEIRA MACIÇA, FORMATO: REDONDO, VARÃO PRINCIPAL: BI-PARTIDO OM ENCAIXE DE ALUMÍNIO. COBERTURA: LONA OLÁSTICA LISA(BAGUM) COM ABAS, FIXAÇÃO DAS VARETAS: PINOS GALVANIZADOS, CORES: AMARELO E VERMELHO	UND.	100
3	APITO TIPO FOX40 CLASSICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO NÃO TÓXICO, DECIBIS: 115, PESO: 17G, MEDIDAAS: 5,5X2X5X2 5CM, COR VERMELHO	UND.	100
4	CADEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO OVERSIVE (MAIOR QUE A USUAL) PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO, DOBRÁVEL COM BRAÇO EM ALUMÍNIO E ENCOSTO E FUNDO EM POLIETILENO, PESO MAXIMO MÍNIMO SUPORTADO 120 KG	UND.	100
5	NADADEIRA DE ENGATE RÁPIDO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: QUE PROPORCIONA AO USUÁRIO CALÇAR E RETIRAR AS NADADEIRAS DE FORMA SIMPLES E EFICIENTE RECOMENDADO PARA LOCAIS COM ONDAS GRANDES. MATERIAL FLUTUANTE QUE EM CASO DE PERDA FACILITA A RECUPERAÇÃO BORDAS ARRENDODADAS LATERAIS COM LAMINAS RÍGIDAS DE BORRACHA EVITE FADIGA MUSCULAR SISTEMA DE CANIS QUE MELHORA A HIDRODINÂMICA. MATERIAL 100% BORRACHA DE ALTA QUALIDADE CORES: VERMELHA E AMRELA OU PRETA E VERMELHA, PÉ DIREITO E ESQUERDO NA MESMA PROPORÇÃO SEM DIFERENCIAR DIRETO OU ESQUERDO COM BORRACHA FLEXÍVEL E ANATÔMICA COM 3 ORIFÍCIOS PARA VAZÃO DA ÁGUA E SOLADO COM SALIÊNCIAS PARA AUMENTAR A ADERÊNCIA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, DÁ POSSIBILIDADE DE CAMINHAR COM ELA PRESA AO PÉ.	PAR	50
6	PROTETOR SOLAR FPS 50 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROTEÇÃO ALTA UVA E UVB ATENDE AO RIGOROSO PADRÃO AUSTRALIANO DE PROTEÇÃO UVA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROTEÇÃO ALTA UVA E UVB PROMOVENDO AMPLO ESPECTRO DE PROTEÇÃO FPS 50 UVB 98% DE PROTEÇÃO UVA CURTO E LONGO. EFICAX NA PREVENÇÃO E QUEIMADURAS SOLARES CAUSADAS PELOS RAIOS UVB. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM EM BSNAGA PLASTICA COM 200ML. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UND.	700
7	PROTETOR SOLAR LABIAL FPS 40 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROTEÇÃO ALTA UVA E UVB DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PROMOVENDO AMPLO ESPECTRO DE PROTEÇÃO FPS. 40 UVB 98% DE PROTEÇÃO UVA CURTO E LONGO. POSSUI EMBALAGEM PLÁSTICA EM FORMA DE BASTÃO 5 GRAMAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UND.	350
8	BANDEIRA DE SALVAMENTO AQUATICO COM MASTRO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BANDEIRA DE SALVAMENTO AQUATICO NA COR VERMELHA, MEDINDO 30CM X 60CM, COM A FRASE PERIGO BORDADA EM BRANCO NO CENTRO EM AMBOS OS LADOS, COM MASTRO DE MADEIRA DE LEI COM 4 METROS DE	UND.	50

	COMPRIMENTO		
9	PRANCHÃO DE SALVAMENTO LONGBOARD AQUÁTICO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DIMENSÕES: 2440 X 586 X 76 MM. MATERIAL: BLOCOS TECCEL 1ª QUALIDADE. LAMINAÇÃO POLIESTER, TECIDO IMPORTADO JPS 60Z, PINTURA BÁSICA, QUILHAS DE ENCAIXE SIMILAR FCSE ALÇAS PARA SALVAMENTO.	UND.	20
10	COLAR CERVICAL - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O COLAR CERVICAL COM ATÉ 16 POSIÇÕES, DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DO ALINHAMENTO NEUTRAL DA ESPINHA CERVICAL. COLAR DE IMOBILIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PEÇA AJUSTÁVEL DE ALTURA, COM 16 POSIÇÕES (12 POSIÇÕES NA VERSÃO PEDIÁTRICA) PARA UM AJUSTE PERSONALIZADO DENTRO DE UMA FAIXA DE 4 AJUSTES PADRÕES PARA ADULTOS, SUBSTITUINDO 4 MEDIDAS PADRÃO DE COLAR CERVICAL ADULTO E 2 MEDIDAS DE COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO. DEVE POSSUI APOIO DE MENTO (QUEIXO) DOBRÁVEL QUE FACILITA PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO, TRANSLÚCIDO, POSSUI AMPLA ABERTURA FRONTAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CRICOTIROTOMIA OU TRAQUEOSTOMIA, BEM COMO ABERTURA POSTERIOR PARA DRENAGEM DE FLUÍDOS E VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO DA NUCA.	UND.	20
11	IMOBILIZADOR DE CABEÇA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: O IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO UTILIZADO EM RESGATE E TRANSPORTE DE VÍTIMAS, INDICADO PARA IMOBILIZAR A CABEÇA, EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL DE RESGATE E UMA PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO. O IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO, PRODUZIDO EM ABS E PRESO COM VELCRO AO TECIDO QUE REVESTA A PRANCHA, POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 8 CM PARA VERIFICAÇÃO DE SANGRAMENTO, SEU MATERIAL DE ESPUMA DE VINIL EMBORRACHADA, TORNA ESTE IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULÁVEIS NA BASE; POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO (TESTA E QUEIXO); POSSUI ORIFÍCIO AURICULAR DE 80 MM; FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXÍVEL (ESPUMA DE CÉLULAS FECHADAS OBTIDA A PARTIR DA EXPANSÃO DE ETILENO ACETATO DE VINILA (EVA) MOLDADA)	UND.	20

Sagrando-se vencedoras as empresas:

1- **LAMPIÃO CAÇA, PESCA E CAMPING LTDA** - CNPJ Nº 09.019.761/0001-60 **ITENS ARREMATADOS: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)**, pelo valor total de R\$ 250.900,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS);

2- **D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI** – CNPJ Nº 11.372.104/0001-43 **ITEM ARREMATADO: 6 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)**, pelo valor total de R\$ 8.995,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

3- **NAYARA KRISLEY DOS SANTOS ABUQUERQUE** 08923025429 – CNPJ Nº 35.503.809/0001-10 **ITEM ARREMATADO: 11 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)**, pelo valor total de R\$ 3.489,00 (TRÊS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2021.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de Defesa Social

Publicado por:

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva

Código Identificador:37A1D8B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº 022/2021 GAB/SME**

Ementa: Estabelece o calendário para o Processo de Avaliação de Desempenho -2021 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1716, de 27 de novembro de 2018, que regulamenta os artigos 18, 19 e 25, da Lei nº 1.994 de 12/ 12/ 2001, que “Institui o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Quadro Permanente do Pessoal Municipal de Ensino – PCR-MP”; CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo de Avaliação de Desempenho do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Municipal de Ensino que exerce funções do Grupo Ocupacional do Magistério nos cargos de Professor I e Professor II, publica o calendário de realização do Processo de Avaliação de Desempenho e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Fica estabelecido o calendário para o Processo de Avaliação de Desempenho -2021.

Parágrafo único. Nas Regionais I, II, III e IV, Equipamentos e Secretaria Municipal de Educação, o Processo de Avaliação de Desempenho - 2021, acontecerá observando-se o Calendário estabelecido no anexo desta Portaria.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Desempenho na Escola – CADE, deve certificar-se, por escrito, que todos os aptos foram comunicados do horário e local da realização do processo avaliativo.

Art. 3º. A Avaliação de Desempenho na Unidade de Trabalho, deve acontecer no turno com maior número de aptos, com comunicação prévia pela CADE a todos os aptos dos demais turnos e à Comissão de Organização e Efetivação do Processo de Avaliação de Desempenho - COEPAD.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de dezembro de 2021.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

ANEXO - 1

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO	OBS
01/11/2021	Publicar a Portaria da Comissão de Organização e Efetivação do Processo de Avaliação de Desempenho - COEPAD	Diário Oficial		
30/11/2021	Divulgar o Decreto que estabelece o calendário para o Processo de Avaliação de Desempenho -2021 e outras providências; Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho na Escola – CADE Solicitar às unidades, planilhas com os professores aptos ao processo de avaliação Compor a Comissão Interna da SME de Avaliação dos Dirigentes/Coordenadores Escolares	SME		Professores aptos ao processo não podem compor a CADE; As relações devem agrupar os docentes por etapa de ensino ou em função de apoio técnico-pedagógico
07/12/2021	Reunir representantes das CADEs para apresentação da COEPAD, orientações e providências; Devolução, pelas unidades, do formulário com a composição da CADE e das planilhas com os aptos ao processo avaliativo;	Auditório da SME	9h	01 representante da CADE por escola.
08/12/2021	Envio das Planilhas de Avaliação Interna da SME aos setores competentes	SME	08h às 16h	
10/12/2021	Avaliação Interna dos Dirigentes/Coordenadores Escolares – Comissão Interna da SME	Auditório SME	9h	
14/12/2021	Devolução das Planilhas de Avaliação Interna dos Professores pelos setores competentes	Sala 04 - SME	08h às 12h	
20/12/2021	Avaliação de Desempenho das escolas da Regional I/Devolução dos resultados	Escolas		O material será entregue após as 14h, do dia 17/12/2021
21/12/2021	Avaliação de Desempenho das escolas da Regional III/Devolução dos resultados	Sala 04 - SME		O material será entregue após as 14h, do dia 20/12/2021

21/12/2021	Avaliação de Desempenho dos Equipamentos e Escolas com até 3 aptos ao processo	Auditório SME	10h	
22/12/2021	Avaliação de Desempenho das escolas da Regional II/Devolução dos resultados	Escolas/SME		O material será entregue após as 14h, do dia 21/12/2021
23/12/2021	Avaliação de Desempenho das escolas da Regional IV/Devolução dos resultados	Escolas/SME		O material será entregue após as 14h, do dia 22/12/2021
27/12/2021	Avaliação de Desempenho dos Técnicos da SME	SME		
29/12/2021	Publicação do resultado final			

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:4C54F8AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020B/2021

Aos 29 dias do mês de Novembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de 04 (quatro) veículos 0km (zero quilometro), do tipo van para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Casinhas – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.						
CNPJ: 02.472.105/0001-79						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P. TOTAL
2	Veículo transporte pessoal, 0km, primeiro emplacamento para a Prefeitura Municipal de Casinhas, tipo: van, combustível: óleo diesel, cor: branca, tipo câmbio: manual, características adicionais: ar-condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, capacidade passageiro: 16 un, potência mínima: 125 cv. O veículo deverá atender aos requisitos da Lei Federal 6.729/79 e deliberação CONTRAN 64/2008, devendo ser garantida a Assistência Técnica do fabricante, sob pena de desclassificação da proposta e demais penalidades previstas em Lei. Garantia mínima de 12 meses.	FIAT DUCATO	UNIDADE	4	228.788,00	915.152,00
TOTAL						915.152,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA.
CNPJ: 02.472.105/0001-79
Valor: R\$ 915.152,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:6302A0C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00020A/2021

Aos 29 dias do mês de Novembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº

7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00020/2021 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de 01 (um) veículo 0km (zero quilometro), do tipo pick-up, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Casinhas – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: FIORI VEICULO LTDA						
CNPJ: 35.715.234/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP cabine dupla 4x4 diesel, 0km (zero quilômetro). primeiro emplacamento para a Prefeitura Municipal de Casinhas-PE. Preferencialmente na cor branca. motor mínimo 2,0 ou superior. ano/modelo igual ou superior ao ano do faturamento. 04 portas laterais. capacidade para 5 lugares. potência mínima do motor 140 cv; ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica; Câmbio manual: 5 machas p/ frente e 1 ré, freios ABS, airbags duplo frontal; trio elétrico (vidros, travas e alarme); Assessorios: protetor de caçamba; estribos laterais e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; manual de operações e manutenção, manual de segurança, manual do proprietário. garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem, assistência técnica dentro do estado de Pernambuco. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. Veículo destinado a Secretaria Municipal de infraestrutura.	FIAT TORO	UNIDADE	1	172.000,00	172.000,00
TOTAL						172.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00020/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FIORI VEICULO LTDA.

CNPJ: 35.715.234/0001-08

Valor: R\$ 172.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:3AB6638E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

Ao 29º (vigésimo nono) dia do mês de novembro de 2021, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.102.545/0001-98, representado neste ato pela Secretária e Ordenadora de Despesas Sra. **JACYENDY FIDELIS MOURA GOUVEIA SPERA, FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 8.296.571 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 075.503.344-20, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000 no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 26/11/2021, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa S.R. CAVALCANTI DE SOUZA - FRIGORÍFICO**, CNPJ Nº 01.708.787/0001-03, com sede à Praça Barão de Escada, 148, Centro – Escada/PE, CEP: 55.500-000, Telefone (81) 3534-2129, representada por seu Sócio Administrador, Sr **SILVIO ROMERO**

CAVALCANTI DE SOUZA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Santa Lúcia, 65, Nova Descoberta – Escada/PE, RG Nº 3.613.061 SDS/PE, CPF/MF Nº 707.612.564-15.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Vinte e cinco mil Frangos inteiros congelados com peso mínimo de 3 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e da ANVISA e outras legislações específicas, bem como embalado com plástico resistente. OBS: Modo de entrega: O produto ainda deverá vir acondicionados em veículo tipo frigorífico, com previsão de 4 (quatro) dias de entrega (20/12, 21/12, 22/12, 23/12), os quais seguiram e permaneceram nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social até a sua descarga total, dentro do Município da Escada/PE	QUILOGRAMAS	FRANGO FORMOSO	60000	R\$ 10,00	R\$ 600.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 600.000,00

Valor Total registrado: R\$ 600.000,00 (seicentos mil reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 054/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 054/2021**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal Do Desenv. Social	S. R. Cavalcanti De Souza – Frigorífico
CNPJ Nº 12.102.545/0001-98	CNPJ Nº 01.708.787/0001-03
JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA	SILVIO ROMERO CAVALCANTI DE SOUZA
Secretário do Desenvolvimento Social	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	P/ Contratada
P/ Contratante	

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:0168EE52

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº034**

PORTARIA Nº 034/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, dos cargos comissionados os servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
ALLAN XAVIER DE LIMA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
JOSÉ JAKSON PEREIRA PAZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
APARECIDO IGOR DA SILVA VIEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
TATIANE MARTINS DE ALBUQUERQUE	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
ALBERTO DE LIMA OLIVEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
JAILTON PASCOAL DOS SANTOS	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	CC 02
ALEX JOSÉ DA SILVA	DIRETOR DE TESOUREARIA	CC 02
PEDRO NETO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
LUCAS DOS SANTOS FEITOSA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
ELIANE DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NB. 1
HAGDA ALVES PEQUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NB. 1

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Presidente, em 30 de novembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EVERALDO ALVES PEQUENO

-Presidente-

Publicado por:
Díclia Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:129575B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224/2021**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 344.000,00 em favor da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e da Secretaria de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal e de custeio da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e da Secretaria de Obras, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda, da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, da Secretaria de Segurança Cidadã, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e da Secretaria de Obras no valor de R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	SECRETARIA DA FAZENDA	
15.001	SECRETARIA DA FAZENDA - ADM. DIRETA	
04.122.7020.8.025	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas Secretaria da Fazenda	
3.1.91.13-001-6667	Obrigações Patronais	75.000,00
3.3.90.93-001-45204	Indenizações e Restituições	40.000,00
19	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO	
19.001	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA	
13.122.7040.8.026	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo	
3.3.90.93-001-6282	Indenizações e Restituições	1.000,00

20	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
20.001	SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADM. DIRETA	
06.122.7058.8.015	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Segurança Cidadã	
3.1.90.11-001-2518	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.000,00
3.1.90.13-001-2520	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.46-001-2625	Auxílio-Alimentação	12.000,00
3.3.90.93-001-45206	Indenizações e Restituições	58.000,00
22	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
22.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA	
04.122.7055.8.016	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	
3.3.90.46-001-33625	Auxílio-Alimentação	36.000,00
27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA	
04.122.7051.8.037	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Obras	
3.3.90.46-001-33376	Auxílio-Alimentação	45.000,00
	TOTAL	344.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA	
13.001	PROCURADORIA GERAL - ADM. DIRETA	
13.122.7040.8.026	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo	
3.1.90.04-001-33246	Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
3.1.90.11-001-33248	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165.000,00
19	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO	
19.001	SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA	
13.122.7040.8.026	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo	
3.1.90.11-001-6203	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
3.1.91.13-001-6207	Obrigações Patronais	2.000,00
22	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
22.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - ADM. DIRETA	
04.122.7055.8.016	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	
3.1.90.04-001-3136	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11-001-3143	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
23.001	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA	
24.122.7065.8.003	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Comunicação	
3.1.90.13-001-5053	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.93-001-47084	Indenizações e Restituições	4.000,00
26	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM. DIRETA	
04.122.7047.8.024	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano	
3.1.90.11-001-5508	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00
27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA	
04.122.7051.8.037	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Obras	
3.1.90.11-001-2709	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00
3.1.90.13-001-2711	Obrigações Patronais	6.000,00
	TOTAL	344.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 11 de novembro de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AA2B83F9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 243/2021

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 em favor da Secretaria de Comunicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria de Comunicação, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Comunicação crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
23.001	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - ADM. DIRETA	
24.131.1050.2.011	Desenvolvimento da Política Municipal de Publicidade Institucional	

3.3.90.39-001-5157	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00
	TOTAL	450.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA	
13.001	PROCURADORIA GERAL – ADM. DIRETA	
02.062.1010.2.002	Assessoria Jurídica ao Governo Municipal	
3.3.90.91-001-33241	Sentenças Judiciais	450.000,00
	TOTAL	450.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 26 de novembro de 2021

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2EF6A842

SECRETARIA DE SAUDE
38ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL – 03/2019

ENFERMEIRO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - PLANTONISTA		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
23º	625	DÉBORA BEATRIZ NASCIMENTO DE ALMEIDA
24º	1216	MELISSA MAYRA SOARES NASCTº ESPINDOLA
ENFERMEIRO INTERVENCIÓNISTA/SAMU		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
6º	1027	WEDJA MARGARIDA ALVES DE CRUZ
CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
3º	709	DANIELLA CRISTINA DA COSTA ARAÚJO
4º	1169	ROMEYKA KARINNY A. DE FREITAS
FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
5º	296	MANUELA VILAS BOAS FRANÇA
6º	560	CARLA PATRÍCIA PEREIRA CAMPOS
7º	923	ANA MARIA SANTOS CRUZ
TÉC. EM ENFERMAGEM - POLICLÍNICA/DIARISTA		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
23º	533	CIRILO PEDRO DOS SANTOS FILHO
24º	914	RAPHAELLA DIAS PEREIRA
25º	227	ANA PAULA GOMES DA SILVA
26º	739	GISELDA LEONARDO DA SILVA
27º	1149	ALICE ARAÚJO DA SILVA
28º	1008	CYNTHIA CIBELLE DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:81F41295

SECRETARIA DE SAUDE
09ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 004/2020

TÉCNICO EM ENFERMAGEM/PLANTONISTA

CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
26º	305	FABIANO SALUSTIANO DINIZ
27º	41	EVERTON APRÍGIO DA SILVA
28º	485	ADRIANA DA SILVA
29º	280	SIMONE SIQUEIRA DA COSTA
30º	354	EGLINE CRISTINA MAGALHAES DE LIMA
31º	390	LEO BARBOSA RAMOS
32º	59	EDNA LÚCIA CORREA

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:F6F2D49C

SECRETARIA DE SAUDE
06ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE OLINDA EDITAL Nº 02/2021

FARMACÊUTICA		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
4º	1017	MONIQUE EMANUELA FRUTOSO XAVIER BARROS
5º	1698	VICTORIA VIRGINIA DA SILVA OLIVEIRA

6º	1289	ALÉLIA MORAIS DA ROSA
7º	2068	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SANTOS
8º	458	RAISSA DOS SANTOS SILVA
9º	2516	ELISANÉA CARLA DA COSTA SILVA

ENFERMEIRO/PSF		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
14º	1368	CINTHIA DOMINIQUE SOUZA DE VASCONCELOS
15º	953	RAFAEL LINS DE ARRUDA SILVA FERREIRA
16º	1953	MARIANA MIRANDA CAVALCANTI
17º	192	HELOISA HELENA DE MEDEIROS SILVA
18º	1499	EDIMARA OLIVEIRA MENEZES
19º	405	ALESSANDRA SANTOS RAMOS
20º	1875	CLEONE ALVES DE FRANÇA
21º	1207	JOSEFA JOSEANE DA SILVA FERRAZ

MÉDICO PSIQUIATRA		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
3º	2230	RAISSA DEBORA MENDONÇA AGUIR NOBRE

TÉC. ENFERMAGEM/PSF		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
17º	1537	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA
18º	1708	DILSON DE PAIVA FRANÇA
19º	2056	OSINEA ROSA DA SILVA SANTANA
20º	510	ANA MARIA LESSA SILVA
21º	1787	ROSANGELA MARIA BARROS
22º	1404	SANDRA PACHECO DA SILVA
23º	2023	FERNANDA ALEXSANDRA DOS SANTOS SILVA
24º	2432	JOELMA MACEDO DE LIMA
25º	1496	LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO
26º	485	EMMANUELA ROBERTA SOUZA DE FREITAS
27º	1431	KASSANDRA VIRGINIA DE OLIVEIRA
28º	1538	MORGANA RENATA DOS SANTOS TAVARES
29º	400	RAYANA LOPES NUNES DA SILVA

PSICOLOGO		
CHAMAMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
05	1794	CONCEIÇÃO MICHELLE ALVES TEIXEIRA
06	1604	LUCICLEIDE LUCIA BARBOSA

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:858557E2

SECRETARIA DE SAUDE
LISTAGEM FINAL DO EDITAL COMPLEMENTAR DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL 2021/04

CATEGORIA: MÉDICO PSF/EAP			
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	7	LUIZA CAMPELO CARNEIRO	3
2	6	RAISSA LEITE PINHO	0
CATEGORIA: MÉDICO PEDIATRA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA			
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	11	PATRICIA CAMPELO PEIXOTO GINANE	20
CATEGORIA: MÉDICO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTONISTA			
Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	5	VALERIA CESAR DA COSTA BRITO	41
2	3	GABRIELLA RODRIGUES DIAS SANTOS	5
3	8	DIANA RAÍSSA DE SANTANA ANDRADE	0
4	9	DEBORA LAIS DA SILVA BORGUES	0
5	1	GABRIEL TEIXEIRA BASTOS FEITOSA	0
6	2	IAGO RABELO DE ALCANTARA	0
7	4	ANA VITORIA BATISTA SOUZA E SILVA	0
8	10	ANNA LETICIA DE OLIVEIRA MELO	0

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:72A7734E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO FORMOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 10.291.177/0001-48 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 153 – Centro – Rio Formoso – PE, através da SECRETARIO DE SAÚDE representado neste ato pela Sra. NEILJA CRISTINA VIEIRA CARDOSO, brasileira, divorciada, bióloga, residente na Rua Cleto Campelo, 208, Tamandaré - PE, portadora da Carteira de Identidade nº 5.259.354 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.072.984-82, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e como ÓRGÃO GERENCIADOR DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a Secretaria Municipal de Administração, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 30/11/2021, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 013/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecer parceladamente Constitui os objetos a contratação de empresa destinada a aquisição de COMPUTADORES, ESTABILIZADORES e IMPRESSORAS destinadas a informatização das Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, conforme trata a Portaria GM/MS Nº 3.193, de 27 de novembro de 2020 em todos os PSF's pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso - PE, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo II ao processo licitatório.

Empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-ME, CNPJ nº. 40.876.269/0001-50, com sede à Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, Garanhuns, PE, CEP: 55.295-280, telefone: (87) 98836-3257, representada por sua presidente Sra. Raíssa Rabêlo Ferreira, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Dr. Sampaio Luz, 267, aptº0104, Ponta Verde, Maceió, AL, RG n. 4.007.225-8 Órgão de Emissão SDS/AL, CPF nº. 136.619.254-07.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	MICROCOMPUTADOR COMPLETO com garantia mínima de 12 (doze) meses. Com as seguintes especificações: PROCESSADOR: Core I3 (3.1GHz; 6MB Cache), compatível ou superior; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Pro 64 (Português BR) licenciado para no mínimo 12 (doze) meses; MEMÓRIA RAM: 8GB (1x8GB) DDR4 2666MHz; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: HD com velocidade mínima de 7200rpm, ou SSD, com capacidade mínima de 1TB; PLACA DE VÍDEO: Intel® UHD Graphics 630, ou compatível; UNIDADE ÓPTICA: DVD+RW; PORTAS: Frontal: 2 x USB 3.1 Tipo -C Gen 1; 1 x headphone; 1 x combo jack 3.5mm; 1 x microfone 3,5 mm; Traseira: 2 x USB 3.1 Gen 1 (always on); 2 x USB 3.1 Gen 2, 1 x Ethernet RJ-45, 2 DisplayPort; 1 x line-out (3,5mm); 2 x HDMI; 1 x Serial (9-pin); 1 x VGA; MOUSE: Cor: Preto; Conectividade: Com cabo; Interface: USB; Tecnologia de detecção de movimento: Óptico; Resolução de movimento: 1000 ppp; Comprimento mínimo do cabo: 1.8 m; Características: Roda de rolagem; TECLADO: Tipo: Numérico; Conexão: USB; Padrão de teclado: ABNT2; Número de teclas: Comuns: 109 teclas - Especiais: 6 teclas; Teclas de baixo perfil; Conexão: plug-and-play - Resistente a derramamentos de líquidos - Teclas de fácil leitura; Cor: Preto; Prazo de Garantia: mínimo de 12 (doze) meses; MONITOR: Tamanho diagonal no mínimo de 21.5"; Relação de Aspecto mínimo de 16:9; Resolução Negativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz, ou compatível; Distância entre pixels mínima: 0.24795 mm; Brilho 250 cd/m²; Relação de Contraste: 3000:1 / 8000000:1 (dinâmico); Tempo de resposta mínimo: 12 ms (cinzento-para-cinzento); suporte de cor mínimo: 16,7 milhões de cores; Conectores de entrada: HDMI, VGA; Revestimento de tela: Anti-ofuscamento; Padrões de conformidade: Plug and Play, DDC/CI, RoHS, CECP, Compatível com EDID; Taxa de proporção: Widescreen (16:9); Luminosidade: 250 cd/m² (típica); Tecnologia de iluminação traseira: LED; Tensão exigida: 100 a 240 VCA / 50 ou 60 Hz ± 3 Hz / 1,0 A (típica); Consumo de energia em modo de espera não superior a 0,3W.	18	MULTILASER / AOC CoreI3 (3.1Ghz; 6mb; Windows 10 PRO 64 (Português BR), Memória RAM,8 GB (1x8GB) DDR4 2666Mhz / E2270SWN.	R\$ 2.998,30	R\$ 53.969,40
	ESTABILIZADOR: Tipo de cabo de rede: V.35, comprimento mínimo: 3 m; Cor: Preto; Conectividade: D-Sub de 60 pinos (DB-60) – macho, Capacidade de Alimentação: 500 Watts; Voltagem de entrada: AC 115 V/220 V; Voltagem de Saída: 110 V. Conexões fêmeas de saída de tensão: no mínimo 04 (quatro) unidades. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	18	TS SHARA POWREST	R\$ 272,22	R\$ 5.899,96
	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: Conectividade: Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0, USB; Memória: 512 MB ou superior; com função FAX; compatível com os sistemas operacionais: Mac OS X, Windows 8, Windows 10; Alimentação: 110 V; Tecnologia: Laser; Velocidade Mínima de Impressão: 38 ppm; Impressão Frente e Verso; Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi; Suporte para Papeis: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Ofício 216 x 356 mm; Gramatura máxima do papel: 120 g/m²; Capacidade Bandeja de Entrada mínimo: 350 pags; Capacidade Bandeja de Saída mínimo: 150 pags; Capacidade Alimentador Automático mínimo: 50 folhas; Ampliação e Redução: 400% - 25%; Tamanho para Digitalização: A4 (21x29,7cm); Tamanho do Vidro de Documentos no mínimo: 216 x 297 mm; Inclusos: Cabo de Alimentação, Cabo de Telefone, Cabo USB, Cartucho Preto, Guia Rápido de Instalação e manual. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	18	HP E42540F	R\$ 2.572,22	R\$ 46.299,96
VALOR GLOBAL: R\$ 105.169,32 (Cento e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)					

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº 013/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso - PE, 30 de novembro de 2021.

NEIJA CRISTINA VIEIRA CARDOSO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

Distribuidora De produtos Agreste Meridional LTDA-ME
P/Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº. _____

Nome: _____
CPF nº. _____

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador: D985F108

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE AMBULÂNCIA

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o **dia 04 de dezembro 2021** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE AMBULÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Veículo 0 (Zero) Km. Tipo Ambulância- Furgoneta Do Tipo Simples Remoção; Motor Total Flex , Com Potência Mínima De 1.4 Cilindradas, 05 (Cinco) Marchas A Frente De 01 (Uma) A Ré Sincronizadas, Ar Condicionado Só Na Cabine Do Motorista, Direção, Hidráulica, Sirene De Um Tom, Piso Emborrachado No Compartimento Do Paciente, Maça De Aço Fixa, Banco Tipo Baú, Colchonete, Suporte Para Sangue Soro E Garantia De 12 Meses. Veículo com carroceria em aço e original de fábrica, o km ,airbag para ocupantes da cabine, freio com a.b.s, modelo 2021, adaptado pra ambulância de simples remoção. Motor dianteiro, 4 cilindros; combustível = gasolina e ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência de 85 CV; tanque de combustível; capacidade 58 litros; freios e suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo Contran; Cabine/Carroceria; Portas em chapa, com revestimento interno em Polietileno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de abertura de fácil acionamento . Altura interna de veículo original de fábrica; o pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento ; sistema elétrico : Original do veículo ,com montagem de bateria de 60 AH do tipo sem manutenção;12 volts O sistema elétrico dimensionado p/o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação e disjuntores. Iluminação: natural e artificial. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar , c/modulo único e lente inteira, com comprimento de 1.000mm largura de 250mm e altura de 55mm, instalada no teto da cabine do veículo .Laudo que comprove o atendimento a no norma SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade ,poeira, corrosão , deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência 100W RMS@13,8VCC , de 3 tons distintos , sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora A01(um) metri de no100DB@ 13,8 VCC; laudo que comprove o atendimento á norma SAE J1849 no que se refere a requisitos e diretrizes nos sist. de sirenes eletrônicas c/um único autofalante. sistema portátil de oxigênio completo com 3 L. A cabine será com sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar condicionado ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro será de 15.000 btus. Marca retrátil em duralumínio; c/1800 MM de comprimento. Provida de sist.de elevação do tronco do paciente de 45 graus e suportar peso de 100kg; com colchonete. Serão apresentados autorização de funcionamento da empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na Anvisa. Garantia de 24 meses . Ensaio atendendo a norma ABNT /NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever /dimensionar , de forma acessível e pratica , maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento das vítimas. As paredes internas, piso e a divisória serão de plástico reforçado c/fibra de vidro laminadas com espessura de 3MM moldados conforme geometria do veículo, com proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/soro e plasma; um pega mão / balaustre vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embar- que c/acabamento na cor amarela, armário superior p/objetos ,na lateral direita , acima da maca, em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (formica). Fornecer vinil adesivo para grafismo do veículo , composto por cruzeiros e palavra ambulância no capô,vidros laterais e traseiros ; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde,garantia de 12 meses sem limite de quilometragem.	UND	4		
2	Veículo novo 2021/2021- o km tipo ambulância -Simples Remoção -Pick-Up 4X4:ano/modelo igual ou superior ao ano do faturamento, combustível diesel, motor 2.0 potência mínima 140, ar condicionado de fábrica direção hidráulica, câmbio manual 5 machas p/ frente e 1 ré, freios ABS, airbags duplo frontal, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas, rodas de aço aro16, tanque de combustível capacidade mínima 70 litros , com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo código nacional de trânsito (CONTRAN). (Serão considerados "veículos, automotor novo 0 km, o veículo a motor de propulsão, antes de ser registro e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante, ou pelo próprio fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº64 de 30 de Março de 2008, e lei federal nº6.729/1979).Assistência Técnica dentro do Estado de Pernambuco. Equipamentos mínimos para compor a ambulância : maca retrátil de aluminio com colchonetes em couvrin automotivo de alta resistência e sobre rodízios giratórios, cabeceira móveis com três regulagens de altura,02 (dois) cintos de segurança, suporte de soro e plasma, suporte cilindro de oxigênio 1m3, banco para 02 (dois) acompanhantes no compartimento do paciente, ventilador , janela lateral corrediça,gratissimo no padrão ambulância, iluminação interna ,comunicação entre motorista e paciente, capota com fibra de vidro sobre a caçamba original do veículo, na cor branca, duas folhas de porta na traseira, vidros vigia na porta traseira, temperado com adesivo branco ,janelas com vidros opaco na lateral direita do ambulatório, revestimento interno na cor branca ,piso e armário para medica mentos , com portas corrediças de acrílico providas de puxadores e fecho imã , conforme ABNT14561/2000,garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN). Assistência Técnica dentro do Estado de Pernambuco.	UND	2		
	Veículo Tipo Suporte Avançado :Veículo tipo Furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, teto alto, zero km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante de veículo automotores , antes do seu registro de emplacamento e licenciamento nos termos da deliberação CONTRAN nº 64/2008, e lei fede- ral nº6.729/1979;cor branca ,air-bag para osm 2 ocupantes da cabine, freio com sistema anti- bloqueio (a.b.s) nas quatro rodas, adaptado para ambulância de suporte avançado da vida, com capacidade volumétrica 13m3(treze metros cúbicos)no total, motorização 2.3, com porta lateral deslizante e portas traseiras Sistema eletrico:sinalização acústica e lumi- nosa de emergência : sistema de oxigênio, sistema portátil de oxigênio completo: ventilação: a adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar- condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir resfriamento e o aquecimento. Porta de acesso entre a cabine e o compartimento do paciente , todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador, sendo que a caixa evaporadora do sistema de ar condicionado do painel deverá possuir , no mínimo 12.000btus. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado , aquecimento e	UND	1		

ventilação nos termos do item 5.12 da NBR14.561. O sistema de ar condicionado do paciente precisará possuir a capacidade necessária, sendo obrigatório um total de no mínimo 30.000 BTS so para o compartimento traseiro (não considerando a caixa da cabine) e uma distribuição uniforme, para isto poderá possuir uma das configurações abaixo desde que a refrigeração seja distribuída por todo compartimento do paciente. Bancos: todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio na cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos subabdominais, sendo Maca Retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento, com no mínimo 1-900 mm 1.900 MM de comprimento, 550 MM de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900 kg e devera possuir acabamento na cor amarela). Cadeira de rodas: prancha/maca de resgate e salvamento: deverão ser fornecidas (02) duas prancha/maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes / vítimas que deverá seguir as descrições a seguir: o sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela, deverá ser leve, pesando no máximo 7,5 kg e acessórios; sistema elétrico composto por inversor de corrente, painel composto de tomadas para os equipamentos a serem conectados, tomada externa (padrão tripolar)+ cabo extensão (30 metros), sistema de oxigenioterapia; suporte duplo para cilindro de oxigênio e ar comprimido; com fixação através de catracas, embutido no armário, régua tripla de 02 completa com fluxômetro, umidificador, máscara e chicote, sendo o fluxômetro para aspirador com frasco e ponto respirador; 01 (um) ponto de ar comprimido, suporte para soro e sangue/plasma; suporte para bomba de infusão, 01 cilindro de oxigênio de 16 litros, armário lateral, instalado em toda a extensão da lateral esquerda do veículo, fabricado em compensado naval, revestido em formica travas rodoviárias nas gavetas e portas corredeiras em acrílico, janelas instaladas na porta lateral, garantia de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem.				
VALOR TOTAL GLOBAL				

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo para entrega dos produtos
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão; e
- assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 30 de novembro 2021

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Administração

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:4BE3229D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 560.950,00 (Quinhentos e sessenta mil e novecentos e cinquenta reais), destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

20101	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
8103	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS	
33903000 - 10010000	Material de Consumo	13.000,00
22102	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2014	GESTÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
33901400 - 10010000	Diárias - Civil	5.000,00
23102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4313	AÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
33903600 - 13110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
24102	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4016	PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	
33904800 - 15100000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	537.950,00
	Total Geral:	560.950,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

20101	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2116	PLANEJAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS	
33903900 - 10010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
2117	SUPERVISÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
33903900 - 10010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
22102	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2050	APOIO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
33903900 - 10010000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
23102	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	

4310	ACÇÕES EDUCATIVAS E INTEGRAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
33903600 - 13110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
33903900 - 13110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4311	ACÇÕES DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
33903600 - 13110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
44905200 - 13110000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4311	ACÇÕES DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
33903600 - 13110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
44905200 - 13110000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4324	REGULARIZAÇÃO DE SALDOS DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS	
33909300 - 13110000	Indenizações e Restituições	1.000,00
24101	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4316	PROMOÇÃO DE EVENTOS, LAZER E DESPORTO	
33903900 - 15100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	537.950,00
	Total Geral:	560.950,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 10 de novembro de 2021.

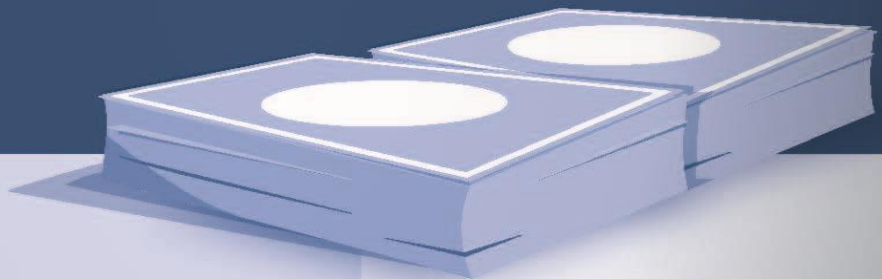
YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:2EBAA33A

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA
ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS
COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS,
MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO
MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2021/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.856.054,45	4.745.118,85	4.064.044,44	30.028,24	9.507.100,62	1.222.998,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.998,97	10.730.099,59	
EXECUTIVO													
Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA	650.701,92	757.607,72	750.366,09	1.861,98	656.081,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	656.081,57	
Prefeitura Municipal de Arcoverde	162.085,62	2.665.929,99	2.034.675,37	24.920,26	768.419,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	768.419,98	
Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde	5.752,74	29.125,63	27.499,43	0,00	7.378,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.378,94	
Fundo Municipal de Educação	56.364,54	730.185,49	718.865,28	3.246,00	64.438,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.438,75	
Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde	7.981.149,63	562.270,02	532.638,27	0,00	8.010.781,38	1.222.998,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.998,97	9.233.780,35	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	88.191,61	633.169,42	619.559,41	0,00	101.801,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.801,62	
EXECUTIVO													
Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde - AESA	21.426,78	82.464,85	82.407,62	0,00	21.484,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.484,01	
Prefeitura Municipal de Arcoverde	0,00	52.237,49	52.237,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Assistência Social de Arcoverde	0,00	14.660,50	14.660,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fundo Municipal de Educação	7.644,81	349.279,21	341.077,23	0,00	15.846,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.846,79	
Fundo Municipal de Saúde de Arcoverde	59.120,02	134.527,37	129.176,57	0,00	64.470,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.470,82	
TOTAL (III) = (I + II)	8.944.246,06	5.378.288,27	4.683.603,85	30.028,24	9.608.902,24	1.222.998,97	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.998,97	10.831.901,21	

FONTE: Sistema e-Pública (1874-0964-161). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/09/2021 e hora de emissão: 08:07.

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Assinado de forma digital por JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL:15358682449

Dados: 2021.09.29 08:45:54 -03'00'

JOSE WELLINGTON CORDEIRO MACIEL

Prefeito

JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Assinado de forma digital por JOSE ALDENIO COSTA FERRO:58758127453

Dados: 2021.09.29 09:04:17 -03'00'

JOSE ALDENIO COSTA FERRO

Controlador Interno

Secretário De Finanças

JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Assinado de forma digital por JAIRO PEREIRA DA LUZ:06289356410

Dados: 2021.09.29 09:14:08 -03'00'

JAIRO PEREIRA DA LUZ

Contador

CRC-PE Nº 027230/O-0

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:F786A954

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
81. 3455.5131
diario.amupe@hotmail.com

